



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
MESTRADO**

**O SENADO DA CÂMARA DE ALAGOAS DO SUL
Governança e Poder Local no Sul de Pernambuco (1654-1751)**

Arthur Almeida Santos de Carvalho Curvelo

Recife
2014



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
MESTRADO**

**O SENADO DA CÂMARA DE ALAGOAS DO SUL
Governança e Poder Local no Sul de Pernambuco (1654-1751)**

Arthur Almeida Santos de Carvalho Curvelo

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Pernambuco como requisito para a obtenção do título de Mestre em História.

Orientador: Prof. Dr. George Félix Cabral de Souza

Recife
2014

Catálogo na fonte
Bibliotecária Divonete Tenório Ferraz Gominho, CRB4-985

C981s Curvelo, Arthur Almeida Santos de Carvalho.
O senado da câmara de Alagoas do Sul : governança e poder local no Sul de Pernambuco (1654 – 1751) / Arthur Almeida Santos de Carvalho Curvelo. – Recife: O autor, 2014.
221 f. il. ; 30 cm.

Orientador: Prof. Dr. George Félix Cabral de Souza.
Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Pernambuco, CFCH.
Programa de Pós-Graduação em História, 2014.
Inclui referências, anexos e apêndices.

1. História. 2. Pernambuco – Política e governo. 3. Governança corporativa. I. Souza, George Félix Cabral de. (Orientador). II. Título.

981 CDD (23.ed.) UFPE (BCFCH2014-32)



ARTHUR ALMEIDA SANTOS DE CARVALHO CURVELO

**O SENADO DA CÂMARA DE ALAGOAS DO SUL: Governança e Poder Local no
Sul de Pernambuco (1654-1751)**

Dissertação apresentada ao **Programa de Pós-graduação em História** da **Universidade Federal de Pernambuco**, como requisito parcial para a obtenção do título de **Mestre em História**.

Aprovada em 22 de abril de 2014

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. George Felix Cabral de Souza
Orientador (Universidade Federal de Pernambuco - UFPE)

Prof^a. Dr^a. Virgínia Maria Almoêdo de Assis
Membro Titular Interno (Universidade Federal de Pernambuco - UFPE)

Prof^a. Dr^a. Suely Creusa Cordeiro de Almeida
Membro Titular Interno (Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE)

Prof. Dr. Antonio Filipe Pereira Caetano
Membro Suplente Externo (Universidade Federal de Alagoas – UFAL)

ESTE DOCUMENTO NÃO SUBSTITUI A ATA DE DEFESA, NÃO TENDO VALIDADE PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE TITULAÇÃO.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Para meus pais, meus avós e meus egrégios bisavós.

RESUMO

Se a historiografia já tem dedicado alguma atenção a compreender as transformações políticas e sociais do *post bellum* (1654-1715) nos centros de governo da Capitania de Pernambuco (Olinda, Recife e seus termos), pouca, ou quase nenhuma, tem sido dada ao impacto dessas transformações nas outras vilas da Capitania, especialmente na parte meridional. Assim, procuramos investigar essas vicissitudes na vila de Santa Maria Madalena da Lagoa do Sul através de sua Câmara, instituição fundamental para o governo da vila e de seus termos, e que fomentou a formação e a representatividade de uma elite local. Através de uma comparação com as molduras governativas preexistentes à fundação da Câmara (nomeadamente a Alcaidaria-Mor e a Câmara de Escabinos) demonstramos que ela proveu as bases para a ampliação da autonomia da vila, fortalecida, no século XVIII com a criação da Comarca das Alagoas e a elevação ao estatuto de “cabeça da comarca”.

Palavras-Chave: Câmara Municipal, Santa Maria Madalena da Lagoa do Sul, *Post Bellum*, Governança, Pernambuco

ABSTRACT

If the historiography is already dedicating some attention to understand the political and social changes of the *post bellum* period (1654-1715) on the political centers of the Pernambuco's Captaincy (Olinda, Recife and their jurisdictions), very few, or almost none attention, is being given to the comprehension of those impacts on the other villages of the Captaincy, specially on the southern part of it. Therefore the present work proposes itself to investigate such impacts on the village of Santa Maria Madalena da Lagoa do Sul through the making of its Municipal Council, fundamental institution for the local government, which has graded the bases of a local elite formation and representativeness. Comparing the previous local government institutions with the Municipal Council (the *Alcaidaria-Mor* and the *Schepenen Council*) we seek to demonstrate that it has enlarged the bases of the village's autonomy, made stronger on the XVIII century with the creation of the "Comarca das Alagoas" and the elevation of the village to the condition of "cabeça da comarca".

Keywords: Municipal Council, Santa Maria Madalena da Lagoa do Sul, *Post Bellum*, Governance, Pernambuco.

LISTA DE ABREVIATURAS

AHU – Arquivo Histórico Ultramarino

BCUC – Coleção do Conde dos Arcos Resguardados na Sessão de Reservados da Biblioteca Central da Universidade de Coimbra

APA – Arquivo Público de Alagoas.

APEJE – Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano

IHGAL – Instituto Histórico e Geográfico de Alagoas

IHGB – Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro

IAHGPE – Instituto Arqueológico Histórico e Geográfico Pernambucano

RIAP – Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano

RIGHAL – Revista do Instituto Histórico e Geográfico Alagoano.

WIC – Geotroyeerde Westindische Compagnie (Companhia das Índias Ocidentais)

LISTA DE FIGURAS, GRÁFICOS E TABELAS

Figura 1. Intervenção sobre “*Praefecturae Paranambucae pars Meridionalis*”, de Georg Marggraf (1647) – p. 44.

Figura 2. Intervenção sobre parte do mapa *Pagus Alagoa Australis*, do livro de Gaspar Barléus – p. 72.

Figura 3. Pontes sobre o Rio Sumaúma e Itinga - Intervenção sobre “*Praefecturae Paranambucae pars Meridionalis*”, de Georg Marggraf (1647) – p.128.

Gráfico 1. Número de Mandatos na Almotacaria (1669-1681) – p. 91.

Gráfico 2. Médias de reuniões/ano de Câmaras da América Portuguesa – p.108.

Gráfico 3. Variedade de Assuntos Tratados (1669-1679) – p. 111.

Gráfico 4. Comunicação política dos governadores com as câmaras de Pernambuco e das capitanias anexas – p.138.

Gráfico 5. Assuntos da Comunicação Política com a câmara das Alagoas 1661-1746 – p. 147.

Gráfico 6. Assuntos da Comunicação Política com a câmara do Penedo 1661-1746 – p. 147.

Gráfico 7. Assuntos da Comunicação Política com a câmara de Olinda 1661-1746 – p. 148.

Mapa 1. Bispado de Pernambuco em 1720 – p. 200.

Quadro 1. Número de fogos nas freguesias de Pernambuco (c.1696 - c.1700) – p.69.

Quadro 2. Número de fogos nas “Cabeças” das Capitanias Anexas e Alagoas do Sul – p.70.

Quadro 3. Malha Eclesiástica da Vila de Alagoas do Sul (final do século XVII) – p.71.

Quadro 4. Ocupações Militares dos Oficiais da Câmara (1667-1681) - p.94.

Quadro 5. Atividades Econômicas dos Oficiais da Câmara (1667-1681) – p.97.

Quadro 6. Vereações distribuídas por mês (1669-1679) – p.106.

Quadro 7. Fluxo da Comunicação Política dos Governadores com a Câmara (1661-1733). p.144.

Tabela 1. Distribuição Geográfica dos Engenhos de Açúcar na Capitania de Pernambuco (1630) – p.47.

Tabela 2. Rotatividade de indivíduos na Câmara de Alagoas do Sul (1667-1681)– p. 84.

Tabela 3. Rotatividade de indivíduos nas Câmaras da América Portuguesa – p.85.

Tabela 4. Comunicação Política dos Governadores com as Câmaras (1661-1690) – p. 140.

Tabela 5. Comunicação Política dos Governadores com as Câmaras (1690-1715) – p. 141.

Tabela 6. Comunicação Política dos Governadores com as Câmaras (1715-1746) – p. 141.

Tabela 7. Comunicação entre Governadores e a vila de Alagoas do Sul (1661-1746) – p. 143.

AGRADECIMENTOS

Gratidão e reconhecimento são dois dos sentimentos mais importantes que qualquer pessoa pode (aliás, deve) ter. Numa dissertação, ou em qualquer outra sorte de monografia, esta é última e mais emocionante etapa a ser feita. Mas é certamente uma das mais angustiantes, por ser tremendamente difícil aprisionar em letras aquilo que não se mede em palavras. Caso alguém esteja omissa nessas próximas páginas, não é por falta de consideração ou desleixo, mas apenas por uma questão de espaço e, quem sabe, falha na memória.

Em primeiro lugar, agradeço ao Grande Mestre por todas as portas que vêm sendo abertas em minha vida, e por ter me concedido todas as condições necessárias nesta encarnação para poder estudar e estar onde estou.

Sou eternamente grato a meus pais, Maria Helena Mortimer e Edmundo Curvelo por absolutamente todo o esforço que têm feito para minha formação. Agradeço aos meus avós e familiares por todo o apoio e pelas tantas ajudas de custo e “socorros” extraordinários. Grato pelo vosso tremendo esforço.

Sou grato ao meu avô Jorge e ao meu avô Carlos (*in memoriam*) por tantos incentivos e por terem estimulado, nas mínimas atitudes, as raízes da minha escolha profissional. Se não fosse por vocês e pelos professores Claudio Fonseca e Eronilde Malafaia talvez eu fosse mais um engenheiro naval.

Sou grato ainda aos meus tios João Manuel (*in memoriam*), João Carlos e Nuno por terem arcado com minha formação em épocas de “vacas magras”, pagando meu colégio e pensões. Ainda hei de encontrar a melhor forma de agradecê-los e retribuir-lhes, meus tios.

Agradeço aos cidadãos brasileiros que, assim como eu, contribuem com a pesada carga tributária de nosso governo. Carga tributária esta que se reverte, dentre outros serviços, para as bolsas de estudo. Representando esse esforço coletivo, sou grato à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pela concessão dos vinte e quatro meses de bolsa de estudo, necessários ao financiamento desta pesquisa e à minha permanência no Recife.

Agradeço também à Pró-Reitoria Estudantil da Universidade Federal de Alagoas e à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas pela concessão de minhas bolsas de estudo na graduação, cujos resultados (dos dois PIBIC's) se refletem também nessa dissertação. Em especial, agradeço a Maristher Moura de Vasconcelos, por ter

depositado em minhas mãos uma das maiores responsabilidades que detive até aqui: zelar pelo Arquivo Setorial do DFC/UFAL.

Agradeço ao Professor Dr. George Cabral de Souza pela orientação deste trabalho, pela boa parceria, pelos novos métodos apresentados a mim, por todas as portas e caminhos que me abriu n'aquém e n'além mar, pela confiança que deposita em minha pessoa e pela amizade. Muitíssimo grato chefe!

Agradeço ao professor Dr. Antonio Filipe Pereira Caetano, e às professoras Drs. Virgínia Almoêdo Assis, Suely Cordeiro de Almeida e Maria Fernanda Bicalho (que mesmo não podendo estar presente no dia da defesa, esteve zelando, à distância, pelo sucesso deste trabalho) por terem feito avaliações criteriosas a esta investigação na banca de qualificação e na banca de defesa. Espero ter feito justiça a todos os vossos preciosos comentários, críticas e sugestões.

À nossa atenciosa secretária, Sandra Regina, e a todos os bolsistas da secretaria do PPGH/UFPE, agradeço pela prontidão quase pombalina no atendimento de todas as minhas súplicas e requerimentos, e, por toda a atenção e paciência que sempre tiveram comigo.

Estendo esse agradecimento aos funcionários do Instituto Histórico e Geográfico Alagoano, especialmente à Érika e às Fabianas, e seu diretor, professor Jayme de Altavilla, sem cuja permissão de acesso ao acervo de manuscritos do instituto, esta dissertação não teria sido realizada. Agradeço ainda a Hildo Rosas e Emerson do APEJE, pela atenção dispensada em minhas visitas e pelo exemplo de profissionais que são. Ao José Carlos e ao Levi, do LAPEH, pela prontidão e bom trabalho. À dona Josefa, pelos cafezinhos que me proveu e pelo carinho que irradia. Grato a todos vocês.

Meus imensos e especiais agradecimentos ao professor Dr. Antonio Filipe Pereira Caetano, amigo e orientador na graduação, por ter me iniciado nas pesquisas históricas e pelas tantas oportunidades que me concedeu em forma de publicações, bolsas e projetos de iniciação científica, e, principalmente, por toda a **experiência** com que me presenteou. Muitas das indagações feitas nesta pesquisa partem de proposições suas e das nossas discussões no Grupo de Estudos Alagoas Colonial. A gratidão deste teu vassalo!

Falando no GEAC, cabe agradecer a todos os meus amigos integrantes (Karoll, Everton, Osmundo e todos os outros) que vem construindo uma verdadeira Comunidade de Investigação! Sou grato especialmente à “velha guarda”: ao Alex Rolim, ao Dimas Marques, à Lanuza Pedrosa por todas as nossas discussões, complôs, planos

mirabolantes, artigos, partidas de War, Risk e Colonizadores de Catan, e pela irmandade. Grato!

A meus mestres na Graduação, que sempre apostaram em mim e nas minhas pesquisas. Meu especial agradecimento aos professores: Alberto Vivar Flores, meu primeiro orientador, responsável por me fazer perder o medo de platéias e por me introduzir nos estudos da Filosofia Latino-Americana. José Roberto Gomes (Robertão) pelo tremendo incentivo e pelo conhecimento que trocamos nas aulas de História Antiga e Medieval. José Ferreira de Azevedo, cujo trabalho contribuiu em muito para alguns questionamentos desta investigação e cuja metodologia de ensino há de influenciar a minha, assim que a oportunidade surgir. Ao professor Gian Carlo Silva (mesmo que não tenha sido meu professor na graduação) sou grato pelas sugestões, pelas diversas oportunidades oferecidas e pelas caronas ao Recife. Arrizete Lemos Costa, por ter investido e apostado na minha formação enquanto “micro-historiador” e por ter me arrancado de uma crise de identidade profissional num momento oportuno (espero ter feito meu trabalho de maneira aceitável). Ao professor Osvaldo Maciel pelos debates e pelas críticas construtivas que faz aos nossos trabalhos (espero ter seguido à risca o conselho de utilizar a câmara para compreender um contexto e um universo social mais amplo). Robertinho, Célia Nonata, Irinéia Franco, Ana Cláudia Martins, Ana Paula Palamartchuk, Clara Suassuna e Raquel Parmegiani, diferentes modelos de profissionais competentes, nos quais me espelho e dos quais pretendo resgatar o melhor de cada uma (o rigor, a doçura, a atenção e os métodos).

A todos os meus grandes amigos e amigas da Graduação pelas discussões, jogatinas, convivências e eventuais dissabores. Em especial a Cláudio, Mariana, Bernardo Ferraz (amigo sumido, mas muito querido), Alícia, João Carlos, Erine, Luany, Karoll e tantos outros que não cabem nas linhas mas estão em minha memória. Grato pelo companheirismo!

Entre esses amigos, devo um agradecimento especial à Rute Barbosa, amiga querida, que me acolheu gentilmente em sua casa durante as provas do mestrado e nas primeiras vezes que tive de ir ao Recife. Espero que ainda coloquemos em prática aqueles projetos de escavação de sítios históricos em Alagoas. Grato.

Aos “novos romanos”, homens e mulheres nobres do Mundo Atlântico, amigos que fiz na UFPE: Wanderson Édipo, Priscilla Mariano, Clarissa C. C. e Silva, Poliana Priscila, Alex Moura, Manuel, Bruno Kawai, Luiz Domingos, Bruno Miranda, Thiago Soares e Clarissa Vieira (meus monitores favoritos) e Wellington Barbosa. E aos

amigos d'além Capibaribe, na UFRPE, Gustavo Mendonça, Giovane e Prof. Jeannie Meneses. A todos o mesmo agradecimento pelo companheirismo, pelas discussões, pelo enriquecimento intelectual e pelos bons momentos de descontração.

Devo honrosa menção a alguns desses amigos pelas fontes preciosas que me concederam. Ao meu “grande amigo, conselheiro e quase irmão”, Alex Rolim, agradeço imensamente pela gentil concessão das transcrições de diversas fontes que foi buscar em arquivos portugueses, sem as quais, dificilmente teríamos alguma ideia das ocupações econômicas dos oficiais da câmara de Alagoas do Sul. Ao meu bom amigo Bruno Kawai, agradeço pelas diversas fontes digitalizadas e transcritas que me ofertou com tamanha generosidade, especialmente pela Visita do Bispo D. Fr. Francisco de Lima (fonte que o mesmo pretende publicar assim que possível) sem a qual não teríamos tido a dimensão do tamanho da vila no século XVII. À Poliana Silva pelo magnânimo conjunto de fontes digitalizadas, recolhidas por Evaldo Cabral de Mello em diversos arquivos portugueses, pois sem este conjunto, a investigação da comunicação política da Câmara com os governadores não teria sido feita. Ao mano Wanderson, pelos documentos manuscritos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro que, apesar de não utilizados neste trabalho, terão grande utilidade no desenvolvimento da tese. A *herr* Bruno Miranda, pelas nótulas diárias do Alto e Secreto Conselho do Recife, sem as quais não teríamos tratado da câmara de escabinos das Alagoas. Tenho uma imensa dívida de gratidão com todos vocês, e espero encontrar formas de retribuir-lhes algum dia!

Um agradecimento especial a Márcio Silva, meu estimado professor de francês e revisor minucioso de meu projeto de doutorado, *merci beaucoup Mounsieur* !

Da mesma forma que muitos dos habitantes da América Portuguesa tinham as irmandades enquanto modelo de organização social, tenho a sorte (ou o merecimento?) de ter meu grande “Ninhão”. Aos manos do n. Mãe Gloriosa e n. Imburana de Cheiro, minha gratidão pela amizade e por terem facilitado tanto a minha adaptação e convivência no Recife. Em meu grande amigo Éverton Pires, represento toda a irmandade desses núcleos. Em especial, agradeço às pessoas que contribuíram para meu equilíbrio emocional e espiritual nessa caminhada: M. Tuluá, M. Geraldo, C. Suzany e C. Soraya. Não podendo meus pais estar em dois lugares ao mesmo tempo, há pessoas que, certamente, os representaram nesse período. E são meus “pais adotivos” no Recife: C. Ana Ruth, M. Tiago Araripe, C. Jaras e M. Ricardo. Grato pela calorosa e familiar acolhida.

Aos grandes e velhíssimos amigos d'aquém Una, meus irmãos da Corvéia, agradeço por todos os momentos de descontração, pelas visitas, pelo apoio nos momentos difíceis, pelas boas risadas, conversas sobre todo tipo possível e imaginável de nerdices e pela irmandade: Bernardo (agora também irmão de ofício), Fernando y Lorena, Victor, Yan, Fabrício, Marcos Brunno, Claudio, Francisco e todos os outros.

E assim, agradeço à Lídia Marques, tesouro precioso que encontrei na capitania Duartina, por todos os momentos felizes que passamos, pelo apoio, pelas transformações que vivenciamos juntos e por todo o carinho. Grato, meu amor!

Grato a todos!

Maceió, Abril de 2014.

SUMÁRIO

Resumo	p.6
Abstract	p.7
Lista de Abreviaturas	p.8
Lista de Gráficos, Tabelas e Imagens	p.9
Agradecimentos	p.10
Sumário	p.15
Introdução	p.16
Capítulo 1: DE POVOAÇÃO A VILA: Santa Maria Madalena da Lagoa do Sul no século XVII	p.36
1.1 A “Madalena” no ante bellum.....	p.41
1.2 Repercussões da Guerra e a Ocupação Neerlandesa.....	p.53
1.3 A vila no post bellum.....	p. 64
Capítulo 2: OS HOMENS BONS E A O EXERCÍCIO DA GOVERNANÇA: A Elite Camarária e a Câmara de Santa Maria Madalena da Lagoa do Sul no século XVII. p. 79	
2.1 “O povo nobre que tem servido nesta república”: Os homens da governança de Alagoas do Sul.....	p. 80
2.2 O Poder Local em exercício: o mando e o cotidiano da vereança.....	p.102
Capítulo 3: O PODER LOCAL E OS OUTROS PODERES DA MONARQUIA: As relações da Câmara com o Oficialato Periférico e a com Coroa	p.131
3.1 Relações Horizontais: a Câmara e os Governadores de Pernambuco....	p. 135
3.2 Relações Horizontais: a Câmara e os Ouvidores.....	p. 167
3.3 Relações Verticais: A Câmara e a Coroa.....	p. 185
Considerações Finais	p.201
Anexos	p. 207
Apêndices	p. 209
Fontes	p. 217
Referências Bibliográficas	p. 221

INTRODUÇÃO

“... agora o que me seduz mais é o século XVII, principalmente depois da guerra holandesa. Vejo nele tantas questões e sobretudo tanta obscuridade. Na obra de Varnhagen, tirado o que diz respeito às guerras espanholas e holandesas, quase nada há para representar este século. Preencher estas lacunas é, portanto, meu interesse principal.”

(J. Capistrano de Abreu, Carta ao Barão do Rio Branco de 17 de abril de 1890)

Pouco mais de cem anos separam a obra de Capistrano de Abreu, “Capítulos de História Colonial”¹, e “A fronda dos mazombos” de Evaldo Cabral de Mello², mas ambas apresentam uma mesma inquietação: a lacuna que representa o século XVII na historiografia, especialmente a sua segunda metade.

No que diz respeito à sua velha Capitania, o historiador pernambucano se queixa que os anos que se passaram entre a expulsão dos holandeses (1654) e as alterações da nobreza e da mascataria (1710-1711) “havia ficado na sombra, como se a luz intensa projetada pela documentação relativa ao tempo dos flamengos houvesse irremediavelmente cegado os historiadores para a etapa que a sucedeu”³.

Além deste seu clássico, outras obras, como as de Cleonir Xavier de Albuquerque, Gilberto Osório de Andrade, Vera Lúcia Costa Acioli, Virgínia Almoêdo Assis, Kalina Vanderlei Silva, Luciana Barbalho, Breno Vaz Lisboa e George Cabral de Souza⁴, oferecem contribuições à compreensão desse período, especialmente para as

¹ CAPISTRANO DE ABREU, J. **Capítulos de História Colonial** 1500-1800. 7ª ed. rev., anotada e prefaciada por José Honório Rodrigues. Belo Horizonte/São Paulo: Itatiaia/Editora da Universidade de São Paulo, 1988.

² MELLO, Evaldo Cabral. **A fronda dos mazombos**. Nobres contra mascates, Pernambuco, 1666-1715. São Paulo: Ed. 34, 2003.

³ *Idem, ibidem*, p.14.

⁴ ANDRADE, Gilberto Osório de. **Montebelo, os males e os mascates**. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 1969; ALBUQUERQUE, Cleonir Xavier de. **A remuneração de serviços da guerra holandesa**. Recife: Imprensa Universitária, 1968; ACIOLI, Vera Lúcia Costa. **Jurisdição e conflitos: aspectos da administração colonial**. Recife/Maceió: EDUPE/EDUFAL, 1997; ASSIS, Virgínia Almoêdo. **Palavra de Rei... Autonomia e Submissão da Capitania Hereditária de Pernambuco**. Tese (Doutoramento) – Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2001; SILVA, Kalina Vanderlei. **O miserável soldo & a boa ordem da sociedade colonial**. Recife: Prefeitura do Recife, Secretaria de Cultura, Fundação de Cultura da Cidade do Recife, 2001 ; _____. **Nas solidões vastas e assustadoras: A conquista do sertão de Pernambuco pelas vilas açucareiras nos séculos XVII e XVIII**. Recife: Cepe, 2010. BARBALHO, Luciana de Carvalho. **Capitania de Itamaracá. Poder local e conflito**: Goiana e Nossa Senhora da Conceição (1685-1742).

vilas de Olinda e do Recife. Entretanto, ainda são escassos (para não dizer quase nulos) os esforços feitos para compreender o Sul de Pernambuco, que corresponde ao território do atual Estado de Alagoas nesse mesmo período.

Se em meio aos autores alagoanos – os mais preocupados em fazer uma história local desse espaço, como era de se imaginar – pudéssemos destacar somente o grupo que se dedicou ao estudo dos séculos XVI, XVII e XVIII, período que se convencionou chamar de “Colonial”, dividiríamos-lo em três ou quatro gerações, cada uma com suas potencialidades e lacunas.

A primeira geração tem nos seus melhores representantes os primeiros trabalhos do Instituto Arqueológico e Geográfico Alagoano. Iniciada no primeiro número da revista do Instituto, publicada em 1873, essa produção estava preocupada em inserir os eventos da história alagoana no cenário da História nacional, portanto, os autores tinham o objetivo de eleger heróis, datas, fatos marcantes e batalhas que pudessem rememorar as “origens” das Alagoas. Essa geração pode ser representada por nomes como José Próspero de Carotá e Olympio de Arroxelas Galvão⁵, autores das famosas crônicas das vilas de Penedo e Porto Calvo. Sua principal característica é a busca das origens, portanto o maior objetivo de seus trabalhos estava em fixar as datas de fundação das vilas, das igrejas, das construções e da chegada dos povoadores. Outra marca é a preocupação em associar essa identidade aos “valorosos feitos” dos “penedenses” e “porto-calvenses” nas lutas contra os neerlandeses e os quilombolas, ressaltando-lhes o heroísmo e forjando a memória de um povo que lutou pela sua terra. Aceitar essa perspectiva atualmente é cair em puro anacronismo. No entanto, esses trabalhos vêm na esteira de uma produção nacional mais ampla, e são motivados a buscar a importância dos “alagoanos” nesse processo.

Podemos identificar, no início do século XX, a segunda geração historiográfica. Mesmo não se desvinculando das tendências dos autores da geração que a precedeu, olhares mais críticos foram lançados ao passado colonial da região ao serem escritas as primeiras compilações da História de Alagoas. Expressam-na: Moreno Henrique

Dissertação (Mestrado em História), Departamento em História, Universidade Federal da Paraíba, 2009; LISBOA, Breno Almeida Vaz. **Uma elite em crise: a açucarcocracia de Pernambuco e a Câmara municipal de Olinda nas primeiras décadas do século XVIII**. 2011. SOUZA, George F. Cabral de. **Tratos e mofatras: o grupo mercantil no Recife colonial (c. 1654 - c.1759)**. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012.

⁵ CAROTÁ, José P. J. S. **Crônica do Penedo**. In: Revista do Instituto Archeologico e Geografico Alagoano. Vol. I, Nº I, 1872; GALVÃO, Olympio E. A. **Succinta descrição do município de Porto-Calvo**. In: Revista do Instituto Archeologico e Geografico Alagoano. Vol: II, Nº 16, 1882-1883.

Brandão, Jayme de Altavilla e João Craveiro Costa ⁶. Nessas obras, aparece a tentativa de fazer da História de Alagoas um processo. Os três autores pontilham o desenrolar de certos acontecimentos de “maior relevância”, ligados à conquista, ao povoamento, aos feitos militares, à fundação de certas instituições. Para o período que nos interessa, o colonial, as análises limitam-se a destacar os nomes das primeiras famílias que povoaram as vilas, a luta contra os índios caetés (e a polêmica em torno da morte do Bispo Fernandes Sardinha), a guerra contra os neerlandeses (que na maioria das vezes não ultrapassa uma mera compilação das crônicas de Barléus e de Manuel Calado), o ataque ao Quilombo dos Palmares e a criação da Comarca das Alagoas em 1711. Observe-se que, em todos eles o único assunto destacado após a expulsão dos holandeses, é a Guerra contra Palmares, não havendo outra temática abordada. Seguindo este episódio, vem logo a menção da fundação da Ouvidoria das Alagoas, mesmo que sua operacionalização não seja aprofundada.

O “Bangüê nas Alagoas” ⁷, de Manuel Diegues Júnior, pode ser considerado o marco que divide a segunda da terceira geração de historiadores. Sua obra estimulou a tendência de privilegiar o açúcar – e a célula sócio-cultural e econômica que é o engenho – como a origem da organização social alagoana. Orientado de Gilberto Freyre, ele foi responsável por diversificar os métodos e os objetos de análise, da História de Alagoas, fazendo um estudo pormenorizado da indústria açucareira.

Vêm, depois dele, alguns trabalhos mais destacados como os de Dirceu Lindoso que revisita algumas temáticas da História de Alagoas ⁸. Em sua famosa “Utopia Armada”, faz menção a alguns aspectos do período colonial quando trata de aldeias indígenas e da formação do Arraial de Jacuípe sem, no entanto, desviar do foco de sua análise, que é a Guerra dos Cabanos. Já em “Formação de Alagoas Boreal”, uma tentativa de fazer uma etno-história para a região norte do Estado, ele mesmo demonstra a falta da intenção em fazer um trabalho rigorosamente amparado em teorias e fontes históricas. Sua derradeira publicação, “Razão Quilombola”, versa sobre a utilidade da noção de “nação etnográfica” para a compreensão da experiência palmarina, algo que livraria sua interpretação de qualquer caráter etnocêntrico atribuído pelas gerações

⁶ ALTAVILA, Jayme de. **História da civilização das Alagoas**. 8ª Edição. Maceió, EdUFAL, 1988; BRANDÃO, Francisco Henrique Moreno (org.). **O centenário da emancipação de Alagoas**. Maceió: Edições Catavento, 2004; COSTA, Craveiro. **História das Alagoas**. Maceió, SERGASA: 1983.

⁷ DIEGUES JÚNIOR, Manuel. **O bangüê nas Alagoas**. Maceió, EDUFAL: 2006.

⁸ LINDOSO, Dirceu. **A Razão Quilombola: Estudos em torno do conceito quilombola de nação etnográfica**. (Organizado por Bruno Cezar Cavalcanti). Maceió: EDUFAL, 2011

anteriores e destacaria a luta e a resistência dos palmarinos⁹. No entanto, a “Razão Quilombola”, ou mesmo “Formação de Alagoas Boreal”¹⁰, não constituem livros com uma preocupação mais científica. São, sobretudo, ensaios políticos que, apesar disso, servem hoje como algumas das principais referências para os pesquisadores em história de Alagoas.

Trabalhos acadêmicos que versem sobre a região estudada são realmente escassos. Um dos poucos (e que talvez daqui a alguns anos também seja considerado como um marco de transição) é a Tese de Doutorado de José Ferreira de Azevedo: “Formação sócio-econômica de Alagoas”, defendida em 2002¹¹. O autor desbanca a teoria da “vocaç o original de Alagoas para o a  car”, defendida pela primeira e pela segunda gera  o. Em lugar disso demonstra que antes da invas o holandesa, as povoa  es que compunham a parte sul da Capitania constitu  am *hinterlands* de Olinda, fornecendo-lhe g neros aliment cios diversificados – como macaxeira, peixe seco, gado, fumo e couro – possuindo, por outro lado, uma produ  o incipiente de a  car e poucos engenhos.

At  a Tese de Jos  Ferreira de Azevedo, podemos compreender que a “historiografia” alagoana era acometida de dois problemas: a falta de historiadores profissionais escrevendo sobre aquele espa o geogr fico neste recorte temporal espec fico e a dificuldade de acesso  s fontes hist ricas. Os arquivos locais guardam poucas fontes de pesquisa para esse per odo. Os acervos municipais de Penedo, Porto Calvo e Marechal Deodoro (antiga Alagoas do Sul) n o contam com fontes do per odo colonial, tampouco o Arquivo P blico de Alagoas. O IHGAL   a institui  o que mais preserva fontes manuscritas no Estado, guardando testamentos, um livro de vereac o, um livro de tabel es e c pias de algumas cartas e ordens r gias, todos esses em n mero escasso, n o permitindo a constru  o de muitas s ries documentais. Nesse sentido, eram limitadas as op  es para o pesquisador que quisesse se debru ar sobre este per odo partindo apenas das fontes locais dispon veis.

O in cio do s culo XXI parece, por outro lado, promissor para a transforma  o dessa historiografia. Desde 2012, o curso de Hist ria da Universidade Federal de Alagoas conta com um programa de p s-gradua  o, al m de um grupo de pesquisa

⁹ Ignora-se, por hora, os v rios trabalhos sobre os Palmares que, apesar de terem forte express o no territ rio sul-pernambucano, constituem o tema de uma historiografia separada, preocupada em fazer uma Hist ria desse conflito, e n o uma hist ria local.

¹⁰ LINDOSO, Dirceu. **Forma  o de Alagoas Boreal**. Macei : Edi  es Catavento, 2000.

¹¹ AZEVEDO, Jos  Ferreira de. **Forma  o s cio-econ mica de Alagoas**. O per odo holand s (1630-1654). S o Paulo, 2002 Tese (Doutorado) FFLCH/USP.

atuante e dedicado a explorar novos campos da “História das Alagoas” no período colonial¹². Os trabalhos de Antônio Filipe Pereira Caetano sobre a Ouvidoria das Alagoas, no século XVIII, e de seus orientandos, a respeito de diversas temáticas ligadas ao poder e à administração colonial, já demonstram a preocupação com novas abordagens. Além disso, a disponibilidade de acesso a *corpus* documentais depositados nas duas margens do Atlântico encontra-se bem ampliada, o que permite entrecruzar as fontes locais com documentos do Arquivo Histórico Ultramarino, da Torre do Tombo, da Universidade de Coimbra e da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro (só para citar alguns que já se encontram disponíveis em formato digital).

Entretanto, o diálogo e as parcerias entre historiadores alagoanos e pernambucanos ainda é escasso. O fato de aquele território ter se constituído como parte integrante da Capitania de Pernambuco até o ano de 1817 (quando recebe o reconhecimento de sua autonomia política e se torna uma Província) parece ter despertado duas atitudes na historiografia: de um lado, os pernambucanos, aparentemente, se fecharam à compreensão do complexo Recife/Olinda, quando muito, às vilas e povoações que atualmente correspondem ao Estado de Pernambuco¹³; de outro lado, a Historiografia Alagoana, nos contempla com uma visão extremamente isolada daquele espaço, desprezando a compreensão das intensas conexões econômicas, culturais e políticas entre as vilas do Sul e o resto da Capitania¹⁴. Quais seriam as bases, por exemplo, da atuação dos homens de negócio do Recife nas vilas de Porto Calvo, Penedo e Alagoas do Sul? De que forma a jurisdição eclesiástica do Bispo de Olinda se manifestava nessas mesmas vilas? Em que medida as trajetórias de vida dos senhores de engenho, ou dos lavradores, podem ser encontradas naqueles espaços? É necessário compreender as ligações entre partes da Capitania, levando sempre em consideração

¹² Faz-se menção ao GEAC: Grupo de Estudos América Colonial, liderado por Antônio Filipe Pereira Caetano e Gian Carlo de Melo, cuja produção já aponta para novas problemáticas. Veja-se o trio de coletâneas organizado pelo primeiro: CAETANO, Antônio Filipe Pereira.(org). **Alagoas e o império colonial português**. Maceió: CEPAL, 2010; _____. (org.) **Conflitos, revoltas e insurreições na América Portuguesa**. Maceió: EDUFAL, 2011; _____. **“Alagoas Colonial”**: Construindo Economias, Tecendo Redes de Poder e Fundando Administrações. Recife: Editora da UFPE, 2012.

¹³ Veja-se, por exemplo, as atitudes de autores como Mário Melo, no início do século XX, que ao fazer um levantamento sobre as vilas de Pernambuco, ignorou completamente as vilas ao sul do Rio Una, que correspondem, atualmente, ao Estado de Alagoas. Cf: MELO, Mário. Genealogia municipal de Pernambuco. In: **RIAP**. Vol. XXXII, 1932. pp.23-38.

¹⁴ Para mais detalhes acerca deste debate, ver: LINDOSO, Dirceu. **Interpretação da Província**: estudo da cultura alagoana. Maceió: Edufal, 2005.

que, entre os séculos XVI e XVIII, ela se estendia do canal de Santa Cruz até os confins do Rio São Francisco ¹⁵.

Se por um lado, percebemos a necessidade de conectar o sul ao centro da Capitania deve-se, por outro lado, destacar que o “velho Pernambuco” não é um espaço homogêneo. Pelo contrário, é marcado por especificidades históricas e estruturais dignas de atenção. Como destacou Dirceu Lindoso, essa singularidade é antes geográfica, já que o que caracteriza as terras sub-unenses ¹⁶ é “uma grande rede potâmica que cobre toda sua extensão, composta de 11 grandes vales que correm no sentido dos meridianos”, além de “inúmeros rios menores e lagoas”, assim:

essa presença perene de águas, e a concentração de matas atlânticas nas terras sub-unenses do norte criam uma distinção geográfica que separa o sul do antigo Pernambuco da continuidade de tabuleiros que, a partir dos Caricés de Goiana, chega até o cabo de Santo Agostinho. Alagoas se forma como uma distinção geográfica sobre a qual se veio criar uma distinção cultural ¹⁷.

Descontando-se qualquer possibilidade de uma visão teleológica¹⁸, a afirmação de Lindoso relaciona a especificidade geográfica da região a alguns traços estruturais singulares. Alguns desses traços foram percebidos por José Ferreira de Azevedo que, em sua Tese, destacou que as atividades econômicas do espaço sub-unense, apesar de marcadas pela produção açucareira, não tinham uma concentração tão grande de engenhos quanto Olinda, Serinhaém e suas freguesias ¹⁹. Ao longo desta dissertação, nos aprofundamos em algumas especificidades da organização social do poder local e das instituições do sul de Pernambuco.

Diante disso, o *primum móbile* desta dissertação é o estudo desse obscuro século XVII, no ofuscado Sul de Pernambuco, (do “Antigo Pernambuco”, parafraseando Dirceu Lindoso ²⁰). Por meio de uma abordagem que privilegia as especificidades locais e permite, ao mesmo tempo, desvelar as conexões e interações no campo político e institucional, tratamos da governança em Alagoas do Sul no *post bellum* a partir do principal organismo da administração local, a câmara. Nas palavras de Joaquim Romero Magalhães, “a vida organizada de uma comunidade exprimia-se no município” e à

¹⁵ Se neste trabalho procuramos encontrar as conexões internas na Capitania, futuras investigações terão um desafio maior ainda: buscar as conexões externas das vilas de Pernambuco, seja com o reino, seja com a Bahia ou as praças da África.

¹⁶ Abaixo do Rio Una.

¹⁷ LINDOSO, Dirceu. **Formação de Alagoas Boreal**. Maceió: Catavento, 2000. p.45.

¹⁸ A de que a própria formação geográfica do território já o predestinaria a ser autônomo.

¹⁹ AZEVEDO, *Idem, ibidem*.

²⁰ LINDOSO, *Idem*, 2000.p.44.

cabeça deste estava a vereança ²¹. Portanto, a investigação do poder camarário se apresenta como a porta para representar, não só, um universo de relações políticas, mas um contexto histórico ainda pouco investigado.

Alguns autores pernambucanos têm destacado que o período subsequente à expulsão dos neerlandeses, em 1654, caracteriza-se por ser uma época de intensas transformações nas formas de organização política e nos equilíbrios sociais do poder. O fato de Pernambuco deixar de ser Capitania Hereditária e passar à condição de Capitania Régia, portanto, sujeita à atuação de um corpo reinol de oficiais que estiveram à frente da administração, da justiça, da guerra e da Fazenda. Foi característica desse período a força que a “principal nobreza terra” (isto é, os homens ligados ao [ou beneficiados pelo] movimento de Restauração) ganhou no cenário político local, dominando os cargos nas Câmaras, na Milícia e na Ordenança, utilizando-se dessas instituições para ter seus interesses representados perante a Coroa Portuguesa e a sociedade, de maneira geral²². Em resumo, de um lado, as ligações com o reino tornaram-se mais intensas e, de outro, o poder das elites locais passou por um processo de reordenação, resultando na ampliação de suas bases de mando.

No entanto, se esses autores têm abordado os impactos dessas transformações para as vilas de Olinda, do Recife²³, Goiana e Nossa Senhora da Conceição ²⁴, o *post bellum* no sul de Pernambuco ainda está longe de ser compreendido. Nesse sentido, o objetivo norteador desta dissertação é o de explorar os impactos desse novo ordenamento político para o sul de Pernambuco, especialmente para a vila de Santa Maria Madalena da Lagoa do Sul. Tal objetivo nos leva a alguns questionamentos: em que medida se pode falar de uma maior ligação da localidade com o reino? Como se dava a atuação do corpo reinol de agentes naquele espaço? Teria a “nobreza” de Alagoas do Sul ampliado as bases de seu poder de mando?

Privilegiar o estudo dessa vila no trabalho não é mera coincidência. Escolhemo-la em detrimento de Porto Calvo e de Penedo pelo fato de ter sido escolhida para sediar a Cabeça da Comarca das Alagoas, em 1711, ganhando certa centralidade em relação às outras duas vilas. Para Raphael Bluteau, a definição de “comarca” deriva do alemão “*marc*”, “que quer dizer limite, de modo que Comarca vem a ser o mesmo que território

²¹ MAGALHÃES, Joaquim Romero. Algumas notas sobre o poder municipal no império português do oriente no século XVI. In: MAGALHÃES, Joaquim Romero. **Concelhos e organização municipal na Época Moderna**. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2011. p.53.

²² ACIOLI, *Op. Cit.*; MELLO, 2003, *Op. Cit.*; SILVA, 2001 e 2010, *Op. Cit.*

²³ MELLO, *Idem*.

²⁴ BARBALHO, *Op. Cit.*

com marca, ou limite”. Além disso, a Comarca é “o espaço de terra em que se encerra a jurisdição de um corregedor”, em nosso caso, o Ouvidor da Comarca das Alagoas. Ou ainda, “é um certo número de vilas cuja jurisdição tem os ministros da cabeça dela”, assim, os “ministros”, pertenceriam oficialmente à “cabeça da comarca” e, por isso, toda a circunscrição jurisdicional acabava levando o nome da vila ou cidade que sediava a residência deste oficial, a “cabeça”. Por residir em Alagoas do Sul, a circunscrição jurisdicional entre os rios Una e São Francisco ficou conhecida por “Comarca das Alagoas”²⁵.

A questão da disponibilidade de fontes também teve um peso considerável na escolha de Santa Maria Madalena da Lagoa do Sul já que dispomos de seu Segundo Livro de Vereações, o único de todas as vilas de Pernambuco, datado da segunda metade do século XVII, que chegou preservado aos nossos dias.

Apresentada essa escolha, defende-se a hipótese de que para a vila de Santa Maria Madalena da Lagoa do Sul o principal corolário do *post bellum* foi o delineamento de uma tendência à autonomização de suas entidades políticas com relação a Olinda e uma maior aproximação com a Coroa Portuguesa, expressa na constituição de sua centralidade para a Comarca das Alagoas. Por isso, o recorte temporal foi estabelecido entre 1654, ano em que a Capitania foi restaurada, e 1751, marco relativo, estabelecido a partir da última carta que a vereança enviou ao Conselho Ultramarino na qual os oficiais solicitaram os privilégios dos cidadãos do porto pela terceira vez, em reconhecimento a sua posição privilegiada de cabeça da Comarca.

Para dar conta de comprovar essa hipótese, as fontes utilizadas para a elaboração da pesquisa foram: o Segundo Livro de Vereações da Câmara de Alagoas do Sul (que tem datas limite entre 1668-1680), os Documentos Manuscritos Avulsos do Arquivo Histórico Ultramarino, referentes às Capitânicas de Pernambuco e Alagoas²⁶ (ambos digitalizados pelo Projeto Resgate), diversos documentos manuscritos guardados pelo Instituto Histórico e Geográfico de Alagoas, os Códices da Coleção do Conde dos Arcos pertencentes ao Arquivo da Universidade de Coimbra²⁷, as Habilitações de Familiares do Santo Ofício, os códices do Registro Geral das Mercês e da Chancelaria

²⁵ BLUTEAU, Raphael. Vocabulario portuguez & latino: aulico, anatomico, architectonico ... Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1712 - 1728. v.2 <http://www.brasiliana.usp.br/dicionario/edicao/1>. Acesso em: 12 mai. 2013, 12: 03:30. p. 386.

²⁶ É interessante notar que na organização do Projeto Resgate, Alagoas constitui uma Capitania, mesmo sem ter sequer alcançado esse estatuto, pois em 1817, a Comarca foi elevada à Província.

²⁷ Todos digitalizados e gentilmente cedidos a mim por Poliana Priscila e Bruno Kawai de Melo.

Régia guardados no Arquivo Nacional da Torre do Tombo²⁸ e, por fim, o Livro de Registros de Provisões, Portaria e Editais do Governo da Capitania de Pernambuco (guardado no Arquivo Público Jordão Emerenciano, no Recife).

O Segundo Livro de Vereações da Câmara de Alagoas do Sul é o único desta natureza que chegou até o século XXI (mesmo assim desfalcado em algumas partes) e está guardado no Arquivo do Instituto Histórico e Geográfico de Alagoas. Apesar das bordas estarem bastante corroídas e das palavras nem sempre legíveis, possui um estado de conservação razoável. Além do mais, em finais do século XIX, foram selecionados 96 termos de vereação para serem transcritos e publicados na revista do IHGAL, o que acabou por preservar em estado de legibilidade acessível algumas das partes mais importantes do livro. Este precioso material é fruto das atividades da Câmara ao longo de doze anos, contemplando tanto os registros das sessões de vereança (os “Termos de Vereação”), quanto os registros de nomeações, cartas patentes, ordens régias, bandos dos governadores de Pernambuco, correições dos ouvidores e vários acordos firmados com os habitantes. As informações nele contidas serão usadas para identificar os registros das atividades desenvolvidas pela Câmara na gestão do território da vila, isto é, o lançamento de fintas, a cobrança de taxas, as proibições, o regulamento das atividades econômicas e a dinâmica de concessão dos cargos ligados à edilidade. As Cartas Patentes, Ordens Régias, as Correições dos Ouvidores e os Bandos dos Governadores nele registrados servirão para compreender a dinâmica de relacionamento da Câmara com outros poderes, externos ao âmbito da vila. Este material é, portanto, a fonte mais importante a ser utilizada. Pena que não se tenha notícia dos outros Livros de Vereação, que não se encontram nem no Arquivo Público do Estado de Alagoas nem no Arquivo do IHGAL.

Os Documentos Manuscritos Avulsos do Arquivo Histórico Ultramarino, estão todos digitalizados e guardam as correspondências diretas entre a Câmara e a Coroa Portuguesa. Nessa documentação constam requerimentos ou cartas dos oficiais da Câmara endereçadas ao Conselho Ultramarino, pedindo providências contra a atuação de oficiais régios, recursos para as atividades da Câmara e privilégios políticos para os edis. As fontes também apresentam provisões passadas pelo Governador da Capitania a respeito de cartas dos oficiais da Câmara, além de pareceres mistos acerca da localidade. As informações contidas em todo esse material serviram para identificar os

²⁸ Todos coletados, transcritos e generosamente cedidos a mim por Alex Rolim Machado.

laços de comunicação e a atividade política estabelecidos entre Santa Maria Madalena da Lagoa do Sul, Olinda/Recife, e Lisboa, no sentido de perceber as conexões que existem entre os diversos oficiais desses centros políticos.

Os Códices da Coleção do Conde dos Arcos pertencentes à Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra surgiram a partir da iniciativa de D. Marcos de Noronha e Brito, sexto Conde dos Arcos, que durante seu mandato como Governador e Capitão General de Pernambuco (1746-1749) “mandou copiar os papéis guardados, desde a restauração, na secretaria do governo da Capitania”²⁹. Assim, o *corpus* é composto pela correspondência dos Governadores de Pernambuco, enviadas a diversas autoridades da Capitania, do Reino e da América Portuguesa. Foi amplamente utilizado para compreender as comunicações estabelecidas entre os Governadores e a Câmara de Santa Maria Madalena da Lagoa do Sul.

Os documentos manuscritos preservados no IHGAL e publicados nas revistas do mesmo instituto, apesar de escassos, são fontes de tipologia variada. O material mais rico em dados, além do Segundo Livro de Vereações, é o Livro de Notas do tabelião Barnabé de Couto Lemos (1656-1664), que contém registros de atos de compra e venda de propriedades, que mencionam alguns dos homens da governança local e suas atividades econômicas. Apesar disso, essa fonte foi utilizada para complementar o estudo do perfil de alguns dos homens que compunham a governança local.

O Livro de Registros de Provisões, Portarias e Editais do Governo da Capitania de Pernambuco nos forneceu algumas informações acerca da presença desses homens da governança em outros cargos administrativos, que complementam a elaboração de seu perfil, da mesma forma que as Habilitações de Familiares do Santo Ofício, os códices do Registro Geral das Mercês e da Chancelaria Régia, que, por sua vez, permitiram o acesso a outras informações como as ocupações econômicas desses homens.

A orientação metodológica de interpretação de todas estas fontes está centrada na análise semântica e semiótica do discurso proposta, em síntese, por Ronaldo Vainfas e Ciro Flamarion Cardoso. Todo texto é integralmente portador de algum discurso, isto é, tem significação. As fontes históricas não são diferentes, no entanto, sua interpretação deve levar em conta a relação entre texto e contexto, isto é, “buscar nexos entre ideias contidas nos discursos e as formas pelas quais elas se exprimem, e o conjunto de

²⁹ Evaldo Cabral de Mello foi um dos primeiros a fazer uso dessas fontes. MELLO, *Op. Cit.* 2003. p.17.

determinações extratextuais que presidem a produção, a circulação e o consumo dos discursos”³⁰. Nesse sentido, olhar para os registros do cotidiano político da Câmara de Alagoas do Sul significa entender: primeiramente quem os produziu; que intenção possuía(m) no momento em que produziu; que tipo de informação está ali e para quem se destina; para que, e por que se registra. Desnecessário lembrar que o conhecimento desse contexto específico será buscado em leituras afinadas com a Historiografia especializada na temática.

As respostas a todas essas perguntas diferem de acordo com a natureza e finalidades dos discursos forjados. Por exemplo, a forma de se estruturar textualmente uma Ata é diferente da forma de se fazer um Requerimento ao Rei, afinal cada um tem o objetivo de transmitir e registrar discursos diferentes, perante pessoas diferentes, apesar de existirem certos elementos discursivos comuns aos dois. A Ata é mais semelhante a um registro formal de alguma prática, enquanto o requerimento ao rei assume um tom rogativo, de súplica – aproxima-se de uma oração, na cultura política de Antigo Regime – à fonte suprema de justiça e graça de todo o mundo português. Todavia, encontra-se, por exemplo, em ambas as construções textuais um elemento comum: o discurso do “bem comum”. Mas ainda assim vê-se que seu uso, nas atas e nos requerimentos é direcionado para fins diferentes. Nas atas, a expressão “para bem comum do povo” serve, fundamentalmente, para legitimar uma prática política local, uma decisão em favor de um acontecimento, ou de alguém. Enquanto que nos requerimentos ao monarca, declarar que a Câmara atua pelo “bem comum da república” é, geralmente, uma forma de mostrar lealdade ao rei, e através dela, esperar a graça de alguma mercê – como ser liberada da cobrança de uma finta. Vê-se, então, que a mesma expressão textual – “bem comum” – pode veicular significações diferentes dependendo do contexto em que é aplicada.

Na análise desses documentos, entender quem os produziu é, sem dúvida, uma etapa importante. Por não existirem estudos sobre esses oficiais da Câmara e, conseqüentemente, sobre as elites locais na parte sul de Pernambuco, a realização do trabalho demandou o rastreamento de seus perfis e posições naquela sociedade. Sendo esse um objetivo secundário da dissertação buscamos identificá-los enquanto protagonistas desse espaço institucional, e a partir dessa identificação demonstrar as

³⁰ VAINFAS, Ronaldo & CARDOSO, Ciro Flamarion S. História e análise de textos. In. _____ & _____ (org.) **Domínios da história: ensaios de teoria e metodologia**. Rio de Janeiro: Campus, 1997, p. 378.

formas como esses homens se reconheciam e agiam enquanto elite. Com isso, o próprio Livro de Vereações nos ofereceu algumas respostas para identificar os perfis desses homens, bem como os “valores” politicamente atribuídos a eles pelo governo municipal. Por exemplo, quando se reelegia João da Costa Viana para juiz de vintena da freguesia de Santa Luzia da Lagoa do Norte, afirmando ter ele servido “com muita satisfação de tudo que lhe foi encarregado assim perante nós como nossos antepassados”³¹, não se acredita fielmente que ele o tivesse feito, mas que a Câmara, ao atribuir tais valores, o está reconhecendo e legitimando frente à comunidade política local e, conseqüentemente, estreitando laços políticos: esta nomeação revela um pacto entre os Oficiais da Câmara e Costa Viana.

O estudo da Câmara não estaria completo sem que apontássemos para o perfil dos homens que a compunham. Nesse sentido, o maior desafio apresentado a este trabalho foi a elaboração de um perfil dos Oficiais da Câmara. Já que são escassas as informações a esse respeito, talvez não seja possível falar de uma *Prosopografia* no sentido estrito do termo, como o propõe Lawrence Stone, já que para isso seria necessário não só selecionar uma amostragem de indivíduos, mas acompanhar dados sobre seu nascimento, seus laços de parentesco, relações sociais e ocupações³². Compreender uma Elite Camarária, no período proposto exigiria que tivéssemos, no mínimo, os nomes de todos os indivíduos, que só podem ser identificados entre os anos de 1667 e 1681, graças ao Segundo Livro de Vereações. Através dele, foi possível levantar um grupo de 65 indivíduos, que nesse período ocupou os cargos de Juiz Ordinário, Vereador e Procurador do Conselho. Ao analisar esse grupo, não tivemos a pretensão de projetar uma generalização, mas oferecer ao leitor um retrato dessa elite local na segunda metade do século XVII (diga-se de antemão, um retrato com uma resolução não muito alta) evidenciando suas ocupações econômicas e sua circulação em outros cargos e ofícios da governança.

Fazer uso do método de análise do discurso, ou do conteúdo, não significa aprisionar a narrativa histórica a ele, mas sim, transformá-lo numa ferramenta voltada a entender os mecanismos organizacionais daquela instituição e, especialmente, suas formas de expressão e transmissão de mensagens à população e ao rei. Em torno desse discurso se produzia perante a sociedade um “efeito de verdade” ou de “jurisdição”, que

³¹ IHGAL. 2º Livro de Vereações da Câmara de Alagoas do Sul (1668-1680) 00007-01-02-02, fl.14

³² STONE, Lawrence. **Prosopografia**. Revista Sociológica e Política. Curitiba, v. 19, n. 39, jun. 2011, p.115-137.

era de alguma forma, aceito enquanto dado princípio de organização social – o que não significa, de forma alguma, que não houvesse camadas sociais, ou indivíduos, que não os reconheçam. Por conseguinte, ele representa a manifestação do poder camarista frente à sociedade e o rei ou, pelo menos, os registros que existem dele.

No quinto capítulo de sua obra, “Futuro Passado”, Reinhart Koselleck propõe a utilização da história dos conceitos como “um método especializado de crítica de fontes” que deve atentar “ao emprego de termos relevantes do ponto de vista social e político e que analisa com particular empenho expressões fundamentais de conteúdo social e político”³³. Ao trabalhar com discursos produzidos em outra época, o historiador deve estar atento à compreensão dos significados de determinadas expressões no contexto em que elas foram produzidas, a fim de não incorrer em anacronismos e projetar conceitos do presente sobre seu objeto de pesquisa. Assim, é necessário fazer uma distinção entre os “conceitos” produzidos ou aceitos pelos agentes sociais pesquisados, e os conceitos produzidos pelos investigadores do presente, com a finalidade de explicar o contexto investigado a partir de certa generalização. Nesse sentido, recorreremos, sempre que possível, ao dicionário de Raphael Bluteau a fim de nos aproximarmos do significado coevo das expressões utilizadas pelos agentes que produziram as fontes trabalhadas.

Ao lidarmos com um espaço e com um período pouco investigado pela historiografia e para o qual existe um universo razoavelmente limitado de fontes disponíveis, a utilização do “paradigma indiciário”, proposto por Carlo Ginzburg, se torna um imperativo. Tal qual um detetive, o historiador vem em busca dos rastros de seus agentes e objetos de investigação a fim de reconstituir os movimentos e a atuação dos mesmos³⁴. Na ausência de crônicas para a segunda metade do século XVII, ou mesmo de séries completas para as atas da câmara de Alagoas do Sul, tecemos a narrativa do trabalho a partir de sinais, ou vestígios, nem sempre completos, mas dispersos no conjunto de fontes disponíveis.

Além dos métodos de análise qualitativa, expostos acima, não deixamos de lançar mão dos métodos de análise quantitativa. Dentre as fontes de que dispomos somente dois *corpos* documentais permitiram a elaboração de análises seriais: o Segundo Livro de Vereações e os Papéis da Secretaria de Governo da Capitania de

³³ KOSELLECK, Reinhart. História dos conceitos e história social. In: **Futuro Passado**: contribuição à semântica dos tempos históricos. Rio de Janeiro: Contraponto/Editora da PUC Rio, 2006.p. 203.

³⁴ GINZBURG, Carlo. Sinais. Raízes de um paradigma indiciário. In: _____. **Mitos, emblemas, sinais**. Morfologia e história. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

Pernambuco. Pelo fato do primeiro abranger somente doze anos de atividade da Câmara (1668-1680), tivemos a ciência de que trabalhamos somente com uma amostragem. Essa amostragem, no entanto, permitirá quantificar a frequência com que ocorriam as reuniões do concelho, a participação dos Oficiais nas reuniões e a assiduidade de Correições feitas pelos Ouvidores de Pernambuco. Além disso, a quantificação dessas reuniões nos permitirá o estabelecimento de uma tipologia dos assuntos tratados pela vereança, a fim de compreendermos a atividade e as práticas políticas locais. Da mesma forma, os Papéis da Secretaria de Governo, foram utilizados para compreender a natureza da comunicação política que tramitou entre os Governadores, a Câmara e o Capitão Mor de Alagoas do Sul, procurando assim, o estabelecimento de uma tipologia das matérias de governo. Essa comunicação nos permitiu entender a ação dos Governadores na vila.

Se um dos objetivos do trabalho é ressaltar as especificidades estruturais de Alagoas do Sul, a comparação como método e instrumento de pesquisa é indispensável. Ao analisar as contribuições de Durkheim e Marc Bloch, Peter Burke destaca que a comparação pode ser feita entre sociedades com a mesma estrutura e entre sociedades de estrutura diferenciada. Segundo ele: “Bloch definiu o método de modo semelhante [...] diferenciando as comparações entre ‘vizinhos’ e as comparações entre sociedades distantes umas das outras no tempo e no espaço”.³⁵ Para nosso estudo, as “comparações entre vizinhos” foram mais utilizadas que as entre “sociedades distantes”, ou seja, quando ressaltamos algum aspecto da especificidade da Câmara ou da Vila de Alagoas do Sul, comparamo-la às outras Câmaras e Vilas da América Portuguesa, de preferência com as outras das Capitanias do Norte do Estado do Brasil. Ao utilizar essa ferramenta de pesquisa não tivemos a intenção de atribuir valorção aos objetos de pesquisa (do tipo, hipotético, “no mundo hispânico o poder municipal era mais forte e organizado que no neerlandês”), mas reconhecer os traços singulares de cada um deles.

Como aportes teóricos para guiar a elaboração do trabalho e a interpretação das fontes, optamos por utilizar alguns conceitos centrais que vem norteando a historiografia de fins do século XX e início do século XXI – pelo menos aquela empenhada em aprofundar os estudos acerca do Antigo Regime na América Portuguesa³⁶. Vale afirmar que esses estudos são frutos de mais de quarenta anos de

³⁵ BURKE, Peter. **História e teoria social**. São Paulo: Editora UNESP, 2002. p.41.

³⁶ FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima & BICALHO, Maria Fernanda B. **O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. 2ª edição. Rio de Janeiro: Civilização

pesquisas, realizadas na Europa e na América ³⁷, e receberam, ao longo desse tempo, influências de diversos pesquisadores nacionais – como Laura de Mello e Souza, Ronaldo Vainfas, Amaral Lapa, Sheila de Castro Faria – e estrangeiros – dentre eles, Stuart Schwartz, Charles Boxer, Vitorino Magalhães Godinho e António Manuel Hespanha. Obras como as de João Fragoso, Maria Fernanda Bicalho, Maria de Fátima Gouvêa, Nuno Gonçalo Monteiro, Mafalda Soares da Cunha, Nuno Camarinhas – para não citar outros tantos – representam essas novas interpretações a respeito da América Portuguesa ³⁸.

Buscando uma aproximação das renovações conceituais dessa historiografia, nos distanciamos das duas principais categorias interpretativas do poder das Câmaras, isto é, o **localismo**, proposto por Capistrano de Abreu e perpetuado por Caio Prado Júnior (na qual as Câmaras são entendidas como antros de total autonomia política das elites locais, representando a grande confusão e desarranjo da estrutura administrativa); e do **centralismo** tributário da obra de Raymundo Faoro (que entendia as Câmaras como meras cadeias de transmissão de ordens do poder régio, essenciais na obra de centralização do Estado do Brasil) ³⁹.

Não é por esta senda que seguimos, pois entendemos que as abordagens não esclarecem as dinâmicas concelhias no contexto mais amplo do mundo português. Nesse sentido, procura-se uma aproximação da interpretação proposta por Charles Ralph Boxer, que entendia a instituição concelhia como responsável por manter a unidade do Império Português, servindo de canal de comunicação política e de articulação de interesses entre a coroa e os súditos ultramarinos ⁴⁰.

Inspiradas por Boxer, seguem interpretações que aprofundam os olhares sobre poder camarista, como as de Maria Fernanda Bicalho para o Rio de Janeiro, Avanete Pereira Sousa para Salvador, George Cabral de Souza para o Recife, Maria Aparecida

Brasileira, 2003. Optou-se por não fazer um estudo detalhado dessa historiografia, e nem como ela chegou a seu estado atual. Para isso, propõe-se o já citado artigo de Maria Fernanda Bicalho: BICALHO *Op. Cit.*, 2009.

³⁷RUSSEL-WOOD, Anthony J. Prefácio. In: FRAGOSO, GOUVÊA & BICALHO. *Op. Cit.*, 2003.

³⁸ Além de “O Antigo Regime nos Trópicos”, esses pesquisadores reuniram artigos em: FRAGOSO, João e GOUVÊA, Maria de Fátima. **Na trama das redes: política e negócios no mundo português, séculos XVI-XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

³⁹Um olhar sucinto sobre as duas visões pode ser encontrado em: FERLINI, Vera Lúcia Amaral. O município no Brasil Colonial e a configuração do poder econômico. In: SOUZA, Laura de Mello e; FURTADO, Júnia Ferraira & BICALHO, Maria Fernanda (Orgs). **O Governo dos Povos**. São Paulo: Alameda, 2009.

⁴⁰ BOXER, Charles R. **O império marítimo português (1415-1825)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002; _____. **Portuguese society in tropics**. Madison: The University of Wisconsin Press/ Madison and Milwaukee, 1965.

Borrego para São Paulo, Breno Vaz Lisboa para Olinda, Helydaci Corrêa para São Luiz do Maranhão, Adriano Comissoli para Porto Alegre, entre outros ⁴¹. Esses trabalhos destacam a importância das Câmaras no sentido de servirem de espaço institucional privilegiado para a gestão do governo ultramarino, pautado em pactos e negociações entre as comunidades políticas locais e a coroa portuguesa.

O refinamento e o entrecruzamento de diversos resultados das pesquisas recentes vêm culminando no desenvolvimento de um conceito mais amplo, que abarca as relações políticas no mundo português dos séculos XVI, XVII e XVIII, o de Monarquia Pluricontinental. Esse conceito é o resultado aprimorado da fusão de outros dois, o da

⁴¹Dentre tantos outros. BICALHO, Maria Fernanda Baptista **A cidade e o império**: o Rio de Janeiro na dinâmica imperial portuguesa (séculos XVII e XVIII). São Paulo, 1997. Tese (Doutorado) FFLCH/USP; SOUSA, Avanete Pereira. **Poder local, cidade e atividades econômicas**. (Bahia, século XVIII). São Paulo, 2003 Tese (Doutorado) FFLCH/USP; SOUZA, George Félix Cabral de. **Os homens e os modos da governança**: a Câmara do Recife do século XVIII num fragmento da história das instituições municipais do império colonial português. Recife, 2002. _____. **Elite y ejercicio de poder em el Brasil colonial**: la Câmara Municipal de Recife (1710-1822). Tesis Doctoral – Facultad de Geografía e Historia Departamento de Historia Medieval, Moderna y Contemporánea Programa de Doctorado Fundamentos de la Investigación Histórica. Universidad de Salamanca, 2007. Dissertação de Mestrado CFCH/PPGH/UFPE.; BORREGO, Maria Aparecida de Menezes. **A teia mercantil**: negócios e poderes em São Paulo colonial (1709-1765). São Paulo, 2007 Tese de doutorado FFLCH/USP; Outros trabalhos que tem surgido na forma de dissertações de mestrado e teses de doutorado, profundamente influenciados por essas renovações conceituais são os de: ABREU, Eloy Barbosa. **Festa, Poder e Símbolos na São Luiz Colonial**: o Corpus Christi e o Senado da Câmara. 126 f. 2009. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2009.; BRANDÃO, Michelle Cardoso. **Forjando status e construindo autoridade**: perfil dos *homens bons* e a formação da primeira elite social em Vila do Carmo (1711-1736). 138 f. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora. Juiz de Fora, 2009; COMISSOLI, Adriano. **Os “homens bons” e a Câmara de Porto Alegre (1767-1808)**. 2006. 192 f. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2006; DIAS, Joel Santos. **Os “verdadeiros conservadores” do Estado do Maranhão**: poder local, redes de clientela e cultura política na Amazônia Colonial (primeira metade do século XVIII). 325 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal do Pará, Belém, 2008; FERREIRA, Letícia Santos. **Amor, Sacrifício e Lealdade**: o Donativo para o Casamento de Catarina de Bragança e para a Paz de Holanda (Bahia, 1661-1725). 184f. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010; LISBOA, Breno Almeida Vaz. **Uma elite em crise**: a açucarocracia de Pernambuco e a Câmara municipal de Olinda nas primeiras décadas do século XVIII. 2011. 220 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2011; LUCIANI, Fernanda Trindade. **Municípios e Escabinos**: Poder Local e Guerra de Restauração no Brasil Holandês (1630-1654). 195 f. 2007 Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós Graduação em História Social do Departamento de História, da FFLCH da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007; PORTO, Maria Beatriz Gomes Bellens. **Nobres poderes**: a atuação do Senado da Câmara fluminense na economia e os privilégios e deveres dos *homens bons* (1790-1807). Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2011; CORRÊA, Helidacy Maria Muniz. **“Para aumento, conquista e bom governo dos moradores”**: O papel da Câmara de São Luís na conquista, defesa e organização do território do Maranhão (1615-1668). 300 f. Tese (Doutorado) – Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2011; SILVA FILHO, Geraldo. **Constituição, estruturação e atuação dos poderes locais na Comarca de Vila Rica: 1711-1750**. Tese (Doutorado) – Programa de Pós Graduação em História Social do Departamento de História, da FFLCH da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.; XIMENDES, Carlos Alberto. **Sob a mira da Câmara**: viver e trabalhar na cidade de São Luís (1644-1692). 304 f. Tese (Doutorado) – Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010.

“concepção corporativa de sociedade” e o de “autoridades negociadas”. O primeiro, cuja adesão vem transformando a forma pela qual a historiografia revê o Estado Moderno entende que a sociedade era concebida e organizada segundo um corpo, moldado em partes diferentes e hierarquizadas. Ele seria composto por diversas corporações – Câmaras, ordenanças, senhorios, irmandades – com ampla base de autonomia, sendo todas articuladas pela cabeça do corpo, isto é, a coroa, a quem caberia ordenar o funcionamento, e dessa forma, distribuir justiça e graça. Dentro dessa perspectiva, o Rei teria pouca capacidade de intervenção direta sobre os súditos, o que derruba a ideia de um império português rigidamente hierarquizado, ou ainda, de uma relação dual entre colônia e metrópole, substituída pela “presença de um poder central, fraco demais para impor-se pela coerção, mas forte o suficiente para negociar seus interesses com os múltiplos poderes existentes no reino e nas conquistas.”⁴²

Esta ideia de negociação, já explica o segundo conceito, entendido como a única forma de um poder central, separado das comunidades políticas por um oceano de distância, manter sua dominação sobre determinados espaços e interesses – sejam eles econômicos políticos ou religiosos. Essa concepção defende a grande autonomia, que é delegada e reconhecida aos concelhos, ou “repúblicas”, no sentido de ordenar a vida social em nível local e, dessa forma, canalizar práticas políticas minimamente condizentes com as formas de organização social europeias. A esse fenômeno da estruturação autônoma de poderes na sociedade de Antigo Regime, António Manuel Hespanha dá o nome de “pluralismo administrativo”.⁴³

Em suma, essas considerações tendem a romper com as concepções dualistas das relações de dominação colonial, tendendo a apontar para a grande autonomia dos poderes locais e para a estruturação das relações sociais dentro de uma concepção ordenadora da sociedade de Antigo Regime. Uma das intenções desta dissertação é aplicar algumas dessas concepções ao entendimento das relações de poder estabelecidas através da Câmara de Alagoas do Sul no contexto escolhido, interpretando-a enquanto uma instituição representativa da comunidade política local, por meio da qual se articulavam e formalizavam os pactos políticos, se gestavam recursos materiais e simbólicos, e se engendrava a presença portuguesa na vila.

⁴²FRAGOSO, João e GOUVÊA, Maria de Fátima, **Monarquia pluricontinental e repúblicas: algumas reflexões sobre a América lusa nos séculos XVI-XVIII**. In: Revista Tempo. Nº 27. Acessado no link: http://www.historia.uff.br/tempo/artigos_dossie/v14n27a04.pdf, p. 55. Acesso em 23.Mai.2013.

⁴³ HESPANHA, António Manuel. **Poder e instituições na Europa do Antigo Regime**. Lisboa: Calouste Gulbenkian: 1984. p. 71.

O trabalho está dividido em três capítulos. No primeiro, investigamos a formação e as vicissitudes do governo local em Santa Maria Madalena da Lagoa do Sul e seus termos no século XVII, elaborando-se a discussão em três tópicos. No primeiro, tratamos dos primórdios da colonização da vila, suas estruturas econômicas e políticas, até o ano da invasão neerlandesa. No segundo, abordamos os impactos da guerra e da ocupação neerlandesa. E no terceiro, por fim, traçamos um panorama da vila no pós-guerra, evidenciando os impactos da ocupação neerlandesa, bem como as transformações políticas e econômicas decorrentes desse período.

No segundo capítulo, “Os homens bons e o exercício da governança” nos aprofundamos nos impactos que a fundação e o funcionamento da Câmara tiveram sobre o ordenamento do poder local em Alagoas do Sul, sendo dividido em dois tópicos. No primeiro, tratamos da formação de uma elite local, formada a partir da ocupação dos cargos honrosos (Juiz Ordinário, Vereador e Procurador) e daqueles distribuídos pela Câmara (Almotacé, Alcaides, Fintadores etc.). No segundo tópico, tratamos do poder local em exercício, isto é, o poder de mando propriamente dito: dos modos de governar e das práticas governativas da elite camarária ⁴⁴.

Analisada a constituição do poder local, encarnado na Câmara, o terceiro capítulo trata das relações da Câmara com outros poderes, buscando evidenciar a tendência a um distanciamento em relação a Recife/Olinda e uma aproximação maior com a Coroa Portuguesa. Para tanto, o tópico também se encontra dividido em três partes. Na primeira, procuramos analisar relações estabelecidas entre os Governadores e a Câmara, através da tentativa de estes agentes exercitarem sua jurisdição sobre a vila. Dito de outra forma: quais as possibilidades e os limites de ação dos Governadores numa vila distante, como a das Alagoas? De que forma a Câmara colaborava para o cumprimento de suas ordens e de que maneira fazia frente a elas? Para dar conta disso, investigamos a comunicação política entre o Governador e a Câmara na transição do século XVII para o XVIII, nos aprofundando em alguns contextos de ação – nomeadamente a dinâmica do provimento de ofícios, a cobrança do Dote da Rainha de Inglaterra e Paz com Holanda e as guerras contra Palmares. No que tange aos Ouvidores de Pernambuco, abordados no segundo tópico, realizamos um estudo de suas correições no âmbito da vila, evidenciando a frequência e as pautas tratadas em cada uma delas. Da mesma forma, procura-se compreender os limites de ação do ouvidor, isto é: até que

⁴⁴ COELHO, Maria Helena da Cruz e MAGALHÃES, Joaquim Romero. **O poder concelhio**: das origens às cortes constituintes. 2ª edição. Coimbra: CEFA, 2008.p. 47.

ponto era dado cumprimento àquilo que se estabelecia nas correições? O exercício de suas atribuições representava o cerceamento do poder local ou seu fortalecimento? E em que medida?

Na terceira parte do capítulo, pretendemos tratar da comunicação desta Câmara com o Conselho Ultramarino. Assim, fizemos uma análise de todas as cartas que os oficiais remeteram ao dito órgão, buscando compreender quais eram e de que forma os oficiais da Câmara representavam seus interesses, além de atentar para a frequência com que mantinham essa comunicação. Por fim, pretende-se demonstrar que o apoio da Coroa foi essencial para legitimar a posição de centralidade que Alagoas do Sul passou a ter na Comarca das Alagoas no século XVIII.

Antes de nos encaminharmos ao primeiro capítulo, cabem algumas considerações acerca das expressões usadas ao longo do texto. A primeira delas, diz respeito ao nome da própria vila. No período tratado, existe mais de uma maneira dos agentes sociais se referirem a ela. É comum as autoridades régias tratarem-na como “Vila das Alagoas” enquanto que os oficiais da Câmara costumavam referir-se a ela sempre como Vila de Santa Maria Madalena da Lagoa do Sul. Ora, se este é um estudo que privilegia a dinâmica própria do poder local, é interessante que as formas dele representar a si mesmo sejam preservadas, até para evitar anacronismos e confusões com relação ao nome “Alagoas” que, como destacou Antonio Filipe Pereira Caetano é usado com certa maleabilidade entre o período holandês e o século XVIII, ora referindo-se à própria vila, ora a todo o território ao sul do Rio Una até o Rio São Francisco⁴⁵. Portanto, para preservar as formas de auto-representação dos homens da governança desta vila e, ao mesmo tempo, para simplificar o extenso nome de Santa Maria Madalena da Lagoa do Sul, optou-se por tratá-la por “Alagoas do Sul”, nome utilizado pelos camaristas a partir do século XVIII.

Em relação à Câmara, é comum encontrar-se mais de uma forma de referir-se a ela: *senado*, *conselho* e *concelho*. Se para Portugal Raphael Bluteau associa o termo

⁴⁵ CAETANO, Antonio Filipe Pereira. “Existe uma Alagoas Colonial”? Notas preliminares sobre os conceitos de uma Conquista Ultramarina. **Revista Crítica Histórica**. Ano I, Nº 1, Jun. 2010. Disponível em: <<http://www.revista.ufal.br/criticahistorica/index.php?option=com_content&view=article&id=53:existe-uma-alagoas&catid=36:dossie-ensino&Itemid=55>>. Acesso em 04 jun. 2012.

“senado” apenas às grandes vilas e cidades, como Lisboa, “concelho”⁴⁶ se vincula às vilas menores como as da província da Beira e da Extremadura. Dessa forma, não existiria o “concelho” de Lisboa, mas o Senado da Câmara da mesma cidade. Mas na América portuguesa, não se verifica um padrão nas nomenclaturas e, por isso, não existiam critérios estabelecidos para usar uma ou outra forma, tampouco uma maneira ou outra de se escrever. Apesar de, em nossos dias, a palavra Senado designar um corpo político da administração superior, ao longo do texto, será usada para fazer referência ao pólo oposto, o da administração local, como muitas vezes os vereadores se referiam a si próprios. Mesmo que, em muitas ocasiões, os Oficiais refiram-se à Câmara como um “Conselho”, escrito com “s”, optamos por associar esse termo aos Conselhos Palatinos, como o Conselho de Guerra, o Conselho Ultramarino e o Conselho da Fazenda. Já a palavra “Concelho”, escrita com “c”, apesar de só existir na ortografia portuguesa, e não na brasileira, será utilizada para fazer referência ao Conselho Municipal, isto é, à própria Câmara.

Os termos “Vereação” e “Vereança” também foram usados recorrentemente. Ambos os termos advém do latim, da expressão *vere(i)a* “fórmula popular do latim *vereda*”⁴⁷, isto é dos caminhos. Assim, um vereador, é um homem encarregado de supervisionar os **caminhos** da comunidade, aos rumos que toma a vida em coletividade, portanto, fazer uma vereação é literalmente exercer o governo. Já “Vereança” tem um duplo sentido, podendo referir-se tanto à atividade de verear⁴⁸ como ao corpo de oficiais que compõe a Câmara.

⁴⁶ “Concelho”, no entanto seria tanto “o nome que se dá àquelas terras que são termo de uma vila” quanto à própria “câmara das vilas [que] se chama concelho”. Cf.:BLUETAU, *Idem*, v.2, p. 432.

⁴⁷ COELHO, Maria Helena da Cruz e MAGALHÃES, Joaquim Romero. **O poder concelho:** das origens às cortes constituintes. 2ª edição. Coimbra: CEFA, 2008. p. 29

⁴⁸ Como era compreendido na época: “É ajuntarem-se os vereadores e mais oficiais de câmara em certos dias da semana para tratarem do bem comum do povo” e das demais atividades camarárias. BLUTEAU, *Idem*, v. 7, p. 437.

CAPÍTULO 1.

DE POVOAÇÃO À VILA

Santa Maria Madalena da Lagoa do Sul no século XVII

Para compreender o período que realmente nos interessa, que é o *post bellum* em Alagoas do Sul, se faz necessário contextualizar um pouco da trajetória da localidade no século XVII, a fim de compreendermos os legados estruturais do período *ante bellum* e da ocupação neerlandesa, no espaço e na sociedade governada. Nesse sentido, o capítulo se divide em três tópicos. No primeiro, tratamos das primeiras três décadas de colonização, abordando a formação geopolítica do território, bem como as principais atividades econômicas que motivaram o processo de povoamento. No segundo tópico, esboçamos alguns aspectos da guerra e da ocupação neerlandesa, destacando os principais impactos sobre a estrutura social e ocupação geográfica do território. No terceiro, por fim, abordamos o período subsequente à Restauração de 1654 e as principais consequências do legado dos períodos anteriores na forma de organização social, econômica e política da vila.

Mas antes de tratar da povoação de Santa Maria Madalena da Lagoa do Sul, enxergamos a necessidade de trazer ao leitor uma rápida apreciação acerca do processo de conquista territorial da Capitania, bem como da formação de sua estrutura jurisdicional.

O movimento de conquista da Capitania de Pernambuco pode ser resumido a três fases distintas. Na primeira, que vai de 1534 a 1537, ocorreram os primeiros embates entre os colonizadores, os potiguaras e os caetés pela conquista do território das vilas de Igarassu e Olinda (fundadas em 1535 e 1537, respectivamente). De 1537 até 1556, o movimento de conquista e as ações militares estiveram focados em defender as duas povoações e suas adjacências dos ataques dos Caetés, ficando as jurisdições da Capitania confinadas a essas duas vilas⁴⁹.

Entre 1556 e 1572, aproximadamente, ocorreu a segunda fase da conquista. Justificada como forma de “represália” aos ataques desses indígenas, e pela morte do

⁴⁹ GUERRA, Flávio. **História de Pernambuco**. 3ª edição. Recife: Raiz, 1984. p.16; PEREIRA DA COSTA. F. A. **Anais Pernambucanos**. v.1 e 2. Recife: FUNDARPE/Diretoria de Assuntos Culturais, 1987.

primeiro Bispo do Brasil, D Pero Fernandes Sardinha, ela se direcionou para o sul da Capitania, conquistando, por terra, as povoações do Cabo de Santo Agostinho e de Serinhaém e, por mar, as proximidades do Rio São Francisco, sem estabelecer-se ali uma povoação. De acordo com Frei Vicente do Salvador, as vitórias obtidas pelos colonizadores no Cabo e em Serinhaém deixaram “todo o gentio desta costa até o rio de S. Francisco tão atemorizado que se deixavam amarrar dos brancos como se fossem seus carneiros e ovelhas”⁵⁰. E assim, a parte sul da Capitania teria sido conquistada sem maiores resistências⁵¹.

Contudo, tal argumento não parece convincente, pois ele mesmo afirma que em 1578 se lançou uma nova “entrada” em direção ao Rio São Francisco e que, no caminho, ocorreram embates com alguns grupos indígenas⁵². Esse episódio nos levou a considerar uma terceira fase da conquista nas últimas três décadas do século XVI, quando se deu a conquista e colonização do território que vai do rio Una até o rio São Francisco, e o estabelecimento das povoações de Porto Calvo (c. 1590), Penedo (c. 1570-1575, ou posteriormente a isso), Santa Maria Madalena (c. 1591-1611) e Santa Luzia do Norte (1608-1610)⁵³.

No alvorecer do século XVII, a Capitania de Pernambuco contava com nove núcleos populacionais: as vilas de Igarassu e Olinda⁵⁴, o “Povo”, isto é, as imediações do porto do Recife, e as povoações do Cabo de Santo Agostinho, Serinhaém, Porto Calvo, Santa Maria Madalena, Santa Luzia e Penedo. Pode-se dizer que na primeira década do século XVII, havia já algum enraizamento em cada uma delas, exceto nas três últimas, onde a presença de comerciantes franceses carregando pau-brasil persistiu até as primeiras décadas do século XVII.

Nove povoações um donatário. Nove espaços a governar e nove contextos sociais diferentes, unidos numa mesma circunscrição jurisdicional, que nesse período, abrangia somente alguns pontos próximos ao litoral. Com a propagação e o crescimento desses novos núcleos colonizadores surgiu a necessidade de administrar o governo e a justiça, mesmo naqueles mais distantes da vila de Olinda, residência do Donatário, ou de seus representantes diretos. Como então gerir a vida em comunidade? Que modelos

⁵⁰ SALVADOR, *Idem*, p. 138.

⁵¹ PEREIRA DA COSTA, *Idem*.

⁵² Pena que em muitas situações fique difícil determinar que grupos étnicos eram estes, já que Frei Vicente muitas vezes não os nomeia.

⁵³ LINDOSO, Dirceu. **Formação de Alagoas boreal**. Maceió: Catavento, 2000.p. 36; COSTA, Craveiro. **História das Alagoas**. Maceió: Sergasa, 1983.p. 16.

⁵⁴ As mais populosas e com suas respectivas Câmaras Municipais.

de organização política eram conhecidos pelos colonizadores de Pernambuco (aliás, do restante do mundo português)?

Ora, os modelos de organização política adotados não diferiam daqueles conhecidos no reino de Portugal, de onde vieram os colonizadores. Nesse sentido, a organização da sociedade em Portugal nos séculos XVI e XVII serviu de modelo, ao menos institucional para a organização do governo nas conquistas ultramarinas. Tal organização era concebida, no plano da Cultura Política, pela Concepção Corporativa da Sociedade, e no plano estrutural (do poder em exercício), manifesta de acordo com o Pluralismo Administrativo ⁵⁵.

Seguindo o processo de conquista territorial da capitania e o crescimento de cada uma das povoações, veio a necessidade de gerir um modelo de enquadramento administrativo para toda ela. Esse modelo deveria permitir que a jurisdição do donatário fosse preservada em cada uma das localidades formadas, garantindo, portanto, a preservação dos direitos e dos amplos privilégios de que gozava. De um lado, foi necessário que o capitão-donatário contasse com alguma espécie de jurisdição que o representasse em cada novo povoado fundado, servindo de intermediário (entre ele e os habitantes) e que pudesse, ao mesmo tempo, administrar a cobrança de tributos e a justiça, além de garantir a defesa e manutenção do espaço ⁵⁶.

Por outro lado, as distâncias, que separam Olinda dos outros povoados e os problemas que a vida em coletividade acarreta, exigiram que cada um deles desenvolvesse a capacidade de *autogoverno* ⁵⁷. Esta capacidade pode estar, ou não, representada em instituições políticas. Nesse caso, Igarassu, Olinda e Serinhaém contavam, no início do século XVII, com câmaras, enquanto outras povoações, como Porto Calvo, Penedo do Rio São Francisco e Santa Maria Madalena da Lagoa do Sul, só teriam contato com esse modelo de administração local depois da ocupação neerlandesa. Na falta de câmaras, essas vilas possuíam alcaides-mores. Em uma frase: o sistema de

⁵⁵ HESPANHA, António Manuel. **Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984. p.35.

⁵⁶ Tratando do relacionamento entre o rei e as elites locais em Portugal, António Manuel Hespanha define esse tipo de governo exercido por meio de intermediários como “administração mediata”: “Neste tipo de relação do poder central com os poderes locais, a estes é atribuída uma zona de imunidade e de autogoverno, pelo que o acesso do poder central à comunidade só é possível pela mediação de agentes que, sendo por um lado os chefes das comunidades locais, asseguravam a representação destas na esfera política mais vasta em que elas estão inseridas.”. *Idem, Ibidem*, p. 71.

⁵⁷ Entende-se “autogoverno” de acordo com Pierangelo Schiera “a pretensão de autogoverno: ou seja, a pretensão de que a solução dos problemas relativos a cada um dos âmbitos (senhorial e comunitário) fosse encontrada no interior desse próprio âmbito, por parte das forças que aí operavam”. SCHIERA, Pierangelo. **Sociedade “de estados”, “de ordens” ou “corporativa”**. In: HESPANHA, *Idem*, p.146.

organização administrativa da Capitania deveria garantir, em princípio, a possibilidade de conectar os espaços políticos à ação do capitão-donatário, ao mesmo tempo em que garantisse a autonomia e a capacidade desses espaços de se autogovernarem.

Nesse sentido, é impossível definir um esquema de estruturação do poder que não fosse baseado no compartilhamento da autoridade: entre o rei e o donatário; ou, entre o donatário e os poderes presenciais existentes ⁵⁸. Não é que fosse uma opção criar algo diferente, mas o condicionamento material (em termos de distância, ausência de estradas e de agentes administrativos, dependência das conexões fluviais e marítimas, etc.) exigia que esse esquema fosse definido como corporativo, e que a autonomia local fosse preservada a fim de garantir o todo que compunha a jurisdição da Capitania em suas sessenta léguas de costa. A questão das distâncias e, conseqüentemente, da comunicação entre Olinda e os outros povoados impediria que o donatário ou seus locotenentes conseguissem administrar os problemas cotidianos que aparecessem em cada uma delas a partir de um único núcleo jurisdicional. Desnecessário reafirmar então que a Capitania se constituiu de uma multiplicidade de governos.

Governos estes que, quando não encontravam representação institucional, estavam encarnados nas Casas Grandes, um dos pólos diretores das relações sócio-políticas, já que ali habitava a família do proprietário, ou do arrendatário, da terra. Se não havia um alcaide, uma câmara ou um aldeamento, havia, certamente, um lavrador, ou senhor de engenho, que fazia de sua habitação um *locus* de organização política e de manifestação dos valores da sociedade de Antigo Regime, trazidos do Reino.

No plano da teoria jurídica, a “família constitui um universo totalitário, em que existe apenas um sujeito, apenas um interesse, apenas um direito”, encarnado no chefe da família (o *pater familias*) ⁵⁹. Em suas mãos estava encarnada não só a responsabilidade e a representação da família, mas o arbítrio que ordenava a cada membro as suas funções e direitos segundo as oportunidades (a *oeconomia*, que é este princípio ordenador).

No cotidiano, essa questão resultava na organização patriarcalista da sociedade, onde a família “forma uma hierarquia, começando no nível mais baixo ou mais jovem até uma figura superior ou mais velha, sob cuja proteção e domínio o grupo se coloca e

⁵⁸ GREENE, Jack. The Colonial Origins of American colonialism. In: **Negotiated Authorities: essays in colonial political and constitutional history**. Virginia: University press of Virginia, 1994, p. 3-4.

⁵⁹ HESPAÑA, Antonio Manuel. Fundamentos antropológicos da família de Antigo Regime: os sentimentos familiares. In: _____. O Antigo Regime (1620-1810), volume IV da **História de Portugal** dirigida por José Mattoso. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993. p.278.

por meio da qual são obtidos progressos”⁶⁰. Assim, antes de ser estabelecida qualquer forma de governo reconhecida pelas Ordenações, já existia o “governo” das unidades produtivas encarnado na família.

A família deve ser entendida como um amplo agregado de indivíduos responsável por difundir as hierarquias sociais em seu nível mais elementar. A noção e a estrutura familiar, no entanto, não se limitavam apenas à forma direta (pai, mãe e irmãos), mas em parentes, criados, dependentes, bastardos e cativos. Nesse contexto é que a escravidão, enquanto instituição e prática cotidiana, existia com o duplo sentido de tornar rentável o empreendimento agrícola e de “naturalizar as diferenças”, perpetuando valores de uma sociedade estamental, onde, no entanto, não existiam estamentos, mas “hierarquias costumeiras”⁶¹. Como enfatizou Schwartz, as distinções vivenciadas “entre fidalgos e plebeus” no reino “tenderam a nivelar-se, pois o mar de indígenas [e, com o passar do tempo, de cativos africanos] que cercava os colonizadores portugueses, tornava todo europeu, de fato, um gentil-homem em potencial”⁶².

Com isso, boa parte das relações políticas se estruturava a partir da célula familiar e das relações de parentesco. Alianças e pactos políticos poderiam ser celebrados com um apadrinhamento (de um filho, de um neto, de um cativo) ou, mais fortemente, com casamentos entre as famílias. Não raro as riquezas e propriedades circulavam entre os indivíduos através desses laços interfamiliares, mas também a propriedade de certos cargos “públicos”, como os de escrivães, tabeliães e notários. Além desses, o acesso às instituições (como as câmaras) e, conseqüentemente, aos mecanismos de provimento de cargos garantia as condições para prestigiar parentes e aderentes com as nomeações. No Antigo Regime, “as relações de natureza meramente institucional ou jurídica tinham tendência para se misturarem e coexistirem com outras relações paralelas, que se assumiam como tão ou mais importantes do que as primeiras” essas relações “se baseavam em critérios de amizade, parentesco, fidelidade, honra e serviço”⁶³. Daí que as relações políticas obedecam a uma lógica clientelar e se estruturarem num sistema “patrimonialista”, no qual as fronteiras entre o “público” e o “privado” eram bastante fluidas.

⁶⁰ SCHWARTZ, Stuart e LOCKHART, James. **A América Latina na época colonial**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. p.25.

⁶¹ Como compreendem João Fragoso e Maria de Fátima Gouvêa FRAGOSO e GOUVÊA, *Op. Cit.* 2010, p.14-15.

⁶² SCHWARTZ, Stuart. **Segredos Internos**: Engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835. São Paulo: Companhia das Letras, 1988. p. 212. Intervenção nossa.

⁶³ HESPANHA, Antonio Manuel e XAVIER, Ângela Barreto. As redes clientelares. In: HESPANHA, *Op. Cit.*, 1993, p.381.

Mas, em resumo, a malha jurisdicional da Capitania de Pernambuco foi se amoldando de acordo com um esquema orgânico, pluralista e cooperativo, composto por vilas, freguesias, aldeamentos e, no nível mais elementar, por famílias ⁶⁴: tendo Olinda como um centro político, econômico e militar ao qual se vinculavam diversas jurisdições periféricas espalhadas na Capitania e, a partir de finais do século XVI e nos primeiros anos do século XVII, nas Capitanias do Norte do Estado do Brasil ⁶⁵.

1.1. A “Madalena” no *ante bellum*

Como vimos, durante processo de conquista da Capitania de Pernambuco, no período *ante bellum*, as imediações de Alagoas do Sul e as de Penedo do Rio São Francisco estão entre as últimas a serem colonizadas. As razões que levaram a esse processo são claramente estratégicas: promover a ocupação do sul de Pernambuco significava bloquear o acesso das naus francesas que ainda frequentavam o litoral em busca de pau-brasil e consolidar a posição ganha contra os indígenas (especialmente os Caetés) desde o último quartel do século XVI.

Não é à toa que em 1612, o Governador Geral, D. Diogo de Sá e Menezes, constatava que nas proximidades dessas duas lagoas, havia três portos, o de Jaraguá, o de São Miguel e o dos Franceses, “todos capazes de grandes navios e por sua capacidade de grandes ladroeiras de nossos furtadores de pau-brasil, que no Rio de S. Francisco não falta, nem moradores que o furem, e carreguem como muitas vezes se tem avisado a V. Majestade”. Dizia que esses eram os principais portos daquelas paragens, sendo necessário “haver povoações [nas suas proximidades], pois as terras tem cômodos para sustentarem grandes lugares, mas hoje como todos os homens fundam [ao] acaso e não por ordem, sempre as povoações ficam sendo mais ao particular do que ao comum importantes” prejudicando, desta maneira “a defesa e o comércio de toda a costa” ⁶⁶. É evidente, então, que não havia um povoamento consolidado, tampouco a concentração populacional necessária para o estabelecimento de vilas nessas duas localidades.

⁶⁴ SCHIERA, *Op. Cit.*, p.147-148.

⁶⁵ *Idem, ibidem* p. 35. RUSSELL-WOOD, A. J. R. "Centros e periferias no mundo luso brasileiro: 1500-1808". In: Revista Brasileira de História, v. 18, n. 36. São Paulo: ANPUH/Humanitas Publicações, 1998. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-01881998000200010&script=sci_arttext. Acessado em 22/02/2010 às 21:42; ALMEIDA PRADO, J.F. de. **Pernambuco e as capitanias do norte do Estado do Brasil (1530-1630)**. 4 v. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1941.

⁶⁶ **Rezão do Estado do Brasil** no governo do Norte somete assi como o teve Dõ Diogo de Menezes e Sá te o ano de 1612. Apud: PEREIRA DA COSTA, *Idem*, vol. 2, p. 295.

No caso de Alagoas do Sul (aliás, o lugar da “Madalena” como era chamado no *ante bellum*) alguns autores alagoanos, como Dias Cabral e Craveiro Costa⁶⁷, assumem a doação da sesmaria de Diogo Soares da Cunha, feita pelo quarto donatário, em 1591, como marco inicial da colonização do território próximo à Lagoa Manguaba. Craveiro Costa afirma que Diogo Soares da Cunha veio de Lisboa para Pernambuco em 1596 e neste ano lançou os fundamentos da povoação da “Madalena”. Depois disso, regressou ao reino e deixou Henrique de Carvalho como procurador em seus novos domínios⁶⁸.

As relações entre esses dois indivíduos apontam para o modo como as relações familiares caminhavam juntas às relações políticas. O filho e herdeiro de Diogo Soares, Gabriel Soares, era casado com a filha de Henrique de Carvalho, Florência de Andrada. Logo, é provável que as relações familiares entre ambos tenham contribuído na escolha de Carvalho para representar Diogo Soares na administração de sua sesmaria. Além do donatário, a família de Henrique de Carvalho enraizou-se e teceu alianças com outros homens, que viriam a tornar-se dos “principais da terra”: é o caso de Domingos Rodrigues de Azevedo, senhor do Engenho Velho⁶⁹, casado com a sobrinha de Carvalho, Isabel de Carvalho de Abreu, e Tomé Dias de Souza, senhor do engenho Nossa Senhora da Ajuda, casado com a irmã do mesmo, Maria de Abreu⁷⁰.

No ano de 1602, Henrique de Carvalho requereu ao capitão-mor de Pernambuco, Alexandre de Moura⁷¹, a licença para fundar um aldeamento. Sendo atendido o pedido, “partiram tais índios do porto dos Franceses, e chegados à Madalena os recebera Henrique de Carvalho e os levava às campinas de Santo Amaro, no lugar mais próximo aos pretos levantados nos Palmares”⁷². Ora, uma referência aos Mocambos em pleno alvorecer do século XVII não nos parece absurda, se levarmos em consideração que as primeiras menções a núcleos de fugitivos em Pernambuco datam, segundo Flávio Gomes, das últimas décadas do século XVI⁷³. Assim, pode-se acrescentar um terceiro elemento às razões que levaram ao povoamento da “Madalena”: além dos caetés e dos franceses, estava-se procurando controlar a formação de Mocambos nas redondezas.

⁶⁷ DIAS CABRAL, João Francisco. Vestígios de uma antiga família estabelecida no território de Santa Maria Magdalena da Lagoa do Sul. In: **Revista do Instituto Arqueológico e Geográfico Alagoano**, v. II, nº 11, Maceió, 1879. p.14.; CRAVEIRO COSTA, João. *Op. Cit.* p. 21

⁶⁸ *Idem, ibidem.*

⁶⁹ Pertencente à família Soares da Cunha, mas vendido a ele no período posterior à expulsão dos neerlandeses.

⁷⁰ DIAS CABRAL, *Idem*, p. 16

⁷¹ Que nessa época servia como loco tenente do quarto capitão-donatário, Duarte de Albuquerque Coelho.

⁷² DIAS CABRAL, *Idem*, p. 15.

⁷³ GOMES, Flávio. **Palmares: escravidão e liberdade no atlântico sul**. 2ª ed. São Paulo: Contexto, 2011. p.48.

Vale destacar, portanto, o peso estratégico da fundação desse aldeamento. De acordo com Maria Regina Celestino de Almeida, havia certa diferença entre os portugueses e os franceses na forma de organização do escambo, estes, "ao invés de fundarem feitorias, deixavam um intérprete entre os índios que se encarregava de organizar o trabalho e abastecer os navios, quando chegavam à costa"⁷⁴. Então, é provável que os índios do Porto dos Franceses já mantivessem algum tipo de relação amistosa com os forasteiros, já que esse ancoradouro, pelo próprio nome, é conhecido como ponto de carregamento das naus francesas⁷⁵. Segundo a autora, os franceses costumavam dar armas de fogo aos nativos em troca de pau-brasil⁷⁶, o que leva a outro problema para os colonos lusitanos: o fortalecimento bélico das comunidades indígenas.

Portanto, o descimento dos índios do Porto dos Franceses para um ponto afastado do litoral representa uma estratégia bem articulada para os colonizadores da Madalena já que, de um lado, se dificultava o comércio francês naquelas paragens, e, de outro, evitava-se que os índios se armassem mais pesadamente. Além disso, um aldeamento nas proximidades dos Mocambos dos Palmares serviria para defender o núcleo colonizador das razias dos palmaristas, além de dificultar a fuga de cativos⁷⁷.

Uma terceira vantagem da fundação desse aldeamento pode estar na variedade de serviços que os índios aldeados prestavam, forçadamente, aos habitantes da Madalena⁷⁸. Nesse caso podemos perceber, através de um mapa de Georg Marggraf (figura 1), que a Aldeia de Santo Amaro ficava logo acima do "Engenho Velho", pertencente a Gabriel Soares da Cunha, o que nos leva a crer que os índios aldeados provavelmente trabalhariam para ele.

⁷⁴ ALMEIDA, Maria Regina Celestino. **Os índios na história do Brasil**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010. p.41.

⁷⁵ Veja-se, por exemplo, a menção, que o Governador Geral, Diogo de Sá e Menezes, faz a ele em 1612. **Rezão do Estado do Brasil no governo do Norte somete assi como o teve Dõ Diogo de Menezes e Sá thê o ano de 1612**. Apud: PEREIRA DA COSTA, *Idem*, vol. 2, p. 295.

⁷⁶ *Idem*, *Ibidem*. p.41.

⁷⁷ Para uma interpretação acerca do papel estratégico dos aldeamentos na formação das fronteiras das vilas coloniais, recomendamos Luiz Felipe de Alencastro. Para o autor, na segunda metade do século XVI, "a política indigeana incorpora nova diretriz: índios 'mansos' arrebanhados nos 'aldeamentos' começam a ser fixados ao longo das zonas de povoamento para barrar as fugas de negros e impedir o surgimento de mocambos". ALENCASTRO, Op. Cit, p. 68.

⁷⁸ Cf.: ALMEIDA, *Idem*, p. 71.

“se fabricam engenhos”, Moreno explicava que eles ainda estavam sendo construídos, já que não há menção a nenhum engenho da localidade na relação feita por ele no mesmo documento ⁸². Não havendo nenhum lote de terra doado, nesse momento, os interesses econômicos estavam voltados à pesca e à caça, provavelmente destinada ao comércio com Olinda e as outras povoações, já que esses animais seriam “chacinados”, isto é, salgados em postas para fins de conserva ⁸³. Mesmo que ainda não houvesse uma doação formal das terras, para além da sesmaria de Diogo Soares da Cunha, a produção de gêneros alimentícios e a viabilidade da terra para a criação do gado garantiram as primeiras bases da exploração econômica da “Alagoa”.

Mesmo que seja possível encontrar algumas menções a iniciativas de aproveitamento do território que sejam anteriores às primeiras doações formais de lotes de terra, a colonização efetiva só parece ter começado no início do século XVII, afinal, como já citamos no início do capítulo, com base na observação do Governador-Geral Diogo de Sá e Menezes, até 1612, as imediações das Lagoas estavam pouco povoadas, sendo ainda recorrentes as visitas de naus francesas.

Dias Cabral afirma que Diogo Soares da Cunha retornou para a Capitania de Pernambuco em 1614 ⁸⁴. Portanto, é provável que ele, ou Henrique de Carvalho, tenham feito as primeiras distribuições de propriedades, como já mencionamos. Apesar disso, eles não eram os únicos sesmeiros das cercanias. Na verdade, as jurisdições da futura Vila de Alagoas do Sul foram formadas a partir de quatro sesmarias: a do Provedor e Contador da Fazenda Miguel Gonçalves Vieira ⁸⁵, a de Diogo Soares da Cunha, a de Antônio de Moura Castro e a de Antonio Barbalho Feio ⁸⁶. A primeira deu origem à povoação de Santa Luzia da Lagoa do Norte, a segunda a freguesia de Nossa Senhora da

⁸² De acordo com o dicionário de Raphael Bluteau, “fabricar” significava justamente “Construir, edificar.” In: BLUTEAU, Raphael. Vocabulário português & latino: aulico, anatomico, architectonico ... Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1712 - 1728. 8 v. <http://www.brasiliana.usp.br/dicionario/edicao/1>. Acesso em: 12 mai. 2013, 12: 03:30.

⁸³ Ver a explicação dada por José Antônio Gonsalves de Mello ao termo “chacinado”: “[Campos Moreno] Acentua a importância naqueles anos de carnes de caça, as quais eram exportadas em ‘chacina’, isto é, em postas salgadas ou secas”. MELLO, José Antônio. **“Relação das praças fortes do Brasil” (1609) de Diogo de Campos Moreno**. RIAP, v. 57, Recife, 1984. p. 245, n. 35.

⁸⁴ DIAS CABRAL, *Idem*. p. 15. O autor acrescenta ainda que Soares teria encontrando suas propriedades em péssimo estado.

⁸⁵ Encontramos referência a Miguel Gonçalves Vieira ocupando esse cargo no ano de 1602. MANDADO (traslado) do provedor e contador da Fazenda Real da capitania de Pernambuco, Miguel Gonçalves Vieira, ordenando ao feitor e almoxarife da Fazenda Real da mesma capitania, Vasco Marinho Falcão, que efetue pagamento a João Barbosa de Almeida, referente ao seu ordenado, por servir o ofício de capitão-mor do Mar. AHU, Pernambuco Avulsos, Cx.1, D. 22. [Olinda, 7 de Novembro de 1602].

⁸⁶ Relacionadas de norte para sul, respectivamente.

Conceição (parte central de Alagoas do Sul), enquanto que as outras duas à povoação de São Miguel e, no século XVIII, a uma parte da vila de Atalaia, respectivamente.

A respeito das sesmarias de Antonio de Moura e Castro e Antonio Barbalho Feio, sabe-se, que a primeira ia “do Porto do Francês ao Picão, em Coruripe” e a segunda “do Engenho São Miguel aos Campos dos Inhauns”⁸⁷. Já a de Miguel Gonçalves Vieira fora doada em 1608, nas proximidades da Lagoa Mundaú: “pela costa a sesmaria começava em Santo Antônio Mirim e terminava na enseada da Pajuçara”⁸⁸. Dessa sesmaria, de quase de dez léguas no litoral, não se conhecem maiores repartições, a não ser um lote de terra em favor de Antônio Martins Ribeiro, cedido em 1611, de onde se originou a povoação de Santa Luzia da Lagoa do Norte.

Entretanto, o fato das doações terem sido feitas na segunda década do século XVII não quer dizer que elas tenham sido prontamente aproveitadas pelos agraciados. Como destaca Evaldo Cabral de Mello, a posse de um lote de terra, não representava seu aproveitamento imediato, especialmente se os interesses do proprietário estivessem voltados à montagem de um engenho ou ao cultivo da cana, já que eram necessários “os recursos para montar fábrica e comprar mão de obra, os quais faltavam aos primeiros povoadores e sua prole”⁸⁹. Para esses proprietários com poucos recursos, restavam, segundo ele, três alternativas para o aproveitamento da terra: o cultivo de gêneros de subsistência, o cultivo de cana para algum engenho e o arrendamento da terra para algum recém chegado ansioso para encontrar um bom sítio para levantar um engenho⁹⁰.

Como seriam então aproveitadas essas quatro sesmarias e os lotes de terra distribuídos? Alguns como Antônio Martins Ribeiro ou Diogo de Albuquerque, receberam os lotes com alguma condição pré-estabelecida como, por exemplo, a de fundar engenhos, ou casas, ou somente a de plantar cana de açúcar⁹¹. Essas condições levaram autores como Manuel Diégues Júnior a associar a formação do território que atualmente compreende o Estado de Alagoas à produção de açúcar desde seus primórdios⁹². No entanto, essa visão foi colocada em xeque pela Tese de José Ferreira

⁸⁷ CRAVEIRO COSTA, *Idem*, p. 22 e 23.

⁸⁸ *Idem, Ibidem*, p. 19.

⁸⁹ MELLO, Evaldo Cabral. **Rubro Veio**: o imaginário da restauração pernambucana. 3ª ed. revista. São Paulo: Alameda, 2008. p.130.

⁹⁰ *Idem, Ibidem*.

⁹¹ Arquivo do IHGAL – 02341 – 30 – 01 – 03. Livro de Notas dos Tabeliães Barnabé do Couto Lemos e Manuel Rodrigues da Fonseca, fls. 10-11, ver o traslado da carta de doação de Diogo de Albuquerque; quanto à de Martins Ribeiro, ver CRAVEIRO COSTA, *Idem, ibidem*.

⁹² DIEGUES JÚNIOR, Manuel. **O bangüê nas Alagoas**. Maceió, EDUFAL: 2006.

de Azevedo ⁹³. Ele demonstra que a primeira “vocação econômica” do sul de Pernambuco não estava na monocultura açucareira, mas na diversidade de culturas voltadas ao abastecimento de Olinda em gêneros como carne, tabaco, farinha e peixe. Logo, a terra estaria sendo aproveitada na produção desses gêneros, no estabelecimento de currais de pesca e na criação de gado. Sua afirmação é bastante convincente se tivermos em conta que a Madalena e Santa Luzia, em 1623, somavam quatro engenhos, dos quais, somente um, o de Diogo Soares da Cunha, tinha uma moagem superior a 6.000 arrobas de Açúcar Macho⁹⁴.

A partir da Tabela 1, poderemos comparar a quantidade de engenhos de Alagoas do Sul com as outras povoações da Capitania:

Tabela 1. Distribuição Geográfica dos Engenhos de Açúcar na Capitania de Pernambuco (1630).⁹⁵

Povoação	Nº de Engenhos	Porcentagem
Várzea	21	18%
São Lourenço	06	5%
Igarau	10	8%
Muribeca	10	8 %
Jaboatão	09	8%
Cabo	16	14%
Ipojuca	14	12%
Serinhaém-Una	16	14%
Porto Calvo	10	8%
Alagoas ⁹⁶	06	5%
Total	118	100%

Se olharmos para a Capitania de Pernambuco, em 1630, observaremos que a maior concentração de engenhos estava no termo de Olinda (Várzea, Muribeca, Jaboatão, Cabo e Ipojuca), como demonstra a Tabela 1. Não só a fertilidade das terras da Várzea, mas o enraizamento de quase um século dos colonizadores associado às comodidades decorrentes da proximidade com o principal porto da Capitania, devem ter

⁹³ AZEVEDO, José Ferreira de. **Formação sócio-econômica de Alagoas. O período holandês (1630-1654)**. São Paulo, 2002 Tese (Doutorado) FFLCH/USP.

⁹⁴ Considerada por José Antônio Gonsalves de Mello como “sumamente boa”, colocando-o entre os 19 engenhos da Capitania que tinham essa capacidade produtiva. Ver: “Açúcares que fizeram os engenhos de Pernambuco, Ilha de Itamaracá e Paraíba (1623)”. In: MELLO, José Antônio Gonsalves de. **Fontes para a história do Brasil holandês: A economia açucareira**. vol. I. Recife: CEPE, 2004.p.19-21

⁹⁵ Dados coletados por MELLO, Evaldo. **O bagaço da cana**. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2012.

⁹⁶ “Alagoas” nessa tabela refere-se às povoações da Lagoa do Norte, da Lagoa do Sul e do Rio São Miguel, havendo três engenhos na Lagoa do Norte, dois na Lagoa do Sul e um em São Miguel, respectivamente, o Engenho Nossa Senhora da Ajuda, o Nossa Senhora da Encarnação, o Engenho de Santo Antônio, o Engenho Novo, o Engenho Velho e o Engenho São Miguel.

contribuído para a grande concentração de engenhos nas cercanias de Olinda. A povoação das Alagoas, em 1630, possuía somente seis engenhos, o que corresponde a 5% do total de 118 da Capitania, e à mesma quantidade do menor das freguesias de Olinda: São Lourenço. A proporção é ínfima, quando comparada à da freguesia do Cabo de Santo Agostinho, que já contava com 16 engenhos moendo nesse mesmo período, ou à Várzea, com seus 21 engenhos. Além de poucos, esses seis engenhos não possuíam uma moagem constante, oscilando sempre entre a inatividade e a baixa produção, salvo o de Diogo Soares, o que contrasta com os engenhos da freguesia de São Lourenço que, mesmo sendo poucos, possuíam uma produtividade elevada ⁹⁷.

Os principais argumentos de Azevedo são respaldados pelos diversos relatórios de autoridades neerlandesas. Um dos principais relatórios utilizados, o de Verdonck, foi escrito em maio de 1630, isto é, no final do período *ante bellum*. Portanto, suas descrições ilustram, no caso da povoação das Alagoas, o resultado de quase vinte anos de povoamento. Segundo ele, nas imediações das duas lagoas

há um povoado de poucos habitantes e nas imediações 5 ou 6 engenhos, mas fazem pouco açúcar e há anos em que alguns não moem; ainda nesse lugar existe grande quantidade de bois e vacas, por causa do excelente pasto, de sorte que por esse motivo os moradores possuem **muito gado, que é a sua principal riqueza e constitui a melhor mercadoria destas terras** com a qual se ganha devido à sua rápida multiplicação ⁹⁸.

Devemos levar em consideração que o povoamento de todo o sul de Pernambuco ocorreu numa fase de expansão açucareira, possibilitada, dentre outros fatores, pela adoção da moenda de três cilindros que, de acordo com Evaldo Cabral de Mello, “barateou os custos de instalação das fábricas causando a expansão açucareira em áreas periféricas” entre os anos de 1594 e 1623 ⁹⁹. Entretanto, essa expansão foi sucedida por uma crise no mercado atlântico do açúcar, o que deve ter atravancado seu desenvolvimento ¹⁰⁰. Por conta disso, é provável que a criação de gado tenha se tornado uma das principais alternativas para os habitantes contornarem a crise ¹⁰¹. Ao lado dessas atividades, Verdonck afirma que:

⁹⁷ AZEVEDO, *Idem*, p. 29 e 44; MELLO, *Idem*, p. 141-144. LISBOA, Breno Vaz. **A doce riqueza da mata: São Lourenço e o açúcar no Brasil Colonial: séculos XVII e XVIII**. RIAP, N.65, Recife, 2012.p. 255-280.

⁹⁸ “Memória oferecida ao Conselho Político de Pernambuco por Adriaen Verdonck em 1630”. In: MELLO, *Op. Cit.*, 2004, p. 36. Grifo nosso.

⁹⁹ MELLO, 2008, p.137.

¹⁰⁰ Cf. MELLO, 1975, p. 52.

¹⁰¹ AZEVEDO, *Idem*, p. 50

os moradores plantam ali grande quantidade de **mandioca** e a maior parte da **farinha** que vem para Pernambuco é dessa procedência; outrossim planta-se nesse lugar muito **fumo** e prepara-se considerável porção de **peixe seco** que é todo trazido para aqui [Olinda ou o Recife]e prontamente vendido, além desses víveres, produz a terra muitos outros gêneros alimentícios, sem os quais dificilmente poderiam manter-se os seus habitantes, tanto os da cidade [de Olinda] como os de fora ¹⁰².

A essa altura parece claro que durante o período *ante bellum*, a principal via de aproveitamento das terras de Alagoas do Sul estava no plantio da mandioca, de gêneros alimentícios e na criação de gado. Ao lado dessas atividades, a produção da farinha, de peixe seco e o abatimento ou transporte do gado aparecem como atividades voltadas ao comércio. Como veremos mais adiante elas apareceram recorrentemente nas pautas da Câmara.

Com relação à densidade populacional, uma estimativa pode ser encontrada nas “Memórias Diárias da Guerra de Pernambuco”, onde Duarte Coelho de Albuquerque afirma que, em 1633, “*la plobacion de la [Laguna] del Sur, [...] tenia mas de cien casas, i algunas muy buenas*” ¹⁰³. Se comparada à vila de Olinda, que já em 1580 contava com mais “setecentas casas de pedra e cal e vários edificios públicos” ¹⁰⁴, a Madalena ainda era uma povoação pequena, afinal, sua colonização efetiva começara há pouco mais de vinte anos. Certamente, ela não deveria atrair tantos colonos quanto o burgo duartino, que já tinha quase cem anos, afinal, não poderia oferecer as mesmas comodidades.

Como era então governada essa povoação no *ante bellum*? A primeira forma de governo lá conhecida foi a **Alcaldaria-Mor** que, como nas outras povoações da Capitania de Pernambuco ¹⁰⁵, estava investida numa família, nesse caso a dos Soares da Cunha. Sabe-se que o Alcaide-Mor era o cargo mais alto que o capitão-donatário tinha o direito de nomear no âmbito de uma vila, não é à toa que foram escolhidos os homens de sua mais alta confiança para ocupar o posto, só para citar alguns exemplos, temos: Cristóvão Lins em Porto Calvo, o de Francisco Álvares Camelo em Penedo e o de João Paes no Cabo de Santo Agostinho ¹⁰⁶.

¹⁰² *Idem, Ibidem*, p. 36.

¹⁰³ COELHO, Duarte de Albuquerque. Memorias diarias de la guerra del Brasil por discvrso de nveve años, empeçando desde el de M.DC.XXX escritas por Dvarte de Albvqverqve Coello... a la catolica magestad del rey don Felipe Qvarto. p. 113. Disponível em: <http://www.brasiliana.usp.br/bbd/handle/1918/00592400#page/1/mode/1up> acessado em 22 de mai de 2013 às 19:45.

¹⁰⁴ FERNANDES GAMA, *Op. Cit.* p. 140.

¹⁰⁵ Como, por exemplo, no Cabo de Santo Agostinho e em Porto Calvo.

¹⁰⁶ Para mais detalhes acerca das conexões entre esses três homens e a família donatarial, ver: PEREIRA DA COSTA, *Op. Cit.* vols. 1 e 2.

Ao alcaide-mor cabia, de acordo com os regimentos das ordenações manuelinas e, posteriormente, filipinas: “cuidar da defesa de fortalezas, cidades ou vilas”, apresentar à câmara uma lista tríplice contendo nomes de pessoas para servir no cargo de alcaide-pequeno, “ter a guarda da cadeia e manter sua disciplina”, “arrecadar aos presos as despesas da carceragem”¹⁰⁷. Nesse sentido, as ordenações previam atribuições de natureza militar e “policial” a esse oficial.

Entretanto, se fica clara a sua ligação com a Câmara, é no mínimo interessante notar que eles foram nomeados para localidades onde não havia essa instituição, como Alagoas do Sul. Esse problema pode abrir alguns questionamentos sobre a atuação desses homens em Pernambuco, a saber: será que eles deviam oferecer essa lista dos alcaides-pequenos ao Donatário? Ou seria à câmara de Olinda? Quem sabe, não elaborassem essas listas procedendo eles próprios à nomeação dos oficiais menores? Será que eles realmente procediam a essas nomeações? A inexistência de documentação primária datada do século XVI e XVII, nessas localidades, não permite responder com precisão a esses questionamentos. Apesar disso, aceitamos, por hora, que o alcaide-mor atuava como um verdadeiro representante do capitão-donatário onde quer que ele não estivesse, cabendo a ele a defesa e o policiamento das povoações.

Além dessas atribuições, uma das ações do capitão-donatário que parece ter sido atribuída aos alcaides-mores foi a distribuição dos lotes de terra aos habitantes. A grande diferença é que, os capitães-donatários tinham apenas a jurisdição sobre as terras da Capitania, e não a sua propriedade¹⁰⁸, cabendo-lhes somente a repartição¹⁰⁹, enquanto que o alcaide-mor recebera suas cinco léguas de terra em propriedade, para repartir como bem entendesse aos habitantes. No entanto, a repartição de lotes de terra não era exclusiva do alcaide-mor, pois, como vimos, Miguel Gonçalves Vieira também distribuiu parcelas de suas terras. Nesse sentido, a formação da primeira elite local terratenente esteve vinculada às concessões feitas pela mediação dos primeiros sesmeiros e, não apenas às concessões feitas diretamente pelo capitão-donatário.

¹⁰⁷ SALGADO, Graça (coord.). **Fiscais e meirinhos**: a administração no Brasil colonial. 2ª edição. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.p. 143.

¹⁰⁸ Caberia ao Capitão-donatário, na verdade, a propriedade de dez léguas de sesmaria que não deveriam nem ser concentradas num só ponto “se não repartidas em quatro ou cinco partes, e não sendo de uma a outra menos de duas léguas”. Cf.: ASSIS, *Op. Cit.* p. 47.

¹⁰⁹ Que, na verdade, era uma regalia régia, concedida a ele pela Carta de Doação. Segundo Costa Porto, no momento da conquista da Capitania, todas as terras eram tidas como devolutas e, portanto, pertencentes ao Fisco Régio, cabendo ao donatário somente repartir a todas elas, sem ter o direito de “tomar terra alguma de sesmaria na dita Capitania para si, nem para sua mulher, nem para o filho herdeiro dela”, a não ser as dez léguas previstas. COSTA PORTO, José da. **Estudo do Sistema Sesmarial**. Recife, Imprensa Universitária, 1965.

Além do alcaide-mor, em 1613¹¹⁰, a povoação da Madalena já contava com um **juiz de vintena**¹¹¹. As Ordenações Filipinas não dedicam muitas linhas para detalhar as atribuições desse cargo, sugerindo apenas que eles deveriam atuar nas pequenas povoações (de, no mínimo, vinte vizinhos) onde não houvesse Câmara¹¹². De acordo com elas, esses juizes deveriam resolver os pequenos casos de justiça, tendo alçada entre 100 e 400 réis, a depender do tamanho da população, sem direito a “resolver contendas sobre bens de raiz e crimes”, mas com a permissão de “prender malfeitores em flagrante ou por requerimento de uma das partes da contenda” e remetê-los aos juizes ordinários, juizes de fora ou ouvidores¹¹³.

De acordo com as Ordenações, todas as ações desses oficiais deveriam ser tomadas verbalmente, fator esse que dificulta a realização de um estudo mais aprofundado de sua atuação no reino e nos ultramares por falta de fontes manuscritas. Maria do Carmo Pires, num clássico estudo a respeito dos juizes de vintena na Comarca de Vila Rica, conseguiu driblar esse empecilho através de uma série de Regimentos passados a esses oficiais pelas câmaras de Mariana e de Vila Rica, demonstrando que suas atribuições extrapolavam consideravelmente as que estavam previstas nas Ordenações e indicando que elas poderiam ser bastante alargadas na América Portuguesa¹¹⁴. No cotidiano administrativo do ultramar lusitano, onde a presença de Oficiais da Coroa é limitada aos grandes centros urbanos ou às visitas que alguns deles, como os ouvidores, faziam às pequenas povoações, era natural que a administração da justiça estivesse nas mãos de detentores dos cargos locais, como o juiz de vintena. Nesse sentido, eles ficaram responsáveis por levar as determinações das câmaras e dos oficiais régios às freguesias distantes; fiscalizar certas atividades econômicas como a

¹¹⁰ Constatamos essa informação através do Auto de Demarcação das terras de Gonçalo Ferreira, Copiada no Livro do Tabelaio Barnabé do Couto Lemos, Arquivo do IHGAL – 02341 – 30 – 01 – 03. Livro de Notas dos Tabelaies Barnabé do Couto Lemos e Manuel Rodrigues da Fonseca (c.1655 – c.1665). fls. 4-4v.

¹¹¹ Na ocasião da demarcação das terras de Gonçalo Ferreira, o Juiz de Vintena, Francisco Álvares, estava substituindo o Demarcador da Capitania, Domingos Lopes, responsável juntamente com seu escrivão por realizar esses autos.

¹¹² Ordenações Filipinas, Livro 1, Título LXV, § 73 e 74.

¹¹³ PIRES, Maria do Carmo. As Câmaras Municipais e as Freguesias: o poder vintenário. In: GONÇALVES, Andréa Lisly; CHAVES, Cláudia Maria das Graças e VENÂNCIO, Renato Pinto. (orgs.). **Administrando impérios: Portugal e Brasil nos séculos XVIII e XIX**. Belo Horizonte: Fino Traço, 2012. p. 270.

¹¹⁴ *Idem, Ibidem*.

pesca, o corte, o abatimento e o transporte de gado; fiscalizar a manutenção de estradas e pontes; aplicar multas; fazer inventários, penhoras e até mesmo testamentos ¹¹⁵.

As Ordenações previam que a nomeação dos juizes de vintena fosse feita pela câmara de cada localidade, contudo, essa instituição não existiu na povoação da Lagoa do Sul até meados do século XVII ¹¹⁶. Então cabe a pergunta: de onde provinha a nomeação do juiz de vintena? A resposta mais cabível poderia ser: da Câmara de Olinda até o ano de 1630. Lamentavelmente, os Livros de Atas dessa edilidade estão destruídos ou perdidos, não sendo encontrados senão para os finais do século XVIII ¹¹⁷, o que nos impede de atestar essa informação e perceber quais os procedimentos inerentes a nomeação desses oficiais. Mas se a câmara de Olinda detivesse tal faculdade, seria um instrumento político poderoso nas mãos da elite camarária. Instrumento que a tornaria capaz de tecer laços políticos entre várias localidades que não dispunham de câmaras, conferindo-lhe, portanto, jurisdição supramunicipal no contexto da Capitania.

Mas, por qual motivo a povoação das Alagoas não teria sido elevada ao estatuto de vila no período *ante bellum*? Na falta de uma certeza, apresentamos duas hipóteses. A primeira: a faculdade de modificar o estatuto das povoações estava prevista no regimento do capitão-donatário, cabendo somente a ele ou ao rei decidir pela modificação. Entretanto, de acordo com Francis Dutra, nas primeiras décadas do século XVII a Capitania fora governada por capitães-mores nomeados pelo rei ou por algum procurador do quarto donatário, logo, é provável que houvesse algum embargo nesse processo ¹¹⁸. A segunda está relacionada ao próprio equilíbrio social do poder local: elevar a povoação à categoria de Vila exigiria que ela tivesse uma câmara, o que acabaria por reduzir a jurisdição do alcaide-mor, e, conseqüentemente, o poder da família Soares da Cunha.

A existência de um povoado de cem casas não quer dizer que houvesse ali uma urbe, nesse sentido, inexistia um esquema de administração municipal mais refinado, estando a resolução do grosso dos problemas cotidianos concentrada no domínio da própria casa e das famílias. Como sintetiza João Fragoso: “se o município cuidava do

¹¹⁵ Essas são algumas das atribuições dos Juizes de Vintena estudados por Maria do Carmo Pires nas Minas do século XVIII, e que provavelmente poderiam ser aplicadas às Capitanias do Norte do Estado do Brasil.

¹¹⁶ A Câmara deve ter começado a funcionar oficialmente em 1654 já que, durante a Restauração Pernambucana (1645-1654), ela não esteve representada. Mais adiante aprofundaremos esse assunto.

¹¹⁷ APEJE, Coleção de Documentos Diversos III, Maço 3. Livro de Atas da Câmara de Olinda (1785-1805).

¹¹⁸ DUTRA, Francis A. Centralization vs. Donatarial Privilege: Pernambuco (1602-1630). In: ALDEN, Dauril (ed.). **Colonial roots of Modern Brazil**. Los Angeles: University of California Press, 1973.

mercado, vigiava o abastecimento e interferia no preço dos produtos como o açúcar, a família geria os afazeres dos currais, das fazendas de alimentos, dos engenhos de açúcar, entre outras empresas”¹¹⁹.

Estando boa parte da população dispersa pelas propriedades rurais, era natural que houvesse jurisdições estruturalmente semelhantes aos “grandes espaços pouco povoados” do Portugal Moderno, analisado por Antônio Manuel Hespanha. Neles: “os contactos humanos são mais ocasionais. As regras de convivência menos quotidianamente experimentadas. As solidariedades grupais quase inexistentes. O espaço constitui um imenso quadro natural politicamente quase neutro - muito dele não é de ninguém ou é de todos; as fronteiras são fluidas”¹²⁰. Portanto, é difícil arquitetar um modelo administrativo rigidamente copiado do Reino quando, na prática, o cotidiano político era vivenciado mais em nichos sociais dispersos do que na convivência cotidiana de um núcleo habitacional concentrado.

Em resumo, no período *ante bellum*, havia duas povoações nas cercanias das lagoas Mundaú e Manguaba, a de Santa Luzia da Lagoa do Norte e a de Santa Maria Madalena da Lagoa do Sul, administrativamente autônomas uma da outra. O principal foco da produção econômica local estava centrado na criação de gado e na produção de gêneros de subsistência que eram comercializados com a vila de Olinda. A quantidade e a produtividade dos engenhos de açúcar locais era expressivamente baixa, se comparada à do restante da Capitania. Os principais cargos políticos eram o de Alcaide Mor e o de Juiz de Vintena, mesmo que o grosso da administração cotidiana estivesse em mãos das famílias dos primeiros colonizadores, detentoras dos principais eixos de ação e coordenação do poder de mando.

1.2 Repercussões da Guerra e a Ocupação Neerlandesa

A ocupação neerlandesa alteraria significativamente o equilíbrio social do poder na povoação da Madalena. Os invasores chegaram a Pernambuco em fevereiro de 1630 e ao final do mesmo ano Olinda e o Recife já se encontravam conquistados. Durante os dois primeiros anos da guerra, os colonos luso-brasílicos organizaram a resistência nas

¹¹⁹ FRAGOSO, João. Introdução: Monarquia pluricontinental, repúblicas e dimensões do poder no Antigo Regime nos trópicos: séculos XVI-XVIII. In: _____. e SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. **Monarquia pluricontinental e a governança da terra no ultramar atlântico luso: séculos XVI-XVIII**. Rio de Janeiro: Mauad, 2012. p. 16.

¹²⁰ HESPANHA, Antônio Manuel. **As vésperas do Leviathan: instituições e poder político, Portugal século XVII**. Coimbra: Almedina, 1994.p. 64-65.

cercanias dessas povoações através do estabelecimento de um Arraial e de vários Postos Avançados, encetando a estratégia que Cabral de Mello chamou de “Guerra Lenta” ¹²¹. Essa estratégia, que já havia sido empregada na Bahia durante o cerco de 1625, consistia na formação de uma linha de defesa ao redor do Recife e de Olinda que deveria impedir os invasores de se apossarem das terras no interior, ao mesmo tempo em que serviria de base para diversos movimentos cotidianos voltados a sabotar e desgastar as forças neerlandesas. Esse cerco seria mantido até que uma frota viesse e bloqueasse o Recife pelo lado do mar, colocando, portanto, o inimigo em duas frentes e forçando-o a capitular ¹²².

Um dos autores alagoanos que melhor sintetizou as repercussões da Guerra contra os neerlandeses no Sul de Pernambuco foi Adriano Araújo Jorge. Suas afirmações, apesar de se referirem ao território como sendo “alagoano”, são bem fundamentadas nas crônicas da época, especialmente nas “Memórias Diárias” de Duarte de Albuquerque Coelho. O Sul de Pernambuco, especialmente as Lagoas, se destacaria por ser o espaço privilegiado para o desembarque de tropas, munições e mantimentos vindos de Portugal e da Bahia, além de ser “em grande parte, fornecedor de gado e de gêneros alimentícios” ¹²³.

Entre 1632 e 1634 ¹²⁴, os neerlandeses, aproveitando-se da significativa superioridade de sua frota, começaram a promover excursões ao litoral e aos rios das Capitanias do Norte, realizando saques e procurando impedir a os contatos do exército luso-hispano-brasílico com reforços vindos da Bahia e de Portugal. Para a Madalena, o principal impacto desse período foi um saque realizado em 1633 por tropas neerlandesas, guiadas por Domingos Fernandes Calabar, que resultou na queima de canaviais, de casas e da igreja matriz da vila ¹²⁵.

Entre os anos de 1633 e 1634 capitularam as Capitanias de Itamaracá, do Rio Grande e da Paraíba, mas, só em 1635, quando da rendição do Arraial do Bom Jesus e do Cabo de Santo Agostinho, é que a posição da WIC passou a estar mais assegurada em Pernambuco. Quando esse último reduto foi tomado pelos invasores, Duarte e

¹²¹ MELLO, 1975, *Op. Cit.* p. 21-22.

¹²² *Idem*, p.21-51.

¹²³ ARAÚJO JORGE, Adriano Augusto de. **A guerra holandesa sob o ponto de vista de suas repercussões sobre o território das Alagoas**. In: RIHGAL, v. III, nº 1, Maceió, 1901. p. 33-34. Ver também, COELHO, Duarte de Albuquerque. *Op. Cit.* p. 113.

¹²⁴ Evaldo Cabral de Mello caracteriza esse período como sendo a “Ruptura do Impasse” ao qual os neerlandeses estavam submetidos.

¹²⁵ Para uma descrição detalhada, e bem embasada nas Crônicas de época, acerca das repercussões da guerra no Sul de Pernambuco, ver: ARAÚJO JORGE, *Idem*. p. 113.

Matias de Albuquerque promovem a fuga de vários habitantes para o Sul, evacuando as povoações do Cabo e de Serinhaém e fazendo de Porto Calvo um baluarte para operar ataques às guarnições neerlandesas. Entre 1635 e 1637, o Sul de Pernambuco passou a ser um dos principais palcos da guerra: de lá partiam diversas excursões para saquear e destruir os engenhos que estivessem no território já dominado pelo invasor ¹²⁶. Com a evacuação, e com a intensificação dos conflitos, a região tornou-se um espaço privilegiado de manobras militares, adquirindo importância estratégica fundamental. Nesse contexto, o quarto donatário, Duarte Coelho de Albuquerque, elevou as povoações de Bom Sucesso do Porto Calvo, Santa Maria Madalena da Lagoa do Sul e Penedo do Rio São Francisco à categoria de vilas “dando-lhes termo e jurisdição, os poderes e privilégios” em abril de 1636 ¹²⁷.

A falta de referenciais claros de demarcação e de aparatos tecnológicos precisos para este fim, somados às urgências da guerra, fazia com que os acidentes geográficos e, principalmente, os rios servissem para delimitar as circunscrições jurisdicionais da cada vila ¹²⁸. Apesar de não termos encontrado os autos de demarcação de Alagoas do Sul, as menções feitas a eles, nos séculos XVII e XVIII, indicam que o termo da vila tinha 45 léguas pela costa e principiava no rio Sapucaí, pela parte norte, e findava no rio Jequiá, na parte sul, encontrando-se, respectivamente, com os limites das vilas de Porto Calvo e do Penedo ¹²⁹.

Modificar o estatuto jurídico dessas localidades não quer dizer, necessariamente, dotá-las instantaneamente das instituições que podem existir numa vila. Nesse caso, ao elevar a povoação de Alagoas do Sul à categoria de vila, o capitão-donatário provavelmente não teve tempo de fazer com que se instituisse nela uma câmara. Chegamos a esta conclusão com base na informação de um oficial neerlandês, Adriaen van der Dussen. Ao relatar o estado das Capitanias Conquistadas ao Conselho dos XIX, em 1638, ele afirma que antes a Capitania de Pernambuco se dividia em quatro jurisdições, Olinda, Igarassu, Serinhaém, cada uma com sua respectiva Câmara, e a quarta jurisdição “que nunca teve câmara, sendo dirigida *pro libitu* do mais poderoso do lugar, começa ao sul da jurisdição de Serinhaém e se estende até o Rio de São

¹²⁶ MELLO, 2010, *Op. Cit.* p.152-157.

¹²⁷ COELHO, Duarte de Albuquerque. **Memórias diárias da guerra do Brasil (1630-1638)**. Recife: Fundarpe, 1944, p. 236. Apud: LUCIANI, 2012, *Op. Cit.* p. 130.

¹²⁸ OMEGNA, Nelson. **A cidade colonial**. Brasília: EMBRASA, 1971.

¹²⁹ Auto de Correição que fez o Ouvidor Doutor Lino Camello na Villa de Santa Maria Magdalena Lagoa do Sul em 1677. In: 2º Livro de Vereações da Câmara de Alagoas do Sul (1668-1680). Arquivo do IHGAL 00006-01-02-01, e “Ideia da População de Pernambuco e de suas anexas. In: **ANAIS DA BIBLIOTECA NACIONAL**. Rio de Janeiro: BN, Volume 40, 1918. p. 56.

Francisco”¹³⁰. Mesmo que encare o Sul de Pernambuco como uma única jurisdição, ele distingue quatro espaços: “Penedo, Alagoa do Sul, Alagoa do Norte (cada uma com uma povoação ou aldeia), e povoação do Porto do Calvo. Além de outras povoações menores e lugarejos”¹³¹.

Mesmo que houvesse funcionado qualquer forma de representação da comunidade política local sob a dominação lusitana, ela teria atuado por cerca de um ano já que, em 1637, as forças lideradas por Maurício de Nassau conquistaram todo o sul de Pernambuco, expulsando as tropas que lutavam pelo Rei Católico em direção à Bahia¹³².

Portanto, é coerente afirmar que o período da ocupação neerlandesa no Sul de Pernambuco coincide quase que perfeitamente com o governo de Maurício de Nassau (1637-1644), já que ele se inicia com a vitória deste sobre Bagnuolo e se finda com o movimento de Restauração, iniciado em 1645. Evaldo Cabral de Mello associa o período nassoviano a “um interregno de paz relativa entre dois períodos de guerra, tornando-se destarte uma espécie de Idade de Ouro do Brasil Holandês”¹³³. Todavia essa “paz” é somente muito relativa, já que o próprio Conde promoveu ataques à Luanda, à Sergipe d’El Rey, à Bahia e até ao Chile. Além desses ataques, podemos citar diversos conflitos que inquietaram boa parte dos habitantes, dentre eles: a “passagem” de Luís Barbalho em 1640¹³⁴; a Armada do Conde da Torre; as diversas queixas dos habitantes do Sul de Pernambuco a respeito das razias dos palmaristas¹³⁵; as queixas dos habitantes das Capitanias da Paraíba e do Rio Grande a respeito das relações instáveis com os índios genericamente denominados de Tapuias¹³⁶; e, por fim, as revoltas no Maranhão e no Ceará.

O saque de 1633 e a evacuação de 1637 devem ter fomentado um intenso movimento de fuga dos habitantes das Lagoas do Norte e do Sul para a Bahia. A “passagem” de Luís Barbalho e o temor causado pela Armada do Conde da Torre, em 1640, levaram as autoridades neerlandesas a promover a estratégia de “terra arrasada”

¹³⁰ Breve discurso sobre o Estado das quatro capitanias conquistadas... *Op. Cit.* p. 80.

¹³¹ *Idem, Ibidem.*

¹³² MELLO, *Idem*, p. 157.

¹³³ *Idem, Ibidem*, p. 163.

¹³⁴ Na verdade, a retirada de Luís Barbalho para a Bahia, quando incendiou diversos canaviais e levou ainda mais moradores a retirarem-se da Capitania. *Idem, ibidem*, p. 197.

¹³⁵ Cf. **Nótulas Diárias do Alto Conselho no Brasil**. Manuscritos de José Hygino (1635-1645) e traduções de Pablo Galindo, Judith de Jong e Anne Brockland. Nótulas de 26 de Fevereiro de 1638 e 08 de Fevereiro de 1641.

¹³⁶ MELLO, José Antônio Gonsalves de. **Tempo dos Flamengos**. Rio de Janeiro: Topbooks, 2001.p.[]

na povoação da Lagoa do Sul¹³⁷. Quando Adriaen van Bullestrate esteve na localidade, no início de 1642, constatou que ela ainda se encontrava “inteiramente incendiada e destruída”¹³⁸. Tal atitude contribuiu ainda mais para o despovoamento dessas duas localidades, estimulando o abandono de determinados espaços e a concentração do povoamento em outros. Esse é o caso da parte setentrional da Lagoa do Sul que, segundo o relatório de Johannes Walbeeck e de Hendrick van Moucheron, de 1643, estava “inculta e deserta, porquanto os poucos moradores que ali ficaram depois da guerra se transportaram para a parte do sul, onde fizeram assento, e se acham mais seguros dos negros dos palmares, porque aí permanece nossa guarnição”¹³⁹. Com isso, o aglomerado populacional passou a se concentrar na parte meridional da Lagoa do Sul, onde está a freguesia de Nossa Senhora da Conceição. O mesmo se passava na Lagoa do Norte, onde “todas as terras estão vagas e inteiramente incultas”¹⁴⁰, sobrando apenas alguns moradores que, mesmo assim, residiam na parte meridional dessa Lagoa. Esse movimento contribuiria, em longo prazo, para o crescimento da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, isto é o núcleo “urbano” da Vila de Alagoas do Sul, consolidando sua centralidade em relação às outras freguesias de Santa Luzia do Norte e de São Miguel.

Se durante a Guerra de Resistência (1630-1637) as povoações do Sul (dentre elas a Lagoa do Norte e a Lagoa do Sul) se caracterizavam como importantes fontes de suprimentos, a evacuação de 1637 e a fuga de 1640 fizeram com que vários habitantes se retirassem para a Bahia, abandonando lavouras, gado, atividades pesqueiras e, consequentemente, interrompendo o comércio de mantimentos com o Recife. A interrupção desse fornecimento logo se fez sentir entre a população do burgo nassoviano, fazendo com que os primeiros anos do governo de Maurício de Nassau fossem marcados por uma crise de abastecimento no Recife e em Luanda – quando esteve sob a posse dos flamengos (1640-1648). De acordo com Gaspar Barléus, o Alto Conselho acreditava não haver “outro remédio para tal carestia senão a diligente cultura

¹³⁷ Adriaen van Bullestrate atribui a responsabilidade deste episódio ao Comandante Malburgh, responsável por responder às ações dos campanhistas de 1640.

¹³⁸ BULLESTRATE, Adriaen van. “Notas do que se passou na minha viagem desde 15 de dezembro de 1641 até 24 de Janeiro do ano seguinte de 1642”. In: MELLO, José Antônio Gonsalves de. **Fontes para a história do Brasil holandês** vol. II: A administração da conquista. Recife: CEPE, 2004.p. 170.

¹³⁹ WALBEECK, Johannes van e MOUCHERON, Hendrick de. “Relatório sobre o estado das Capitânicas Conquistadas no Brasil, apresentado pelo senhor Adriaen van der Dussen ao Conselho dos XIX na Câmara de Amsterdã, em 4 de abril de 1640”. MELLO, José Antônio Gonsalves de. **Fontes para a história do Brasil holandês** vol. I: A economia açucareira. Recife: CEPE, 2004.p.125-126.

¹⁴⁰ *Idem, Ibidem*, p. 127-128

das terras em Alagoas” que abastecia o Recife de gêneros alimentícios ¹⁴¹. Nesse sentido, o repovoamento das Lagoas aparecia como solução para suprir tanto o Recife, quanto Luanda, os dois eixos estratégicos do Complexo Atlântico, controlados pela Companhia das Índias Ocidentais durante quase toda a década de 1640.

Diante do interesse dos habitantes (tanto das Lagoas quanto de fora delas) para que essas terras fossem repovoadas o Alto Conselho lançou, em 1642, um edital incentivando as pessoas a se estabelecerem nelas. Nos seis itens do edital constam: a nomeação de um Diretor para o distrito, que se responsabilizaria pela distribuição das terras; a suspensão do cargo de Escolteto nos primeiros anos, pelas muitas queixas que os moradores fizeram deles; a isenção “sobre todo encargo e imposição por tempo de quatro anos, excetuados os que recaem sobre a pesca e os açúcares” ¹⁴²; o estabelecimento de preços fixos para o frete de mercadorias para o Recife; o deslocamento da guarnição do Engenho Velho para as povoações da Lagoa do Norte e do Sul “para maior segurança dos moradores contra os ataques e roubos dos negros dos Palmares” ¹⁴³; e a garantia de todo o auxílio das autoridades da Companhia para o aproveitamento das terras ¹⁴⁴.

O terceiro item é o que melhor reflete os interesses econômicos do Alto Governo sobre a localidade: ao prever a isenção de todos os encargos, exceto os do açúcar, estimulavam o aproveitamento da terra com outros gêneros, e não isentando os que incorrem sobre o pescado estavam, provavelmente, visando os lucros que poderiam advir dessa atividade para a companhia. Entretanto, devemos levar em conta que esse edital só foi lançado em 1642, isto é, depois de quase cinco anos da presença neerlandesa na vila, refletindo, portanto, certos problemas ligados aos cinco primeiros anos da ocupação. O segundo e o quinto item do edital parecem representar respostas do Alto Governo a esses problemas.

Começemos pelo quinto. A vulnerabilidade das duas povoações aos Mocambos dos Palmares (mesmo que seja motivo de preocupação aos colonizadores desde os finais do século XVI) aparece como uma das principais queixas dos moradores ao Alto Conselho desde o início da ocupação. Diziam eles que os palmaristas “eram tão fortes [e] destemidos que eles amarravam os moradores dentro de suas casas feriam-lhes

¹⁴¹ BARLEUS, Gaspar. História dos feitos recentemente praticados durante oito anos no Brasil. Recife: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 1979, p. 259. Apud: MELLO, José Antônio Gonsalves de. **Fontes para a história do Brasil holandês: A administração da conquista**. v.II Recife: CEPE, 2004, p. 113.

¹⁴² Apud: MELLO, *Idem*. p. 114-115.

¹⁴³ *Idem, ibidem*.

¹⁴⁴ *Idem, Ibidem*.

incendiavam as casas e levavam seus negros, de modo que nesta freguesia mais de 140 foram seqüestrados”¹⁴⁵. Além da violência e da falta de segurança, o sequestro de cativos aparece como uma das preocupações mais relevantes, já que minava as bases daquela sociedade escravista e, nesse período, em crise de fornecimento de cativos africanos¹⁴⁶.

O quinto item do edital nos encaminha para a compreensão das instituições políticas neerlandesas na vila. A Câmara de escabinos de Lagoa do Sul começou a funcionar, ao que tudo indica, em junho de 1638¹⁴⁷. Não se tratava de um “transplante” de qualquer modelo administrativo já que, de acordo com Fernanda Luciani, nas Províncias Unidas, os Conselhos Municipais não possuíam uma característica uniforme, variando segundo adaptações regionais.

O modelo da “Câmara de Escabinos”, só foi experimentado a partir de 1637, de acordo com as instruções passadas a Mauricio de Nassau. A princípio, a intenção do Conselho dos XIX era de que essa instituição funcionasse como um tribunal de primeira instância¹⁴⁸ mas, na prática, as “funções das câmaras de escabinos no quadro da organização administrativa ultrapassavam as obrigações de um simples tribunal de justiça, como havia sido estabelecido a princípio”¹⁴⁹. Mas, da mesma maneira que nas outras experiências de colonização neerlandesas, a câmara de escabinos foi fruto da adaptação entre as estruturas políticas preexistentes à invasão¹⁵⁰ e as condições determinadas pela WIC e seus representantes. Assim, “não apenas as atribuições das Câmaras de Escabinos foram sendo modificadas ao longo de sua existência, como também, ao darem início aos trabalhos, seus oficiais não tinham definidas as normas que deveriam seguir”¹⁵¹.

O sistema de eleição dessa instituição era feito em três graus: primeiro, o Conselho Político (a partir de 1640, o Conselho de Justiça, como vimos) ou os Diretores de cada distrito, escolhiam “de vinte a trinta homens entre as pessoas mais qualificadas de cada jurisdição para formarem o grupo de eleitores que, durante toda sua vida, seriam

¹⁴⁵ **Nótulas Diárias...** Nótula de 26 de Fevereiro de 1638.

¹⁴⁶ PUNTONI, Pedro. **A mísera sorte: escravidão Africana no Brasil Holandês e as Guerras do Tráfico no Atlântico Sul (1621-1648)**. São Paulo: HUCITEC, 1999.

¹⁴⁷ LUCIANI, Fernanda Trindade. **Municípios e escabinos: poder local e guerra de restauração no Brasil Holandês (1630-1654)**. São Paulo: Alameda, 2012.p. 132.

¹⁴⁸ Posição defendida, por MELLO, 2002, *Op. Cit.*p. 151.

¹⁴⁹ LUCIANI, *Op. Cit.* p. 150.

¹⁵⁰ Entre 1630 e 1637, os neerlandeses preservaram as Câmaras de Vereadores aonde elas existiam, administrando-as de acordo com os costumes e práticas políticas lusitanas.

¹⁵¹ *Idem, Ibidem*, p.166.

os responsáveis por nomear representantes civis.”; esses eleitores deveriam elaborar “uma lista tríplice com 6 ou 9 nomes, dependendo da quantidade de membros da sua respectiva câmara dentre os quais o governador e o Alto Conselho escolheriam os escabinos”¹⁵². Além disso, as normas de eleição exigiam que metade deste conselho municipal fosse composto de oficiais holandeses, mesmo que isso não tivesse sido possível na maioria dos anos da ocupação¹⁵³.

Na prática, não foram poucos os problemas de funcionamento da câmara de escabinos, dentre eles, podemos apontar: a dificuldade de encontrar holandeses para ocupar os cargos, principalmente nos lugares mais distantes de Maurícia; a diferença de língua entre os portugueses e neerlandeses; a falta de conhecimento do direito processual neerlandês, por parte dos oficiais portugueses e a falta de vontade em aprendê-lo. Em várias delas, como nas de Porto Calvo, Lagoa do Sul e Penedo, os oficiais brigavam entre si e não chegavam a reunir o conselho¹⁵⁴.

Apesar desses problemas, Luciani destaca que: “não consta em nenhum dos documentos trabalhados [por ela] pedidos de extinção da Câmara, a intenção é sempre ampliar as atribuições e rendas do órgão, talvez para aproximá-lo do modelo de administração local que esses oficiais luso-brasileiros conheciam”, isto é, o da câmara de vereadores¹⁵⁵. Contudo, os escabinos luso-brasílicos tiveram suas intenções frustradas nessa aproximação, afinal, o sistema de eleições permaneceu o mesmo estabelecido por Nassau em 1637, bem como algumas das atribuições do órgão, que não chegava a permitir, por exemplo, um amplo controle sobre as finanças locais.

No entanto, em Alagoas do Sul, por não haver Câmara no *ante bellum*, podemos inferir que a Câmara de escabinos assumiu, em partes, a jurisdição do antigo juiz de vintena e do alcaide-mor, resultando em um modelo administrativo ainda não experimentado na localidade. A experiência dos escabinos pode ser pensada como o primeiro contato da vila com algum modelo de administração municipal.

Se as normas de eleição exigiam que metade da Câmara de escabinos fosse composta por oficiais neerlandeses, isso não foi possível na maioria dos anos da ocupação. No caso da Lagoa do Sul, Luciani observou que nos anos de 1638, 1639 e

¹⁵² *Idem, Ibidem*, p. 143.

¹⁵³ *Idem, ibidem*, p.148.

¹⁵⁴ Cf.: “Relatório sobre a situação das Alagoas em Outubro de 1643, apresentado pelo assessor Johaness van Walbeek e por Hendrick de Moucheron diretor do mesmo distrito e dos distritos vizinhos” e “Notas do que se passou na minha viagem desde 15 de dezembro de 1641 até 24 de Janeiro do ano seguinte de 1642”. In: MELLO, 2004, Op. Cit, v. II. pp.123-140.

¹⁵⁵ LUCIANI, *Idem*, p. 155-156.

1640, não houve nenhum escabino neerlandês ¹⁵⁶. Segundo a mesma autora, pelo menos 63% desses escabinos eram lavradores e 12% eram senhores de engenho ¹⁵⁷, proporção inversa à da câmara de Olinda, na qual 68% dos escabinos eram senhores de engenho e quase 30% eram lavradores. Contudo, a proporção apresentada para Alagoas do Sul, baseia-se num grupo minúsculo: apenas oito indivíduos, entre neerlandeses e portugueses, que serviram na Câmara entre os anos de 1638 e 1641 ¹⁵⁸, o que não nos permite concordar com a afirmação da autora de que a totalidade dos escabinos pertenceria a uma elite açucareira ¹⁵⁹.

Assim que a câmara dos escabinos começou a funcionar, foi nomeado para ela um Escolteto, oficial cujo provimento era feito pelo Alto e Secreto Conselho e que deveria ser, necessariamente, um neerlandês. A princípio, esse oficial deveria apenas presidir a Câmara, sendo responsável pela aplicação do direito neerlandês e por supervisionar o procedimento dos escabinos. Na prática, suas funções se estendiam a outras atividades, dentre algumas que pudemos identificar (especificamente para o escolteto das Alagoas) estão: a supervisão do plantio da mandioca, do consequente suprimento das tropas e a observância dos preços da carne e da farinha ¹⁶⁰.

Entretanto, como em todas nas outras Câmaras das Capitanias Conquistadas, os escoltetos foram alvo de muitas queixas dos habitantes. A primeira delas foi feita contra o escolteto Arnout van Liebergen e levada até o Alto Conselho em 1639 ¹⁶¹, cuja ação diante da queixa foi ordenar que retornasse ao seu posto, alegando que “as queixas não formam razão suficiente para começar algo contra ele” ¹⁶². A única posição tomada pelo Alto Conselho foi dar-lhe uma advertência, mandando “prestar atenção” no que “está fazendo e tomar providências de maneira que não venham mais queixas sobre sua pessoa por que na próxima vez eles não o deixarão tão facilmente em paz” ¹⁶³. Ora, realocar um oficial tão detestado no meio de uma comunidade política formada quase

¹⁵⁶ *Idem, ibidem*. p.148.

¹⁵⁷ Enquanto que a respeito dos outros 25%, a autora não conseguiu localizar informações. *Idem, Ibidem*, p. 201. A pouca expressividade de senhores de engenho na Câmara de escabinos de Alagoas do Sul está, naturalmente, associada à pequena quantidade de engenhos na localidade (apenas seis).

¹⁵⁸ Ver a tabela que a autora apresenta ao final do trabalho, pp.263-77.

¹⁵⁹ Além do mais, a autora trata de “Lavradores”, encarando-os todos como lavradores de cana, contudo, as fontes nas quais se baseia para tal afirmação não discriminam se as lavouras eram de cana, tabaco, mandioca etc.

¹⁶⁰ BULLESTRATE, Adriaen van. “Notas do que se passou na minha viagem desde 15 de dezembro de 1641 até 24 de Janeiro do ano seguinte de 1642”. In MELLO, 2004, Op. Cit, v. II .pp.173-5.

¹⁶¹ **Nótulas Diárias do Alto Conselho no Brasil**. Manuscritos de José Hygino (1635-1645) e traduções de Pablo Galindo, Judith de Jong e Anne Brockland. Nótula de 14 de junho de 1639.

¹⁶² *Idem, Ibidem*. É uma pena que a nótula não especifique os motivos da queixa, resumindo-se somente a registrar que os habitantes lançaram uma queixa contra ele.

¹⁶³ *Idem, Ibidem*.

que exclusivamente por luso-brasilicos fomentaria, no mínimo, mais insatisfação dos escabinos e dos habitantes. E foi o que aconteceu. Em outubro do mesmo ano, o Alto e Secreto Conselho recebia:

Várias queixas de estorvos cometidos em Alagoas pelo o Major Mansvelt e [pelo] Escolteto Arnout van Liebergen, [em vista das] grandes somas em dinheiro que eles estorceram dos habitantes sob a pretensão de que os habitantes teriam armazenado farinha, peixe e rastilho¹⁶⁴ para o inimigo¹⁶⁵.

Quatro anos mais tarde, em 1642, o Conselheiro Adriaen van Bullestrate, constatou que o escolteto responsável pela localidade, Jacob Kien, não tinha conseguido formar o “tribunal, pois muitos [escabinos] estavam ausentes e outros mostravam-se pouco dispostos a servir”¹⁶⁶. É possível que os escabinos estivessem mais interessados em dedicar-se à gestão de suas propriedades e à produção de açúcar, sendo oneroso terem de se deslocar de suas propriedades até a vila para as reuniões da câmara. A correição feita por Bullestrate em Porto Calvo aponta para o problema da discordância entre os próprios escabinos, que impedira a reunião da câmara por mais de seis meses. É, no mínimo, possível que os escabinos de Alagoas do Sul tivessem um problema semelhante.

Pelo relatório de Bullestrate é possível destacar alguns problemas que as autoridades neerlandesas encontraram na administração da vila. Como já mencionamos a destruição das pontes que davam acesso à vila, das casas, dos engenhos e da igreja que servia de reduto à guarnição local retratam um território arrasado e, portanto, ainda por reconstruir. Os atritos dos moradores com as autoridades neerlandesas, especialmente os escoltetos, alvo de críticas em 1639, levaram-nos a não querer colaborar com a administração local. Além disso, Bullestrate chama a atenção para as dificuldades em se obter farinha, carne e milho dos habitantes que, em alguns momentos, se negavam a aceitar dinheiro neerlandês ou simplesmente a negociar com eles, questão agravada pela escassez de víveres nos armazéns. Seria esta uma estratégia de não colaboração com o invasor ou a demonstração do interesse em destinar a produção de víveres para o comércio com outras localidades? As fontes consultadas não permitem responder claramente a essa questão, mas o que sabemos é que o comércio de gêneros de subsistência com o Recife poderia ser um negócio rentável em tempos de escassez.

¹⁶⁴ “Fio embebido em pólvora ou em outra substância em relação aunciar fogo” ou “tubo ou sulco cheio de pólvora”.

¹⁶⁵ **Nótulas Diárias do Alto Conselho no Brasil**. Manuscritos de José Hygino (1635-1645) e traduções de Pablo Galindo, Judith de Jong e Anne Brockland. Nótula de 30 de outubro de 1639.

¹⁶⁶ BULLESTRATE, Adriaen van. *Idem*, p.175.

Cabe, enfim, destacar que a presença neerlandesa deve ter contribuído significativamente para minar o poder da família Soares da Cunha. Apesar de ser dono de dois engenhos na Lagoa do Sul, e de ter participado do tribunal dos Escabinos, Gabriel Soares da Cunha foi “preso e trazido para o Recife sob acusação de conspirar contra o domínio holandês, sendo condenado ao confisco de um terço dos seus bens” em 1639¹⁶⁷. Mesmo que o Alto Conselho tenha ordenado que seus bens e escravos fossem restituídos, mediante o pagamento de uma fiança, boa parte deles já tinha sido vendida e se encontrava em mãos de outros proprietários, ou simplesmente desaparecido. Além dessa perda econômica, a destituição do cargo de alcaide-mor e, evidentemente, a perda de autoridade para os agentes da companhia devem tê-lo feito perder o prestígio de que o pai, Diogo Soares da Cunha, gozava no período *ante bellum*, quando era o homem mais poderoso da localidade, tendo fundado três engenhos e distribuído boa parte dos lotes de terra aos primeiros povoadores. No período posterior à Guerra, a família vendeu os dois engenhos que possuía a Tomé Dias de Souza e Domingos Rodrigues de Azevedo¹⁶⁸.

Nesse sentido, os quase oito anos de ocupação neerlandesa da vila foram marcados por instabilidades decorrentes de um contexto de permanente guerra. Em primeiro lugar, o espaço governado encontrava-se destruído e despovoado em sua maior parte, afinal, a vila foi queimada em 1633 e novamente em 1640. Mesmo os poucos habitantes que não se retiraram da localidade encetaram suas estratégias de resistência, ora colaborando com os campanhistas vindos da Bahia¹⁶⁹, ora negando-se a colaborar com as autoridades neerlandesas. O crescimento dos Mocambos dos Palmares e os saques realizados pelos palmaristas foram motivo de permanente inquietação para as autoridades e estímulo à evasão dos moradores, principalmente da freguesia de Santa Luzia da Lagoa do Norte.

Em junho de 1645 teve início o movimento da “Insurreição Pernambucana”, que em pouco tempo, deixara a presença neerlandesa limitada ao Recife e a algumas praças litorâneas, mesmo que o Rio Grande do Norte tenha sido reconquistado alguns anos depois. De acordo com Evaldo Cabral de Mello, a estratégia dos insurretos de 1645 foi a

¹⁶⁷ MELLO, 2012, p. 143.

¹⁶⁸ Homens ligados à família da esposa de Gabriel Soares, como vimos no início do capítulo, pertencentes, talvez, a um mesmo grupo de interesses. Um “bando”, como classifica João Fragoso. FRAGOSO, João. A nobreza vive em bandos: economia política das melhores famílias da terra do Rio de Janeiro, século XVII. Algumas notas de pesquisa. **Tempo**. Niterói, 8, 15, p.11-35, 2003.

¹⁶⁹ Ou mesmo sofrendo as consequências desastrosas dessas campanhas, como a queima de engenhos e canaviais.

mesma adotada durante a guerra de resistência (1630-1632): manter o cerco ao Recife por terra enquanto se esperava alguma frota vinda de Portugal ou mesmo da Bahia para bloquear o porto e forçar a capitulação. Depois que os neerlandeses incendiaram Maurícia e se confinaram ao Recife, o Alto Conselho ordenou a evacuação das guarnições do sul da Capitania, encontrando, no entanto, Porto Calvo e Penedo já em mãos dos luso-brasílicos ¹⁷⁰. Por meio de Herman Watjen, sabe-se que depois da tomada de Penedo e Porto Calvo e do início do cerco do Recife, as tropas neerlandesas que ainda se encontravam estacionadas no sul da capitania receberam ordens do Alto e Secreto Governo para evacuar a vila e reforçar os efetivos do Recife ¹⁷¹.

As duas principais crônicas do movimento de restauração da Capitania, isto é, de frei Manuel Calado e Diogo Lopes de Santiago, apesar de mencionarem as repercussões do movimento em Penedo e em Porto Calvo, não fazem menção alguma ao desenrolar desse processo em Alagoas do Sul e suas freguesias ¹⁷². Contudo, Calado e Santiago não deixaram de fazer menções à vila ao longo das crônicas: Lagoa do Sul continuou a ser um lugar privilegiado para o desembarque de suprimentos e reforços, além de continuar a prover mantimentos ao exército restaurador ¹⁷³.

1.3. A vila no *post bellum*

Quais seriam os legados dos quase oito anos da presença neerlandesa na vila? Em termos econômicos, ela deve, por um lado, ter contribuído para o estímulo à produção e comercialização de gêneros de subsistência (farinha, gado e peixe) e, por outro, não deve ter contribuído tanto para a expansão da indústria açucareira, afinal, em 1655, a localidade contava com os mesmos seis engenhos do período *ante bellum*, dos quais cinco estavam arruinados ¹⁷⁴. Em termos de ocupação demográfica, ela acabou por consolidar a posição de centralidade da freguesia de Nossa Senhora da Conceição,

¹⁷⁰ "Diário ou breve discurso acerca da rebelião e dos pérfidos desígnios dos portugueses do Brasil, descobertos em junho de 1645, e do mais que se passou até 28 de abril de 1647. (anônimo). RIAP, N. 32, Recife, 1887.p. 135

¹⁷¹ WÄTJEN, Hermann. **O domínio colonial holandês no Brasil** – um capítulo da história colonial do século XVII. Recife: CEPE, 2004.p. 241

¹⁷² CALADO, Manuel. **O Valeroso Lucideno e Triunfo da Liberdade**. 5ª Edição. Recife: CEPE, 2004.

¹⁷³ *Idem*, p. 276. Há a menção de uma visita do próprio João Fernandes Vieira, em 1646, às vilas do sul de Pernambuco (à exceção de Penedo) na qual lançou uma finta aos habitantes para contribuírem com farinha e gado para o abastecimento das tropas do arraial.

¹⁷⁴ "Traslado dos Rendimentos das Pensões, Redízima, Vintena e outras coisas mais que esta Capitania de Pernambuco pagava ao Donatário Dom Miguel de Portugal". In: MELLO, 2004, Op. Cit, v. I. Recife: CEPE, 2004.p. 234-243. Ver a esse respeito: AZEVEDO, *Idem*.

fazendo com que o crescimento urbano da vila se concentrasse na parte meridional da Lagoa do Sul. O crescimento dos Mocambos dos Palmares foi outro corolário da presença e da guerra contra os neerlandeses. Se já existiam menções aos Mocambos desde os finais do século XVI, a desorganização das atividades produtivas durante a guerra contribuiu consideravelmente para a fuga de cativos das propriedades rurais.

De que maneira os colonizadores lidaram com as consequências da ocupação e da guerra neerlandesa? Essa não é uma pergunta fácil de ser respondida, já que são muito escassos (para não dizer quase nulos) os estudos da historiografia alagoana a respeito do período que sucede a expulsão dos neerlandeses (1654) e se estende até a criação da Comarca das Alagoas (1712)¹⁷⁵ e da mesma forma, são escassos os estudos que contemplem o estudo da Capitania de Pernambuco no *post bellum* focados no estudo da parte sul da Capitania. Entretanto, a partir de uma composição de fontes dispersas tentaremos responder à questão ou, ao menos, delinear as linhas mestras da interpretação do período.

No *post bellum*, a Guerra dos Palmares (na verdade uma multiplicidade de excursões violentas encetadas por diversos pólos de ação militar, hora encabeçados pelas Câmaras, hora pelos Governadores da Capitania, ou pela ação de particulares, como os Senhores de Engenho¹⁷⁶) teve grande impacto sobre a vila de Alagoas do Sul. Além do “Palmares Grande” a que se refere João de Blaers, no relatório da expedição de 1645, existam mocambos espalhados entre as cabeceiras das vilas de Serinhaém e Alagoas do Sul. Alguns eram grandes, como o “Palmares Novo”, na Serra da Barriga, tendo cerca de meia milha de comprimento, sendo cercado por uma paliçada, atrás de onde os palmaristas construíram 220 casas “e no meio delas se erguia uma igreja, quatro forjas e uma casa grande de conselho”¹⁷⁷. Mas outros mocambos eram menores tendo poucas moradias (quando as tinham).

A própria existência dos Mocambos representava uma ameaça aos núcleos de colonização em dois sentidos. Os colonos continuaram a queixar-se às autoridades periféricas dos saques, queimas de canaviais e rapto de cativos das propriedades rurais, o que levou a um medo generalizado entre os habitantes. Mesmo que as excursões palmarinas não fossem tão frequentes e que levemos em consideração a possibilidade de

¹⁷⁵ Se a escassez de estudos sobre este período não pode ser justificada, ao menos ela é agravada pela escassez de fontes locais, não só para esse período, mas para boa parte do século XVIII.

¹⁷⁶ MENDES, Laura. **Guerra contra Palmares: um estudo das expedições realizadas entre 1654 e 1695**. Monografia 19. Campinas: IFCH/Unicamp, 2011.

¹⁷⁷ Diário de Viagem do Capitão João Blaer aos Palmares (1645). In: GOMES, Flávio. **Mocambos de Palmares: história e fontes (séculos XVI-XIX)**. Rio de Janeiro: 7Letras, 2010. p.167-172.

os colonizadores estarem exagerando em seu discurso, a mera existência de focos de resistência nos interiores da Capitania serviu de motivação para a intensificação das fugas dos cativos, o que representou, para os colonizadores, a perda de mão-de-obra e o fortalecimento dos núcleos de onde partiam as razias ¹⁷⁸.

De acordo com Flávio Gomes, existiria mais de uma forma de contato entre os mocambos e as senzalas, baseadas em redes de comunicação e de trocas. Essas redes permitiam aos palmaristas ganhar ciência dos ataques que seriam empreendidos contra eles e, ao mesmo tempo, abastecer-se de diversas virtualhas tomadas dessas propriedades. Esses contatos geravam inquietações e temores entre os colonizadores, mas, ainda assim, existiam interações que preocupavam muito as autoridades coloniais, isto é, as que eram feitas entre as comunidades mocambeiras e os núcleos de colonização, especialmente no que se refere a pequenas trocas comerciais feitas com taberneiros ¹⁷⁹ e proprietários de sítios nas áreas marginais da vila, mais próximas aos Palmares ¹⁸⁰.

Não só as razias, mas a própria participação da vila na Guerra constitui-se como um problema, já que os habitantes tiveram de arcar com os custos de determinadas operações, especialmente no que tange ao apoio logístico. Esse apoio, contudo, não foi dado espontaneamente, mas conseguido através de várias “fintas” que os governadores e a própria Câmara lançaram na vila. As fintas eram tributos pagos *in natura* rateados entre a população e, nesse caso, serviriam para a montagem de carregamentos de farinha, peixe e carne (gêneros que já eram produzidos na vila e comercializados com o Recife). Voltaremos a tratar da participação da vila no contexto das *entradas* que se fizeram aos Palmares no terceiro capítulo.

Para além do pagamento das fintas dos Palmares, os habitantes de Alagoas do Sul arcavam com os custos das consequências da ocupação holandesa. Devemos destacar dois, principalmente: a cobrança do Donativo para o Dote da Rainha da Grã Bretanha e Paz com Holanda ¹⁸¹ e a reconstrução dos edifícios e das unidades produtivas arruinadas com a guerra.

¹⁷⁸ GOMES, Flávio. **Palmares: Escravidão e Liberdade no Atlântico Sul**. 2ª Edição. São Paulo: Contexto, 2011.p. 78.

¹⁷⁹ Os “taberneiros” eram os pequenos comerciantes que tratavam, principalmente, com o fornecimento dos gêneros básicos de alimentação (farinha, feijão, milho, etc.). SOUSA, Avante Pereira. **Poder político local e vida cotidiana: a câmara municipal da cidade de Salvador no século XVIII**. Vitória da Conquista: Edições UESB, 2013. p.50.

¹⁸⁰ *Idem, Ibidem*.p. 78.

¹⁸¹ Cf.: MELLO, Evaldo Cabral. **O Negócio do Brasil: Portugal, os Países Baixos e o Nordeste (1641-1669)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011, e FERREIRA, Leticia Santos. **Amor, Sacrifício e**

No circuito das relações diplomáticas europeias da segunda metade do século XVII, a monarquia portuguesa teve de pagar uma indenização de dois milhões de cruzados à República dos Países Baixos pela conquista das Capitanias do Norte da América Portuguesa, como forma de reconhecimento de sua soberania sobre estas. Para levantar os recursos necessários para cobrir esta despesa a Coroa resolveu ratear entre as vilas da América Portuguesa boa parte deste valor somado aos gastos do casamento de D. Catarina de Bragança com Carlos II da Inglaterra, arranjo político que fazia parte do acordo.

Esse Donativo ficou sendo conhecido, dentre outros nomes como “Finta para o Casamento da Rainha da Inglaterra e Paz com Holanda”. Se a Coroa não estipulou um valor fixo de contribuição para as possessões da América Portuguesa, esse valor foi negociado entre o Governador-Geral e a Câmara de Salvador, em 1661. De acordo com Leticia dos Santos Ferreira, o montante anual acordado foi de 92 mil cruzados, dos quais a capitania de Pernambuco e suas anexas deveriam contribuir com o total de 20 mil cruzados anuais ¹⁸².

A tarefa de arrecadar esse valor em Pernambuco e nas Capitanias do Norte foi delegada aos Governadores da Capitania que, por sua vez, repassaram a cobrança desses tributos às Câmaras Municipais, encontrando grandes dificuldades de arrecadação entre elas, seja pela abstinência dos habitantes em contribuir, ou pelos descaminhos que os poderes locais fizeram dos montantes arrecadados ¹⁸³. No próximo Capítulo, dedicaremos um estudo mais aprofundado das ações da Câmara de Alagoas do Sul para a arrecadação deste tributo.

Com relação às edificações destruídas, basta recordar que dos seis engenhos da vila, cinco estavam arruinados em 1655, sendo, portanto, necessário reconstruí-los. Pelo fato de ocupar uma posição de passagem para as tropas é bem provável que casas e outras unidades produtivas da vila tenham ficado arruinadas. Além de arcar com a reconstrução de suas propriedades, a população teve de lidar com os gastos para a reedificação da Igreja Matriz e da Cadeia Pública da vila, para os quais a Câmara e o Ouvidor Geral de Pernambuco lançaram mais tributos e uma nova finta. Assim quando somamos, as Fintas dos Palmares, ao Donativo da Rainha de Inglaterra e Paz com

Lealdade: o Donativo para o Casamento de Catarina de Bragança e para a Paz de Holanda (Bahia, 1661-1725). 184f. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010.

¹⁸² FERREIRA, *Idem*. p. 99.

¹⁸³ MELLO, Evaldo Cabral de. **A fronda dos mazombos**. Nobres contra mascates, Pernambuco, 1666-1715. São Paulo: Ed. 34, 2003. p. 49.

Holanda, aos impostos para a reedificação das construções públicas, observamos um quadro de “sobrecarga tributária”, característico do período posterior à Restauração, marcado pelos gastos com a Guerra dos Palmares e com reconstrução da vila.

Em síntese, pode-se afirmar, com base em Evaldo Cabral de Mello, que o *post bellum* foi, essencialmente, um período de “reconstrução econômica e social” de toda a Capitania de Pernambuco e de suas anexas, o que não exclui a região estudada ¹⁸⁴. Para Alagoas do Sul e suas freguesias, a “reconstrução econômica” representa não só a reparação de cinco engenhos arruinados, mas a construção de outros vinte, num período de 57 anos: de apenas seis engenhos, em 1655, Alagoas do Sul passou para 26, em 1712, o que representa, em termos políticos, a ampliação do setor açucareiro na elite local ¹⁸⁵. Contudo, essa reconstrução econômica não se limita ao açúcar, já que o cultivo do tabaco encontrou um florescimento razoável nesse período. Além disso, parte expressiva da produção continuou voltada ao abastecimento do Recife e de Olinda em gêneros alimentícios, como demonstram diversas posturas da Câmara relacionadas a esse comércio, além de referências em outras fontes (assunto ao qual retornaremos no próximo capítulo).

É, no mínimo, curioso notar que a expansão econômica e social da localidade tenha se dado num período de sobrecarga tributária. As prováveis explicações dessa discrepância podem estar associadas às diversas formas de pagamento destes tributos na maioria das vezes feitas *in natura*, isto é, em gêneros, pois o Donativo para o casamento da Rainha poderia ser pago em açúcar (em Penedo chegou a ser cobrado em gado) e as fintas para as entradas nos Palmares eram cobradas em gêneros alimentícios ou mesmo cativos. O pagamento feito com os frutos da produção, provavelmente, não atravancaria o desenvolvimento das estruturas produtivas.

Quanto à “reconstrução social” da localidade ela pode ser representada por um crescimento demográfico considerável após o declínio decorrente da invasão e da ocupação neerlandesa. Uma relação do número de fogos por freguesia, realizada pelo procurador de D. Fr. Francisco de Lima, segundo Bispo de Olinda, o doutor Manuel Banha Quaresma, pode ser esclarecedora acerca desse crescimento. Cada “fogo” representa uma unidade familiar com vida independente, isto é, são contados apenas os

¹⁸⁴ MELLO, Evaldo Cabral. **Olinda restaurada: guerra e açúcar no Nordeste (1630-1654)**. Rio de Janeiro/São Paulo: Forense Universitária/ Editora da Universidade de São Paulo, 1975.

¹⁸⁵ MELLO, *Op. Cit.* e CARTA dos Oficiais da Câmara de Alagoas do Sul agradecendo a criação do lugar de ouvidor-geral. AHU, Alagoas Avulsos, Cx. 1, Documento 10. [26 de maio de 1712].

cristãos livres ou alforriados. Nesse sentido, o número de cativos e de índios é desconhecido.

Quadro 1. Número de fogos nas freguesias de Pernambuco (c.1696 - c.1700) ¹⁸⁶.

Freguesias	Número de Fogos	Freguesias	Número de Fogos
Sé de Olinda	660	Maranguape	100
São Pedro Mártir	200	Vila de Igarassu	600
Recife	2450	Vila de Serinhaém	400
Muribeca	400	Una	200
Cabo de S. Agostinho	700	Vila do Porto Calvo	225
Ipojuca	300	São Bento	120
Várzea	260	Camaragibe	310
Jaboatão	350	V. de Alagoas do Sul	540
São Lourenço da Mata	450	Santa Luzia do Norte	200
Nossa Senhora da Luz	320	São Miguel	180
Tracunhaém	260	Vila do Penedo	300
Santo Antônio	150	Lugar de Rodellas	115
TOTAL DE FOGOS: 9790			

Se em 1633, Duarte de Albuquerque Coelho estimava cem fogos na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, o procurador do Bispo de Olinda relatava a existência de cerca de 540 fogos entre 1696 e 1700, o que representa um crescimento de 440% em mais ou menos setenta anos. Por meio do Quadro 1, observamos que a vila de Alagoas do Sul ocupava um lugar de destaque diante das outras vilas da Capitania, tendo quase o mesmo tamanho da vila de Igarassu, a mais antiga da Capitania. Mesmo que ela fosse menor que a maior freguesia de Olinda, a do Cabo de Santo Agostinho, sua população era maior que a das vilas de Serinhaém, Porto Calvo e Penedo.

Se pudéssemos estabelecer uma média hipotética de cinco habitantes por casa (fogo) ¹⁸⁷, a população livre de Alagoas do Sul seria de aproximadamente 2.700 pessoas (sem contar os cativos e índios) nos finais do século XVII. Mas se quiséssemos estimar a população total governada pela câmara da vila, teríamos de agregar cerca de 1.000 habitantes na Lagoa do Norte e mais 900 na freguesia de São Miguel, o que dá um total aproximado de 4.600 habitantes. Quantidade que não é tão absurda, dentro do contexto da Capitania, quando levamos em consideração que a Câmara de Olinda tinha jurisdição

¹⁸⁶ Dados baseados na: *Visita* que o bispo de Pernambuco estado do Brasil nas Índias Ocidentais, D. Fr. Francisco de Lima faz *ad sacra limina Apostolorum*, e notícia, que dá do seu bispado a sua santidade pelo seu procurador o Doutor Manuel Banha Quaresma. Arquivo Secreto do Vaticano: Congregazione del Concílio, Relationes Diocesium, 596 (Olinden). Vaticano. Agradeço a Bruno Kawai de Mello pela concessão generosa da transcrição inédita desse documento.

¹⁸⁷ Estimativa baseada em MELLO, 2001, *Op. Cit.*

sobre as freguesias da Sé, São Pedro Mártir, Recife, Muribeca, Cabo de Santo Agostinho, Várzea, Jaboatão, São Lourenço, Nossa Senhora da Luz, Tracunhaém, Santo Antônio, Maranguape e Ipojuca, o que totalizava aproximadamente 6.600 fogos, e uma população de 33.000 pessoas livres, segundo a média hipotética sugerida. No entanto, é considerável se tivermos em mente que Serinhaém deveria ter cerca de 3.000 habitantes (contando suas duas freguesias), Porto Calvo aproximadamente 3.275 habitantes e Penedo 1.500. Ao compararmos Alagoas do Sul com as “cabeças” das Capitâneas anexas a Pernambuco nesse mesmo período (conforme o Quadro 2) poderemos traçar alguma noção acerca do tamanho e da importância da vila.

Quadro 2. Número de fogos nas “Cabeças” das Capitâneas Anexas e em Alagoas do Sul ¹⁸⁸.

Vilas	Número de Fogos
Cidade da Paraíba	1650
Vila de Goiana	600
Vila de Alagoas do Sul	540
Vila de Natal	400

Por meio do quadro, visualizamos que Alagoas do Sul era menor que a cidade da Paraíba, tinha quase o mesmo número de fogos que a Vila de Goiana (cabeça da capitania de Itamaracá) e já era maior que a Vila de Natal (cabeça e única vila da capitania do Rio Grande). Tendo em consideração que a Cidade da Paraíba era a única em toda a capitania, é provável que o espaço urbano da vila não fosse tão grande assim, e que o cônego tenha levado em consideração os fogos dos distritos do interior. Se a população governada pela câmara de Alagoas do Sul totalizava, hipoteticamente, 4.600 habitantes, a da Paraíba giraria em torno de 8.250 almas, a de Goiana, 3.000 e a de Natal 2.000.

A divisão eclesiástica contribuía consideravelmente para a organização do espaço na América Portuguesa, especialmente com as freguesias. A freguesia era a menor das circunscrições eclesiásticas e se resume à organização comunitária dos habitantes (os fregueses) em torno de uma paróquia ¹⁸⁹. Se os tabelionatos ofereciam

¹⁸⁸ Dados baseados na: *Visita* que o bispo de Pernambuco estado do Brasil nas Índias Ocidentais, D. Fr. Francisco de Lima faz *ad sacra limina Apostolorum*, e notícia, que dá do seu bispado a sua santidade pelo seu procurador o Doutor Manuel Banha Quaresma. Arquivo Secreto do Vaticano. Congregazione del Concílio, Relationes Diocesum, 596 (Olinden). (1696).

¹⁸⁹ Raphael Bluteau define a “freguesia” como a própria “igreja paroquial” ou “o espaço da cidade em que vivem os fregueses.”. BLUTEAU, Raphael. **Vocabulário portuguez & latino**: aulico, anatomico, architectonico ... Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1712 - 1728. 8 v. <http://www.brasiliana.usp.br/dicionario/edicao/1>. Acesso em: 22 mai. 2012, 18:55:30. p. 206.

serviços relacionados ao registro de bens, cartas de alforria, procurações e fianças diversas, a malha paroquial oferecia serviços de suma importância à comunidade, tais como o registro de batismo e casamento, fundamentais para a formalização de pactos, alianças e relações interpessoais. Pode-se mesmo afirmar que tinham jurisdições complementares às das outras estruturas administrativas.

Em fins do século XVII, a vila de Alagoas do Sul contava com duas freguesias, a de Nossa Senhora da Conceição (à margem da Lagoa do Sul) e a de Santa Luzia (à margem da Lagoa do Norte), além de um curato, o de Nossa Senhora do Ó (no rio São Miguel) ¹⁹⁰. Cada paróquia era administrada por um vigário e o curato pelo “cura” que, em idade avançada, eram auxiliados pelos coadjutores e ministravam os sacramentos nas igrejas matrizes de cada freguesia. O Quadro 3 apresenta a composição da malha eclesiástica das três freguesias nesse período.

Quadro 3. Malha Eclesiástica da Vila de Alagoas do Sul ¹⁹¹.

Freguesia/Curato	Igreja Matriz	Capelas	Padres	Confrarias
Lagoa do Sul	N. S. da Conceição	3	8	10
Lago do Norte	S. Luzia	5	6	8
São Miguel	N. S. do Ó	3	3	7
Total	-	11	17	25

As oito capelas da freguesia da Lagoa do Norte e do curato de São Miguel estavam espalhadas “pelas fazendas” de cada um deles, já as três da Lagoa do Sul encontravam-se “repartidas no distrito da freguesia”, o que nos leva a crer que estivessem concentradas na parte “urbana” da vila. Quando Marcgraf a retratou na década de 1640, só aparecem a Matriz (2), a igreja que os invasores transformaram em reduto (1), a igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos (3) (figura 2).

¹⁹⁰ De acordo com Douglas Apratto Tenório, as duas primeiras tiveram suas paróquias confirmadas no início do século XVII, enquanto que São Miguel foi elevada à curato no ano de 1693 e freguesia no ano de 1702. TENÓRIO, Douglas Apratto. A fê, a capela, os santos: Alagoas e a influência sacra em sua formação histórica. In: **Cabanos** – Revista de História, vol. 1, nº 1, jan/jun 2006, p. 27.

¹⁹¹ Dados baseados na: *Visita* que o bispo de Pernambuco estado do Brasil nas Índias Ocidentais, D. Fr. Francisco de Lima faz *ad sacra limina Apostolorum*, e notícia, que dá do seu bispado a sua santidade pelo seu procurador o Doutor Manuel Banha Quaresma. Arquivo Secreto do Vaticano. Congregazione del Concílio, Relationes Diocesum, 596 (Olinden).

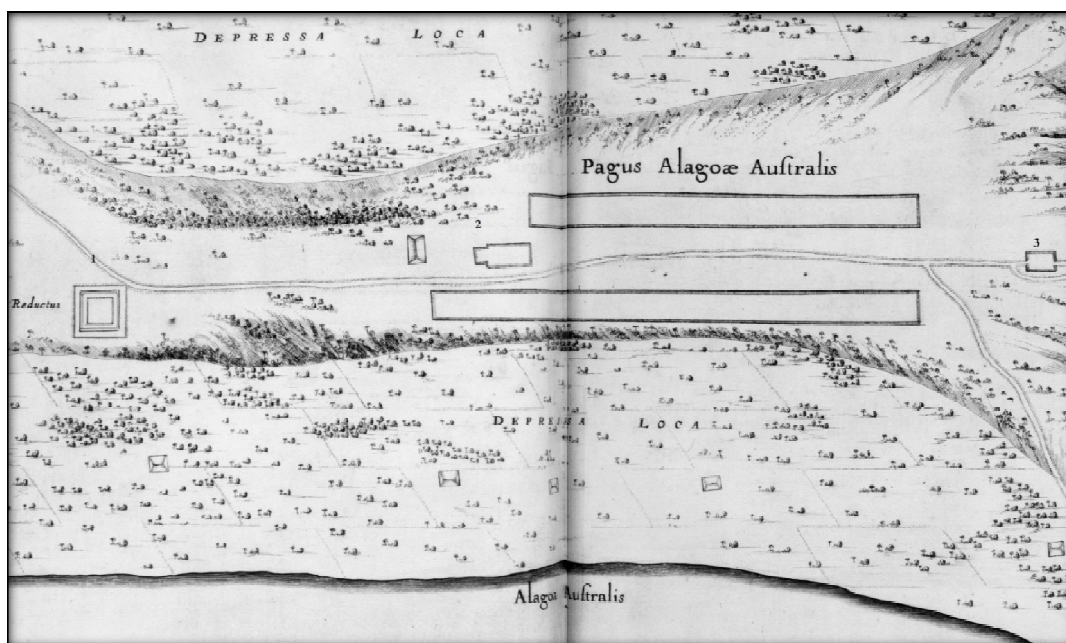


Figura 2. Intervenção sobre parte do mapa *Pagus Alagoæ Australis* ¹⁹².

Apesar da importância dos dezessete padres na administração das missas e das confissões às pessoas que moravam em paragens mais afastadas das igrejas matrizes, apenas os vigários, seus coadjutores e alguns outros sacerdotes especialmente nomeados pelo bispo poderiam administrar “certos sacramentos, como o batismo, a penitência ou o matrimônio, extremamente importantes para o controle da população e sumamente necessários para a salvação da alma e organização da vida social dos fiéis” ¹⁹³. Pela importância da prestação desses serviços à comunidade, a proporção hipotética de 4.600 fregueses para apenas três vigários seja considerada “absurdamente alta” por Bruno Feitler. É provável que essa carência fosse compensada pelas vinte e cinco irmandades laicas, as “confrarias” estabelecidas na vila.

De acordo com Charles Boxer, ao contrário das Santas Casas de Misericórdia, cuja ação de caridade “estendia-se amplamente aos pobres e necessitados”, as irmandades laicas ou as confrarias “restringiam suas atividades caritativas a seus próprios membros e suas famílias” ¹⁹⁴. *Grosso modo*, essas atividades estavam ligadas à

¹⁹² Extraído de: BARLÉUS, Gaspar, *Rervm per octennivm in Brasilia Et alibi nuper gestarum, sub praelectura illustrissimi comitis I. Mavritii Nassoviae, &c. comitis, nunc Vesaliae gubernatoris & Equitatus Foederatorum Belgii Ordd. sub Avriaco ductoris, historia*. Amsterdã : Typographeio Ioannis Blaeu. 1647. <http://www.brasiliiana.usp.br/bbd/handle/1918/00246000>. Acessado em: 29 de Abril de 2013.

¹⁹³ FEITLER, Bruno. *Nas malhas da consciência*. Igreja e inquisição no Brasil (Nordeste, 1640-1750). São Paulo: Alameda/Phoebus, 2007. p.47.

¹⁹⁴ BOXER, Charles R. *O império marítimo português (1415-1825)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. p. 305.

organização comunitária dos ritos funerários dos membros, já que cada uma delas dispunha de diversos artefatos necessários a esses ritos, como o esquife, cruzes de prata, candelabros, etc. Mas, além disso, cada irmandade dispunha de um cofre, alimentado pelas doações de seus membros, que poderia ser aberto aos próprios irmãos em momentos de necessidade, constituindo uma fonte de crédito. Por isso, essas instituições eram importantes tanto na organização de certos rituais simbólicos daquela sociedade, quanto nas oportunidades materiais, de auxílio mútuo, que ofereciam a seus membros. A participação nessas irmandades conferia certo prestígio social, especialmente àqueles que estivessem no lugar de presidente. Sua estrutura interna e os critérios de admissão (baseados na cor da pele) acabavam por contribuir para a formação das hierarquias sociais da localidade.

De uma forma geral, as estruturas eclesiásticas contribuíam para o ordenamento do espaço e para as tentativas de organização social da vila. Ao proporcionar a reunião dos habitantes em torno das paróquias, as freguesias delimitavam o espaço de manifestação dos poderes locais, pois criavam a circunscrição jurisdicional necessária para que os juízes de vintena ou os almotacés, por exemplo, atuassem. Era ainda a partir das freguesias que se ordenava o alistamento dos habitantes para as companhias de milícia e ordenança, feitos a partir do capitão de cada uma delas ¹⁹⁵. Além do mais, as igrejas proporcionavam a condição para que houvesse certa rede de comunicação entre os espaços, pois as ordens, bandos e editais publicados pelas mais diversas instâncias de governo (câmara, governador, capitão-mor, governador-geral, ouvidores-gerais, etc.), costumavam ser apregoados em suas portas.

Em termos políticos, um dos principais legados da Guerra foi a elevação da povoação de Santa Maria Madalena da Lagoa do Sul à categoria de vila, com jurisdição sobre a freguesia de Santa Luzia da Lagoa do Norte e o termo de São Miguel. Apesar de esse estatuto ter sido concedido em 1633, a **Câmara**, aparelho governativo que caracterizava a governança das vilas do mundo português, só começou a se reunir depois de 1654 ¹⁹⁶.

¹⁹⁵ Ver, por exemplo, o estudo da importância da malha paroquial para a administração judiciária do Rio de Janeiro, feito por Maria Fernanda Bicalho e Isabele Mello. BICALHO, Maria Fernanda e MELLO, Isabele de Matos Pereira de. O Governo das almas, da justiça e da *ResPublica* na cidade do Rio de Janeiro: circunscrições, instituições e jurisdições (séculos XVII e XVIII). In: **Revista Ultramares**. Nº 2, vol. 2, jan-jul/2012. Acessado em: <https://sites.google.com/site/revistaultramares/o-governo-das-almas-da-justica-e-da-res-publica-na-cidade-do-rio-de-janeiro-circunscricoes-instituicoes-e-jurisdicoes-seculos-xvii-e-xviii>.

¹⁹⁶ Luciani afirma que durante a Guerra de Restauração (1645-1654), a Câmara de Alagoas do Sul não estava representada. Cf.: LUCIANI, *Op. Cit.* p. 92.

A partir desse período, a jurisdição militar da vila deixou de estar investida no Alcaide-Mor e passou às mãos do Capitão-Mor ¹⁹⁷, a quem estavam subordinados quatro Capitães da Infantaria da Ordenança: dois em Santa Maria Madalena, um em Santa Luzia e outro em São Miguel. Auxiliava o capitão-mor, um Sargento-Mor e o Alcaide-Mor, além de outros oficiais da ordenança como os Alferes e os Ajudantes.

Após a expulsão dos neerlandeses das Capitanias do Norte, D. João IV, vendo a necessidade de recompensar aqueles que haviam tomado parte no conflito “senão como eles merecem ao menos como é possível e permite o aperto em que as guerras destes reinos tem posto as coisas em todas as partes”, ordenou, por meio de um Alvará de 1654, que se provessem os veteranos em “todos os ofícios da guerra, fazenda e justiça... salvo os que requererem suficiêcia tal que se não ache nos ditos soldados” ¹⁹⁸.

Nesse sentido, boa parte dos cargos militares e alguns administrativos foram concedidos aos veteranos da Guerra contra os neerlandeses. Os capitães-mores, do período *post bellum*, eram, na grande maioria, veteranos desse conflito: é o caso de André Gomes ¹⁹⁹, capitão-mor da vila durante a fase da guerra, nomeado para o posto novamente em 1664; Luís dos Santos Barradas, primeiro capitão-mor da vila depois da expulsão dos invasores, provido em 1654 ²⁰⁰; João da Fonseca, veterano das duas batalhas dos Guararapes, provido como Capitão da Infantaria da Ordenança em 1651, e capitão-mor em 1672 (servindo por quase dez anos no mesmo posto) ²⁰¹. Além deles,

¹⁹⁷ Em algumas cartas patentes, nomeia-se o oficial para o cargo de “Capitão-mor da Lagoa do Norte e do Sul” e em outros, “Capitão-mor de Alagoas do Sul” ou ainda “Capitão-mor da Ordenança da vila das Alagoas”. Em todo caso, é demonstrada a centralidade deste oficial, residente na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, sobre as outras freguesias.

¹⁹⁸ Segundo Livro de Vereações... .fl. 32v. Isto é, não indispondo o Erário Régio de dinheiro para remunerar os serviços prestados pelos veteranos com tenças e comendas, concediam-se nomeações para os mais diversos cargos militares e administrativos.

¹⁹⁹ DHBNRJ, n.31.p. 140.

²⁰⁰ DHBNRJ n.18, p. 255; n.31 p. 144.

²⁰¹ Talvez um dos homens de maior circularidade nos cargos da governança de Alagoas do Sul na segunda metade do século XVII. Juiz dos Órfãos de Alagoas do Sul, dentre os postos e ofícios que ocupou estão: Escrivão da Câmara, Capitão Mor de Alagoas do Sul (1672-1681), Capitão de Infantaria em Alagoas do Sul (1651-1672), Capitão da Infantaria da Ordenança (provido em 1664), Indicado a Juiz Ordinário (1673), Alcaide da Câmara de Olinda (1690) Provido na serventia dos ofícios de Escrivão dos Órfãos, Inquiridor, Contador e Distribuidor do Juízo Ordinário da Vila de Porto Calvo (1692). Lutou na Restauração e em Palmares. INFORMAÇÃO do [Conselho Ultramarino] sobre os papéis de serviço de João da Fonseca, que serviu como soldado na capitania de Pernambuco, capitão de Infantaria em Alagoas, lutou na guerra contra os holandeses, auxiliando o mestre-de-campo João Fernandes Vieira e contra os negros de Palmares (ant. 1681) AHU, Pernambuco Avulsos, Cx. 12 D. 1212, Arquivo Público Estadual Jordão Emereciano – PE Registro de provisões, portarias, editais Provisões do governo da Capitania de Pernambuco a Juizes, Alcaldes, Meirinhos, Escrivão. R.PRO. 1/1 R.A. 1.1/1 1688-1692

podemos citar Damião de Magalhães, provido vitaliciamente como Sargento-Mor da Ordenança de Alagoas do Sul ²⁰².

A princípio, a jurisdição do capitão-mor deveria restringir-se às atividades militares, onde era responsável por organizar o recrutamento e o treinamento dos habitantes. Mas, na prática, eles acabavam se envolvendo em outros aspectos da administração, ora servindo de elo entre o Governador de Pernambuco e os poderes locais, ora participando das atividades da Câmara, especialmente nas ocasiões em que os oficiais se reuniam para deliberar sobre as entradas que se fariam aos Palmares ²⁰³.

O Capitão-Mor da vila, auxiliado pelos capitães-mores dos distritos, deveria “saber o número de habitantes de seu termo que, pelo regimento, são obrigados a ter armas” e ter o registro disso em um Livro de Matrícula, escrito por ele ou pelo escrivão da câmara ²⁰⁴. Para isso, tinha o direito de avaliar os bens pessoais de cada morador, a fim de que pudesse prescrever “as armas que são obrigados a possuir”. Tendo pronto esse alistamento, da “gente de cavalo” e da “gente a pé”, ele deveria organizar a repartição dos moradores em esquadras, cada qual com o seu cabo e capitão. Feita essa repartição, ele tinha que “fazer exercitar” a todos esses habitantes em mostras periódicas.

Em algumas ocasiões, a Câmara poderia contar com a autoridade do capitão-mor para executar uma determinada providência. Em 1680, por exemplo, a vereança enviou uma carta ao capitão-mor, João da Fonseca, queixando-se do tipo de armas que algumas pessoas estavam utilizando no termo da vila, onde:

andavam muitos homens com espadas estoques de mais de marca ²⁰⁵ e vinham passear a esta vila com espingardas carregadas e postas no descanso e até ao ouvir a missa as levavam, o que era proibido em direito ²⁰⁶.

Por conta disso, João da Fonseca, lançou um bando proibindo que as pessoas andassem com armas de fogo carregadas no termo da vila e suas freguesias e exigindo

²⁰² Arquivo do IHGAL 00007 – Cx-01-Pac-02-a-Diversos – 96 cópias extraídas do 2º Livro de Vereações da Câmara de Alagoas do Sul. fl. 16.

²⁰³ Segundo Livro de Vereações... fl. 96v.

²⁰⁴ SALGADO, *Op. Cit.* p. 164.

²⁰⁵ Espadas Longas, cujo tamanho variava entre um 1, 20 m e 1,5 m de comprimento, como as utilizadas por alguns mercenários contratados pela WIC durante o período da invasão neerlandesa.

²⁰⁶ Arquivo do IHGAL 00007 -Cx-01-Pac-02-a-Diversos - 96 cópias extraídas do 2º Livro de Vereações da Câmara de Alagoas do Sul. fls.61-61v.

que as espadas utilizadas não tivessem comprimento de mais de cinco palmos, sob pena de multa e prisão a seus portadores ²⁰⁷.

No entanto, a intervenção dos Capitães-Mores nem sempre era bem vinda. Na correição que o Ouvidor-Geral de Pernambuco, Lino Camelo, fez em 1676, os Oficiais da Câmara se queixaram de que “algumas vezes os capitães mores intrometem-se nas coisas da justiça não tendo jurisdição alguma mais que nas coisas da ordenança” ²⁰⁸. O ouvidor, acatando a queixa, deixava as jurisdições de cada um bem delimitadas, afirmando que os juízes ordinários não deveriam consentir que o capitão-mor “mandasse nem prendesse a oficial algum da justiça por não ter jurisdição alguma para haver de o mandar”, e se em alguma ocasião, fosse necessário fazê-lo, deveria pedir ao juiz ordinário, e da mesma forma, se o juiz ordinário necessitasse de “algum oficial da milícia para alguma diligência” deveria pedi-lo ao “capitão-mor, por ser coisa de sua jurisdição e não da jurisdição dos juízes” ²⁰⁹. Assim, a Câmara e o Capitão-Mor, representavam esferas jurisdicionais que, no esquema pluralista de organização social do poder, poderiam estar em cooperação ou atrito.

Além dos postos militares, a malha governativa agregava outros ofícios ²¹⁰ cujo provimento era dado pelo Governador de Pernambuco ou pelo Governador-Geral do Estado do Brasil, em propriedade ou serventia. Havia: um Juiz dos Órfãos que servia de Escrivão da Câmara; um Tabelião do Público, Judicial e Notas que também servia de Escrivão do Juizado dos Órfãos; e um Inquiridor, Contador, Distribuidor e Escrivão da Almotacaria. Esses ofícios eram concedidos em propriedade, e alguns chegaram a ser

²⁰⁷ *Idem, Ibidem.*

²⁰⁸ *Idem, Ibidem*, fls. 43-43v. Diga-se de passagem, que o Capitão Mor nessa ocasião era o mesmo João da Fonseca.

²⁰⁹ *Idem, Ibidem.*

²¹⁰ Para Raphael Bluteau, a primeira noção de ofício está associada à de “cargo público que dá autoridade para mandar, ou para executar coisas concernentes ao governo, como são os ofícios da justiça, fazenda, milícia, etc”, não devendo ser confundida com as profissões dos “oficiais mecânicos”, também tratadas como ofícios. Se a noção de “ofício” não remete tão diretamente à questão da transitoriedade do serventário, a noção de cargo associa-se à uma “dignidade. Chama-se assim porque a dignidade, para quem exerce, é carga, pelo cuidado, que traz consigo, e para os súditos, é peso pelo jugo da obediência”. Portanto, a “dignidade” quando associada a uma carga, se aproxima de uma “missão” ou “dever”, que pode ter um fim ao ser cumprida. BLUTEAU, *Op. Cit.* pp.47-8 e 148. Mesmo assim, para o próprio Bluteau, a distinção não aparece tão claramente, pois um verbete remete ao outro e vice-versa. Por isso, não nos preocupamos tanto, ao longo do texto em tratar de usar uma ou outra forma, já que são sinônimos no vocabulário do Antigo Regime. Ainda assim, procuramos respeitar os tratamentos feitos pelos próprios agentes: os oficiais da câmara, por exemplo, consideravam seus próprios lugares, assim como a serventia de almotacé, um “cargo”, em algumas situações, e como “ofícios” em outras, apesar de transitórios.

transmitidos hereditariamente, como destacam Maria Beatriz Nizza da Silva e Dimas Bezerra Marques²¹¹.

O ofício de Escrivão da Câmara era anexo ao de Juiz dos Órfãos, sendo concedido em propriedade. Esses dois ofícios foram concedidos pelo Governador Geral à Pedro Bezerra, no ano de 1656, em remuneração pelos seus serviços na Guerra contra os neerlandeses. Sua carta patente atesta que Bezerra era Alferes Reformado, tendo “por tempo de vinte e um anos” nas guerras de Pernambuco, destacando-se na “investida que fizeram os Mestres de Campo [...] à Ilha de Itamaracá em que cortaram ao dito Alferes Pedro Bezerra o braço direito”²¹². Constitui, portanto, um caso clássico de remuneração dos serviços militares com a concessão de cargos administrativos.

De acordo com Joaquim Romero Magalhães e Maria Helena da Cruz Coelho, em Portugal, o provimento no ofício de escrivão “mostrava-se não só o mais rendoso – pelas propinas, coimas e emolumentos – como o que dava mais possibilidades de enriquecimento, sobretudo onde se acumulavam as funções de escrivão da câmara com as de escrivão da almotaçaria, órfãos, sisas etc...”²¹³. Quando do falecimento de Pedro Bezerra, em 1694, o Ouvidor da Capitania de Pernambuco estimou que ele angariasse “de emolumentos e rendimento trinta e seis até quarenta mil réis” anuais²¹⁴. Além disso, Bezerra arrendou a serventia dos dois ofícios a algumas pessoas das principais da terra, como o Capitão Miguel da Cunha Leite²¹⁵, o Capitão-Mor João da Fonseca, Manuel de Cerqueira Feio e o tabelião Barnabé do Couto Lemos²¹⁶. Apesar de não termos

²¹¹ SILVA, Maria Beatriz Nizza. **Ser nobre na Colônia**. São Paulo: Editora da UNESP, 2005. MARQUES, Dimas Bezerra. Por meus méritos as minhas mercês: elites e distribuição de cargos (Comarca das Alagoas – século XVIII). In: CAETANO, Antônio Filipe Pereira.(org). **Alagoas colonial: construindo economias, tecendo redes de poder e fundando administrações** (séculos XVII e XVIII). Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012.

²¹² Traslado da Provisão do Capitão Pedro Bezerra na propriedade dos ofícios de Juiz dos Órfãos e Escrivão da Câmara de Santa Maria Madalena da Lagoa do Sul, passada por Francisco Barreto de Menezes em 1656. Arquivo do IHGAL 00007 – Cx-01-Pac-02-a-Diversos – 2º Livro de Vereações da Câmara de Alagoas do Sul, fl. 33.

²¹³ COELHO e MAGALHÃES, *Op. Cit.* p. 62.

²¹⁴ Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II, sobre a nomeação de pessoas para a propriedade do ofício de Juiz dos Órfãos e Escrivão da Câmara da vila das Alagoas, por falecimento de Pedro Bezerra. CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II, sobre nomeação de pessoas para a propriedade do ofício de juiz dos Órfãos e escrivão da Câmara da vila das Alagoas, por falecimento de Pedro Bezerra. AHU, Pernambuco Avulsos, Cx. 17, D. 1696, (Lisboa, 4 de Março de 1696) fl.1.

²¹⁵ Miguel da Cunha Leite também é uma das figuras mais proeminentes de Alagoas do Sul na segunda metade do século XVII, tendo participado da Restauração e da Guerra contra Palmares. Ver o quadro 4.

²¹⁶ Segundo Livro de Vereações... ; INFORMAÇÃO do [Conselho Ultramarino] sobre os serviços do capitão Miguel da Cunha Leite, desde 1640 até 1674, nas capitanias de Pernambuco e Itamaracá. (Lisboa, post 1674) AHU, Pernambuco Avulsos, Cx. 9 D. 1021, . Informação do [Conselho Ultramarino] sobre os serviços do capitão Miguel da Cunha Leite em Alagoas, como juiz dos Órfãos, escrivão da câmara, juiz ordinário e capitão da infantaria da ordenança, tendo entrado no Palmar, acudir à fortificação do porto dos franceses e reedificação da igreja matriz da dita vila. AHU, Alagoas Avulsos, Cx. 1, D. 1 (ant. 1680).

conseguido nenhuma informação a respeito dos valores que Pedro Bezerra cobrava no arrendamento de ambos os ofícios é possível ter uma noção, já que o proprietário do ofício de Escrivão da Câmara e Juiz dos Órfãos de Porto Calvo cobrava dos serventuários, anualmente, a quantia de 16 mil réis que, se somada aos cinco mil réis dos “novos direitos”, resulta em 21 mil réis anuais.

É certo que todos esses postos e ofícios favoreceram a formação de uma elite local e que a Restauração tenha dado oportunidade de ascensão social a muitos sujeitos. Contudo, não houve outra instituição mais representativa para essa elite do que a Câmara. No próximo capítulo, nos aprofundaremos em compreender essa instituição, a partir da elite que se gestou pela serventia dos lugares honorários e pelo universo de práticas governativas que a Câmara dava acesso.

Em resumo, o *post bellum* foi marcado pelas consequências da ocupação e guerra contra os neerlandeses: a reparação das unidades produtivas, o pagamento do Donativo da Rainha da Inglaterra e Paz com a Holanda, a mobilização para a Guerra dos Palmares e a reconstrução da vila. Mas, por outro, é um período de crescimento demográfico e de fortalecimento político da elite local, representada na Câmara e nos demais ofícios da governança da terra. Alagoas do Sul era a maior vila do Sul de Pernambuco no começo do século XVIII, com uma elite local razoavelmente estabelecida. Em termos econômicos, se observa o crescimento da economia açucareira ao lado da manutenção da produção e comercialização dos gêneros alimentícios com o Recife.

CAPÍTULO 2.

OS HOMENS BONS E A O EXERCÍCIO DA GOVERNANÇA

A Elite Camarária e a Câmara de Santa Maria Madalena da Lagoa do Sul no século XVII

No período *ante bellum* a autonomia do poder local estava condicionada pela distância que separava a povoação do centro de governo da Capitania, e estava representada na figura do Alcaide-Mor – detentor da máxima jurisdição militar e da faculdade de distribuir lotes de terra aos primeiros habitantes – e do Juiz de Vintena – responsável pela administração da justiça na “Madalena”. Durante a guerra e a ocupação neerlandesa, os agentes da WIC tentaram introduzir uma estrutura administrativa mais complexa para viabilizar o governo local, nesse caso a Câmara dos Escabinos. Órgão que, no entanto, recebia intervenções significativas de autoridades externas à vila, afinal, era presidida por um Escolteto neerlandês e a eleição dos oficiais era confirmada pelo Conselho Político, estabelecido no Recife.

Nesse sentido, a Restauração e a fundação da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena da Lagoa do Sul, provavelmente em 1654, tiveram uma contribuição significativa no processo de autonomização política da vila em relação ao Governo Central da Capitania, afinal, as eleições para os cargos da vereança passaram a ser feitas localmente (sem intervenções de poderes externos) pelo sistema de pelouros, a presidência das sessões da Câmara ficava a cargo de dois juizes ordinários selecionados entre a elite local, e a arrecadação dos tributos, bem como o controle de certos mecanismos de regulação do mercado, passaram a estar em mãos dessa elite.

Ao longo deste segundo capítulo, demonstramos, num primeiro momento, que a existência da Câmara viabilizou o aumento da participação e da representatividade dos membros da elite local nas atividades de governo. Para isso, investigamos, no primeiro tópico, a **elite camarária** e os mecanismos de acesso a esse grupo. No segundo tópico, procuramos compreender a atuação dessa elite dentro da Câmara e as bases da governabilidade viabilizada pelo exercício do poder municipal, destacando a dinâmica de funcionamento da edilidade, bem como seus mecanismos de ação política no território da vila.

2.1 “O povo nobre que tem servido nesta república”: Os homens da governança de Alagoas do Sul

Os “homens bons”, o “povo nobre”, a “gente nobre” e “o povo nobre que tem servido nesta república” são algumas qualificações utilizadas pelos escrivães da Câmara para se referirem ao seletivo grupo de indivíduos que circulavam na ocupação dos cargos da governança da vila. Especialmente nos da Câmara. Juizes Ordinários, Vereadores, Procuradores do Concelho, Almotacés, Juizes dos Órfãos, Escrivães, Alcaldes e Capitães Mores são alguns exemplos de dignidades e serventias que levavam à inclusão neste grupo.

A câmara de Alagoas do Sul compunha-se de seis oficiais honorários²¹⁷: dois Juizes Ordinários, três Vereadores e um Procurador do Concelho. Eram cargos “honrosos”, pois não recebiam salários para servir neles, salvo um ou outro emolumento²¹⁸. Em compensação, tinham acesso, durante o tempo de seu mandato, a uma série de privilégios que conferiam distinção social, pois se assemelhavam aos que os fidalgos do reino gozavam²¹⁹, dentre eles: não podiam ser presos arbitrariamente, nem acorrentados, nem submetidos à tortura judicial e caso fossem presos deveriam sê-lo em domicílio próprio; estavam isentos do serviço militar²²⁰; “podiam usar as armas que quisessem ‘de noite e de dia, assim ofensivas como defensivas’”; e não podiam ter bens ou animais sequestrados pelos oficiais da Coroa²²¹. Mesmo que não chegassem a utilizar a metade desses privilégios, o próprio exercício do cargo garantia poder simbólico e poder de mando aos oficiais.

Poder simbólico, pois ocupavam lugares que outros não ocupavam o que, por si só, levava à distinção. Além disso, compareciam “em procissões, cerimônias de

²¹⁷ Ou “eletivos”, como preferem Arno e Maria José Wehling, na sua classificação da natureza jurídica dos cargos. Cf.: WEHLING, Arno e WEHLING, Maria José. O funcionário colonial entre a sociedade e o rei. In: PRIORI, Mary del. **Revisão do paraíso: os brasileiros e o estado em 500 anos de história**. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

²¹⁸ O mais conhecido era o pagamento de uma pequena quantia aos vereadores, caso aparecessem nas procissões de Corpus Christi para carregar o púlpito. Cf.: BOXER, Charles R. **Portuguese society in tropics**. Madison: The University of Wisconsin Press/ Madison and Milwaukee, 1965.p. 10-11

²¹⁹ SILVA, Maria Beatriz Nizza da. **Ser nobre na Colônia**. São Paulo: Editora da UNESP, 2005.p. 141.

²²⁰ Mesmo que seja comum encontrar militares servindo em outras câmaras da América Portuguesa. FIORAVANTE, Fernanda. O perfil social dos oficiais camarários e o padrão de ocupação dos postos da câmara, Vila Rica, c. 1711-c. 1736. **Almanack Braziliense**. São Paulo, nº 08, Nov. 2008. Disponível em: http://www.almanack.usp.br/neste_numero/index.asp?numero=8. Acesso em 04 de Jun. 2012.

²²¹ BOXER, *Idem*, p. 10.

aclamação e quebra dos escudos, festejos e outros atos”²²² onde ocupavam posições de destaque, seja ao caminhar à frente da multidão, seja por carregar as imagens de santos e outros artefatos simbólicos.

A realização de algumas cerimônias, como a procissão de Corpus Christi (o “Corpo de Deus”, como era chamada) ou a publicação de notícias acerca do nascimento e morte dos reis portugueses envolviam a participação da Câmara. Infelizmente, o Livro de Vereações não guarda registros a respeito da realização da procissão do Corpo de Deus e dos gastos feitos com ela. A única celebração de que se fez registro foi a “Publicação da Paz a 23 de fevereiro de 1667 entre D. Afonso VI de Portugal e Carlos II da Espanha”, feita pelos oficiais da câmara em agosto de 1668. A descrição das comemorações foi feita pela vereança da seguinte forma:

“foram os oficiais da Câmara com suas varas vermelhas Estandarte com as armas Reais a qual o levou o Vereador mais velho Manuel Gonsalves Taborda junto com a Câmara o qual o acompanhado com a mais nobreza que acompanhou e o tabelião Barnabé de Couto Lemos apregoando esta paz por um edital que se há de registrar ao pé deste [traslado] e foram pelas ruas publicas desta Vila em voz alta que bem se entendeu de todos”²²³.

Note-se a importância que se dava à utilização de certos artefatos simbólicos, como as “varas vermelhas” arvoradas pelos juizes ordinários, ou a posição de destaque do vereador mais velho ao carregar o estandarte com as armas régias. Nesse tipo de celebração, os edis se mostravam em meio à sociedade local, com toda a pompa reservada às pessoas que ocupavam os lugares da governança. Nas palavras de Joaquim Romero Magalhães “este aparecer e parecer é fundamental para a definição de uma posição social que se afirma e que se respeita – e que se faz respeitar. É indispensável exercer certos cargos”²²⁴.

Servir como Vereador uma única vez garantia certo prestígio. Mas servir de Vereador em um ano, Almotacé e Fintador em outro, além de ocupar um posto em alguma Companhia da Ordenança local, garantia o pertencimento ao grupo seletivo dos “homens nobres”, que eram escolhidos para participar diretamente das decisões, dos ajuntamentos, das sessões extraordinárias da Câmara e dos atos de governo em geral: circular nos cargos municipais era fundamental para manter a distinção social.

²²² MAGALHÃES, Joaquim Romero. “Os nobres da governança das terras” In: _____. **Concelhos e organização municipal na Época Moderna**. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2011.p. 44

²²³ Arquivo do IHGAL 00007 – Cx-01-Pac-02-a-Diversos – 2º Livro de Vereações da Câmara de Alagoas do Sul, fl. 4.

²²⁴ *Idem, Ibidem*, p. 44

Poder de mando, pois dava acesso direto à gestão dos bens e rendimentos da Câmara, além de possibilitar o controle de vários mecanismos de regulação do mercado, dentre eles: fixar os preços sobre o pescado, carne, vinho, farinha; regular o corte de carnes; impor taxas sobre a passagem de gado; interferir sobre a comercialização de certos gêneros; fiscalizar o fluxo de embarcações que entram e saem do termo da vila²²⁵. Além disso, os oficiais da Câmara, uma vez eleitos, tinham o dever de nomear alguns cargos fundamentais para o governo da vila e dos demais distritos, como os de Alcaide, Capitão do Campo²²⁶, Meirinho do Campo e seus escrivães, Juiz de Vintena, Almotacé e Aferidor de Medidas. Essas nomeações permitiam designar as pessoas que colocariam o poder político (a jurisdição) em exercício na vila e nas suas freguesias. Era a chave, portanto, das portas de entrada para o grupo da “gente nobre da governança”²²⁷.

Quem fazia parte desse grupo em Santa Maria Madalena da Lagoa do Sul? Essa não é uma questão fácil de ser respondida, já que só há um Livro de Vereações da Câmara que se encontra preservado e disponível à consulta²²⁸: o segundo, que tem suas datas limite entre os anos de 1667 e 1681. Por conta disso, é difícil saber os nomes de todos os oficiais que passaram pelos cargos honrosos ao longo dos séculos XVII e XVIII²²⁹. Nos quatorze anos mencionados, foram exercidos 84 mandatos (afinal, a Câmara era composta de seis oficiais). Todavia, o grupo de indivíduos que exerceram esses mandatos é de 65, isso por que alguns deles passaram pelos cargos honorários mais de uma vez. A partir desse grupo de indivíduos foi possível ter uma ideia do perfil da elite camarária de Alagoas do Sul na segunda metade do século XVII, mesmo que seja um recorte temporal curto e não favoreça generalizações de nenhum tipo.

²²⁵ Cf. 2º Livro de Vereações da Câmara de Alagoas do Sul (1668-1680). Arquivo do IHGAL 00006-01-02-01 (doravante abreviado para “Segundo Livro de Vereações...”)

²²⁶ Nos dizeres dos próprios oficiais da Câmara: “que serve de tomar os negros que fogem”: trata-se, portanto, de um “Capitão do Mato”, como é genericamente conhecido. Cf.: LARA, Sílvia. “Do singular ao plural: Palmares, capitães-do-mato e o governo dos escravos”. In: GOMES, Flávio dos S. (orgs.), **Liberdade por um fio**: história dos quilombos no Brasil, São Paulo, Companhia das Letras, 1996.

²²⁷ O fato de haver um juiz de vintena e um almotacé para cada freguesia estabelecia um laço de dependência dessas localidades em relação à Câmara.

²²⁸ Visitamos o Arquivo Público do Estado de Alagoas, a Câmara Municipal de Marechal Deodoro (antiga Alagoas do Sul), e o Instituto Histórico e Geográfico Alagoano e só encontramos esse Livro de Vereações. Mesmo que haja qualquer outro, é provável que esteja perdido em alguma coleção particular ou cartório.

²²⁹ Se ao menos os oficiais da Câmara mantivessem uma comunicação recorrente com o Conselho Ultramarino, seria possível identificar os nomes dos oficiais que compunham a vereação. No entanto, a comunicação da Câmara com esse órgão foi muito esporádica, havendo menos de quinze cartas ao longo dos séculos XVII e XVIII. Cf.: CURVELO, Arthur Almeida S. de C. Os concelhos da comarca: constituição e especificidades administrativas das Câmaras Municipais da Comarca das Alagoas (século XVIII). In: CAETANO, Antônio Filipe Pereira. (org). **Alagoas e o império colonial português**. Maceió: CEPAL, 2010.

Procuramos traçar esse perfil a partir da compreensão da circulação desses homens em outros cargos, de suas ocupações econômicas e da sua participação em guerras.

A eleição desses homens era feita pelo sistema misto dos pelouros padronizado no reino português desde o reinado de Dom João I, e previsto nas Ordenações. Nele, os oficiais da câmara escolhiam seis eleitores que se reuniam em três duplas e elaboravam três listas contendo, cada uma, seis nomes de pessoas principais da terra para servir nos cargos de Juiz Ordinário, Vereador e Procurador; em seguida, essas listas eram inseridas num pelouro (uma espécie de bola de cera) e colocadas dentro de um saco de onde, ao final de cada ano, um menino tirava uma das três listas contendo os seis nomes que serviriam naquele ano. Como eram três listas, esse sistema de eleição era feito a cada três anos, ao passo que a composição da vereança era trocada anualmente.²³⁰ Em algumas localidades, as listas de elegíveis, também chamadas de pautas, poderiam ser “apuradas” por alguma autoridade de segunda instância, como o Ouvidor-Geral, ou o Juiz de Fora, e até mesmo, como no caso da Bahia, o Tribunal da Relação.

A abertura dos pelouros costumava acontecer no dia 08 de dezembro (dia de Nossa Senhora da Conceição), como estava previsto nas Ordenações, ou no dia 26. Na maioria dos anos, os oficiais eram anunciados num único dia, mas nas eleições dos anos de 1675 e 1676, só foram eleitos os Juízes Ordinários nessas datas, revelando-se os nomes dos Vereadores e do Procurador no começo do ano de exercício dos mandatos²³¹.

Das quatorze eleições, somente uma foi supervisionada pelo ouvidor da Capitania, enquanto que as outras foram feitas somente com a presença dos oficiais e dos “homens bons” da vila²³². Essa questão pode ser apontada enquanto uma das especificidades das Câmaras que governavam as pequenas vilas da América Portuguesa, pois, se nas grandes edilidades como Salvador, Rio de Janeiro e Olinda, residiam autoridades régias que poderiam supervisionar as eleições das Câmaras – prática que no Reino se observa desde o século XV²³³ – as menores tinham de receber a visita de oficiais itinerantes que, na maioria dos casos, tinham vasta jurisdição a percorrer durante seus mandatos trienais.

²³⁰ Cf.: MAGALHÃES, Joaquim Romero e COELHO, Maria Helena da Cruz. **O poder concelhio**: das origens às cortes constituintes. Coimbra: CEFA, 2008. p.33

²³¹ Segundo Livro de Vereações... fls. 15v-16, 33v.,52,74-77v.,86, 105-107, 115v.-116v, 134v-137,150,152,163v,182v.

²³² Segundo Livro de Vereações... Fl. 33v.

²³³ COELHO E MAGALHÃES, *Op. Cit.* 45-6p.

Tabela 2. Rotatividade de indivíduos na Câmara de Alagoas do Sul entre 1668 e 1680²³⁴.

Indivíduos	Mandatos	Porcentagem
4	3	5%
18	2	29%
43	1	66%
Total: 65	-	100%

Os dados recolhidos ao longo dos quatorze anos poderiam apontar para índices razoáveis de circulação de pessoas nos ofícios honorários. Dos 65 indivíduos considerados, 43 (66%) passaram pela Câmara uma única vez, 18 (29%) exerceram dois mandatos e apenas quatro (5%) exerceram três mandatos, não havendo mais do que isso (como mostra a Tabela 2). Contudo, é um período muito curto para analisar a trajetória de cada um deles. Se fosse possível ter acesso aos outros Livros de Vereações do século XVII, talvez pudéssemos identificar alguns desses indivíduos servindo mais do que três ou quatro vezes²³⁵. Por conta disso, não é possível afirmar que o acesso aos cargos da câmara estava concentrado nas mãos de um grupo específico, ou se haveria grande rotatividade de indivíduos nessas funções²³⁶.

No entanto, quando comparamos esta porcentagem com a de outras Câmaras da América Portuguesa, tiramos algumas conclusões. Contrapondo os índices de rotatividade de Alagoas do Sul com os do Recife²³⁷ foi possível notar que na derradeira, o grupo não era tão fechado assim, havendo baixos índices de reeleição, o que não acontece, por exemplo, em Porto Alegre, onde a soma dos homens que exerceram mais de um mandato supera a daqueles que exerceram um único mandato. Nesse sentido, os índices de Alagoas do Sul (ao menos nestes quatorze anos) são semelhantes aos da Vila do Carmo e aos de Salvador, câmaras com um percentual razoável de rotatividade de indivíduos, cuja maioria teve um único mandato na câmara. Os índices de rotatividade podem estar associados à fatores orgânicos da reprodução social das elites, pois a câmara, no início do período considerado, exista há quase duas décadas, tempo suficiente para a chegada de membros de uma nova geração à edilidade.

²³⁴ Dados levantados a partir do Segundo Livro de Vereações... 15v-16, 33v.,52,74-77v.,86, 105-107, 115v.-116v, 134v-137,150,152,163v,182v.

²³⁵ Outra maneira de identificar esses indivíduos seria examinar as assinaturas das cartas da Câmara ao Conselho Ultramarino, todavia, ao longo do século XVII, os oficiais só enviaram carta, de 1699, e no século XVIII, apenas nove cartas. Carta dos Oficiais da Câmara ao Conselho Ultramarino de 15 de Maio de 1699, In: GOMES, Flávio. **Mocambos de Palmares: história e fontes** (séculos XVI-XIX). Rio de Janeiro: 7 Letras, 2010.p. 455. AHU, Alagoas Avulsos, Cx.1, d. 04, 10, 65, 71, 72, 73, 74, Cx. 2 d. 137, 250 (ver as referências completas na bibliografia).

²³⁶ Compreendemos “função” pelo significado coevo apresentado por Bluteau: “exercício de algum cargo ou ofício”. BLUTEAU, *Op. Cit.* p. 229.

²³⁷ Nos seus primeiros anos de funcionamento.

Tabela 3. Rotatividade de indivíduos nas Câmaras da América Portuguesa

Vilas	Número de mandatos						
	1	2	3	4	5	6	7
Alagoas do Sul (1667-1681)	66%	29%	5%	-	-	-	-
Recife (1713-1738) ²³⁸	87%	12%	1%	-	-	-	-
Porto Alegre (1767-1808) ²³⁹	44,8%	26,4%	10,4%	11,2%	4%	1,6%	1,6%
Vila do Carmo (1711-1736) ²⁴⁰	69%	21%	7%	3%	-	-	-
Salvador (1701-1800) ²⁴¹	67%	23%	5%	3%	1%	1%	0,1%

Dos 65 oficiais, oito foram eleitos por **barrete**, isto é, por eleição direta pela maioria de votos, realizada diante do impedimento de algum dos oficiais indicados ao cargo, o que corresponde a 12,3% do total de eleições, das quais se elegeram quatro vereadores, três juízes e um procurador. Esses impedimentos estavam associados à doenças, idade avançada, mudança para outra vila e ao exercício de outros cargos que impossibilitavam o exercício da vereança. Este último é o caso de João da Fonseca, listado para servir de Juiz Ordinário em 1673, mas impedido por estar servindo de capitão-mor. Em outro caso, Domingos Martins da Fonseca, apresentou seus privilégios de Mamposteiro da Bula de Cruzada para isentar-se de servir de Juiz Ordinário, em 1677.

As eleições de barrete representavam a oportunidade de engajar pessoas na governança sem passar pelo mecanismo de indicação e sorteio previsto pelo sistema de pelouros. Em alguns casos, poderia representar a possibilidade de inserir pessoas que não costumavam ser indicadas nos róis de elegíveis. Este é o caso de Pedro Dutra de Andrade cujos dois mandatos (como procurador e depois como vereador) foram possibilitados pela eleição de barrete. Em outras situações, os *homens bons* costumavam

²³⁸ SOUZA, George Félix Cabral de. **Os homens e os modos da governança: a câmara do Recife do século XVIII num fragmento da história das instituições municipais do império colonial português**. Recife, 2002. Dissertação de Mestrado. PPGH/UFPE.p.125. MELLO, José Antônio Gonsalves de. **Nobres e mascates na Câmara do Recife, 1713-1738**. In: Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, v. LIII, 1981, pp. 113-262.

²³⁹ COMISSOLI, Adriano. **Os “homens bons” e a câmara de Porto Alegre (1767-1808)**. 2006. 192 f. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2006.p. 117.

²⁴⁰ BRANDÃO, Michelle Cardoso. **Forjando status e construindo autoridade: perfil dos *homens bons* e a formação da primeira elite social em Vila do Carmo (1711-1736)**. 138 f. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora. Juiz de Fora, 2009.p. 58.

²⁴¹ SOUSA, Avanete Pereira. **Poder local e cotidiano: a câmara de Salvador no século XVIII**. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1996.p. 58.

eleger pessoas que já haviam passado pelos cargos honorários da Câmara, como é o caso de Antônio Cabral de Vasconcelos, eleito duas vezes como Juiz Ordinário, em 1667 e 1673, e pela terceira, em 1676, com o sistema de barrete, ou de Manuel de Siqueira Feio, eleito Vereador em 1669, pela eleição dos pelouros, e em 1679, pelo barrete ²⁴².

Apesar de todos os cargos honorários representarem alguma oportunidade de nobilitação aos que neles serviam, é evidente que o cargo de Juiz Ordinário é o que conferia, em nosso caso ²⁴³, o maior prestígio, afinal, eram eles os responsáveis pela presidência da Câmara, além de representar a máxima autoridade judiciária na vila e em seus termos quando o Ouvidor da Capitania não estava presente ²⁴⁴. Logo, é provável que um dos objetivos ao entrar na Câmara fosse ascender a este cargo.

Em meio a um grupo de 26 indivíduos, que passaram pelo cargo de Juiz Ordinário, foi possível identificar três padrões de trajetória individual. No primeiro padrão, encontramos 16 indivíduos que foram indicados diretamente ao cargo de Juiz Ordinário, sem antes ser identificado em qualquer outro dos lugares honrosos da Câmara ²⁴⁵. Em meio a esse primeiro grupo, encontramos alguns indivíduos que já deveriam gozar de certo prestígio na vila, afinal, encontramos seis Capitães da Infantaria da Ordenança, três senhores de engenho e três lavradores de cana, além de quatro indivíduos para os quais não conseguimos levantar informações. Um segundo grupo, é caracterizado por seis indivíduos que exerceram o cargo de Vereador antes de passar ao de Juiz Ordinário. Dentre eles, localizamos quatro militares, sendo dois Alferes, o Sargento Mor de Alagoas do Sul, Damião de Magalhães, e um Capitão, Pedro Gonçalves Ribeiro, o que indica que ou já gozavam de algum prestígio social ou estavam em busca dele. Por fim, o único caso em que o indivíduo atuou como Procurador, Vereador e Juiz Ordinário: o do português Mateus de Cerqueira, natural de Viana ²⁴⁶.

²⁴² Segundo Livro de Vereações... fls. 15v-16, 76, 115v.-116v, 122, 135v-137, 137, 150v-151v.

²⁴³ Em localidades como o Recife do século XVIII, não eram eleitos Juizes Ordinários nos pelouros, pois as reuniões da câmara eram presididas por um oficial letrado nomeado diretamente pela Coroa: o Juiz de Fora. Na ausência do Juiz de Fora, o vereador mais velho “desempenhava as funções de Juiz Ordinário. Cabia a ele a presidência das sessões nas quais o Juiz de Fora não estivesse presente”. Cf. SOUZA, *Op. Cit.* p. 127.

²⁴⁴ SALGADO, Graça. (org). **Fiscais e Meirinhos**: A administração no Brasil colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

²⁴⁵ Dados coletados a partir do Segundo Livro de Vereações...

²⁴⁶ Ou “Mateus de Siqueira”, não há consenso entre os escrivães a respeito da maneira correta de escrever seu nome. Além dele e de Manuel Gomes, não conseguimos localizar outros portugueses servindo na Câmara. Ver: ANTT, Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações. Maço 35, doc. 772.

Mateus de Cerqueira tem um perfil social interessante e que vale a pena ser explorado, a fim de caracterizarmos uma exceção dentro do grupo. Durante as diligências feitas no processo de habilitação de seu genro, João de Araújo Lima, ao cargo de Familiar do Santo Ofício, quatro testemunhas revelaram origens sociais um tanto obscuras para Cerqueira. De acordo com uma delas, Cerqueira era “natural de Viana da Foz do Lima, aonde dizem que matou sua primeira mulher”, o que é confirmado por outras duas. Uma quarta testemunha revela detalhes ainda mais sórdidos: “Matheus de Cerqueira era homem marítimo, matou a primeira esposa, casou em Lisboa, faleceu a segunda e então foi para o Brasil, onde casou com a esposa de Alagoas”, dona Ana de Amorim ²⁴⁷.

Além de ser identificado como ex-marinheiro, Cerqueira teria seus antecedentes criminais no reino, fator que o teria levado, provavelmente, a buscar refúgio na vila. Por suas origens escusas e pela sua condição de reinol recém chegado, é provável que Cerqueira tenha precisado passar por cada um dos cargos da Câmara até chegar a uma posição de destaque na sociedade local, como Juiz Ordinário. Entretanto, as fontes não revelam como Cerqueira conseguiu alcançar o grupo da gente da governança, mas é provável que tenha procurado esconder seu passado “tenebroso” através do casamento com a filha de algum proprietário de terras. O caso pode demonstrar que nem sempre as origens sociais de um indivíduo eram investigadas a fundo antes que ele entrasse na Câmara, ou ainda, pode demonstrar que haveria a possibilidade dessas origens sociais serem ignoradas.

Dentre os Juízes Ordinários, três casos demonstram que uma vez que se chegava ao cargo não se exercia outro além dele. São os de: Antônio Andrade de Carvalho, que ocupou o cargo em 1669 e em 1679, Diogo de Albuquerque, cujos mandatos ocorreram em 1666 e 1675, e, por fim, Antônio Cabral de Vasconcelos, indicado a Juiz Ordinário em 1667, 1673 e 1676. Em meio ao grupo há somente uma exceção, Francisco de Araújo Rego, que foi Juiz Ordinário em 1671 e Vereador em 1678, algo que não deve ser visto como um “rebaixamento”, afinal, a reeleição o mantinha no grupo dos homens da governança – mesmo que não exercesse o maior dentre os cargos ²⁴⁸.

Portanto, foi possível perceber que a maioria dos Juízes Ordinários era indicada para servir nos cargos da vereança por uma posição social que já ocupavam naquela hierarquia costumeira, definida pelos equilíbrios sociais do poder local. Eram poucos os

²⁴⁷ *Idem, ibidem*, fl.37-8v.

²⁴⁸ Dados coletados a partir do Segundo Livro de Vereações... fl. 33v-150.

que passavam pelos lugares de vereador e procurador para, então, chegarem a ser juízes. Por ser uma exceção, o caso de Mateus de Cerqueira vem a confirmar essa tendência.

O cargo de Vereador representa o segundo mais importante, em termos de prestígio social, dentro da Câmara e, para ele, identificamos um grupo de 39 indivíduos que passaram pelo cargo. A grande maioria, 22 sujeitos, passou uma única vez pela função, dos quais foi possível identificar quatro Alferes, dois criadores de gado, um lavrador de cana e dezesseis indivíduos sem identificação. Além deles, seis vereadores exerceram o mesmo cargo duas vezes e somente dois foram procuradores antes de receberem o cargo.

Por fim, o menor dos grupos, o dos Procuradores, é representado por 12 indivíduos, dentre os quais, oito exerceram o cargo por apenas uma vez, dois por duas vezes e os outros dois por três vezes. A respeito das origens sociais dos procuradores, só foi possível obter informações a respeito de Mateus de Cerqueira, o vianense. Nesse caso, em específico, é interessante observar que o primeiro cargo exercido por Cerqueira foi o de Procurador, algo que pode apontar para os critérios menos rigorosos de escolha, no que concerne às origens sociais, dos procuradores. Mas a ausência de informações sobre os outros procuradores nos impediu de compreender as tendências e critérios gerais que estavam por trás de suas nomeações.

Quanto à presença de todos esses homens da governança em outros cargos administrativos, foi possível observar que a grande maioria se limita a servir nos cargos providos pela própria Câmara, principalmente nos de Almotacé e Fintador, além de ocupar postos na ordenança local. Fora estes, um ou outro, chegou a servir de Escrivão da Câmara e Juiz dos Órfãos, ofícios concedidos em propriedade²⁴⁹.

Estava associada aos almotacés uma vasta gama de atribuições ligadas à gestão cotidiana do município, dentre as principais, as Ordenações Filipinas estabeleciam as seguintes: supervisionar o abastecimento de víveres; regular o corte e repartir a carne do açougue entre os habitantes; fiscalizar e orientar a construção de obras no termo da vila; aferir os pesos e medidas que serviam como padrão à edibilidade; processar as penas pecuniárias passadas pela Câmara aos moradores; resolver pequenas contendas entre os habitantes, dando agravo aos juízes ordinários; e zelar pela limpeza da vila²⁵⁰.

²⁴⁹ Apenas Miguel da Cunha Leite e Mateus de Cerqueira, na verdade. *Idem, Ibidem*.

²⁵⁰ Ordenações Filipinas. Livro I, Tít. LXVIII. Dos Almotacés. Valemo-nos de simplificações dessas atribuições feitas por Graça Salgado. SALGADO, *Op. Cit.* p. 135.

Para autores como Edmundo Zenha, “o almotacé já é figura de menor importância entre os oficiais do Concelho [...] sua função é a de fiscal, com atividade que tem bastante de polícia urbana e pouco de deliberante”, afinal, não participava diretamente das reuniões da vereança²⁵¹. Mas outros autores como Magnus Pereira, Thiago Enes, Luiz Rezende e Norton Nicolazzi²⁵², discordam da perspectiva de Zenha, já que, para eles, o cargo de Almotacé representa, para a elite ultramarina, uma das poucas oportunidades de acrescentamento social disponíveis à uma sociedade de hierarquias costumeiras. Além disso, trabalhos como o de Enes e o de Nicolazzi, enfatizam a importância dos almotacés na resolução dos pequenos casos de justiça, tomando como exemplo alguns casos da vila de Mariana e um de Nossa Senhora dos Pinhais (atual Curitiba), eles chamam a atenção para a importância desses oficiais na resolução de pequenas causas judiciais que vão desde a construção indevida de um muro, até pequenas brigas entre vizinhos²⁵³. Diante do pequeno número de juizes letrados atuando na América, a atuação massiva e cotidiana desses oficiais servia como uma espécie de “filtro” na resolução de problemas cotidianos que poderiam se tornar causas judiciais.

Apesar de ser estabelecido nas Ordenações Filipinas²⁵⁴ que as nomeações de Almotacés deveriam ser feitas mensalmente, o costume em Alagoas do Sul, como na maior parte da América Portuguesa, era que elas fossem feitas de dois em dois meses. Em cada nomeação, escolhiam-se dois almotacés para atuar durante dois meses, ou seja, em cada ano, 12 homens deveriam, teoricamente, exercer o ofício. As Ordenações também previam que os seis primeiros almotacés nomeados durante o ano fossem as mesmas pessoas que serviram nos cargos de juiz ordinário, vereador e procurador do concelho, exatamente nessa ordem, o que significa dizer que, idealmente, os juizes ordinários deveriam servir nos meses de janeiro e fevereiro, dois vereadores nos meses

²⁵¹ ZENHA, Edmundo. ZENHA, Edmundo. **O município no Brasil: 1533-1700**. São Paulo: Instituto Progresso Editorial S.A., 1948.p. 65.

²⁵² PEREIRA, Magnus Roberto de Mello – “*Almuthasib* – Considerações sobre o direito de almotaçaria nas cidades de Portugal e suas colônias”, en: Revista Brasileira de História, São Paulo: ANPUH, 2001, v. 21, n. 42, pp. 365-395; ENES, Thiago. O distante, o governo e o governo à distância: administração local portuguesa e a atuação dos oficiais camarários como juizes de pequenas causas. **Temporalidades**. Belo Horizonte, vol. 3 n. 1. Jan./Jul. de 2011. Disponível em: www.fafich.ufmg.br/temporalidades. Acesso em 04 jun. 2012; NICOLAZZI, Norton F. **Almotacés: administração e ordem urbana na Curitiba setecentista**. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós Graduação da Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2002. REZENDE, Luiz Aberto O. Os almotacés e os escrivães da almotaçaria em Vila Rica (1711-1724). In: **Anais do IV Encontro Internacional de História Colonial**. Belém. (no prelo).

²⁵³ ENES, *Idem*, p. 306.

²⁵⁴ Cf. Ordenações Filipinas. Livro I, Tít. LXVII, “Em que modo se fará a eleição dos juizes, vereadores, almotacés e outros oficiais”.

de março e abril, e o outro vereador e o procurador nos meses de maio e junho, ficando o resto das nomeações a critério da Câmara. Em teoria, isso significa dizer que a edilidade teria o direito de escolher seis pessoas para servir de almotacés anualmente.

Contudo, analisando o total de almotacés eleitos entre 1669 e 1681, observamos que apenas 39 dentre 65 oficiais da Câmara considerados exerceram o cargo de almotacé no ano seguinte ao de seu mandato, restando um total de 26 que não cumpriram com o costume das ordenações. Diante desse grupo de 39 oficiais que serviram de almotacés, 13 serviram uma única vez, 17 serviram duas vezes e 9 serviram três vezes, o que aponta para um índice razoável de perpetuação desses homens no exercício da governança, mesmo após seus mandatos.

Façamos, então, o caminho inverso. Alguns autores, como Charles Boxer, Maria Helena da Cruz Coelho e Joaquim Romero Magalhães enfatizam em suas obras²⁵⁵ que em algumas Câmaras, onde o grupo da gente da governança apresentava uma tendência ao confinamento excessivo, o exercício do cargo de Almotacé poderia ser uma porta de acesso aos cargos honorários. Para Boxer, *“In course of time, the exercise of the office of almotacel gave the holder the status of gentleman and a citizen (o foro de cavalleiro e cidadão), rendering them eligible for subsequent service as vereadores and juizes ordinarios”*²⁵⁶. Magalhães discorda de Boxer, quando afirma que “a escolha para almotacé não elevava só por si à nobreza municipal”²⁵⁷, isto é, não garantia o estatuto de cidadão a qualquer um, contudo, reconhece que “era um passo quase sempre indispensável para fazer parte dessa camada dirigente”²⁵⁸.

Em Alagoas do Sul, do total de 71 Almotacés, nomeados entre 1669 e 1681, 19 foram nomeados para os cargos honorários após terem servido, o que corresponde a 26,7% desse grupo²⁵⁹. Ora, se mais de um quarto da elite camarária considerada foi indicada para servir nos cargos honrosos depois de ter passado pela almotaçaria, está claro que ela representava uma das possibilidades para entrar nesse grupo. Essa porcentagem se torna relevante quando comparada à da Câmara de Vila Rica, estudada por Luiz Rezende, onde a almotaçaria representava uma porta de entrada aos cargos honrosos da Câmara para apenas 15% dos indivíduos nomeados²⁶⁰.

²⁵⁵ BOXER, 1965 *Op. Cit.* p. 7; COELHO e MAGALHÃES, *Op. Cit.* p. 60.

²⁵⁶ BOXER, *Op. Cit.* 1965, p. 7.

²⁵⁷ MAGALHÃES, *Idem*, 2011.p. 47.

²⁵⁸ *Idem, Ibidem.*

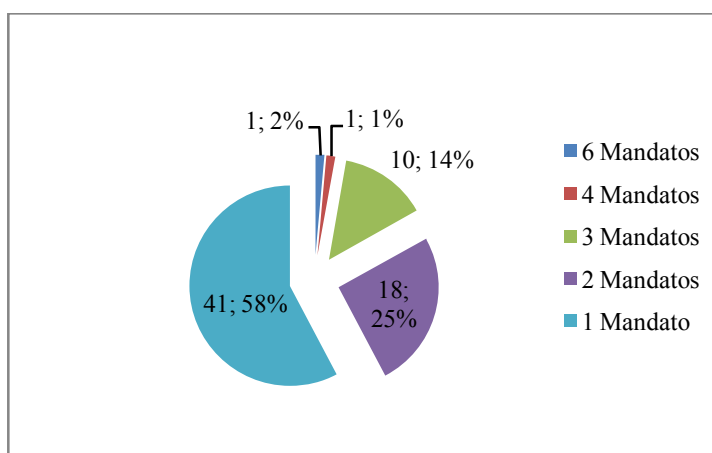
²⁵⁹ Dados levantados a partir do Segundo Livro de Vereações...

²⁶⁰ REZENDE, *Idem.* p. 8

Dentre esses 19 indivíduos que serviram na almotaçaria e depois chegaram aos cargos da cúpula, 15 chegaram diretamente ao cargo de Vereador, dois ao cargo de Procurador e dois ao cargo de Juiz Ordinário. Dentre os 15 que chegaram ao cargo de Vereador, devemos ressaltar o nome de três que, em seguida, chegaram ao cargo de Juiz Ordinário, perfazendo, portanto, uma pequena carreira dentro da própria Câmara: José Ferreira, Miguel Barreiros e Pedro Gonçalves Ribeiro. Esses dados demonstram que o cargo de almotacé servia de via de acesso principalmente ao cargo de Vereador, sendo relativamente poucos os que chegaram diretamente ao cargo de juiz ou procurador.

Mesmo que a maioria dos almotacés não tenha chegado a ocupar os cargos honorários da Câmara, é possível perceber que boa parte deles acabava se perpetuando na almotaçaria, participando, portanto, da gestão do município e se mantendo no grupo dos homens da governança (ver Gráfico 1).

Gráfico 1. Número de Mandatos na Almotaçaria (1669-1681) ²⁶¹.



De um total de 71 indivíduos, 41 passaram apenas uma vez pelo cargo de Almotacé e, dentre esses, 13 exerceram-no por conta do costume da Câmara de colocar os oficiais honorários para servir no ano subsequente a seu mandato. Um segundo grupo, de 18 almotacés, exerceu dois mandatos, dentre os quais, dez exerceram-nos após terem passado pela Câmara. Um terceiro grupo, de 10 pessoas, exerceu o mandato três vezes, sendo três deles exclusivamente pelo costume do serviço à “República”. Por fim, temos os casos de Urbano Pais Sarmiento ²⁶² e Bernardo Correa da Cruz, respectivamente com quatro e seis mandatos enquanto almotacés. Vale destacar que

²⁶¹ Dados levantados a partir do Segundo Livro de Vereações...

²⁶² Vale destacar que Urbano Pais Sarmiento chegou a sair nos pelouros para ser Procurador, em 1679, no entanto, por algum impedimento desconhecido, não chegou a tomar posse no cargo.

nenhum dos dois conseguiu ter acesso aos cargos honrosos da Câmara, mantendo-se, todavia, entre os homens da governança pela perpetuação na almotaçaria.

Em resumo, podemos afirmar que além de ser uma porta de entrada para os cargos da Câmara (especialmente o de vereador), a almotaçaria proporcionava a oportunidade de diversos indivíduos estarem engajados e se beneficiando da gestão do município, questão que se tornará mais clara no próximo tópico onde trataremos da atuação dos almotacés.

Como mencionamos no capítulo anterior, um dos principais encargos tributários no período subsequente à Restauração foi a “Finta para o Casamento da Rainha da Inglaterra e Paz com Holanda”. Para cobrá-lo em Alagoas do Sul, a Câmara nomeava “fintadores”, isto é, pessoas responsáveis por recolher contribuições entre os moradores para o pagamento da finta²⁶³. Dada a escassez de moedas correntes na América Portuguesa esses valores poderiam ser pagos em açúcar branco ou mascavo, tabaco e até mesmo gado (como se fazia com a câmara do Penedo)²⁶⁴.

Havia dois benefícios para aqueles que faziam este serviço: um econômico, já que recebiam uma “comissão” pelo serviço²⁶⁵; e um político, já que esta serventia proporcionava mais uma oportunidade de servir à governança da terra e, assim, perpetuar-se no grupo dos “homens bons”. Por meio do Segundo Livro de Vereações da Câmara, localizamos oito nomeações de fintadores para os anos de: 1670, 1673, 1674, 1675, 1676, 1678 e 1679. Ao que tudo indica, essas nomeações deveriam ser realizadas anualmente, mesmo que em alguns anos, como os de 1671, 1672 e 1677, haja uma quebra nessa regularidade. A quantidade de indivíduos nomeados em cada ano variou bastante, oscilando entre um mínimo de três em 1673 e 1679, e um máximo de treze em 1674, o que nos permitiu identificar um grupo de 35 fintadores da Finta para o Casamento da Rainha da Inglaterra e Paz com a Holanda. A partir de 1674, indivíduos desse mesmo grupo passaram a recolher as “Fintas dos Palmares”, lançadas pela própria Câmara ou pelo Governador da Capitania²⁶⁶.

²⁶³ A princípio, todos deveriam contribuir com valores proporcionais à sua riqueza, incluindo as pessoas “nobres” e os comerciantes. FERREIRA, *Op. Cit.*, p. 100.

²⁶⁴ *Idem, ibidem*, p. 100. BCUC, Cód. 31, fl. 133v.

²⁶⁵ Essa comissão fica evidente quando se observa um Rol da Finta que se fez na povoação do Cabo de Santo Agostinho, que além dos nomes de quase 350 moradores que contribuíram, traz a indicação de 30 réis (comissionados de um total de 996.780 réis) “Pelo que se deu ao comissário que Vossa Mercê foi consignado pelo trabalho de correr com esta finta dando quitações e tudo o mais”. Ver FREITAS, Décio. **República dos Palmares**: pesquisa e comentários em documentos do século XVII. Maceió: EDUFAL, Ideário, 2004, p. 57.

²⁶⁶ Segundo Livro de Vereações..., fl. 05, 96v.

A partir desse grupo de 35 indivíduos, constatamos que 18 chegaram a ocupar algum dos lugares honrosos da Câmara. Desse grupo, a maior parte, 11 fintadores, passou pela Câmara antes de exercer a serventia, enquanto que sete chegaram à esses cargos depois. Por isso, o cargo de Fintador pode ter contribuído para a chegada de 20% destes indivíduos à Câmara, o que indica que o exercício dessa função poderia ser mais uma das vias de acesso aos cargos de cúpula ²⁶⁷.

Ainda dentro desse grupo, é possível destacar que doze haviam servido como almotacés antes de serem nomeados como fintadores, o que indica que um dos critérios para a eleição poderia ser a experiência na almotaçaria. O caminho inverso não se observa tanto, já que apenas quatro indivíduos foram indicados para servir de almotacés depois da experiência de servir como fintador. De qualquer maneira, a cobrança das Fintas permitiu que um grupo de 14 indivíduos, que não passaram por nenhum cargo da câmara ou pela almotaçaria, participasse das atividades da governança, tendo acesso a alguma espécie de emolumento. Vale destacar que a grande maioria, 21 fintadores, foi eleita para servir uma única vez, o que indica certa circularidade nesta serventia, em particular, mesmo que haja um grupo de 11 agraciados que serviram duas vezes, e três que estiveram à frente da cobrança da finta por três vezes.

Foi possível perceber que uma parcela considerável dos oficiais da Câmara costumava participar das ordenanças, pois dentre os 65 indivíduos investigados, 19 possuíam algum posto e sete possuíam participação ativa em guerras, sendo dois veteranos da Guerra de Restauração, três veteranos da Guerra contra Palmares e dois veteranos de ambos os conflitos. Em meio a esse grupo de 19 indivíduos, somente Baltazar Gonçalves Pereira recebeu o posto de Capitão da Infantaria da Ordenança após ter ingressado na Câmara, mesmo assim, ele já servia de Alferes da mesma companhia. Todos os outros assumiram os cargos honorários durante o serviço na ordenança ou após estarem reformados. Dentre eles, foi possível identificar sete Alferes, oito Capitães de Ordenança, um Capitão Mor reformado, um Tenente, um Sargento da Ordenança e um Sargento Mor (como mostra o Quadro 4).

²⁶⁷ *Idem, Ibidem*, fls. 28v.-29, 83, 92-93, 98, 113v, 126 e 162.

Quadro 4. Os oficiais da Câmara nos postos da Ordenança (1667-1681) ²⁶⁸.

Oficial	Cargos na Câmara	Postos na Ordenança	Participação em Guerras
Antônio Cabral de Vasconcelos	Juiz Ordinário (1667) Juiz Ordinário (1673) Juiz de Barrete (1676)	-Capitão da Infantaria da Ordenança (ant.1667)	-
Antonio de Andrade de Carvalho	Juiz Ordinário (1669) Juiz Ordinário (1679)	-Tenente (ant.1669)	-
Antônio Martins da Fonseca	Juiz Ordinário (1680)	-Capitão da Infantaria de Ordenança de Lagoa do Sul (1671)	-
Antônio Pereira de Souza	Vereador (1668) Juiz Ordinário (1672) Juiz Ordinário (1677)	-Sargento da Ordenança (ant.1662) -Capitão da Ordenança da Lagoa do Norte (1664)	-
Baltazar Coelho Falcão	Vereador (1681)	-Alferes (ant.1681)	-
Baltazar Gonçalves Pereira	Vereador (1667) Juiz Ordinário (1674)	- Alferes (ant.1681) -Capitão da Infantaria da Ordenança (1681)	Lutou contra os neerlandeses e contra Palmares
Damião de Magalhães	Vereador (1671) Juiz Ordinário (1678)	-Sargento Mor das Alagoas (1650)	Lutou contra os neerlandeses
Francisco Nunes	Vereador (1675)	Alferes (ant. 1675)	-
Gaspar de Araújo	Juiz Ordinário (1680)	Capitão da Infantaria da Ordenança de São Miguel (1668)	Lutou em Palmares
Gonçalo da Cunha de Andrade	Juiz Ordinário (1678)	-Capitão da Infantaria da Ordenança de Lagoa do Sul (1674)	-
João de Sampaio Nogueira	Juiz Ordinário (1681)	Alferes (ant. 1681)	-
João Gomes de Mello	Juiz Ordinário (1675)	Capitão da nova Companhia de Ordenança do termo da Lagoa do Norte (1671)	Lutou contra Palmares
Luis dos Santos Barradas	Juiz Ordinário (1670)	- Alferes Reformado (1660) -Capitão Mor de Alagoas do Sul (1654)	Lutou contra os neerlandeses "por espaço de dezesseis anos"
Manuel Gomes	Vereador (1674)	-Alferes (1668)	Lutou contra Palmares
Miguel Barreiros	Vereador (1673) Juiz Ordinário (1674)	-Alferes (ant. 1673)	-
Miguel da Cunha Leite	Juiz de Barrete (1673)	-Capitão da Infantaria da Ordenança (1670)	Lutou contra os neerlandeses e Palmares
Pedro Gonçalves Ribeiro	Vereador de Barrete (1673) Juiz de Barrete(1677)	-Alferes (ant. 1673)	-
Sebastião Ferreira	Vereador (1676)	-Alferes Reformado (1660)	Lutou contra os neerlandeses
Tomé Dias de Souza	Juiz Ordinário (1669)	-Capitão da Infantaria da Ordenança (ant. 1669)	-

²⁶⁸ Dados levantados a partir de diversas cartas patentes, informações e folhas de serviços, dispersos nos seguintes *corpora*: DHBNRJ, Ano 18, p. 255; DHBNRJ, ano 24, p. 251; AHU, Pernambuco Avulsos, Cx. 9, D. 862, 867; Cx. 10, D. 1021; Segundo Livro de Vereações... fls. 28-28v, 43v-44, 50v-51v, 53-54, 63-64, 70v-72, 72-73, 88-89, 93v-94v, 100v-101, 104v-105, 110v-112, 112-113, 131-131v, 133v-134v, 157v-158, 178-178v.

Ao contrário dos oficiais das tropas de primeira linha, os oficiais da milícia e da ordenança não recebiam soldo algum, sendo, portanto, “postos de puro prestígio social, pois eram providos nas pessoas mais ‘idôneas e capazes’”, segundo Nizza da Silva²⁶⁹. Apesar de não vencerem soldo, os oficiais da ordenança gozavam de certos privilégios políticos, como: não serem julgados pela justiça ordinária, caso cometessem crimes, mas só por tribunais e conselhos de guerra; não eram constrangidos a contribuir com as fintas que se fizessem na Capitania (salvo aquelas em que ninguém recebia isenção, como a do Dote da Rainha de Inglaterra e Paz com Holanda), nem com “pedidos, empréstimos, nem outros encargos dos concelhos”; não se lhes podia tomar “casas, adegas, estribeiras, pão, vinho, roupa, cevada, lenha, galinhas, gados, assim como bestas de sela e albardas”; além disso, fora-lhes prometido desde a Restauração, a “preferência nas propriedades e serventias de ofícios que vagassem”, como os de Escrivão, Juiz dos Órfãos e Tabelionatos. Além disso, os capitães tinham a responsabilidade sobre o alistamento da população, algo que lhes conferia tremendo poder de mando por permitir a seleção daqueles que seriam ou não alistados, isso para não falar dos ganhos materialmente ilícitos como os subornos para a concessão de dispensas²⁷⁰.

As companhias de ordenança só eram colocadas em ação em casos de invasão do território, não podendo, em princípio, ser deslocadas para qualquer operação militar. Apesar de terem participado na Guerra de Restauração e nas expedições contra os Palmares, não se pode considerar qualquer um destes oficiais como militar de carreira. São apenas súditos que tomaram armas em situações de conflito. Não havia nenhum regimento de infantaria paga em Alagoas do Sul no período considerado e, certamente por isso, não encontramos militares de carreira servindo na Câmara.

Analizando a Câmara de Vila Rica nos seus primeiros anos de funcionamento, Fernanda Fioravante reconheceu que um alto percentual dos indivíduos indicados para o exercício dos cargos camarários (68,51%) assumiram postos militares, em algum momento de suas trajetórias políticas²⁷¹. Para a autora, a presença expressiva de militares na Câmara foi favorecida pelo contexto social das Minas nesse período, marcado por altos índices de violência e por algumas revoltas locais. Assim sendo, “é possível que aqueles com maior experiência administrativa fossem preteridos em lugar

²⁶⁹ SILVA, *Op. Cit.* p. 151.

²⁷⁰ *Idem, ibidem*, p. 150.

²⁷¹ FIORAVANTE, Fernanda. O perfil social dos oficiais camarários e o padrão de ocupação dos postos da câmara, Vila Rica, c. 1711-c. 1736. **Almanack Braziliense**. São Paulo, nº 08, Nov. 2008. Disponível em: http://www.almanack.usp.br/neste_numero/index.asp?numero=8. Acesso em 04 de Jun. 2012.

daqueles dotados de maior capacidade de mando e, em decorrência disso, dotados de meios de melhor garantir as *condições de governabilidade*”²⁷². O mesmo foi observado por Adriano Comissoli na Câmara de Porto Alegre, entre os anos de 1774 e 1794, onde além de 37,7% dos oficiais camarários possuíam patentes, a maioria daqueles que eram reeleitos estavam investidos em postos da primeira linha ou da ordenança²⁷³.

Nesse sentido, mesmo que a porcentagem de oficiais da ordenança na Câmara de Alagoas do Sul (30,7%) não seja tão expressiva quanto a da Câmara de Vila Rica, ela está, provavelmente relacionada ao contexto sócio-político do *post bellum*, marcado pelo aumento significativo da violência e pela Guerra contra Palmares²⁷⁴. É provável que pessoas providas nesses lugares e, portanto, responsáveis pela defesa e manutenção da “ordem” tenham sido escolhidas para estar à frente da vereança pela capacidade de comando. Cabe notar, além disso, que dentre os vinte oficiais considerados, 40% passou pelos cargos da câmara mais de uma vez, e os indivíduos que passaram três vezes pela Câmara eram quase todos eram militares (com a exceção de um).

Contudo, deve ser ressaltada a especificidade de uma Câmara que estava à frente de uma vila do interior da Capitania: as maiores patentes alcançadas pelos oficiais foram as de Capitão-Mor e Sargento-Mor, postos honrosos da Ordenança e que dificilmente poderiam caracterizá-los como militares de carreira. Não havia entre eles qualquer oficial de alta patente, como Mestres de Campo ou Coronéis da Cavalaria, ou da tropa de primeira linha, como havia, por exemplo, na Câmara do Recife, onde George Cabral de Souza identificou nove militares de carreira²⁷⁵. Outra questão é a presença expressiva de militares de baixa patente, como os Alferes, que somam sete (quase 35% do total), tendência esta que não se verificava, por exemplo, em Porto Alegre, onde a presença de Alferes nos cargos da Câmara era muito pequena (3,8%)²⁷⁶.

Em termos de atividades econômicas, seria de se esperar que açucarocracia dominasse a cena política da localidade, como acontecia em outras praças da América Portuguesa, como, por exemplo, Olinda ou Salvador²⁷⁷. Ao todo, conseguimos localizar

²⁷² *Idem, ibidem*, p. 78-79.

²⁷³ Conjuntura delicada para os gaúchos, marcada pelos conflitos com a Coroa Espanhola, que ocupou Porto Alegre de 1773 a 1776. COMISSOLI, *Idem*, p. 75

²⁷⁴ Ver, ACIOLI, Vera Lúcia Costa. **Jurisdição e conflitos**: aspectos da administração colonial. Recife: EDUPE/EDUFAL, 1997; SILVA, Kalina Vanderlei. **O miserável soldo & a boa ordem da sociedade colonial**. Recife: Prefeitura do Recife, Secretaria de Cultura, Fundação de Cultura da Cidade do Recife, 2001.

²⁷⁵ SOUZA, *Op. Cit.*, 2006, p. 469.

²⁷⁶ COMISSOLI, *Idem*, p. 76.

²⁷⁷ Cf. SCHWARTZ, Stuart. **Burocracia e sociedade no Brasil colonial**. São Paulo: Perspectiva, 1979, LISBOA, Breno Almeida Vaz. **Uma elite em crise**: a açucarocracia de Pernambuco e a câmara municipal

informações para apenas treze oficiais, dos quais: cinco eram lavradores de cana, quatro eram senhores de engenho, três eram criadores de gado e um era lavrador de tabaco (Quadro 5). Apesar de o setor açucareiro predominar nesse pequeno grupo, talvez não seja possível afirmar que ele predominasse entre os outros 52 oficiais não identificados, afinal, como ressaltamos anteriormente, se a quantidade de engenhos no termo da vila, em 1654, não era tão expressiva, ela não deve ter dado um salto tão grande até o final do período considerado, 1681. Assim, mesmo com um grupo de amostragem tão diminuto, é possível inferir que a elite açucareira, apesar de sua expressividade, não “monopolizava” o cenário político local, ao menos não nesse período

Quadro 5. Atividades Econômicas dos Oficiais da Câmara (1667-1681)²⁷⁸.

Atividades Econômicas	Oficiais Envolvidos
Senhores de Engenho	- Tomé Dias de Souza - Domingos Rodrigues de Azevedo - Antônio Gomes de Melo - João Gomes de Mello
Lavradores de Cana	- Antonio Pereira de Souza - Luis dos Santos Barradas - Francisco Freitas da Costa - João Carneiro Texeira - Manuel Gomes
Lavrador de Tabaco	- José Ferreira
Criadores de Gado	- Sebastião Ferreira - Brás Teixeira de Moraes - Gaspar de Araújo

A respeito dos lavradores, é interessante notar que alguns deles possuíam vínculos econômicos com os senhores de engenho, por exemplo, João Carneiro Teixeira, Manuel Gomes e Luís dos Santos Barradas, que lavravam canas para o Engenho Velho, pertencente a Domingos Rodrigues de Azevedo, enquanto que Francisco Freitas da Costa era lavrador do Engenho Nossa Senhora da Ajuda, de Tomé Dias de Souza²⁷⁹.

É provável que a renda desses oficiais não proviesse de uma única fonte. Alguns poderiam ter rendimentos extras, como Domingos da Silva Valente, que recebia o

de Olinda nas primeiras décadas do século XVIII. 2011. 220 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2011.

²⁷⁸ Arquivo do IHGAL – 02341 – 30 – 01 – 03. Livro de Notas dos Tabeliães Barnabé do Couto Lemos e Manuel Rodrigues da Fonseca; -Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações. Maço 6 Doc. 112. ANTT, Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações. Maço 35, doc. 772, Maço 27 doc. 744, Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações. Maço 20 - doc. 613, Chancelaria Régia. Dom Pedro II. Ofícios e mercês. Livro 62.

²⁷⁹ Arquivo do IHGAL – 02341 – 30 – 01 – 03. Livro de Notas dos Tabeliães Barnabé do Couto Lemos e Manuel Rodrigues da Fonseca; -Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações.

aluguel de algumas casas que possuía no Recife²⁸⁰. Outros, como Domingos Martins da Fonseca ou João Carneiro Teixeira, reputados como “homens nobres”, afiançavam as cargas de pequenas embarcações de cabotagem, o que pode ser encarado como o indício de alguma parceria entre eles e os proprietários das embarcações²⁸¹.

Seja através da ocupação dos cargos honrosos da câmara, ou da prestação dos diversos serviços municipais, procuramos traçar um perfil dos homens que estiveram à frente da governança de Alagoas do Sul entre os anos de 1667 e 1681, identificando uma parcela da elite local, formada através do serviço nos cargos da “república”. Elite esta que se constituiu no movimento de crescimento da vila e no fortalecimento de suas instituições representativas. Mas, em que medida esse grupo se reconhece e se representa enquanto uma “elite”, ou melhor, uma “nobreza da terra”?

Autores como Nuno Gonçalo Monteiro, Maria Beatriz Nizza e Joaquim Romero Magalhães²⁸², tem destacado que a noção de “nobreza” passou a adquirir significados mais amplos no Portugal de finais da Idade Média, abarcando tanto os “grandes” do reino, isto é, a primeira nobreza (duques, marqueses, condes, viscondes etc.) como uma camada intermediária que se definia enquanto grupo e que era reconhecida enquanto tal pela prestação de diversos serviços à monarquia portuguesa, a chamada “nobreza civil ou política”²⁸³. Dentre esses serviços, estava o governo dos espaços locais, feito principalmente a partir das câmaras, espaços onde foi possível se gestar uma “nobreza camarária”, para usar das palavras de Monteiro. No entanto, a mera ocupação dos cargos na Câmara, em Portugal, não garantia por si só o reconhecimento da nobreza, afinal, especialmente nas pequenas localidades, o prestígio que se poderia adquirir era variável, tendo “uma eficácia sobretudo local”²⁸⁴, em termos de nobilitação.

Relativizando com essa perspectiva, Maria Fernanda Bicalho reconhece que “se o acesso aos ofícios da governança não representou um mecanismo privilegiado para o reconhecimento da nobreza em Portugal” o “mesmo não pode ser dito em relação à constituição de uma *nobreza da terra* nas conquistas”²⁸⁵. Para essa categoria em

²⁸⁰ Arquivo do IHGAL – 02341 – 30 – 01 – 03. Livro de Notas dos Tabeliães Barnabé do Couto Lemos e Manuel Rodrigues da Fonseca, fl. 16.

²⁸¹ Segundo Livro de Vereações... fls. 95, 102-102v.

²⁸² SILVA, *Op. Cit.* p. 19; MAGALHÃES, 2011, *Op. Cit.* pp. 42-9; e MONTEIRO, Nuno. **Elites locais e mobilidade social em Portugal nos finais do Antigo Regime**. In: *Análise Social*, vol. XXXII (141), 1997.

²⁸³ MONTEIRO, *Idem*, p. 343.

²⁸⁴ *Idem, Ibidem*, p. 354.

²⁸⁵ BICALHO, Maria Fernanda. Conquista, mercês e poder local: a *nobreza da terra* da América portuguesa e a cultura política de Antigo Regime. In: **Almanack brasileiro** nº 02, Nov. 2005.p. 29.

específico, se o acesso aos cargos de governo central e mesmo os da “administração periférica” da monarquia portuguesa eram raros, quando não restritos, “restava-lhes a câmara como lugar e veículo de nobilitação, de obtenção de privilégios e, sobretudo, de negociação com o centro – com a Coroa – no desempenho do governo político do império”²⁸⁶. Apesar da importância das câmaras, havia, evidentemente, outros espaços, como as ordenanças, os regimentos de primeira linha, os ofícios concedidos em propriedade, a participação nas misericórdias e irmandades, bem como as dignidades eclesiásticas.

Para Hespanha, uma elite só existe e só se define a partir de algum grupo ou universo social que reconheça os indivíduos que dela fazem parte enquanto “detentores de uma legitimidade para dirigir”²⁸⁷. Nessa concepção pan-politizada, qualquer indivíduo pode ser encarado como membro de uma elite desde que seja observada a sua ação social em determinado universo de relações interpessoais. Traduzindo em exemplos, um curandeiro pode ter o reconhecimento de todos aqueles a quem presta curas capitalizando, a partir dessas relações, alguma espécie de dignidade ou “economia”, que o transforma em elite de um universo social específico. A partir dessa concepção, queremos afirmar que algumas categorias sociais só existem enquanto vivenciadas e reconhecidas por certo grupo de indivíduos. Como afirmado, a participação de indivíduos nas diversas funções municipais levava a certo reconhecimento de suas posições sociais. A partir desta instituição, pode-se dizer que se forjava uma “nobreza”, definida pelos costumes e pelos critérios da própria edilidade.

Fazendo um diálogo entre as propostas de Hespanha, Bicalho e Monteiro, podemos pensar em dois níveis de reconhecimento da qualidade de “nobre da terra”: um que se dá em nível local, pela própria gente que costuma andar na governança e outro que se dá através da coroa ou seus representantes (seja com a concessão de um comissariado do Santo Ofício, seja pela aquisição de um hábito da Ordem de Cristo). Pelos limites colocados neste trabalho, nos deteremos apenas na investigação da primeira modalidade de reconhecimento. Uma das maneiras mais interessantes de investigar o reconhecimento local de uma “nobreza da terra” está em examinar as listas dos “homens nobres”, que se reuniam anualmente para assistir as cerimônias de abertura dos pelouros no paço da Câmara de Alagoas do Sul.

²⁸⁶ *Idem, Ibidem.*

²⁸⁷ HESPANHA, Antônio Manuel. Governo, elites e competência social: sugestões para um entendimento renovado da história das elites. In: FERLINI, Vera Lúcia & BICALHO, Maria Fernanda (orgs.) **Modos de Governar**. São Paulo: Alameda, 2005. p.44.

A partir de 12 listas das quais dispomos, foi possível identificar um grupo de 81 homens que são designados como “nobres”, “homens bons” ou ainda “homens nobres que tem servido nesta república”²⁸⁸. A partir dele, não queremos afirmar que **toda** a elite local estivesse representada, afinal, há aqueles que simplesmente não estavam presentes nos dias das vereações e que não assinaram seus nomes nas listas, mas que gozavam de reconhecida nobreza, inclusive, de títulos de fidalguia, como o Capitão Tomé Dias de Souza, que era Cavaleiro da Ordem de Santiago, ou privilégios, como Domingos Martins da Fonseca, que era Mamposteiro da Bula de Cruzada. Contudo, é provável que parcela significativa dela estivesse representada, especialmente a elite camarária, afinal, dos 65 Oficiais da Câmara analisados, 49 estão representados nessas listas como pertencentes à “gente nobre”.

Em meio ao grupo dos Oficiais da Câmara, os Juízes Ordinários são os que estão mais representados enquanto “homens nobres”: do grupo de 26 indivíduos que passaram pelo cargo, 23 são representados enquanto “nobres”, e dentre os três que não o são, está o próprio Tomé Dias de Souza. Dos 39 indivíduos que serviram no cargo de vereador, apenas sete não são mencionados enquanto “nobres”. Já os 12 Procuradores têm o menor índice de “homens nobres” dentre eles, pois cinco (41,7%) não são listados. Isso reforça a ideia de que os homens indicados para servir de Juízes Ordinários e Vereadores gozavam de uma distinção social diferenciada em relação aos Procuradores do Concelho, apesar de, entre estes últimos, a maioria ser reconhecida enquanto nobre.

Dentre os Almotacés, encontramos uma parcela considerável de homens nobres: dos 71 que prestaram esse serviço, 45 (63,4%) são reconhecidos enquanto membros da nobreza local, sendo que desses, a maioria, 40 indivíduos, estão entre aqueles que serviram nos cargos da Câmara e são listados como nobres, ou seja, é um grupo já considerado. Logo, apenas uma minoria de cinco indivíduos (7%), os que serviram apenas na Almotacaria mas não chegaram à Câmara, são reputados enquanto “nobres”. Isso indica que, apesar do cargo de Almotacé poder ser uma porta de entrada para a Câmara ele não garantia o pertencimento ao grupo da “nobreza” a todo aquele que servisse. E o mesmo acontece com o cargo de fintador, pois dentre os 35 indivíduos que serviram, 18 não estão relacionados entre os “homens nobres”, e mesmo dentre os 17 reconhecidos enquanto “nobres”, 15 serviram nos cargos honorários da Câmara. Por conseguinte, os dois fintadores restantes, que são reputados como “nobres”, mas que

²⁸⁸ Dados elaborados a partir da consulta ao Segundo Livro de Vereações... fls. 15v-16, 33v.,52,74-77v.,86, 105-107, 115v.-116v, 134v-137,150,152,163v,182v.

não serviram na câmara, representam um percentual minúsculo para se poder dizer que a função de fintador levava à inclusão no grupo da gente nobre.

Se os cargos de Juiz Ordinário, Vereador e Procurador do Conselho eram majoritariamente ocupados por membros da “nobreza da terra” de Alagoas do Sul, a mesma tendência não pôde ser observada com relação aos que eram nomeados para os ofícios de Almotacé e Fintador. Percebemos ainda que existiu boa margem de perpetuação dos homens que serviram nos cargos honrosos da Câmara nos outros dois ofícios: grande parte dos homens que serviam na Câmara e eram tidos como “nobres” andaram também recolhendo as fintas e na almotaçaria. Se a almotaçaria ou o recolhimento das fintas não levava a uma condição nobilitante, ao menos permitia que uma pequena parcela da sociedade local se engajasse nas atividades da governança, desfrutando dos benefícios diretos dessas atividades, fossem eles materiais ou simbólicos.

Assim, o acesso aos cargos honrosos e aos demais cargos da governança, permitiu a formação de um grupo de homens que se representava como “a gente nobre da governança da terra” ou “os homens que costumam andar na governança” ou ainda “os homens bons”, o que significa dizer que a existência da Câmara permitiu a formação e o fortalecimento de uma elite local em Alagoas do Sul. Mas não haveria elites no *ante bellum* e no período neerlandês? Certamente que sim, mas elas não controlavam tantos mecanismos de ação e representação política quanto as elites em formação no *post bellum*.

Por outro lado, tratar os “homens nobres” enquanto **grupo** não quer dizer que ele fosse um grupo homogêneo e coeso, tampouco livre de conflitos e dissensões internas. O “grupo” foi reunido por artifícios historiográficos com o intuito de mostrar quem eram os homens que estavam por trás da edilidade. O principal critério para a definição do grupo foi o de terem passado pelos lugares honrosos da câmara e isso não significa que todos eles se enxergassem e agissem enquanto uma comunidade política livre. Apesar de não ficarem registradas nas atas da Câmara, os atritos e as inimizades certamente existiam. No entanto, a comunidade política aparecia em determinadas situações em que a conjugação de esforços coletivos era necessária, a exemplo dos ajuntamentos e das assembleias convocadas pela edilidade para tratar de assuntos como a Guerra contra Palmares.

2.2 O Poder Local em exercício: o mando e o cotidiano da vereança

Se já foi possível perceber que a fundação da Câmara no *post bellum* permitiu a formação de uma elite camarária, ou, ao menos, ampliou os espaços de participação da elite local através dos diversos cargos que geria ou dos que existiam anexos a ela, resta-nos compreender a própria atuação dos edis. Cabe-nos fazer uma breve descrição das competências que cabiam, ao menos em teoria, aos oficiais honorários de acordo com seus regimentos.

Apesar das Ordenações Manuelinas e, posteriormente, as Filipinas prescreverem as bases para a padronização de um governo local, na prática, as Câmaras Ultramarinas assumiram uma infinidade muito maior de atribuições do que aquelas previstas na legislação. Concordamos com Maria de Fátima Gouvêa quando afirmou que é difícil compreender a atuação de um agente ou de uma instituição a partir dos regimentos e diplomas régios, como se esses fossem instruções rígidas a serem seguidas. Pelo contrário, “as normas e as regras estabelecidas pelos diplomas régios procuravam maximizar as capacidades individuais e coletivas”²⁸⁹, servindo antes para legitimar e ampliar os poderes dos oficiais do que para limitá-los a um determinado campo de atuação. Assim, a legislação e os regimentos dos oficiais só “tinham sentido quando de fato apropriados pelos homens e mulheres que viviam nas sociedades do mundo português de então. Caso contrário se constituíam em letra morta, desprovida de qualquer significado”²⁹⁰.

A questão da “apropriação” dos significados da legislação, e a salvaguarda da autonomia local, foi o que garantiu às Câmaras Municipais a sua característica mais evidente: a *adaptabilidade*. O espaço ultramarino português era marcado por situações diplomáticas, bélicas, estruturais e culturais tão distintas, que não seria possível transplantar a aplicar de maneira rígida um único modelo que coubesse ao governo de uma praça como Macau e ao mesmo tempo de outra como Belém do Grão Pará. A Câmara era uma das poucas instituições que oferecia um leque de alternativas que garantisse as bases da governabilidade local.

Nesse sentido, a atuação dos juizes ordinários, vereadores e procuradores na América Portuguesa foi marcada pela necessidade de adaptar as normas jurídicas às

²⁸⁹ GOUVÊA, Maria de Fátima. Redes governativas portuguesas e centralidades régias no mundo português, c. 1680-1730. In: FRAGOSO e GOUVÊA, *Op. Cit.* 2010.p. 183

²⁹⁰ *Idem, Ibidem.*

diversas situações locais, resolvendo a maioria das questões de maneira casuística, guiados por suas próprias orientações valorativas²⁹¹. Portanto, investigar os textos das Ordenações nos levou antes a compreender os direitos que cada um desses oficiais gozava no desempenho de suas funções.

Os Juízes Ordinários²⁹² não possuíam formação em Direito, ao contrário dos Juízes de Fora e dos Ouvidores Gerais, sendo recrutados entre a própria elite local residente, por esse motivo eram também conhecidos como “Juízes da Terra”²⁹³. As Ordenações Filipinas lhes garantiam, em síntese: a jurisdição sobre a aplicação da justiça no município e seu termo²⁹⁴, dando audiências periodicamente e ordenando a prisão dos criminosos; nas causas (principalmente os litígios entre os habitantes) que excedessem a sua jurisdição deveriam apelar ao Ouvidor Geral ou ao Tribunal da Relação da Bahia; deveriam estar presentes e presidir as reuniões da Câmara; deveriam fiscalizar a atuação dos almotacés; participar da escolha do Juiz de Vintena; fazer inquirições e devassas sobre o procedimento dos oficiais do mandato anterior, as chamadas “janeirinhas”²⁹⁵. Além dessas atribuições, os juízes ordinários tinham de estar presentes em alguns atos formais da Câmara, como a prestação dos juramentos dos “santos evangelhos”, feitos nas nomeações dos almotacés e fintadores, por exemplo. Eram eles que concediam e assinavam os termos de fiança das embarcações que entravam e deixavam a vila. Basta reparar no terceiro item mencionado, a presidência das sessões da Câmara, para imaginar a variedade de matérias com as quais eles tinham de lidar no cotidiano, desde a gestão econômica do município até a deliberação de assuntos militares, o que demonstra a inseparabilidade da esfera jurídica da administrativa no exercício do cargo.

²⁹¹ FRAGOSO e GOUVÊA, *Op. Cit.* p. 16-19

²⁹² A partir dos finais do século XIV, quando os monarcas portugueses procuraram estimular uma uniformização administrativa do Reino, os Juízes Ordinários, ou da Terra, passaram a exercer quase as mesmas atribuições dos *alvazis* ou *alcaldes* dos concelhos medievais. Ver: MAGALHÃES e COELHO, *Idem*, p. 23-34 e ZENHA, *Op. Cit.* p. 16.; HESPANHA, António Manuel. **História das Instituições: Épocas medieval e moderna**. Coimbra: Almedina, 1982. p. 247.

²⁹³ Cf. ALMEIDA, Fortunato. Organização político-administrativa portuguesa dos séculos XVII e XVIII. In: HESPANHA, António Manuel. **Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984. p. 341, MAGALHÃES e COELHO, *Op. Cit.*; ZENHA, *Op. Idem*, p. 56-59.

²⁹⁴ Tendo “alçada nos bens móveis sem apelação e agravo [...] até a quantia de mil réis, dando execução da sentença” e nos bens de raiz “até a quantia de quatrocentos réis, dando execução da sentença. Acima desse valor [deveriam] dar apelação e agravo” ao Ouvidor da Capitania ou ao Tribunal da Relação da Bahia. SALGADO, *Op. Cit.* p.130.

²⁹⁵ Embora não tenhamos encontrado qualquer menção à realização dessas inquirições. Ordenações Filipinas, Tit. LXV. Dos juízes ordinários. Ver: SALGADO, *Idem*. p.131; ZENHA, *Idem*.

Para os Vereadores ²⁹⁶, as Ordenações prescreviam a alçada sobre a administração direta dos concelhos. Romero Magalhães e Cruz Coelho explicam o essencial da atuação deste oficial com base na origem semântica do termo “vereador”: “Vereador vem de *vere(i)a*, a forma popular do latim *vereda*, que deriva de *veredus*, cavalo de posta. O vereador seria, pois, o homem bom encarregado de zelar pelo estado dos caminhos (*vere(i)as*) da comunidade concelhia” ²⁹⁷. Hespanha acrescenta que eles teriam alçada sobre “todas as matérias de administração concelhia, desde as finanças à almotaçaria, não excluindo matérias de justiça que lhes fossem presentes pelos juízes”²⁹⁸. Assim, as Ordenações garantiam-lhes, em suma: o dever de “zelar por todo o regimento das obras do concelho e da terra, bem como por tudo o que puder beneficiá-la e a seus moradores”, fiscalizando as contas e avaliando o estado desses bens; fiscalizar a atuação dos juízes ordinários e dos demais oficiais do município; designar junto com os juízes ordinários o juiz de vintena e os demais oficiais da municipalidade; “taxar os ordenados dos oficiais da municipalidade” e dos oficiais mecânicos; “determinar os preços de certos produtos”; lançar as fintas; e por em pregão o direito de arrecadação das rendas da Câmara ²⁹⁹. Reparar na primeira atribuição é motivo suficiente para reconhecer o quão vago eram as delimitações dos deveres dos vereadores, que, no final das contas tinham o dever de estarem presentes nas reuniões da Câmara para deliberar a respeito de qualquer assunto que surgisse.

Em Portugal, de acordo com Hespanha, o Procurador do Concelho atuava como uma “espécie de promotor de justiça do concelho, encarregado de representar a coletividade municipal em tribunal” ³⁰⁰, o que significa dizer que ele era responsável por conhecer as questões e problemas da edilidade, trazendo-as em forma de pautas para serem deliberadas juntamente aos vereadores e o juiz ordinário. Dito de outra forma era ele quem levava os problemas e os assuntos relacionados à gestão da vila para a deliberação da vereança. De acordo com Edmundo Zenha, uma das atribuições que lhe

²⁹⁶ Ainda no movimento de uniformização administrativa do reino, em finais do século XIV, os Vereadores passaram a exercer as mesmas atividades que os “homens bons” executavam nas assembleias dos concelhos. De acordo com Antônio Manuel Hespanha: “A progressiva complexidade da administração municipal e os inconvenientes encontrados na reunião frequente das assembleias concelhias leva à instituição, entre 1332 e 1340, de um colégio de ‘cinco ou seis homens bons’, mais tarde chamados de vedores (e mais tarde de vereadores)...”. HESPANHA, 1982, *Idem*, p. 247. O que significa dizer que a instituição do cargo era resultado da formalizar a posição dos “homens bons” no exercício da governança.

²⁹⁷ MAGALHÃES e COELHO, *Idem*, p. 29-30.

²⁹⁸ HESPANHA, *Idem*, p. 247.

²⁹⁹ SALGADO, *Idem*, p. 132-3.

³⁰⁰ HESPANHA, *Idem*, p. 250.

foi acrescentada na América Portuguesa, foi a de atuar “quer como representante da Câmara quer como advogado do povo que, em geral, o escolhia para medianeiro”³⁰¹. Sem o procurador do concelho, as vereações simplesmente não aconteciam. As Ordenações Filipinas estabeleciam que o procurador deveria: cobrar as penas e coimas do Concelho; “cuidar dos reparos e consertos referentes a casas, fontes, pontes, chafarizes, poços, calçadas, caminhos e todos os outros bens do Concelho”; requerer o reparo dos bens à vereança; servir de tesoureiro do concelho onde não houvesse tal cargo (como em Alagoas do Sul); e fazer, ao fim de seu mandato, um levantamento dos bens da Câmara³⁰². Sua atuação não pode ser compreendida somente pelo que prescreviam as ordenações, pois, na prática, eles assumiam uma pluralidade de atribuições e jurisdição sobre diversas matérias, atuando como “os olhos” da Câmara no corpo social. Se os vereadores deveriam zelar pela administração do município, não poderiam fazê-lo sem tomar conhecimento das causas que os procuradores levavam à vereação.

O registro de toda a atividade da vereança deveria ser feito no Livro de Atas (ou, no nosso caso, chamado de “Livro de Vereações”) que ficava sob a guarda do Escrivão da Câmara. Cada termo de vereação representa um discurso elaborado, naturalmente pelas mãos do escrivão, com a finalidade de registrar as ações e as atividades da Câmara. Naturalmente, não se tratava de um discurso produzido para ser divulgado em meio à sociedade local, mas guardado pelo corpo governativo enquanto uma espécie de testemunho da atividade municipal, ainda que naturalmente filtrado pela mão do escrivão³⁰³. Em fevereiro de 1678, os oficiais da Câmara lançaram um assento para que ninguém “publicasse os acordos que se acordassem neste senado e todo o que disser ou publicar pagará 6.000 réis para as despesas da Câmara”³⁰⁴. Esta medida, evidentemente, não deve ter sido tomada de maneira aleatória, mas em resposta à eventual divulgação da atividade camarária.

Se tratando, portanto, de um apanhado de resumos das deliberações dos edis, não é fácil identificar protagonismos individuais dos oficiais – ressaltando, por exemplo, a divergência interna de opiniões – quando, na verdade a tomada de decisões era atribuída

³⁰¹ ZENHA, *Op. Cit.* p.64.

³⁰² SALGADO, *Idem*, p. 133-4.

³⁰³ COSTA, Adelaide Millan. Uma fonte, um Universo: *Vereações* e o Mundo Urbano. In: **Penélope** nº 7, 1992.p. 35-47. Uma “metafonte de origem”, para concordar com a autora, que resulta como um “produto de operações presentes na elaboração historiográfica tais como a escolha, a seriação e, obviamente, a omissão. Num plano distinto, os Livros de Acordos camarários transmitirão a meta-realidade dos coevos. Estes, filtrando o real, tornam-no para nós só parcialmente tangível”.

³⁰⁴ Segundo Livro de Vereações...fls. 153v-154.

ao conjunto: o corpo da vereança. Por isso que a ação da Câmara está representada em expressões do tipo “ordenaram os senhores oficiais da câmara” ou “responderam os senhores oficiais”. A identificação de um ou de outro raramente acontecia, salvo a do procurador, que era sempre feita, diante da necessidade de compor e dar certa narratividade ao discurso dos termos de vereação.

Mas do que se tratava o exercício do governo, propriamente dito? Começamos por demonstrar algumas especificidades nos ritmos de funcionamento da Câmara de Alagoas do Sul com relação aos ritmos de outras Câmaras da América Portuguesa, para, em seguida, tratar dos mecanismos de ação política (mando) do poder municipal. No quadro 6, encontra-se o detalhamento da atividade camarária, representada no número mensal de reuniões, nas colunas, entre os anos de 1669 e 1679.

Quadro 6. Vereações distribuídas por mês (1669-1679).³⁰⁵

Ano/Mês	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	Total
1669	1	1	1	1	2	1	1	0	2	0	1	2	13
1670	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	11
1671	0	1	1	1	1	0	1	0	1	2	1	1	9
1672	1	1	2	1	1	2	1	0	1	1	0	1	13
1673	0	0	0	1	0	1	0	1	1	1	1	1	7
1674	0	1	1	2	1	2	2	0	1	1	1	1	13
1675	0	1	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	6
1676	1	1	1	2	1	1	2	2	1	1	0	2	15
1677	0	2	1	1	1	0	0	0	2	0	0	1	8
1678	0	1	1	0	1	0	0	0	1	1	1	1	7
1679	0	0	1	1	1	0	1	1	1	0	1	0	7
Total	4	10	11	10	11	8	10	5	13	8	8	11	109

Nas Ordenações Filipinas, o Regimento dos Vereadores previa que as reuniões da Câmara deveriam acontecer às quartas-feiras e aos sábados, algo seguido nas maiores cidades portuguesas, como o Porto e Évora³⁰⁶. A câmara de Lisboa, por seus intensos ritmos de atividade, reunia-se três vezes na semana, “às terças, quintas e sábados”³⁰⁷. Entretanto, como já enfatizou Edmundo Zenha, “no Brasil não se seguia a lei neste particular. As câmaras foram escolhendo os dias que melhor se prestassem às necessidades locais e, como sempre havia pouco a tratar, foram espaçando as sessões como bem entenderam”³⁰⁸. No caso de Alagoas do Sul, os oficiais da Câmara estabeleceram o costume de fazer uma reunião em toda a primeira segunda feira do

³⁰⁵ Dados trabalhados a partir do Segundo Livro de Vereações da Câmara de Alagoas do Sul (1668-1680). Arquivo do IHGAL – 00007-01-02-02.

³⁰⁶ Ordenações Filipinas, Tit. LXVI. Dos Vereadores.

³⁰⁷ SILVA, Francisco Ribeiro da. **O porto e seu termo**: os homens, as instituições e o poder (1580-1640). 2 v. Dissertação de Doutorado em História Moderna e Contemporânea. Universidade do Porto. Porto, 1985. p. 419.

³⁰⁸ ZENHA, *Idem* p. 73.

mês³⁰⁹. Por conta disso, não era comum haver mais de uma reunião mensal, como mostra o Quadro 6. Num total de 132 meses (onze anos), somente em 15 a vereança se reuniu mais de uma vez no mês (e mesmo assim, sem ultrapassar duas)³¹⁰.

Mesmo que a assiduidade das reuniões fosse definida segundo o costume local, podemos notar que não houve nenhum ano em que as sessões ocorressem em todos os meses. Em alguns anos, como em 1673, 1677 e 1678 existem intervalos de até três meses entre uma sessão e outra, já nos de 1669, 1670 e 1675, as sessões aconteceram em quase todos os meses, exceto em um. Em 1673, as atividades da Câmara só tiveram início no mês de abril e, em 1679, no mês de março, o que aponta para irregularidades quanto ao início das atividades naqueles anos. Assim, com base no Quadro 6, é possível observar que a frequência anual das reuniões oscilava entre um mínimo de seis, em 1675, e um máximo de quinze sessões, em 1676, havendo uma média total de 9,9 sessões por ano³¹¹.

A singularidade dos ritmos de atividade de uma Câmara que está à frente de uma pequena vila, como Alagoas do Sul, se torna notável a partir do momento em que comparamos sua média anual de reuniões com as médias do Recife³¹² de Vila Rica³¹³ e de Salvador³¹⁴ na primeira metade do século XVIII³¹⁵. Com base no gráfico 2, podemos observar que, enquanto a média anual de reuniões em Alagoas do Sul é de 9,9,

³⁰⁹ Existem alguns termos de vereação em que o procurador do concelho chama a atenção dos oficiais honorários para que as vereações fossem realizadas sempre nas primeiras segundas-feiras de cada mês. Cf. Arquivo do IHGAL – 00007-01-02-02. Segundo Livro de Vereações da Câmara de Alagoas do Sul (1668-1680). fl. 78v.-79

³¹⁰ Essa investigação leva em conta dados seriais relativos aos anos de 1669 e 1679, cujas atas estão todas preservadas, o que não acontece para os anos de 1668 e 1680, dos quais dispomos de apenas algumas reuniões esparsas. A escolha desses anos não se deu por uma questão de opção, mas de limitações impostas pelas fontes, já que o Segundo Livro de Vereações da Câmara de Alagoas do Sul é o único que restou de todo o século XVII, assim como do XVIII. Com isso, a maior limitação é a impossibilidade de se comparar a atividade da Câmara em décadas anteriores ou posteriores.

³¹¹ Isso se levamos em consideração o total de 109 sessões divididas pelos onze anos avaliados.

³¹² MELLO, José Antônio Gonsalves de. Nobres e mascates na Câmara do Recife, 1713-1738. In: **RIAP**, vol. LIII, 1981. p.139

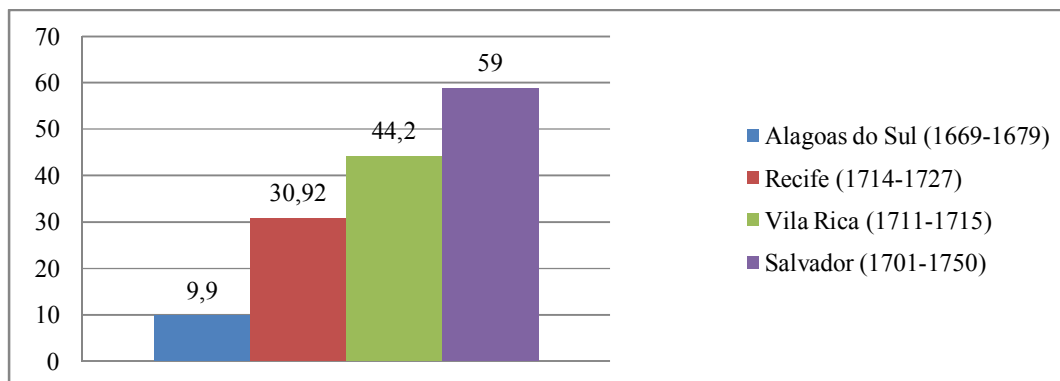
³¹³ REZENDE, Luiz Alberto Ornellas. **As rotinas administrativas dos primeiros anos do senado da Câmara de Vila Rica, 1711-1715**. In: Anais do 3º Encontro Internacional de História Colonial: cultura, poderes e sociabilidades no mundo atlântico (séc. XV-XVIII). Recife: UFPE, 2011. p. 1029-1037

³¹⁴ SOUSA, Avanete Pereira. **Poder local e cotidiano: a câmara de Salvador no século XVIII**. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1996. p.61.

³¹⁵ Ressaltamos um aspecto importante: essa é uma comparação bastante generosa, já que os dados referentes ao Recife e a Vila Rica dizem respeito aos seus primeiros anos de funcionamento no século XVIII, isto significa dizer que, provavelmente, são seus menores índices anuais de reuniões.

a da Câmara do Recife é de 30,9 reuniões por ano, a de Vila Rica, 44,2 e a de Salvador, cabeça do Estado do Brasil, é a maior de todas com cerca de 59 reuniões anuais³¹⁶.

Gráfico 2. Médias de reuniões/ano de algumas Câmaras da América Portuguesa.



Portanto, o corpo da vereança do Recife, nos seus primeiros anos de funcionamento, já se reunia três vezes mais do que os edis de Alagoas do Sul, os de Vila Rica, mais do que o quádruplo, e os de Salvador, mais do que o quádruplo de vezes. Essa diferença de ritmos pode ser explicada através da natureza do espaço governado por essas edilidades. É evidente que uma Câmara que governa um espaço majoritariamente rural, como Alagoas do Sul, tinha bem menos assuntos a tratar do que uma Câmara que estava à frente de um espaço urbano, como o Recife ou Salvador. A concentração populacional é visivelmente maior em espaços urbanos, o que acarreta a maior convivência e o maior contato humano entre a população, e, conseqüentemente, mais problemas cotidianos, que se traduzem num ambiente mais complexo para a gestão municipal. No espaço rural, por outro lado, as atividades comerciais não eram tão intensas e população estava mais dispersa, então, é provável que maior parte dos problemas cotidianos se resolvessem dentro do universo da própria casa.

Não só eram poucas as vezes em que os oficiais da Câmara de Alagoas do Sul se reuniam, como também é significativo o número de vezes em que se reuniam com a falta de algum membro. As sessões eram presididas por um dos dois juizes ordinários

³¹⁶ Gostaríamos de ter comparado as variações da atividade camarária de Alagoas do Sul com outras vilas pequenas da América Portuguesa, e de preferência no século XVII, no entanto, não foi possível encontrar estudos que as contemplassem através dessa metodologia de análise. Insistimos na comparação, apesar da diferença conjuntural visível, entre o século XVII e o século XVIII, por considerarmos a importância de evidenciar a diferença nas dinâmicas de funcionamento entre as grandes e as pequenas câmaras.

que costumavam revezar nessa atividade, de modo que somente em 11% das sessões ambos estavam presentes ³¹⁷.

Os procuradores do concelho estiveram presentes em quase 99% das sessões, porcentagem que indica a relevância desse oficial para o funcionamento da instituição. Em uma das duas vezes que o procurador faltou à Vereação, o juiz ordinário, Antônio Andrade de Carvalho aplicou-lhe uma multa de cem tostões, reclamando que sua falta havia atrapalhado a “administração da justiça” e a prestação de contas que a vereança deveria fazer da Finta da Rainha de Inglaterra e Paz com Holanda ³¹⁸.

A assiduidade que observamos para os procuradores do concelho contrasta com a quantidade significativa de faltas dos vereadores. Entre 1669 e 1679, 57,5% das sessões da vereança foram feitas com a presença de dois vereadores, 8,8 % com a presença de um único vereador e somente 39,4% com a presença dos três vereadores. Uma margem considerável de faltas se levarmos em conta que as Ordenações Filipinas estabeleciam que os vereadores não poderiam faltar “sem justa causa” e aqueles que faltassem pagariam “por cada um dia cem réis para as obras do concelho” ³¹⁹. Não há, entretanto, registro no livro de vereações da aplicação dessa pena aos vereadores, mas podem ser encontrados alguns requerimentos dos procuradores para que os eles não faltassem tanto às sessões ³²⁰. Observamos, então, que existe um número reduzido de reuniões e um índice elevado na ausência dos vereadores.

Mas por que eles faltariam tanto? Arriscamos dizer que essa é mais uma das especificidades de um espaço rural em que a ausência de estradas e a dispersão da população (na qual se incluem os homens da vereança) eram fatores que poderiam dificultar o deslocamento dos oficiais. Essas dificuldades se tornam visíveis ao observarmos um termo de vereação em que o procurador do concelho apresenta aos demais oficiais a necessidade de se fazer uma “correição geral” nos termos da vila para padronizar os pesos e medidas de aferir e a ação é abandonada por serem muitos os inconvenientes “em razão de serem necessárias canoas em partes e cavalgadas em outras” ³²¹.

Além disso, ocupação dos lugares honrosos da vereança não era a única atividade desses homens, pois além de edis eram também proprietários rurais que

³¹⁷ Dados coletados a partir do Segundo Livro de Vereações...

³¹⁸ *Idem, Ibidem.*

³¹⁹ Ordenações Filipinas, Livro 1, Ttl. LXVI.

³²⁰ Segundo Livro de Vereações... fl. 78v.-79.

³²¹ Segundo Livro de Vereações... fl.27

tinham de estar à frente da gestão de suas fazendas, engenhos e partidos de cana, tarefa esta que poderia lhes tomar tempo e atenção em épocas de safra. Através disso, pode-se inferir que as ausências na câmara estariam, provavelmente, ligadas à necessidade de sua presença nas propriedades rurais. Como notou Boxer para a câmara de Salvador, era inconveniente para toda a vereança, que morava “em suas plantações”, estar presente nas reuniões, especialmente em tempos de safra “*when work in the mills went round the clock*”³²². No caso de Alagoas do Sul, esse argumento ganha a devida relevância ao repararmos que os menores índices de reunião são verificados no mês de janeiro, época ideal para a colheita da cana-de-açúcar.

Reunindo-se tão poucas vezes, é de se esperar que problemas se acumulassem e fossem discutidas muitas pautas em cada reunião. Contudo, um olhar mais perquirido no Segundo Livro de Vereações revela um quadro um tanto diferente. A fim de definir tipologias para os assuntos tratados, dividimo-los em 11 categorias³²³: Posturas³²⁴, Tributos Municipais³²⁵, Fintas³²⁶, Guerra³²⁷, Nomeações Diversas³²⁸, Nomeação de Almotacés³²⁹, Gestão Interna da Câmara³³⁰, Cumprimento das Correições³³¹, Justiça³³²,

³²² BOXER, 1965, *Op. Cit.* p. 99.

³²³ Admitimos que esse esforço de categorização dos Termos de Vereação não é de todo perfeito, afinal, uma mesma pauta poderia conter diversos assuntos, por exemplo: um termo de “Nomeação de fintadores para arrecadação de mantimentos para a Guerra contra Palmares” se inclui em nas categorias “Finta”, “Nomeações Diversas” e “Guerra”. Contudo, enfatizamos que são casos esporádicos e que a grande maioria das pautas inclui-se em um ou outro assunto. Ressaltamos ainda que não encontramos categorizações de outros trabalhos que se adequassem ao nosso caso em específico, sendo necessário formulá-las a partir do conteúdo do próprio Livro de Vereações (por exemplo, as investigações de Luiz Rezende sobre a câmara de Vila Rica leva em consideração a categoria “regimentos e salários”, atividades estas que não se registrava em Alagoas do Sul). REZENDE, *Op. Cit.* p. 4.

³²⁴ Na categoria “Posturas” estão exclusivamente os termos de vereação relacionados à gestão cotidiana do município, que vão desde a administração dos bens da Câmara até a regulamentação do preço do pescado.

³²⁵ Por “Tributos Municipais”, compreendemos todo o conjunto de tributos lançados pela Câmara no âmbito da vila, como os subsídios dos barris de vinhos e aguardentes, subsídio do corte das carnes, tributo sobre a passagem do gado, etc.

³²⁶ Na categoria “Fintas”, incluímos todas as medidas voltadas à cobrança da Finta da Rainha de Grã Bretanha e Paz com a Holanda, das diversas fintas lançadas pelos governadores de Pernambuco durante a Guerra contra Palmares e de uma ou outra finta lançada pela própria Câmara (por exemplo, uma finta para a reforma da cadeia).

³²⁷ Na categoria “Guerra”, incluímos todas as medidas e discussões a respeito da Guerra contra Palmares.

³²⁸ Por “Nomeações Diversas”, compreendemos todos os termos de vereação que dizem respeito às nomeações dos cargos municipais como, por exemplo, Aferidores de Medidas, Alcaides, Juizes de Vintena, Escrivão do Meirinho da Correição.

³²⁹ Como a maioria dos termos de vereação contidos no Segundo Livro de Vereações diz respeito à nomeação de Almotacés, decidimos colocá-la numa categoria à parte a fim de ressaltar sua importância no funcionamento da Câmara.

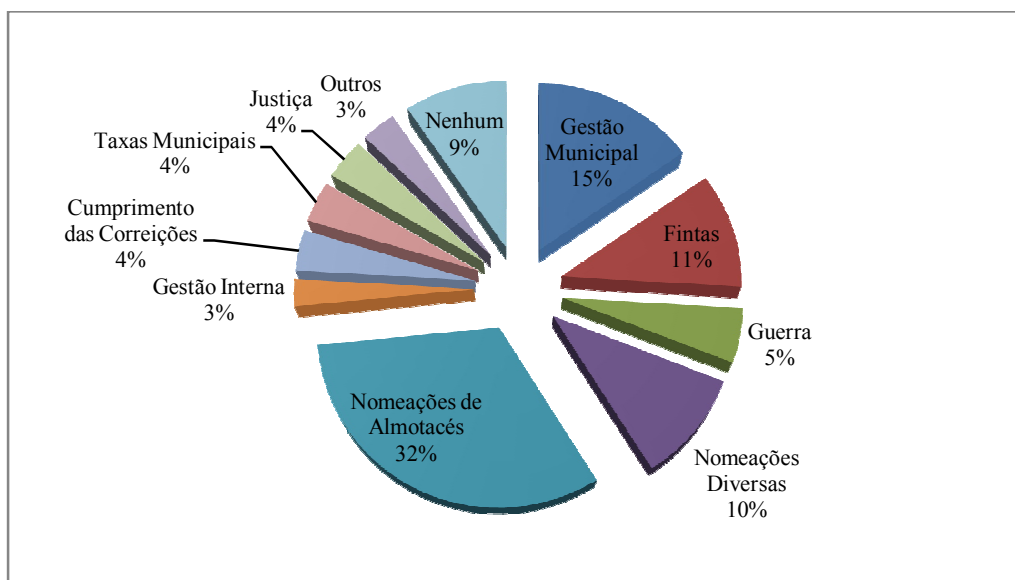
³³⁰ Na categoria “Gestão Interna” estão relacionados todos os termos de vereação direcionados ao funcionamento interno da Câmara, isto é, queixas sobre a falta de vereadores, suspensões de oficiais, posturas contra um determinado oficial e os termos de entrega de entrega das chaves dos pelouros.

³³¹ Nesta categoria reunimos todas as ações voltadas ao cumprimento de posturas deixadas pelos Ouvidores Gerais da Capitania de Pernambuco quando em correição na vila.

Outros³³³ e Nenhum Assunto³³⁴. O objetivo dessa categorização é estabelecer uma noção acerca daquilo que é discutido pelo corpo da vereança e com que recorrência determinado assunto aparece nas pautas. Com isso, procuramos compreender o próprio campo de ação da Câmara.

Observando o Gráfico 3, constatamos que o grosso da atividade camarária se expressava na nomeação de Almotacés (32%, maioria absoluta dentre todos os assuntos tratados). Mesmo nos anos de menor atividade, como em 1675, a nomeação de Almotacés constituía a ação mais recorrente da Câmara: em três das seis reuniões que aconteceram nesse ano, a única pauta registrada foi a nomeação dos almotacés, nas outras três, foi debatido um único assunto para além da nomeação destes oficiais³³⁵. O predomínio das Nomeações de Almotacés demonstra que o pivô da atuação dos edis girava em torno dessa atividade.

Gráfico 3. Variedade de Assuntos Tratados (1669-1679)³³⁶.



³³² Apesar de raros, reunimos na categoria “Justiça” todos os termos de vereação que de uma maneira ou de outra tocam no assunto da administração da justiça: seja a soltura de um prisioneiro da cadeia da vila, seja o reconhecimento da necessidade dos vereadores percorrerem os termos da vila aplicando a justiça.

³³³ Nessa categoria estão relacionados alguns assuntos esporádicos que acabaram não se encaixando em nenhuma das outras como, por exemplo, um a resposta dos oficiais da Câmara a um pedido de cem alqueires de farinha feito pelo Capitão Mor de Penedo.

³³⁴ Por fim, a derradeira categoria representa o conjunto de reuniões em que os Oficiais da Câmara só registraram a presença na edilidade. Vale observar que isso não exclui a possibilidade de ter havido uma discussão verbal das pautas sem que o Escrivão da Câmara tomasse nota.

³³⁵ Segundo Livro de Vereações... fls. 107v-110, 113-113v, 115.

³³⁶ Dados trabalhados a partir do Segundo Livro de Vereações da Câmara de Alagoas do Sul (1668-1680). Arquivo do IHGAL – 00007-01-02-02.

O Livro de Vereações não revela muitos detalhes acerca da atuação dos almotacés. Em outras vilas, como na de Nossa Senhora dos Pinhais, suas ações ficavam registradas em livros próprios como os de “Termos e Audiências dos Almotacés”, fontes estas que não foram encontradas para os almotacés de Alagoas do Sul. Quando esteve em Alagoas do Sul, no ano de 1671, o ouvidor-geral da Capitania deixou um capítulo da correição dedicado aos almotacés, ordenando que registrassem autos de todas as suas ações sob pena de pagarem uma multa de seis mil réis. A recomendação do ministro não deve ter sido feita em vão, o que pode revelar que esse registro não estava sendo feito até então ³³⁷.

A preocupação com a limpeza da vila também aparece na correição do mesmo ouvidor. Sepúlveda de Matos reparou que a “Vila estava toda de baixo de mato e por decurso de tempo se podia despovoar e não se alimpar”, ordenando aos almotacés que mandassem os “moradores dela e os que estão ao redor dela a distancia de uma légua [...] roçar todas as terras de mato que estão entre esta vila e as pedras” sendo cada um obrigado a limpar sua própria casa sob pena de pagar uma condenação “de não menos de dez cruzados” para as despesas da câmara ³³⁸.

Além do zelo com a limpeza da vila, os almotacés deveriam fiscalizar as condições de higiene dos estabelecimentos comerciais, tanto do espaço quanto dos apetrechos utilizados para pesar e medir ³³⁹. A investigação de Magnus Pereira para os almotacés de Nossa Senhora dos Pinhais demonstra o quão minuciosa poderia ser essa atividade. A atenção chegava ao ponto de os almotacés repararem se os canecos em que eram tiradas as medidas de vinho e de grãos estavam limpos ou sujos, recomendando, inclusive, medidas de higiene, como ter os tais canecos sempre mergulhados em água a fim de que não acumulassem poeira ³⁴⁰.

Os almotacés também eram responsáveis pela fiscalização das construções no termo da vila. Mesmo que não haja registro dessa atividade em Alagoas do Sul, sabemos, por meio de outras edilidades, que essa era uma das principais atividades que os almotacés realizavam em suas correições. Avaliar, por exemplo, se um muro estava

³³⁷ Voltaremos a esse assunto no próximo capítulo, onde trataremos das correições feitas por esses ouvidores. Segundo Livro de Vereações... fl. 23v.

³³⁸ *Idem, ibidem.*

³³⁹ Ainda que não tenhamos encontrado essa questão em Alagoas do Sul, ela é apontada por Magnus Pereira na Câmara de Nossa Senhora dos Pinhais. PEREIRA, 2001, *Op. Cit.* p.367.

³⁴⁰ *Idem, ibidem*, p. 368.

construído num local adequado, ou se alguma construção estava em ameaça de desabamento constituem exemplos de sua ação cotidiana ³⁴¹.

Em atividades relacionadas à fiscalização das obras e dos estabelecimentos comerciais, os almotacés tinham o dever de impor multas por qualquer irregularidade que encontrassem. A administração dessas penalizações poderia constituir um campo privilegiado para perfazer ilicitudes. Podemos imaginar que as pessoas penalizadas procurassem subornar os almotacés com o objetivo de obter dispensas das multas. Esses ganhos ilícitos constituíam, provavelmente, uma das vantagens materiais do serviço na almotaçaria.

Retornemos, então ao gráfico 3. Se somarmos o percentual das Nomeações de Almotacés com o das Nomeações Diversas, chegaremos a um total de 42% de toda a atividade da Câmara. Essa informação reforça as interpretações que autores como João Fragoso, Maria de Fátima Gouvêa e Fernanda Bicalho dão ao funcionamento das Câmaras enquanto instituições gestoras da “economia do bem comum” ³⁴², o que, para nosso caso, se traduz na possibilidade dos grupos políticos que ocuparam os cargos honorários da edilidade ampliarem suas redes de sociabilidade através da dinâmica de nomeações. Como observou Evaldo Cabral de Mello, “governar significava nomear, o que constituía fonte substancial de poder e também de renda, pois, frequentemente, os cargos eram, por baixo do pano, literalmente comprados pelos interessados” ³⁴³.

Dentre os cargos que a Câmara administrava estavam os de Almotacé e Fintador (já tratado no tópico anterior), e nos quais, como foi possível observar, havia uma participação recorrente da própria vereança. Mas além deles, a Câmara procedia à nomeação de dois Juizes de Vintena (um para a povoação de São Miguel e outro para a de Santa Luzia da Lagoa do Norte), do Alcaide, dos Aferidores de Medidas, dos Juizes dos Officios e do Escrivão do Meirinho do Campo.

³⁴¹ *Idem, ibidem.*

³⁴² Compreendemos que o conceito tem uma significação mais ampla, abrangendo um universo de relações políticas bem mais vasto, entretanto, pelos limites do presente artigo, nos deteremos na faceta mais local da “economia do bem comum”, aonde ele se traduz na possibilidade de uma elite política indicada para servir nos cargos da vereança tinha a oportunidade de ampliar a participação do restante da elite local nas atividades da governança através das nomeações para fintador, almotacé, alcaide, aferidor de medidas etc, cargos que além de conceder certo prestígio aos ocupantes, garantia o acesso aos excedentes de produção local ou aos mecanismos de regulação do mercado. Para uma compreensão do conceito, ver: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda e GOUVÊA, Maria de Fátima. Uma leitura do Brasil colonial: bases da materialidade e governabilidade no Império. In: **Penélope**, nº 23, 2000. pp.68-73.

³⁴³ MELLO, Evaldo Cabral de. **A fronda dos mazombos**. Nobres contra mascates, Pernambuco, 1666-1715. São Paulo: Ed. 34, 2003. p.33.

Se as Ordenações Filipinas estabeleciam que as nomeações para Juiz de Vintena deveriam ser feitas anualmente³⁴⁴, a análise do Segundo Livro de Vereações revelou que esta norma não era seguida em Alagoas do Sul, já que entre 1668 e 1681 só houve a nomeação de um único Juiz de Vintena e para a povoação da Lagoa do Norte: João da Costa Viana. Na verdade, este juiz foi apenas confirmado na serventia por “haver tempo que serve o dito cargo com muita satisfação de tudo o que foi encarregado perante nós como nossos antepassados por ser muito auto e suficiente e fiel e verdadeiro”³⁴⁵. Essa questão nos leva a crer que estamos diante de uma especificidade local: a serventia do cargo de juiz de vintena poderia ser confirmada vitaliciamente, ou por muitos anos, pela Câmara. Essas nomeações vitalícias ganham uma relevância ainda maior se pensarmos que os Juízes de Vintena atuavam em duas freguesias de tamanho razoável.

Se no período *ante bellum* a nomeação dos juízes de vintena era feita fora do termo da povoação, a fundação da Câmara, permitiu que as nomeações fossem feitas no âmbito da própria localidade, o que representa um ganho de autonomia para a vila. Fora isso, a nomeação de juízes de vintena para as duas freguesias criava, naturalmente, a necessidade de se estabelecer laços das freguesias para com o núcleo central da vila.

Com relação aos Alcaides, as Ordenações previam que a nomeação deveria ser feita da seguinte maneira: o Alcaide-Mor da localidade deveria apresentar trienalmente à Câmara uma lista com três sujeitos para servir de alcaide, dentre os quais os oficiais deveriam escolher um³⁴⁶. No entanto, esse procedimento também não parece ter sido seguido, primeiro por que entre 1668 e 1680, houve somente quatro nomeações para o cargo, respectivamente em 1669, 1673, 1674 e 1676, não respeitando a trienalidade, e segundo por não haver qualquer menção à participação do Alcaide-Mor, nesse processo. Aparentemente, os alcaides eram providos sem um prazo definido, pois em todos esses anos, exceto no primeiro, eles foram providos por alguma espécie de impedimento do antecessor. É o caso de Manuel Jorge, provido em 1673 por seu antecessor estar doente, de Domingos Rodrigues Pequeno, provido pela segunda vez em 1674, por seu antecessor ter “ido a Pernambuco a levar uns presos a cadeia do Recife e havia dois meses que não”³⁴⁷ voltara à vila, e de Manuel Viana Guedes, em 1676, simplesmente por não haver o alcaide. É interessante notar que, em 1669, Domingos Rodrigues

³⁴⁴ Livro 1 Tit. 65: Dos Juizes ordinários e de fora.

³⁴⁵ Segundo Livro de Vereações da Câmara de Alagoas do Sul (1668-1680). Arquivo do IHGAL – 00007-01-02-02. fl. 30v.

³⁴⁶ Livro 1 tit. 75: Dos Alcaides pequenos das cidades e vilas.

³⁴⁷ Segundo Livro de Vereações da Câmara de Alagoas do Sul (1668-1680). Arquivo do IHGAL – 00007-01-02-02. fl.96.

Pequeno³⁴⁸ foi provido no cargo por “servir a muitos anos”, o que pode ser mais um indício de que a rotatividade de pessoas na serventia do cargo não era tão frequente. Talvez a baixa rotatividade estivesse associada à dificuldade de encontrar pessoas dispostas ou com condições de assumir esses cargos.

A atuação dos alcaides no termo da vila estava associada tanto à divulgação das decisões da Câmara – já que lhes cabia a fixação e a leitura dos editais, das posturas da acertadas em vereação e dos bandos dos Governadores³⁴⁹ – quanto a auxiliar o juízo ordinário nas atividades de justiça, prendendo os acusados e remetendo-os à cadeia (que, como vimos acima, poderia ser a do Recife).

Todo oficial mecânico que quisesse exercer sua profissão e ingressar no mercado “quer na condição de jornaleiro, quer como dono de tenda” precisava obter uma licença junto à Câmara “todavia, este ato não poderia realizar-se sem que o candidato fosse antes tecnicamente examinado pelo juiz e pelo escrivão de seu ofício, que faziam constar, em certidão, o resultado do exame”³⁵⁰. Portanto, a realização desse exame e a concessão da certidão eram as principais atividades do juiz do ofício. Vale lembrar que quando os almotacés realizavam suas correições no termo da vila, procuravam observar se os oficiais mecânicos tinham suas licenças para servir, sendo elas indispensáveis para a realização desses trabalhos. Encontramos uma única nomeação para este cargo feita em favor de Miguel Ribeiro, eleito “juiz do ofício de alfaiate”, em 1676³⁵¹.

Quanto aos Aferidores de Medidas, não há qualquer regimento específico nas Ordenações Filipinas, mas, para Raphael Bluteau, o aferidor é “o que coteja pelo padrão as medidas de pão para ver se estão certas. A câmara o faz, e ele paga um tanto, porque é renda da mesma Câmara, e as partes lhe pagam a ele um vintém de cada aferição de medida”³⁵². Nesse caso, o Aferidor seria um oficial responsável por ajustar as balanças e os padrões de pesos e medidas diversas como a farinha, os vinhos e aguardentes, mesmo que Bluteau só mencione o pão. Pelo que indicam os termos de vereação, parece que também não havia regularidade na nomeação dos aferidores, já que, entre 1669 e 1680, só foram realizadas quatro nomeações, respectivamente em 1669, 1671, 1677 e

³⁴⁸ Diga-se de passagem que Domingos Rodrigues Pequeno estava incluído na lista dos “homens nobres”, tendo servido como Almotacé, em 1672.

³⁴⁹ *Idem, Ibidem*. fl.26.

³⁵⁰ SOUSA, Avanete Pereira. **Poder político local e vida cotidiana**: a câmara municipal da cidade de Salvador no século XVIII. Vitória da Conquista: Edições UESB, 2013. p.59.

³⁵¹ Segundo Livro de Vereações... fl.122v.

³⁵² BLUTEAU, Raphael. Vocabulário portuguez & latino: aulico, anatomico, architectonico ... Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1712 - 1728. 8 v. <http://www.brasiliana.usp.br/dicionario/edicao/1>. Acesso em: 22 mai. 2012, 18:55:30.p. 148.

1678³⁵³. Pelo fato de os Aferidores receberem uma pequena quantia pelo serviço de padronizar as medidas no comércio local, é bem provável que sua nomeação representasse uma maneira da Câmara privilegiar alguns indivíduos, como André Lopes Vilarinho, que serviu de Aferidor entre de 1671 a 1677³⁵⁴.

É interessante notar no que se baseavam esses homens para padronizar os pesos e medidas. Em setembro de 1674, Ambrósio Lopes Leitão, Procurador do Conselho, apresentou à vereança um “Termo de Medidas aferidas pelo aferidor de medidas da Vila de Olinda com uma certidão do mesmo aferidor para servirem de padrões desta dita vila” que deveria ser entregue ao Aferidor de Medidas³⁵⁵. Se a Câmara de Alagoas do Sul recebeu esses padrões da Câmara de Olinda, é provável que todas as outras Câmaras da Capitania também o recebessem, o que indica mais um aspecto da jurisdição supramunicipal de Olinda, enquanto responsável pela padronização dos pesos e medidas na Capitania de Pernambuco.

Para Magnus Pereira, a sociedade de Antigo Regime era marcada pela “noção de que o mercado deveria ser pautado por uma moralidade, na busca do preço justo” e por justas condições de comércio³⁵⁶. Daí que a fixação dos preços de certos gêneros e a observância das medidas em que se pesam e medem os artigos do comércio miúdo tenham relevância enquanto atividades de governo. Essa noção “define muitas das práticas de almotaçaria que se destinavam a garantir a qualidade da produção, impedir fraudes, tabelar preços, evitar monopólios e intermediações que encarecessem os produtos, estabelecer acordos com fornecedores ou mesmo racionar alimentos, quando necessário”³⁵⁷. Mais uma vez, enxergamos a importância dos almotacés para a manutenção deste princípio, pois durante as correições que realizavam pelos termos da vila, deveriam averiguar se os pesos e medidas utilizadas pelos comerciantes (chamados taberneiros) estavam bem padronizadas e aferidas de acordo com o padrão detido da Câmara.

A alta porcentagem de nomeações feitas pela Câmara se torna mais relevante quando comparada à porcentagem da categoria “Gestão Municipal” (15%). Essa diferença pode ilustrar que o grosso da administração municipal não se fechava ao poder deliberativo da Câmara, mas estava entregue nas mãos de diversos agentes

³⁵³ Segundo Livro de Vereações da Câmara de Alagoas do Sul (1668-1680). Arquivo do IHGAL – 00007-01-02-02.fl.s. 13v,43, 140v, 154.

³⁵⁴ *Idem*, fls. 2, 43, 99

³⁵⁵ *Idem*, fl.99.

³⁵⁶ PEREIRA, *Op. Cit.* p.380.

³⁵⁷ PEREIRA, *Op. Cit.* p.380.

municipais, como os Almotacés, Alcaides ou os Aferidores de Medidas, mais presentes no cotidiano da vila do que uma vereança que se reunia a portas fechadas uma ou duas vezes por mês. O baixo índice de assuntos nas reuniões também poderia estar associado à intensa dinâmica de provimentos de ofícios: as questões cotidianas da gestão da vila poderiam estar sendo geridas pelos oficiais menores (como os almotacés, aferidores, alcaides pequenos), restando poucas matérias a serem tratadas pela vereança.

Com relação à essa categoria concentramo-nos apenas nas ocasiões em que a Câmara se reunia para deliberar a respeito de qualquer matéria vinculada à gestão da vila, seja o abastecimento de víveres, a administração do açougue, o controle do comércio de gado ou as construções públicas.

Não foi fácil encontrar informações a respeito do patrimônio da Câmara, já que o livro de vereações não traz muitos detalhes a respeito de suas receitas e despesas³⁵⁸. Contudo, foi possível identificar, através de um termo de vereação de abril de 1671, que o Alcaide-Mor, Gabriel Soares, doara “meia légua de terra ao Concelho e os rendimentos a Nossa Senhora da Conceição”³⁵⁹. A administração dessa meia légua de terra caberia à Câmara, contudo, os rendimentos obtidos com ela seriam destinados à manutenção da Igreja Matriz da vila. Nessa mesma vereação, os oficiais reconheceram que não poderiam repassar esses rendimentos, pois a Câmara estava “sem efeitos”, isto é, com pouca receita. Além dessa meia légua, pertencia à Câmara uma faixa de terra que se estende entre os rios Sumaúma e Taperaguá³⁶⁰.

Os “efeitos” provinham de uma série de taxas e multas que a Câmara cobrava dos habitantes e sobre a movimentação comercial da localidade. As principais taxas cobradas incidiam sobre o corte e comercialização das carnes e sobre os vinhos e aguardentes. Com relação à produção deste último item, a Câmara passou a cobrar dos produtores, a partir de 1671, cinco tostões por cada alambique e os “que mostrem molinotes [sic] dois tostões a cada ano” e sendo “senhor de engenho, pagará [...] dois mil réis por cada ano”³⁶¹.

Em 1672, a Câmara convocou um “Ajuntamento” dos moradores a fim de tomarem providências para a reedificação da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição, que, segundo eles, havia sido destruída pelos neerlandeses. Para levantar

³⁵⁸ Informações que costumam ser registradas em outro livro, o de Receitas e Despesas que, para nosso caso, deve estar perdido.

³⁵⁹ 46-46v.

³⁶⁰ Nas atas da Câmara, o nome do rio encontra-se registrado como Taperaguá, todavia, o mapa de Margraf, de 1643, chama-o de Rio Itinga.

³⁶¹ *Idem, ibidem.*

recursos para a construção, estabeleceram um “tributo sobre as aguardentes e carretéis de vinho e sal”, sem especificar, no entanto, de quanto ele seria. O tal tributo seria cobrado nas três freguesias por um só homem, para o que a Câmara elegeu o Capitão João da Fonseca³⁶². Esta arrecadação levantou protestos dos habitantes da freguesia da Lagoa do Norte, que também se encontravam empenhados na reconstrução da Igreja Matriz de Santa Luzia, atitude essa que levou a Câmara a estabelecer que os subsídios cobrados nesta freguesia fossem todos destinados à reconstrução de sua própria matriz.

Havia, naturalmente, maneiras de se burlar o pagamento dos subsídios. Uma delas era comprar as pipas de vinho e mesmo água ardente das mãos dos eclesiásticos. Os padres e frades eram isentos do pagamento desse tributo quando compravam os vinhos, portanto, poderiam revendê-lo mais barato aos habitantes. Essa prática foi denunciada à Câmara de Alagoas do Sul em fevereiro de 1676, quando os Oficiais impuseram sua proibição e uma multa de dez cruzados para quem fosse pego na infração³⁶³.

O açougue era outra fonte de rendimento da instituição, já que sua administração estava sob a responsabilidade da Câmara. Em 1670, a vereança lançou uma finta de seis vinténs sobre cada cabeça de gado que fosse cortada na vila e em seus termos “pela falta que na dita câmara há de efeitos”³⁶⁴. Ao longo do período considerado, encontramos algumas medidas para proibir que o abatimento do gado e o corte da carne fossem feitos fora do açougue. Em 1671, o procurador do concelho requereu ao corpo da vereança que a postura deixada pelo Ouvidor Geral, de que ninguém cortasse carne fora do açougue da vila, fosse cumprida. Em 1674, eles estabeleceram algumas posturas para o corte da carne e abatimento do gado: todo o gado que viesse para o termo da vila deveria ser cortado no açougue da Câmara, sob pena de cinco tostões por cabeça caso não o fizesse; todo o couro, de gado abatido na vila ou em propriedades particulares, deveria ser trazido até lá para “se cotejar com as marcas que estão no livro da Câmara”, sob pena de prisão com fiança de dois mil réis, e quem denunciasse o roubo e abate de gado receberia a metade do valor da pena³⁶⁵. Em 1676, visto a pouca movimentação do açougue, tomaram novas medidas: decidiram que se cobrasse meia pataca por cada cabeça de gado que fosse abatida no açougue, que ninguém poderia cortar a carne sem a licença de Domingos Dias Ferreira, responsável pelo açougue, sob pena de perder a

³⁶² *Idem, Ibidem*. 58v-59v. que no mesmo ano seria provido no cargo de Capitão Mor.

³⁶³ *Idem, Ibidem*, fl.119-119v.

³⁶⁴ *Idem, Ibidem*, fl.22v.-23.

³⁶⁵ *Idem, Ibidem*, fls. 24v, 90-92.

carne para as despesas da Câmara; ninguém poderia cortar carne fora da balança da Câmara nem vendê-la em partes. Com tudo isso, a Câmara pretendia, além de obter rendimentos, gerenciar a distribuição da carne entre os habitantes, função que cabia aos Almotacés.

A localização do açougue da Câmara também esteve na pauta das vereações. Ele ficava na parte alta da cidade, debaixo do sobrado onde funcionava a Casa da Câmara, mas em 1670, por queixa “de quase todo o povo desta vila”, o Procurador requereu que ele fosse transferido para a parte baixa da cidade, perto da margem da Lagoa do Sul onde “há mais frequentação [sic] de gente” ³⁶⁶. Em março de 1674, os oficiais voltaram atrás e determinaram que o açougue deveria ficar “debaixo do sobrado da casa da Câmara onde era dantes”, e no ano seguinte, mudaram de ideia mais uma vez, pois o Procurador apresentou uma petição do “povo” para que o açougue ficasse “embaixo, na rua da praia desta vila”, o que foi aprovado pela vereança. A questão da localização parece atender a dois interesses diferentes: de um lado, o dos oficiais da Câmara de terem o açougue bem debaixo do sobrado da edilidade, intencionando, provavelmente, uma maior fiscalização sobre ele; de outro, o do “povo” da vila, que preferiria o açougue na parte de baixo por uma questão de melhor acessibilidade ou, quem sabe, até de higiene (afinal, estaria mais perto da lagoa e da água).

Além do abatimento, a comercialização do gado para o Recife também resultava em dividendos para a edilidade. Em agosto de 1670, os oficiais da Câmara perceberam que havia “passadores de gado desta jurisdição para Pernambuco” ³⁶⁷ que conduziam “gado de consideração importante, e por que a câmara desta vila se acha impossibilitada para qualquer ocasião que pode suceder que importe ao serviço de Sua Alteza”, justificavam que para “o bem comum” ³⁶⁸ e pelos poucos rendimentos da Câmara, deveriam lançar um tributo de dois vinténs por cada cabeça de gado, a ser cobrado do “passador”, e mais um vintém daquele que estivesse mandando o gado ³⁶⁹, devendo este tributo ser cobrado sobre a totalidade do gado antes de sair do termo da Lagoa do Norte.

³⁶⁶ *Idem, Ibidem*, fls. 26. De acordo com Melissa Mota Alcides, a parte baixa da povoação de Alagoas do Sul não era povoada no *ante bellum*, salvo por uma ou outra casa de pescador, mas houve uma expansão considerável com o crescimento da vila no século XVII, logo, deveria ser um espaço mais movimentado. Cf.: ALCIDES, Melissa Mota. Percursos urbanos sob o olhar holandês: Marechal Deodoro, Penedo e Porto Calvo. In: SILVA, Maria Angélica da. **O olhar holandês e o novo mundo**. Maceió: EDUFAL, 2011. p. 132.

³⁶⁷ O “passador” do Gado, era a pessoa responsável por tanger os rebanhos bovinos até o Recife. Alguns vinham desde o Rio São Francisco, ou partiam dos termos da vila, principalmente da freguesia de São Miguel e dos Campos de Inhauns.

³⁶⁸ Segundo Livro de Vereações... fls. 25v-26.

³⁶⁹ No caso, o proprietário do rebanho.

Caso o “passador” ou o criador do gado não pagasse, seria preso sob fiança de seis mil réis.

Em março do ano seguinte, Pantaleão Lourenço Neto, foi até a Câmara apresentando uma queixa sua “e dos mais moradores” a respeito desse tributo, segundo ele criado “sem que para isso fosse chamado o povo” e os “homens bons”, argumento aceito pelos novos edis e que levou à suspensão do tributo³⁷⁰. Contudo, em março de 1674, Gaspar de Araújo e João Lopes Chaves, criadores de gado, foram até a vereança para queixar-se da recorrência de furtos que eram feitos durante a passagem das reses para “Pernambuco”³⁷¹, propondo então, que fossem nomeadas duas pessoas para registrar as marcas de todo o gado que fosse passado. Os oficiais não só acataram a ideia, mas nomearam a ambos nessa tarefa e acordaram que: os registradores das marcas deveriam considerar como “perdida” toda a rês que não tivesse a marca, que deveria ser confiscada para as “despesas da Câmara”; os registradores deveriam zelar pela manutenção de “um curral grande na Campina do Carrasco donde costumam ir dormir os lotes de gado”; todo o passageiro deveria pagar um vintém por cada cabeça de gado (o que isentava os criadores, antes contemplados no pagamento do tributo); por fim, nenhum passageiro poderia levar o gado para fora da vila sem antes dar a fiança à Câmara. Com essas medidas, parece que a Câmara voltou a obter benefícios com o comércio de gado, apesar de não haver qualquer registro de fianças pagas.

O açougue que ficava na parte alta da vila, desceu, subiu e tornou a descer. A cobrança do tributo sobre a passagem do gado foi imposta, revogada e novamente estabelecida. Esses dois exemplos apontam para uma das principais deficiências do governo municipal: a descontinuidade. O que os oficiais de um ano faziam, os do ano seguinte não procuravam manter, revogavam ou modificavam.

Além da passagem do gado, a edilidade detinha o controle sobre alguns mecanismos de intervenção direta no comércio, que se torna visível quando examinamos, por exemplo, a comercialização da farinha e do pescado com o Recife. Com relação ao comércio da farinha de mandioca, basta recordar que era um dos mais movimentados desde o período *ante bellum*.

Na segunda metade do século XVII, a vila de Olinda passou por uma crise de abastecimento de farinha. Em 1665, o governador Jerônimo de Mendonça Furtado escreveu às câmaras de Alagoas do Sul e de Porto Calvo relatando essa carestia.

³⁷⁰ *Idem, Ibidem*, fl. 44v.

³⁷¹ Nesse caso, Olinda ou Recife.

Afirmava ele que “com os socorros que se tem enviado ao Reino de Angola, Ceará e Rio Grande, se tem esgotado esta Capitania de mantimento, e todo o que se carregar para fora dela é de grande prejuízo para os moradores”. Em outra carta, do ano seguinte, o mesmo governador afirmou que “os males das bexigas puseram esta capitania em grande aperto, que estão todos os moradores padecendo grande falta de mantimentos, por que esses poucos escravos que escaparam não estão ainda hoje capazes de trabalhar em suas lavouras”. Rogava aos edis que não permitissem que nenhum barco que fosse às duas vilas pudesse “levar farinha para fora desta Capitania de Pernambuco”, não deixando embarcar para fora “um só alqueire senão para este porto do Recife” ³⁷².

A preocupação de frisar que a farinha não fosse embarcada para outro porto que não fosse o do Recife se dava pelo intenso comércio que as vilas do sul da Capitania mantinham com a Bahia e com a capitania de Sergipe D’El Rey³⁷³. Na carta que Mendonça Furtado escreveu em 1666, abriu uma exceção para que um navio de Sergipe que já se encontrava atracado em Alagoas do Sul, a mando do capitão-mor daquela capitania, pudesse embarcar farinha, mas somente aquele ³⁷⁴.

Esse comércio para fora da vila tinha um movimento tão intenso que, em alguns anos, chegou a fazer com que faltasse farinha na vila, como no ano de 1674, quando o procurador apresentou uma queixa do “povo” à vereança, de que havia pessoas que compravam farinha e a “atravessam para a venderem por mais preço” ³⁷⁵. Fora da vila o preço da farinha poderia ser mais elevado, resultando em benefício para aqueles que a revendiam. Diante disso, os oficiais acordaram em vereação que ninguém pudesse vendê-la fora da vila só para vendê-la mais cara, sob pena de pagar 6.000 réis e ir preso. Já no ano de 1675, o procurador do concelho apresentou nova queixa de “que o povo passava muito mal de mantimentos e se embarcava muita farinha para fora da terra” ³⁷⁶. Portanto, os Oficiais da Câmara, ordenaram que “nenhuma pessoa de qual[quer] qualidade que seja embarque farinha alguma” sob a pena de confisco da carga e

³⁷² BCUC, Códice 31, fls.129 e 198v.

³⁷³ As condições e a estrutura desse comércio com a Bahia ainda não foram suficientemente exploradas, mas podem ser encontradas menções a ele nos seguintes estudos: MELLO, Evaldo Cabral de. A cabotagem no nordeste oriental. In: _____. **Um imenso Portugal: história e historiografia**. São Paulo: Ed. 34, 2002, p.179-186, e ROLIM, Alex. **O caleidoscópio do poder: monarquia pluricontinental e autoridades negociadas na institucionalização da ouvidoria das Alagoas na capitania de Pernambuco (1699-1712)**. Trabalho de Conclusão de Curso. – Curso de Graduação em História da Universidade Federal de Alagoas. Maceió, 2013. p. 71.

³⁷⁴ BCUC, Códice 31, fls. 198v.

³⁷⁵ Segundo Livro de Vereações... , fl.140. Ao que parece, comprava-se farinha em alguma freguesia próxima e se acrescia o preço pela cabotagem.

³⁷⁶ *Idem, Ibidem*, fl.114v.

pagamento de multa de seis mil réis para as despesas da Câmara e reparo da Igreja Matriz ³⁷⁷.

Com relação ao comércio do pescado, a situação é a mesma: ele era enviado ao Recife desde os primórdios da colonização da vila. A intensa comercialização, contudo, parece ter levado a dois problemas. Primeiro, a utilização das “redes de arrasto”, “da malha fina” ou “miúda”, introduzida ao longo do século XVII por facilitar o apresamento do peixe em grandes quantidades. Este instrumento levou a desequilíbrios nos ciclos de reprodução dos peixes das duas lagoas, já que sua malha era tão estreita que não deixava que os filhotes escapassem dos arrastões e crescessem. Além disso, ao longo dos séculos XVII e XVIII, ocorreu um intenso debate entre a Câmara, os Ouvidores e os habitantes sobre o uso adequado ou não das tais redes. Alguns habitantes insistiam que elas só eram prejudiciais quando utilizadas nos canais que ligam as duas lagoas, local privilegiado para a reprodução dos peixes, outros, por sua vez, afirmavam que elas só eram prejudiciais em determinadas épocas do ano (nomeadamente em julho, agosto e setembro) ³⁷⁸.

De uma maneira ou de outra, a utilização das redes deve ter contribuído para o segundo problema, que é a falta de peixes nas lagoas Mundaú e Manguaba. Em 1672, 1673 e 1676, os oficiais da Câmara receberam queixas a respeito da falta de peixes na vila. No ano de 1673 ela foi atribuída exclusivamente ao intenso comércio com o Recife, e a medida adotada foi simplesmente proibir que o pescado fosse comercializado fora da vila, fosse de peixe fresco ou salgado ³⁷⁹. Na queixa de 1676, a falta de peixe estava associada diretamente ao comércio com o Recife e ao uso das redes de arrasto, pois o procurador se queixava que “os homens que pescam com redes nestas lagoas não queriam vender peixe ao povo só pelo mandarem ao Recife” ³⁸⁰. Nessa ocasião, os oficiais não só proibiram o comércio, como impuseram a pena de um mês de cadeia além do pagamento de dois mil réis a todo aquele que não quisesse vender o peixe no termo da vila, e ainda estabeleceram valores fixos para a venda do peixe ³⁸¹.

³⁷⁷ *Idem, Ibidem.*

³⁷⁸ Tivemos a oportunidade de perquirir esse assunto em outra publicação. Cf.: CURVELO, Arthur Almeida S. de C. *Pescaria e bem comum: pesca e poder local em Porto Calvo e Alagoas do Sul (séculos XVII e XVIII)*. In: CAETANO, Antonio Filipe P. **Alagoas colonial: construindo economias, tecendo redes de poder e fundando administrações (séculos XVII e XVIII)**. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012, p. 41-86.

³⁷⁹ Segundo Livro de Vereações... fls. 59v., 82-83.

³⁸⁰ *Idem*, fl. 159 v.

³⁸¹ A saber: O Curimã seria vendido por dois vinténs, o de meia banha por trinta réis, o de banha inteira dois vinténs; quatro carapebas grandes a um vintém, e três camorins por dois vinténs. Se vendessem por mais do que isso, seriam multados de acordo com as vezes que incorreram no crime, e se publicariam

Em 1655, encontram-se as primeiras iniciativas para vetar o uso dessas redes de arrasto. Segundo um termo de vereação, no qual o procurador requeria, diante de uma queixa feita pelo “povo”, que “era bem comum o tirar-se as pescarias de redes de arrasto, por serem de grande dano [...] e usarem-se das redes miúdas [...] sendo como os antigos povoadores destas Lagoas usavam” ³⁸². E atendendo ao requerimento, prescreviam os oficiais da câmara que “não houvessem tais pescarias” e todo aquele que utilizasse as tais redes, deveria pagar cem cruzados à câmara, que deveria usar a metade para suas despesas e a outra para recompensar aquele que tivesse denunciado o infrator ³⁸³. No entanto, as proibições não surtiram efeito e as queixas a respeito das redes e da falta de pescado na vila se arrastariam até o século XVIII.

Joaquim Romero Magalhães defende que, em Portugal, essas medidas de controle comercial por parte das Câmaras se, por um lado, pretendiam controlar o abastecimento dos concelhos, por outro, foram responsáveis, em alguma medida, por confiná-los comercial e economicamente, atendendo aos interesses da gente nobre e prejudicando, evidentemente os dos comerciantes ³⁸⁴.

O comércio marítimo era supervisionado pela edilidade por meio do registro dos Termos de Fiança das embarcações que deixavam o porto. Em geral, algum homem nobre ou comerciante se responsabilizava pela carga de uma determinada embarcação, pagando uma espécie de seguro. É possível que esses registros revelem algo da frequência com que os portos próximos a Alagoas do Sul eram visitados nesse período. Entre 1669 e 1674, o porto foi visitado sete vezes por embarcações, ao menos uma vez por ano, exceto em 1670 e 1673, o que não significa que apenas esses navios tenham arribado, mas são os únicos de que se tem registro ³⁸⁵. Contudo, é no mínimo curioso

editais declarando sua suspensão do cargo. Ver: IHGAL. 2º Livro de Vereações da Câmara de Alagoas do Sul (1661-1681) 00007-01-02-02, fl. 13.

³⁸² CARTA do [governador da capitania de Pernambuco], José César de Meneses, à rainha [D. Maria I], informando seu parecer a respeito do requerimento dos moradores da vila de Alagoas, que pedem para pescar na lagoa da dita vila com redes miúdas, o que lhe parece justo, recomendando a proibição do uso das redes de arrastar. CARTA do [governador da capitania de Pernambuco], José César de Meneses, à rainha [D. Maria I], informando seu parecer a respeito do requerimento dos moradores da vila de Alagoas, que pedem para pescar na lagoa da dita vila com redes miúdas, o que lhe parece justo, recomendando a proibição do uso das redes de arrastar. AHU, Pernambuco Avulsos, cx. 130, D. 9837,. (Recife, 5 de setembro de 1778), fl. 29. Neste documento estão copiados ao final vinte acórdãos firmados em auto de vereação pela câmara de Alagoas do Sul entre 1655 e 1760. A queixa dos “pescadores” será tratada mais adiante.

³⁸³ AHU, Pernambuco Avulsos, cx. 130, D. 9837, fl. 29.

³⁸⁴ MAGALHÃES, Joaquim Romero. “As estruturas sociais de enquadramento da economia portuguesa de Antigo Regime: os concelhos. In: MAGALHÃES, Joaquim Romero. **Concelhos e organização municipal na Época Moderna**. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2011.p. 29.

³⁸⁵ Segundo Livro de Vereações... 24, 54-5v, 45v, 46v, 60v, 95, 102-102v.

notar que não haja nenhum registro de fianças depois de 1674, ano em que começa a ser proibida a exportação de farinha e peixe para fora do termo da vila.

Por que motivo os mestres dos navios não estariam mais indo à Câmara afiançar a carga? Seria possível que, com as proibições, alguma parcela do comércio estivesse sendo feita por contrabando de mercadorias? Será que os mestres de navios estariam procurando burlar a fiscalização da Câmara? São perguntas sobre as quais a documentação pesquisada não ofereceu respostas. No entanto, vale destacar que, em 1676, os oficiais da Câmara exigiram que os mestres de navios que transportassem gêneros das Lagoas para Pernambuco, Bahia, Rio de S. Francisco e outros portos não pudessem fazê-lo sem dar fiança à Câmara, sob pena de 10 Cruzados, caso não o fizessem³⁸⁶. Ora, essa decisão da Câmara não foi tomada de modo aleatório, mas, certamente, em resposta a alguma situação específica, no caso, possivelmente, as sonegações da fiança.

Foi possível identificar alguns termos de vereação em que os edis lançaram medidas interventivas no comércio de gado, de farinha e de pescado, no entanto, em nenhum deles a Câmara interferiu, ou ao menos fez menção, ao preço e ao comércio do açúcar. Acreditamos que esse tipo de interferência acontecesse nos grandes centros urbanos da América Portuguesa, como na Câmara de Salvador ou de Olinda, por exemplo, que estavam à frente de praças portuárias nessa época³⁸⁷.

Voltando ao Gráfico 3, é possível observar que, nesse período, uma parcela significativa das pautas debatidas na vereança estava associada às Fintas³⁸⁸. Como mencionamos anteriormente, as duas principais, lançadas sobre a vila e que estavam sob responsabilidade da Câmara, eram a Finta do Casamento da Rainha de Inglaterra e Paz com a Holanda e as Fintas dos Palmares. Enquanto a primeira consistia de uma contribuição anual e permanente, imposta pela Coroa a todas as Câmaras da América Portuguesa, as diversas Fintas dos Palmares não tiveram uma regularidade estabelecida, sendo lançadas pela própria Câmara ou pelo Governador da Capitania, para atingir um dado objetivo de arrecadação.

³⁸⁶ *Idem*, fl. 119-119v.

³⁸⁷ ACIOLI, Vera Lúcia Costa. **Jurisdição e conflitos: aspectos** da administração colonial. Recife: EDUPE/EDUFAL, 1997.p. 68-69; BOXER, Charles R. **Portuguese society in tropics**. Madison: The University of Wisconsin Press/ Madison and Milwaukee, 1965.p. 107

³⁸⁸ Por “Finta”, Raphael Bluteau definia: “Tributo real pago do rendimento da fazenda de cada súdito[...] O que diferentes pessoas se obrigam a dar até chegar a uma certa soma de dinheiro, para um gasto comum.” BLUTEAU, *Idem*.

As Fintas dos Palmares eram, sobretudo, arrecadações *in natura* feitas junto aos moradores da vila e seus termos, seja para o provimento de mantimentos ou mesmo de escravos. Elas não tinham um tempo de duração estabelecido e, é bem provável, que fossem cobradas até que se conseguisse ratear um determinado quantitativo estipulado entre os habitantes. De acordo com Evaldo Cabral de Mello, durante a Guerra de Restauração (1645-1654), elas “recaíram principalmente sobre o setor de subsistência, representando destarte uma técnica de transferência de parte do ônus da guerra para aquele segmento da população que vivia à margem do setor açucareiro”³⁸⁹. Ora, numa localidade que, em 1655, só possuía seis engenhos e, desde o *ante bellum*, se especializara como fornecedora de gêneros de subsistência à Olinda, essas contribuições deveriam ter uma abrangência significativa³⁹⁰. Como a cobrança dessas fintas era fruto de um processo de negociação entre os poderes locais e o Governador da Capitania, nos aprofundaremos mais a seu respeito no próximo capítulo. Mas, por hora, basta dizer que as principais ações da Câmara para a cobrança dessas fintas eram nomear os fintadores e ordenar que eles percorressem o território da vila arrecadando os gêneros junto aos habitantes³⁹¹.

Já a Finta da Rainha de Inglaterra e Paz com Holanda, era cobrada em açúcar branco e mascavo, como mencionamos anteriormente. As principais ações da Câmara para efetivar a cobrança eram as mesmas da Finta dos Palmares: nomear os fintadores e ordenar a execução da cobrança. Contudo, a cobrança desse tributo gerou uma espécie de “greve fiscal” em toda a Capitania de Pernambuco, onde a Câmara de Olinda e todas as outras se indispuseram a pagar as quantias estipuladas: se a Câmara de Olinda, à frente da Cabeça da Capitania, teve de ser advertida para pagar o tributo, “pode-se imaginar o descaso com que agiam as demais protegidas pela distância”³⁹².

Apesar de as eleições de fintadores para Alagoas do Sul terem sido feitas oito vezes, entre 1668 e 1680, parece ter havido irregularidades na cobrança da finta, pois ao

³⁸⁹ MELLO, Evaldo Cabral. **Olinda restaurada: guerra e açúcar no Nordeste (1630-1654)**. Rio de Janeiro/São Paulo: Forense Universitária/ Editora da Universidade de São Paulo, 1975. P. 154.

³⁹⁰ Para a lista desses seis engenhos, ver: “Uma relação dos engenhos de Pernambuco em 1655”. In: MELLO, José Antonio Gonsalves de. **Fontes para a história do Brasil Holandês**. V. I: A economia açucareira. Recife: Parque Histórico Nacional dos Guararapes, 1981, p. 233-243; quanto à primeira vocação econômica da localidade ser voltada à subsistência, ver: AZEVEDO, José Ferreira de. **Formação sócio-econômica de Alagoas**. O período holandês (1630-1654). São Paulo, 2002 Tese (Doutorado) FFLCH/USP.

³⁹¹ Que, na verdade, eram os mesmos fintadores responsáveis pela cobrança da Finta da Rainha de Inglaterra e Paz com Holanda. Cf.: Segundo Livro de Vereações... fl.96v.

³⁹² MELLO, Evaldo Cabral de. **A fronda dos mazombos**. Nobres contra mascates, Pernambuco, 1666-1715. São Paulo: Ed. 34, 2003. p. 49.

longo desses anos só encontramos quatro quitações, respectivamente em 1668, 1669, 1677 e 1678 ³⁹³. Além disso, os Oficiais que serviam no ano de 1679, admoestaram “aos oficiais que tinham servido nesta república [nos anos anteriores] para darem conta” dos montantes arrecadados em seus respectivos anos, sob pena de serem “remetidos ao desembargador Antônio Nabo Peçanha para darem conta do seu ano” ³⁹⁴. Se, por um lado, não é possível garantir que a Finta não teria sido cobrada no intervalo entre 1669 e 1677, por outro, há uma deficiência visível no registro dos valores arrecadados, que não constam no Livro de Vereações. Mais uma vez o problema da descontinuidade entre as vereanças aparece sob a forma da falta de conhecimento das ações dos antecessores.

É provável que, em alguns anos, os valores arrecadados para a finta do dote acabaram sendo revertidos para outras finalidades. Nos anos de 1679 e 1680, por exemplo, sabe-se que as arrecadações foram revertidas pela vereança, com a autorização do governador da Capitania, para o custeamento da Guerra contra Palmares ³⁹⁵. Por isso, não descartamos a possibilidade de eles terem sido revertidos para outros fins, como a reconstrução da cadeia, em outros anos.

Ainda com relação ao Gráfico 3, a pequena atenção que os Oficiais davam à Administração da Justiça (4%) pode ser justificada pela natureza da documentação trabalhada: estamos lidando com um Livro de Vereações e não com um Livro do Judicial e Notas ³⁹⁶. Talvez não seja difícil pensar que muitos casos da justiça ordinária fossem resolvidos verbalmente, sem a necessidade de um registro por escrito.

Uma das atividades relacionadas à aplicação da justiça era a realização das “correições” pelos próprios oficiais da Câmara. De acordo com Raphael Bluteau, existiam dois tipos de correição, uma aplicada pelos Corregedores (Oficial Régio que, no Brasil, corresponde ao Ouvidor) e outra feita pelos oficiais da Câmara. A primeira tratava-se de uma:

“Expedição em que vai o corregedor com seus oficiais pela comarca tomar conta de todos os malefícios, que nela se cometem, assim por devassas, como por vistas e revistas e papéis e livros, e tudo mais o

³⁹³ *Idem, ibidem*, 12v e 42v. 96 Cópias extraídas do Segundo Livro de Vereações da Câmara de Alagoas do Sul (1661-1681). Arquivo do IHGAL 00007-01-02-02, fl. 62-62v

³⁹⁴ Antonio Nabo Peçanha era desembargador na Relação da Bahia, sendo nomeado pelo Governador Geral, Roque da Costa Barreto, em 1678, para fiscalizar a arrecadação do Donativo do Casamento da Rainha de Inglaterra e Paz com Holanda, nas Capitânicas do Norte do Estado do Brasil. Seu regimento encontra-se trasladado no Segundo Livro de Vereações, fls. 170-176v. Segundo Livro de Vereações...fl. 181v.

³⁹⁵ Arquivo do IHGAL 00007-Cx-01-Pac-02-a-Diversos - 96 cópias extraídas do 2º Livro de Vereações da Câmara de Alagoas do Sul, fl. 62.

³⁹⁶ Que, se existiu em algum dia, deve estar perdido.

deixando capítulos, do modo de como se há de proceder dali em diante, em algumas matérias”³⁹⁷.

Além dessa, ele esclarece que: “há outra correição, que fazem as câmaras, & almotacés, que é irem pelos lugares da sua jurisdição para verem se as testadas das fazendas estão feitas e os agoeyros [sic] abertos”³⁹⁸. Se Bluteau nos presta esclarecimentos quanto à maneira de se fazer a correição, sua informação é, naturalmente, limitada em relação aos assuntos tratados nessas ocasiões e as atividades dos que dela participavam. No caso de Alagoas do Sul, na segunda metade do século XVII, que não tinha um Ouvidor residente, é provável que os oficiais se responsabilizassem por cumprir com suas atribuições de aplicar o direito e conhecer as contendas entre os moradores nos termos. Esse argumento ganha a devida relevância se tivermos em conta que entre 1669 e 1680, existe o registro de que foram realizadas três correições pela Câmara, em 1670, 1674 e 1678³⁹⁹, e, em nenhum desses anos, o ouvidor-geral da Capitania esteve presente.

Além da aplicação da justiça, outros propósitos, ligados à própria gestão do município, poderiam servir de motivo para se realizar uma correição, como, por exemplo, na de 1670, quando os oficiais da câmara se propunham a percorrer as tavernas e todos os estabelecimentos onde houvesse balanças e medidas de aferir para realizar uma padronização, juntamente com os almotacés⁴⁰⁰. No entanto, essa mesma correição não foi levada à diante, pelas mesmas justificativas ligadas aos desconfortos de percorrer um território como o da vila e seus termos, onde eram “necessárias canoas em partes e cavalgadas em outras”⁴⁰¹, como vimos anteriormente, o que levou os oficiais a exigirem que todo aquele que tivesse os padrões de pesos e medidas fossem à Câmara na vereação do mês seguinte a fim de passarem pela vistoria.

A justificativa dos oficiais da Câmara para não atenderem à necessidade de se fazer uma correição geral ilustra alguns dos problemas de governar a vila no *post bellum*, afinal, entre a freguesia de Nossa Senhora da Conceição e as de Santa Luzia e São Miguel (sem mencionar os termos menores) interpunha-se o complexo lagunar, além de seis rios. Diga-se de passagem, que as duas pontes que davam acesso à Santa

³⁹⁷ BLUTEAU, *Op. Cit.* p. 563.

³⁹⁸ *Idem, ibidem.*

³⁹⁹ Segundo Livro de Vereações... fl.26, 101, 153v-154.

⁴⁰⁰ *Idem, ibidem*, fl.26.

⁴⁰¹ *Idem, ibidem.*

Maria Madalena (sinalizadas na figura 3) estavam destruídas desde o período da ocupação neerlandesa.

Se os Governadores da Capitania de Pernambuco se responsabilizaram pelas iniciativas de manter, reformar e reconstruir as três pontes da vila do Recife no século XVIII⁴⁰², em Alagoas do Sul, na segunda metade do XVII, a reconstrução das duas pontes esteve entregue nas mãos de particulares. Em agosto de 1668, encontramos a primeira iniciativa da instituição com relação à reconstrução das duas pontes que davam acesso à vila, quando o Procurador apresentou à mesa da vereança a necessidade de reconstruí-las, e lembrar ao Capitão João da Fonseca do compromisso que havia firmado com a Câmara para esse serviço, afirmando que se ele não o atendesse, escolheriam outra pessoa para fazê-las⁴⁰³.



Figura 3. Pontes sobre o Rio Sumaúma e Itinga - Intervenção sobre “Praefecturae Paranambucae pars Meridionalis”, de Georg Marggraf (1647)⁴⁰⁴.

⁴⁰² SOUSA, George F. Cabral de. Recife post bellum: calles, rios y puentes de una ciudad de la America Portuguesa. In GÓMEZ, Júlia Sánchez y PÉREZ, José Manuel Santos (Eds.). *De urbe indiana: ensayos sobre ciudades y urbanismo en Brasil y en la América Hispana*. Salamanca: Ediciones de la Universidad de Salamanca, 2010.p. 105-106.

⁴⁰³ Arquivo do IHGAL 00007 – Cx-01-Pac-02-a-Diversos – 96 cópias extraídas do 2º Livro de Vereações da Câmara de Alagoas do Sul, fl.4v.

⁴⁰⁴ Extraído de: BARLÉUS, Gaspar, Rervm per octennivm in Brasilia Et alibi nuper gestarum, sub praefectura illustrissimi comitis I. Mavritii Nassoviae, &c. comitis, nunc Vesaliae gubernatoris & Equitatus Foederatorum Belgii Ordd. sub Avriaco ductoris, historia. Amsterdã : Typographeio Ioannis Blaeu.1647. <http://www.brasiliana.usp.br/bbd/handle/1918/00246000>. Acessado em: 29 de Abril de 2013.

Ao que tudo indica João da Fonseca não cumpriu com o acordo, pois na vereação de abril de 1677⁴⁰⁵, o Procurador lembrou que as duas pontes ainda estavam destruídas. Diante disso, entregaram a responsabilidade da reconstrução a João Ferreira da Cunha, que a aceitou sob a condição de lhe ser concedida a “ilha” que está entre as duas pontes, prometendo fazê-la de modo que “passem homens a cavalo”, dentro do prazo de quatro meses⁴⁰⁶. Contudo, Ferreira da Cunha também não deu conta de construir as pontes, já que dois anos mais tarde, o Tenente Gonçalo Duro Romão, se oferecia à Câmara para fazer as pontes, com a mesma condição de que a ilha lhe fosse concedida⁴⁰⁷.

Talvez por não ter os recursos necessários para a construção das pontes, a Câmara entregava essa responsabilidade nas mãos de particulares oferecendo, em troca, uma parcela do patrimônio do concelho, que nesse caso se traduzia na tal ilha⁴⁰⁸. Essa situação demonstra, de um lado, a carência de recursos da instituição e, de outro, o poder de utilizar o patrimônio da vila para o benefício de particulares, o que representa mais uma das facetas da *economia do bem comum*.

Também se torna interessante notar que o índice de reuniões em que os Oficiais não registraram nenhuma pauta é um dos mais significativos (9%), especialmente se levarmos em consideração que a ausência de algum dos oficiais (quase sempre dos vereadores) e a falta de assuntos a tratar foram os dois principais motivos para a ausência de pautas.

Diante dos resultados apresentados, constatamos que a atividade camarária em Alagoas do Sul, entre os anos de 1669 e 1679, era marcada por três características principais. A primeira é que a frequência de reuniões era muito baixa, se comparada a de outras Câmaras da América Portuguesa, não havendo uma regularidade mensal. A segunda é que grande parte dessas sessões ocorria com a falta de, no mínimo, um vereador. E a terceira é que a variedade de pautas discutidas nas reuniões não era tão vasta, estando o grosso da atividade camarária concentrada nas nomeações de Almotacés e de outros ofícios.

Pode-se dizer, então, que Alagoas do Sul era uma vila mal governada? Não nos cabe fazer julgamentos desse tipo. Todavia, procuramos demonstrar ao longo desse tópico que o cotidiano governativo de uma localidade relativamente pequena, como

⁴⁰⁵ Segundo Livro de Vereações... fl.142.

⁴⁰⁶ *Idem Ibidem*.

⁴⁰⁷ *Idem*, fl.176v.

⁴⁰⁸ Na verdade uma faixa de terra entre os rios Sumaúma e Itinga.

Alagoas do Sul, é marcado por ritmos e práticas governativas específicas, que diferem substancialmente da atividade das Câmaras que governavam as grandes vilas da América Portuguesa. Com isso, não queremos impor uma oposição forçada entre “cidade” e “campo”, ou “zona urbana” e “zona rural”, mas antes reconhecer que as possessões portuguesas na América eram marcadas por especificidades, seja na composição de sua malha social, seja nos “modos de governar” as localidades.

E quanto a esses “modos de governar”, percebemos que a alta porcentagem de nomeações está ligada à ampliação constante do grupo da gente que costumava andar na governança, que, através da concessão de cargos, procurava facilitar o acesso à gestão municipal e ao bem comum, dos quais os agraciados auferiam benefícios econômicos e políticos. Além disso, o controle dos mecanismos de mercado permitia a representação de interesses da açúcarocracia e dos criadores de gado, por exemplo, no espaço da Câmara.

CAPÍTULO 3.

O PODER LOCAL E OS OUTROS PODERES DA MONARQUIA**As relações da Câmara com o Oficialato Periférico e a com Coroa**

Até aqui, a vila de Alagoas do Sul e seu termo tem sido adotada como recorte espacial privilegiado para o mapeamento das relações políticas e da constituição da elite local. Percebemos que as bases da centralidade da Câmara no cenário político municipal estavam ligadas, principalmente, ao controle que ela tinha sobre certos mecanismos de regulação do mercado e ao provimento de ofícios, ainda que o cotidiano das atividades de governo fosse regido por ritmos característicos a uma pequena vila da América Portuguesa. Ao longo deste capítulo, ampliamos esse recorte geográfico buscando compreender as conexões da vereança com a Coroa portuguesa, seja por meio de seus agentes na América, ou pela comunicação política direta entre a Câmara e o Conselho Ultramarino.

As relações e as formas de vinculação política entre a Coroa e os poderes locais, representados principalmente nas câmaras, podem ser investigadas em dois planos: um horizontal e um vertical. Num plano horizontal, consideramos as relações desses poderes com os agentes ultramarinos da Coroa, o “oficialato periférico”⁴⁰⁹, indivíduos que deveriam, em princípio, servir de representantes da autoridade direta da Coroa (*brokers*) nos espaços locais e regionais⁴¹⁰. Num plano vertical, tratamos da comunicação política direta entre a câmara e a Coroa, seja num sentido descendente – com o raro fenômeno das delegações régias – ou num sentido ascendente – com algumas solicitações, requerimentos e súplicas dos próprios edis.

Destacamos duas formas de contato entre a Câmara, a Coroa e esses agentes: o contato **presencial**, portanto oral, com os magistrados régios na América (quando os ouvidores, por exemplo, realizavam as correições no termo da vila) e o contato **à distância**, portanto escrito, empreendido com o oficialato periférico (governadores, principalmente) e com o próprio Conselho Ultramarino.

⁴⁰⁹ Por “Oficiais Periféricos”, Antônio Manuel Hespanha compreende os delegados da Coroa portuguesa, destinados a atuar fora do centro político que é Lisboa, ou, “os prolongamentos pelos quais a coroa entrava em contacto com as estruturas político-administrativas locais, nomeadamente concelhias”. HESPANHA, *As vésperas do Leviathan*: instituições e poder político, Portugal século XVII. Coimbra: Almedina, 1994. p.195.

⁴¹⁰ Os “homens nos lugares”, como bem definiu Russell-Wood. RUSSELL-WOOD, Anthony. J. R. Governantes e agentes. In: BETHENCOURT, Francisco e KIRTI CHAUDHURI (dir.) *História da Expansão Portuguesa*. v3. Lisboa: Círculo de Leitores, 1998. p.171.

Em ambos os casos, procuramos demonstrar que não se pode sustentar a ideia de que as relações entre as autoridades periféricas e a Câmara baseavam-se numa cadeia rígida de comando hierarquicamente estruturada. Nesse sentido, a Câmara não representava um mero espaço de reprodução das ordens vindas de Lisboa ou de Olinda, mas antes, num espaço de negociação – mesmo que desigual, em algumas circunstâncias – de interesses.

Se no período *ante bellum* a máxima instância de governo na Capitania foi exercida pelos próprios capitães-donatários, ou pelos capitães-mores nomeados em sua ausência, no *post bellum* os **governadores** providos trienalmente pelo Conselho Ultramarino ⁴¹¹ ou indicados diretamente pelo monarca passaram a deter essa responsabilidade ⁴¹². Eles e os **ouvidores**, providos pelo Desembargo do Paço, passaram a ser as principais autoridades régias na Capitania.

Com relação à nomeação dos governadores, Cabral de Mello observou que nos primeiros anos após a Restauração foram nomeados três veteranos da guerra contra os neerlandeses (Francisco Barreto, André Vidal de Negreiros e Francisco de Brito Freyre). Mas, indivíduos com esse perfil deixaram de ser nomeados já na década de 1660 “em favor da política de premiar oficiais reinóis que se tinham distinguido na guerra contra a Espanha” ⁴¹³. Seguindo, portanto, a tendência à mudança nos critérios de nomeação dos governos ultramarinos, iniciada pela dinastia bragantina na segunda metade do século XVII, os “naturais da terra” ou homens ligados a eles, passaram a ser progressivamente afastados dos mais altos postos de governo das Capitanias em favor de reinóis, na sua maioria, nobres ⁴¹⁴.

Se os altos postos da administração passaram a ser concedidos aos reinóis, as instituições locais tornaram-se espaços privilegiados para atuação dos “naturais da

⁴¹¹ Com relação ao processo de escolha desses indivíduos, Nuno Monteiro e Mafalda Soares da Cunha explicam que ele era feito mediante um concurso, no qual era divulgado um edital anunciando a vacância de posto, para o qual os candidatos deveriam se apresentar, após votarem no candidato mais apto, os membros do Conselho Ultramarino elaboravam “uma consulta na qual se indicava o mais votado, normalmente com fundamentação. Em seguida, pelo menos para os governos mais importantes, a consulta subia ao Conselho de Estado, nos períodos em que este funcionou como órgão central da decisão política, quando era consultado antes do régio despacho final”. CUNHA, Mafalda Soares e MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Governadores e capitães-mores do império atlântico português nos séculos XVII e XVIII. In: MONTEIRO, Nuno Gonçalo; CARDIM, Pedro. E CUNHA, Mafalda Soares (orgs). **Optima pars**: elites ibero-americanas do Antigo Regime. Lisboa: ICS, 2005.p. 211-2.

⁴¹² MELLO, Evaldo C. **Rubro Veio**. O imaginário da restauração pernambucana. 3ª ed. São Paulo: Alameda, 2008. p. 110.

⁴¹³ *Idem, Ibidem*.

⁴¹⁴ Para Nuno Monteiro e Mafalda Soares, o controle régio sobre as nomeações revela “a dimensão mais imperialista do império português”, já que, por ser exterior aos cotidianos locais, “impunha modelos e práticas políticas do centro sobre as periferias”. CUNHA e MONTEIRO, *Idem*, p. 239.

terra”. Estes, através de diversas representações enviadas ao monarca, procuraram reservar os cargos das câmaras e das ordenanças para si próprios, querendo impedir a entrada de portugueses recém-chegados. Gestou-se então uma clivagem entre instituições locais, dominadas pelos naturais da terra, e os altos postos da administração periférica, dominados por reinóis ⁴¹⁵.

A prática de nomear oficiais não nativos para atuar em determinados espaços era feita pela Coroa desde o século XIV ⁴¹⁶. A Coroa esperava certa imparcialidade no julgamento dos casos e na execução das ordens; afinal, o oficial seria, em princípio, um forasteiro desvinculado de alianças ou qualquer tipo de relações com os poderes locais. Tanto o governador como o ouvidor-geral no exercício de seus cargos deveriam fazê-lo “como corpos estranhos” ⁴¹⁷. Essa “estranheza” dos corpos e a rotatividade trienal dos homens nos postos de Governador e de Ouvidor-Geral atendiam à intenção de promover a desterritorialização do poder dos governantes e dos agentes. A ideal ausência de laços com os interesses locais deveria tornar esses agentes mais dependentes do recurso e das conexões com a administração central da monarquia, portanto, mais vinculados ao reino do que aos territórios de sua jurisdição.

Mesmo que a imparcialidade fosse esperada no momento da nomeação desses agentes ela se tornava impraticável no cotidiano. A imersão num universo social completamente novo os condicionava a promover pactos e alianças com os poderes locais para garantir as mínimas condições de governabilidade e de comando. Nas palavras de Russell-Wood, os agentes da Coroa “não podiam manter-se isolados do ambiente que os rodeava, nem eram imunes a pressões, subtis ou não tanto, que podiam ir desde as políticas econômicas até às intensamente pessoais” ⁴¹⁸. Por isso, a imagem de burocratas inflexíveis dispostos a aplicar rigidamente as decisões da Coroa deve ser desfeita: os governadores e os ouvidores-gerais de Pernambuco não dispunham de

⁴¹⁵ MELLO, *Idem*, p. 92. Dentre esses últimos, a única exceção foi o de Provedor da Real Fazenda, que era de propriedade da família Rego Barros. Cf.: SILVA, Clarissa Costa C. **Nos labirintos da governança: a administração fazendária na capitania de Pernambuco (1755-1777)**. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2014.

⁴¹⁶ Os Juizes de Fora podem ser citados como exemplo. ver HESPANHA, António Manuel. **História das Instituições: Épocas medieval e moderna**. Coimbra: Almedina, 1982. p. 254.

⁴¹⁷ MAGALHÃES, Joaquim Romero. Reflexões sobre a estrutura municipal portuguesa e a sociedade colonial brasileira. In: MAGALHÃES, Joaquim Romero. **Concelhos e organização municipal na Época Moderna**. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2011.p. 126.

⁴¹⁸ RUSSELL-WOOD, A.J.R. Governantes e agentes. In: BETHENCOURT, Francisco e KIRTI CHAUDHURI (dir.) **História da Expansão Portuguesa**. v3. Lisboa: Círculo de Leitores, 1998.p. 192.

instruções, meios, tampouco da intenção ou da orientação prévia, para agir dessa maneira.

A necessidade de enraizamento (ainda que breve) e a flexibilidade nas ações não devem ser encaradas como uma fragilidade da administração lusitana, mas antes, como a condição fundamental para sua durabilidade, pois permitiu “que os portugueses enfrentassem adversidades avassaladoras por intermédio de uma acomodação seletiva às circunstâncias particulares de um império caracterizado pela diversidade cultural e étnica”⁴¹⁹. Mesmo quando as relações com os poderes presenciais existentes tenderam à inflexibilidade, os resultados não foram favoráveis para esses oficiais. Jerônimo de Mendonça Furtado, por exemplo, acabou sendo deposto por um complô que envolvia senhores de engenho, clérigos e a Câmara de Olinda⁴²⁰.

Quanto aos governadores e os ouvidores, enxergamos dois padrões distintos para o exercício de suas funções. O regimento passado a Fernão de Sousa Coutinho, em 1670, (que acabou servindo a seus sucessores) estabelecia que o governador deveria fazer sua “assistência na vila de Olinda” e dela não deveria sair “para parte alguma” sem expressa ordem do rei, exigindo assim, que tivessem uma residência fixa⁴²¹. Os ouvidores, apesar de residirem, na maior parte do tempo, em Olinda ou no Recife, eram oficiais itinerantes que, em princípio, deveriam percorrer periodicamente as vilas que estavam debaixo de sua jurisdição.

As duas autoridades tinham alçada sobre um espaço de dimensão regional. A falta de integração desse espaço poderia limitar, no entanto, sua eficácia da ação, seja no tempo que o ouvidor levava para visitar todas as vilas da Capitania, ou no tempo que uma ordem escrita levava para sair de Olinda e chegar até o Penedo, por exemplo. Não havia uma rede de estradas que atravessasse a Capitania de norte a sul pela costa, ainda

⁴¹⁹ RUSSELL-WOOD, *Idem*, p. 192.

⁴²⁰ Segundo Rocha Pita, Jerônimo de Mendonça Furtado “não ouvia os clamores do Povo, desprezava as pessoas principais, que por nascimento e fidelidade lhe mereciam diferente tratamento”, “não atendia na Nobreza as queixas e no povo as Iras”. ROCHA PITA, Sebastião da. **História da América Portuguesa desde o ano de 1500 até o de 1724**. Lisboa Occidental: José António da Sylva, 1730. pp.371-382. *Apud*:MAGALHÃES, *Op. Cit.* p. 130.

⁴²¹ Regimento passado a Fernão de Sousa Coutinho do posto de Governador Capitania de Pernambuco em 1670. In: **Informação da Capitania de Pernambuco (1749)** In: ANAIS DA BIBLIOTECA NACIONAL. Rio de Janeiro: BN, Volume 28, 1906.p. 121. Na prática, contudo, alguns deles chegaram a realizar inspeções nas fortalezas da Capitania ou mesmo visitar esporadicamente alguma outra vila Como Pedro de Almeida que, durante a campanha contra Palmares visitou a vila de Serinhaém para motivar e inspecionar as tropas

que houvesse caminhos e trilhas abertos (mas nem sempre conectando os espaços) ⁴²². Por conta disso, é provável que os caminhos fluviais e marítimos fossem os mais favoráveis e rápidos à comunicação entre Olinda e as outras vilas, assim como o foram no período neerlandês.

3.1 Relações Horizontais: a Câmara e os Governadores de Pernambuco

Vinte rios e quase 59 léguas (cerca de 270 km) separavam o Governador de Pernambuco da vila de Alagoas do Sul. A principal, talvez a única, tecnologia capaz de transpor essa distância era a tinta e o papel, este último transportado por emissários a cavalo ou nas embarcações a vela. Tanto as ordens e quanto as diversas situações vivenciadas eram codificadas para o papel, que por sua vez destinava-se a algum dos dois pólos em questão. Na prática, as relações entre os governadores e a Câmara se assentavam sobre “cadeias de papel” ⁴²³. Nesta perspectiva, o papel deve ser compreendido enquanto um recipiente de informações que dava forma material ao sistema de comunicação que unia os dois espaços, forjando assim, uma parcela da rede administrativa ⁴²⁴. Por conta disso, a **comunicação política** ⁴²⁵ se torna campo de investigação privilegiado para perceber vinculação entre os governadores e a vila.

⁴²² Ver os caminhos representados no mapa de Marcgraff (Anexo 2) e aqueles apontados por Bullestrate em 1642. “Relatório de viagem ao sul de Pernambuco por A. van Bullestrate (1642)”. In: **Fontes para a história do Brasil holandês** vol. II: A administração da conquista. Recife: CEPE, 2004.p. 147-198.

⁴²³ Expressão utilizada por John Elliott ao teorizar o meio material com o qual os castelhanos davam conta de superar as distâncias que os separavam de suas possessões americanas e viabilizar uma administração para a América hispânica. “Pena, papel e tinta eram os instrumentos com que a coroa espanhola respondia aos inéditos desafios da distância implícitos na posse de um império de amplitude mundial”. Cf.: ELLIOTT, John. A Espanha e a América nos séculos XVI e XVII. In: BETHEL, Leslie (org.) **História da América Latina: A América Latina Colonial**. Vol.I. São Paulo: EDUSP, 2008.

⁴²⁴ A noção de uma entidade política estruturada num sistema de comunicação, isto é, uma “rede”, foi utilizada por Luís Filipe Thomaz para designar a especificidade do Estado da Índia no século XVI. Para o autor, existe uma diferenciação entre os impérios com uma estruturação política baseada em “espaços”, (leia-se num sistema de dominação territorial) e o Estado da Índia, cuja especificidade o fazia ser em “essência uma *rede*, isto é, um sistema de comunicação entre vários espaços”. Não havendo uma integração territorial tão forte na capitania de Pernambuco, pela precariedade do sistema de comunicação terrestre, concordamos com Ronald Raminelli que considera os domínios portugueses na América como semelhantes a arquipélagos, onde os núcleos habitacionais “atuavam como ilhas, enquanto a imensidão das terras permanecia quase alheia ao processo de conquista”. Com base nisso, consideramos legítimo desojetivar a noção de Thomaz e aplicá-la ao esquema administrativo da Capitania, caracterizando-o como uma **rede**. THOMAZ, Luís Filipe. De Ceuta a Timor. Lisboa: Difel, 1994.p. 207-8; RAMINELLI, Ronald. **Viagens ultramarinas: monarcas, vassalos e o governo à distância**. São Paulo: Alameda, 2008. p. 18.

⁴²⁵ Empregamos a expressão no mesmo sentido que Antonio Castro Nunes. Se os investigadores da História Contemporânea associam-na principalmente aos veículos de *mass mídia*, para nós, a expressão passa a designar a totalidade de correspondências e veículos de transmissão de informação (cartas, bandos, provisões, alvarás, licenças, etc.) escrita pelos diversos corpos jurisdicionais da Capitania ou

O tempo médio transcorrido entre o envio e o recebimento da correspondência pode ser hipoteticamente estimado através de um bando enviado por Fernão de Sousa Coutinho à câmara de Alagoas do Sul, em setembro de 1672, e que levou dezoito dias para ser recebido e registrado em vereação⁴²⁶. Tempo curto quando comparado aos quase três meses de viagem entre Lisboa e o Recife (que tornava a presença delegada da Coroa na Capitania mais impactante do que o recurso direto ao centro político da monarquia) e razoavelmente longo, se considerarmos que manobras militares, por exemplo, precisavam ser executadas com brevidade⁴²⁷.

Na segunda metade do século XVII, os governadores tinham a seu cargo uma ampla variedade de atribuições, nem sempre bem definidas. Em 1655, o Mestre de Campo General da Capitania de Pernambuco, Francisco Barreto de Menezes, escrevia uma carta ao Conselho Ultramarino, queixando-se da falta de um regimento para si e para os demais “tribunais da fazenda, ouvidoria e auditoria geral” que, àquela época, estavam todos estão sem saber “a obrigação que lhes toca”⁴²⁸. Doze anos mais tarde, o Conselho reconhecia a falta de um regimento para os governadores das capitanias do Brasil, e, em especial para o de Pernambuco, como um problema que, se não fosse solucionado, resultaria “numa ruína total daquele Estado”⁴²⁹. Apesar dos protestos, o primeiro regimento encontrado só foi entregue a Fernão de Sousa Coutinho em 1670.

Da ausência de instruções bem delimitadas decorria a ampla variedade de matérias sobre as quais os governadores tinham jurisdição. Isso, contudo, não deve ser encarado como um aspecto negativo, pois era conveniente e desejável à Coroa que esses homens tivessem a capacidade de opinar sobre tamanha diversidade de temáticas. As principais estavam associadas à jurisdição militar, ao provimento de ofícios, à máxima responsabilidade sobre a cobrança das fintas e dos donativos, à expedição de ordens para diversos pagamentos, à observância do regime das frotas, e à resolução de diversos

mesmo do reino. Apesar disso, damos enfoque na documentação enviada para e produzida pela Câmara de Alagoas do Sul. Cf. NUNES, Antonio Castro. A comunicação política nas monarquias ibéricas de Antigo Regime (1700-1750). In: SERRANO, Eliseo (coord.). **De la tierra al cielo. Líneas recientes de investigación em Historia Moderna**. Atas do I Encuentro de jóvenes investigadores em historia moderna. Zaragoza: Institución “Fernando el Catolico”, 2013. pp.251-264.

⁴²⁶ Segundo Livro de Vereações... fl. 65-66.

⁴²⁷ Daí que a existência de uma cadeia rígida de comando militar se torne impraticável, sendo necessário delegar a autoridade militar preservando ampla base de autonomia.

⁴²⁸ CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei, D. João IV, sobre o que escreve o mestre de campo geral da capitania de Pernambuco, Francisco Barreto, informando da necessidade de se elaborarem os regimentos para administração da dita capitania. AHU, Pernambuco Avulsos, Cx. 6, D. 527. (Lisboa, 6 de abril de 1655). fl. 1.

⁴²⁹ PARECER (minuta) do Conselho Ultramarino sobre o regimento dos governadores das capitanias do Estado do Brasil e, em particular, as obrigações dos governadores da capitania de Pernambuco. AHU, Pernambuco Avulsos, Cx. 9, D. 830. fl. 1.

conflitos de jurisdição que pudessem ocorrer entre os poderes locais (encarnando o próprio “poder arbitrário” da Coroa)⁴³⁰. É válido ressaltar que a maior parte dessas atribuições não estava no Regimento de 1670, algo que reforça a interpretação que demos anteriormente para o caráter legitimador – e não delimitador – da jurisdição expresso no conteúdo desses regimentos.

Ainda que exercessem jurisdição sobre tamanha diversidade de matérias, a eficácia do poder de comando dos governadores, por outro lado, era limitada pela necessidade de buscar a cooperação de outros agentes para o alcance de determinados objetivos. Nesse sentido, era comum que determinadas responsabilidades fossem compartilhadas com os poderes locais através de “delegações”, fossem elas voltadas ao levantamento de mantimentos para as tropas ou para a cobrança dos donativos⁴³¹. Boa parte das relações dos governadores com as câmaras pode ser medida através dessas delegações, e a melhor forma de compreendê-las é investigar a comunicação política entre as duas partes.

No Gráfico 4, apresentamos, na coluna da esquerda, a totalidade correspondências expedidas pelos governadores de Pernambuco e, na coluna da direita, a parcela desse total que corresponde à comunicação com as câmaras da Capitania. Procuramos dividir o total de informações disponíveis em três períodos: o primeiro, que vai de 1661 a 1690, abarca desde o início do governo de Francisco de Brito Freyre até o término do de Antônio Luís Gonçalves Câmara Coutinho e esteve marcado pela intensa atividade dos governadores na mobilização para as guerras contra Palmares e a cobrança do Dote da Rainha de Inglaterra e Paz com Holanda⁴³²; o segundo, que vai de 1690 a 1715, abarca o mandato do Marquês de Montebelo até o fim do de Félix José Machado, sendo marcado por uma série de instabilidades políticas na capitania que culminariam

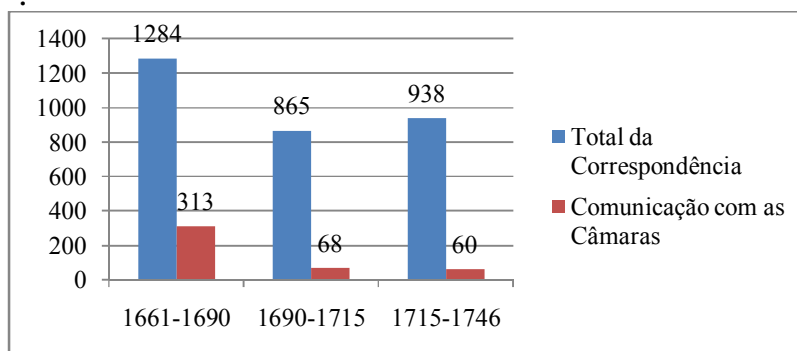
⁴³⁰ Deixamos, por hora, o levantamento e a análise dos poderes e jurisdições dos governadores de Pernambuco na segunda metade do século XVII para um estudo mais aprofundado a ser realizado em pesquisas vindouras. Por hora, essas atribuições foram elencadas em meio à totalidade da comunicação política dos governadores registrada nos manuscritos da Coleção do Conde dos Arcos do Arquivo da Universidade de Coimbra. Quanto ao poder arbitrário da Coroa, ver: PUJOL, Xavier G. Centralismo e localismo? Sobre as relações políticas e culturais entre capital e territórios nas monarquias europeias dos séculos XVI e XVII. In: **Penélope**, n. 6, 1991. p. 125.

⁴³¹ A prática das “delegações” era feita em Portugal desde o século XIV. O monarca, indispondo de um oficialato periférico em número e instrução suficiente, procurava o “aproveitamento das instituições e dos poderes presenciais existentes”, delegando algumas atividades administrativas às câmaras. Dentre as principais podem ser citadas a cobrança de impostos, a supervisão do recrutamento de tropas e a defesa sanitária do reino. MAGALHÃES, Joaquim Romero. As estruturas sociais de enquadramento da economia portuguesa de Antigo Regime: os concelhos. In: _____. **Concelhos e organização municipal na Época Moderna**. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2011, p.12.

⁴³² Cabe ressaltar que o período que vai de 1654 a 1661 só não foi levado em consideração por não haver registro de cartas enviadas às câmaras da Capitania.

com as “Alterações” de Pernambuco (a “guerra dos mascates”); o terceiro, por fim, vai de 1715 a 1746, abarcando desde o mandato de D. Lourenço de Almeida até o término do mandato de Henrique Luiz Pereira Freire, caracterizando o período posterior à fundação do Recife e ao fim das Alterações⁴³³. Por tratar do fluxo anual de cartas, a periodização proposta buscou agregar intervalos de tempo minimamente semelhantes e que, ao mesmo tempo, dessem conta de coincidir com o início e o fim do mandato de cada um dos governadores.

Gráfico 4. Comunicação política dos governadores com as câmaras de Pernambuco e das capitanias anexas⁴³⁴.



Com base no mesmo gráfico observamos que, entre a segunda metade do século XVII e a primeira metade do século XVIII, se delineia uma clara tendência à diminuição do fluxo de correspondências entre os governadores e as câmaras da Capitania. No primeiro recorte temporal (1661-1690), o fluxo de correspondências com as câmaras correspondia a 24,4% do total de cartas e ordens expedidas pelo governo da Capitania, perdendo grande expressividade na virada do século (1690-1715), quando declinou para 7,9% do total, e, na primeira metade do século XVIII, manteve-se a tendência, apesar de um leve declínio, caindo para 6,4%. A explicação dessa tendência ainda não nos parece clara, e acreditamos que só poderá ser dada numa futura investigação da comunicação política dos governadores. Mas, de antemão, lançamos duas hipóteses.

A primeira hipótese é a de que a atividade dos governadores seria maior no primeiro período considerado, já que eram responsáveis pela arrecadação do Donativo para o Dote da Rainha de Inglaterra e Paz com Holanda e pela mobilização para as

⁴³³ Periodização inspirada em MELLO, *Op. Cit.*, 2003.

⁴³⁴ Os dados foram levantados a partir dos índices dos Códices 31 e 32, Disposições dos Governadores de Pernambuco, da Coleção do Conde dos Arcos do Arquivo da Universidade de Coimbra, doravante abreviado para BCUC, Cód. 31 e 32.

expedições contra Palmares. Para dar conta de arrecadar as contribuições para o dote e organizar as expedições, os governadores contavam ativamente com a colaboração das edilidades, possibilitada através da comunicação política. A preocupação com essas duas matérias se torna visível quando se tem em consideração que, entre 1661 e 1690, 30,4% da comunicação política dos governadores com as câmaras (92 cartas) tratava desses dois assuntos. Nos dois períodos subsequentes, com a destruição dos principais mocambos e com a entrega da responsabilidade de arrecadação do donativo ao Tesoureiro Geral, é provável que a necessidade de recorrer às câmaras tenha diminuído, e assim o fluxo de cartas.

A segunda hipótese, que ainda carece de maiores demonstrações, é a de que na virada para o século XVIII, os governadores teriam tido uma diminuição considerável de suas atribuições, ao passo que algumas atividades (principalmente de natureza fazendária) deixaram de ser de responsabilidade das câmaras, passando às mãos de outros oficiais. Assim, a diminuição nos fluxos da comunicação política com as câmaras teria sido um reflexo das mudanças administrativas características dessa virada de século. É comum encontrar, entre 1661 e 1715, cartas dos governadores à Câmara de Olinda ordenando o pagamento do soldo da infantaria, responsabilidade esta que, em 1727, passou à Provedoria da Real Fazenda⁴³⁵. Em outros espaços, o surgimento de alguns oficiais periféricos teria possibilitado o compartilhamento das responsabilidades dos governadores. Henrique Luís Pereira Freire, por exemplo, teve de dar continuidade à cobrança do donativo para o Dote do Casamento dos Príncipes durante seu mandato, e, ao invés de recorrer diretamente às câmaras para alcançar esse objetivo (como fez seu antecessor, Duarte Sodré Tibão) proveu o Ouvidor das Alagoas enquanto “Administrador do Donativo Real na Comarca das Alagoas”, ampliando seus poderes e as possíveis fontes de rendimento que acompanhavam o cargo ao mesmo tempo em que se imiscuia da responsabilidade de cobrar o donativo no sul de Pernambuco⁴³⁶.

Um exame mais apurado dessa comunicação política pode nos levar a perceber algumas especificidades da articulação dos governadores com as câmaras, assim como as especificidades dos ritmos de comunicação. Para isso, identificamos os fluxos de correspondência de cada um dos governadores, separados, ainda pela periodização

⁴³⁵ ACIOLI, *Op. Cit.* p. 68.

⁴³⁶ BCUC, Cód. 32. fl. 609. Provimento do Ouvidor Geral da Comarca das Alagoas, Joaquim Álvares Muniz na ocupação de Administrador do Donativo Real na Comarca das Alagoas.

proposta. As tabelas 4, 5 e 6 representam a quantidade de cartas enviadas a cada uma das câmaras da Capitania.

Tabela 4. Comunicação Política dos Governadores com as Câmaras (1661-1690)

Governador/Vilas	Olinda	Igarassu	Serinhaém	Porto Calvo	Alagoas do Sul	Penedo	Itamaracá	Todas de Pernambuco
Francisco de Brito Freyre (1661-1664)	24	1	2	3	3	2	1	2
Jerônimo de Mendonça Furtado (1664-1666)	30	3	11	17	11	15	3	2
Bernardo de Miranda Henriques (1667-1670)	4	-	-	1	-	-	-	-
Fernão de Souza Coutinho (1670-1674)	6	11	15	9	10	16	21	1
Aires de Souza de Castro (1678-1682)	5	-	2	3	1	4	1	1
D. João de Souza (1682-1685)	12	1	3	2	3	2	2	1
João da Cunha Souto Maior (1685-1688)	8	-	2	-	-	2	2	-
Fernão Cabral (1688)	1	-	-	-	-	-	-	-
D. Matias de Figueiredo e Melo (1688-1689)	1	-	-	-	-	-	-	-
Antônio Luís G. Câmara Coutinho (1689-1690)	4	-	3	1	2	4	-	-
Total	95	16	38	36	31	45	31	7
Percentual	32%	5%	13%	12%	11%	15%	11%	2%

Tabela 5. Comunicação Política dos Governadores com as Câmaras (1690-1715).

Governador/Vilas	Olinda	Recife	Igarassu	Serinhaém	Porto Calvo	Alagoas do Sul	Penedo	Goiana	Itamaracá	Todas de Pernambuco
Marquês de Montebelo (1690-1693)	2	-	-	-	-	1	-	-	1	
Caetano de Melo e Castro (1693-1699)	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fernando Martins Mascarenhas (1699-1703)	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-
Francisco de Castro Morais (1703-1707)	-	-	-	-	-	1	-	-	6	-
Sebastião de Castro e Caldas (1707-1710)	9	-	-	-	-	-	-	1	4	-
D. Manuel de Álvares da Costa (1710-1711)	2			-	-	-	-	3	2	1
Félix José Machado (1711-1715)	16	1	-	2	-	2	-	2	3	-
Total	30	1	-	2	-	4	1	6	15	1
Percentual	50%	1%	-	3%	-	7%	2%	10%	25%	2%

Tabela 6. Comunicação Política dos Governadores com as Câmaras (1715-1746).

Governador/Vilas	Olinda	Recife	Igarassu	Serinhaém	Porto Calvo	Alagoas do Sul	Penedo	Goiana	Itamaracá	Todas de Pernambuco
D. Lourenço de Almeida (1715-1718)	4	-	2	1	1	1	1	1	2	-
Manuel de Souza Tavares (1718-1721)	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-
D. Francisco de Souza (1721-1722)	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
D. Manuel Rollim de Moura (1722-1727)	1							1		
Duarte Sodré Tibão (1727-1737)	4	2	1	4	1	6	3	1	1	2
Henrique Luiz Pereira Freire (1737-1746)	2	3	1	1	-	-	-	-	2	-
Total	14	5	4	6	2	7	4	3	5	2
Percentual	27%	9%	8%	11%	4%	13%	8%	6%	10%	4%

A partir das três tabelas destacamos dois pontos relevantes. O primeiro é que a ativação das “redes concelhias”, enquanto prática administrativa, não era uma estratégia adotada por todos os governadores. Observe-se, por exemplo, que alguns como Jerônimo de Mendonça Furtado e Fernão de Souza Coutinho lançaram mão da comunicação com as câmaras da Capitania com uma frequência razoavelmente grande, pois, respectivamente, 42% e 30,8% do total de sua comunicação política foi feita com as câmaras. Já outros como Caetano de Melo e Castro e Félix José Machado – governadores com ativa comunicação política (um total de 106 cartas o primeiro e 442 o segundo) – deixaram poucas cartas endereçadas às câmaras, respectivamente: menos de 1% e 5,9% do total de suas disposições. Consideramos ainda a possibilidade de a grande maioria deles não registrar as cartas enviadas às câmaras, ou não ter, realmente, o interesse de buscar a colaboração das edilidades na efetivação de uma série de atividades.

O segundo ponto é o de que o canal de comunicação entre os governadores e a câmara de Olinda era mais ativo do que aquele mantido com as câmaras das vilas menores da Capitania. Basta observar que a câmara de Olinda concentra 32%, entre 1661-1690, 50%, entre 1690 e 1715, e 27%, entre 1715 e 1746, de toda a comunicação política com as câmaras de Pernambuco. Isso se explica pela expressividade política da câmara de Olinda, representada por suas competências supramunicipais (que só foram tolhidas no primeiro quartel do século XVIII). Essas competências estão ligadas, principalmente, ao controle sobre alguns aspectos da administração fazendária da Capitania, como o pagamento dos soldos da tropa regular e a jurisdição sobre a arrematação dos contratos de diversos subsídios. Além disso, Olinda administrou o maior centro urbano da Capitania, o Recife, até 1711 (ano em que foi criada uma câmara para esta vila)⁴³⁷. Logo, questões como as construções públicas, os aluguéis das casas e estabelecimentos comerciais, a imposição de preços sobre certos gêneros e alguns aspectos do abastecimento das frotas estavam ligados às suas rotinas administrativas. Grande parte dessas questões estava associada à própria atividade administrativa dos governadores, como o pagamento das tropas de primeira linha.

Encontramos diversas ordens dos governadores para que a câmara de Olinda assumisse a responsabilidade sobre a reedificação de construções destruídas durante os anos da guerra holandesa, como o Palácio das Duas Torres, que deveria servir de

⁴³⁷ Daí que Vera Acioli destaque a peculiaridade de uma “cidade fantasma” dominar politicamente um grande centro comercial e demográfico como o Recife. ACIOLI, *Op. Cit.* pp.83-9.

residência ao Governador, ou das pontes do Recife, e, ainda, ordens para a demolição de construções, como a Ponte do Varadouro ⁴³⁸. Não é, por outro lado, comum encontrar ordens dos governadores tocando à edificação ou reparação de edifícios e construções públicas fora de Olinda. As únicas exceções que encontramos foram: a reedificação da fortaleza, da casa da câmara e da cadeia de Itamaracá, e a reedificação da fortaleza (aliás, o reduto) de Tamandaré, responsabilidade delegada por Fernão de Sousa Coutinho à câmara de Serinhaém ⁴³⁹.

Seguindo a média das pequenas edilidades da Capitania, o total de correspondências enviadas pelos governadores à Câmara de Alagoas do Sul corresponde a apenas 30,2% do total das cartas e ordens endereçadas à câmara de Olinda. Percentual que se aproxima do da câmara de Itamaracá, cujo total representa 37,4% da correspondência enviada à Olinda. Ainda assim, através da tabela 7, podemos comparar a importância da câmara na vila das Alagoas enquanto espaço privilegiado de comunicação com o governo da Capitania.

Tabela 7. Comunicação dos Governadores com instituições e agentes de Alagoas do Sul ⁴⁴⁰.

Instituição/Período	1661-1690	(%)	1690-1715	(%)	1715-1746	(%)
Câmara	31	70,5%	4	44,5%	7	38,9%
Capitão-Mor ⁴⁴¹	13	29,5%	3	33,4%	2	22,2%
Ouvidor	-	-	2	22,1%	7	38,9%

Entre 1661 e 1690, a Câmara era o canal privilegiado na comunicação entre os governadores e a vila, recebendo o total de 70,5% de toda a correspondência. No período seguinte, 1690-1715, ocorre uma diminuição significativa no fluxo de cartas: de um total de 44 no período anterior, o fluxo cai para nove cartas, dentre as quais, apenas quatro foram enviadas à Câmara, representando, ainda assim, a maior parte. E entre 1715 e 1746, apesar de um aumento de sete cartas nos fluxos da comunicação, o total de cartas enviadas à Câmara se equipara ao total de cartas enviadas ao Ouvidor da Comarca das Alagoas, algo que aponta para a importância desse ministro enquanto mediador, não só do poder da Coroa, mas da autoridade do próprio governador ⁴⁴².

⁴³⁸ BCUC, Cód. 31, fls. 82v e 140v.

⁴³⁹ *Idem, Ibidem*, fls. 149, 260, 266v.

⁴⁴⁰ Dados coletados a partir do BCUC, Cód. 31, diversos fls.

⁴⁴¹ Cabe aqui lembrar que apesar de haver um “Capitão-Mor da Ordenança” em cada uma das freguesias de Alagoas do Sul, a comunicação dos governadores era feita exclusivamente com o capitão-mor das Alagoas, o que demonstra a preeminência desse oficial em relação aos das freguesias da Lagoa do Norte e de São Miguel.

⁴⁴² No entanto, se quisermos dimensionar o peso do ouvidor enquanto mediador da autoridade do governador no território da Comarca é preciso considerar as câmaras de Porto Calvo e do Penedo

Constatamos, portanto, que o fluxo da comunicação entre os governadores e a Câmara acompanhou a tendência geral da Capitania entre a segunda metade do século XVII e a primeira do século XVIII. De um total de 31 cartas, entre 1661 e 1690, observamos uma diminuição significativa nos dois períodos subsequentes. A redução de certa forma brusca no fluxo de correspondências, tanto com a Câmara quanto com o Capitão-Mor, pode ser atribuída à suspensão de certas delegações, principalmente a cobrança do Donativo da Rainha de Inglaterra e Paz com Holanda e a mobilização para as entradas aos Palmares, como veremos adiante.

Mesmo que o quantitativo de cartas seja maior no primeiro período, cabe agora investigar os ritmos com os quais essa comunicação era mantida. No quadro 7, está representado o fluxo da correspondência com a Câmara, medido através de intervalos mensais de tempo em que os governadores enviavam as cartas.

Quadro 7. Fluxo da Comunicação Política dos Governadores com a Câmara (1661-1733) ⁴⁴³.

Ano/Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total de Cartas
1661	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-		2	3
1664	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	3	2	6
1665	1	-	1	1	-	-	-	-	-	-	1	1	5
1670	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	2
1671	-	-	-	-	-	1	-	-	1	3	-	-	5
1672	1	-	-	-	-	-	-	-	2	1	1	-	5
1673*	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1
1674*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1
1678*	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	2
1679	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1
1682	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1
1683	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	2
1690	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
1691	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
1705	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1
1711	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	2
1715	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
1729	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1
1730	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
1733	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	3
Total	2	2	3	3	1	3	3	5	5	5	7	5	46

enquanto canais de comunicação política. Por isso, entre 1715-1746, 13 cartas foram enviadas às câmaras da Comarca, algo que supera o total de sete cartas enviadas aos Ouvidores, logo, o papel mediador da pequena rede concelhia não pode ser desprezado.

⁴⁴³ Dados coletados a partir do BCUC, Cód. 31, diversos fls.

* Cartas de D. Pedro de Almeida que só foram registrados no Livro de Vereações, não existindo na Coleção do Conde dos Arcos. Segundo Livro de Vereações..., fls.81-82,103-103v, 155-155v.

Com base no Quadro 7, podemos perceber que existia um intervalo de tempo aparentemente longo entre o envio de uma carta e outra era, oscilando entre nenhuma e um máximo de seis cartas por ano. Percebemos também que as cartas costumavam ser enviadas, com maior frequência na segunda metade do ano. Em grande parte dos anos, não ficou registrada a expedição de cartas à câmara de Alagoas do Sul⁴⁴⁴. Logo, é possível que o fluxo de informações não atendesse a ritmos bem definidos, podendo variar entre intervalos de dias, meses ou mesmo de anos, como se observa com mais frequência na virada para o século XVIII (entre 1691 e 1705, por exemplo, não há registro de nenhuma carta).

Os ritmos aparentemente lentos da comunicação entre os governadores e a Câmara poderiam dar a falsa impressão de desgoverno ou mesmo de certo desleixo desses oficiais para com a governança dos espaços exteriores a Olinda. Preferimos, no entanto, explicar essa questão na própria natureza e finalidade do poder político na sociedade de Antigo Regime. As ações de governo, especialmente do oficialato periférico, não eram orientadas para o exercício de um controle rígido sobre os cotidianos administrativos dos espaços locais, mas antes pela gestão passiva das relações políticas e pelo dever de preservar sua jurisdição própria, prática que define o paradigma jurisdicionalista⁴⁴⁵. São os ritmos próprios da governabilidade colonial, onde a presença dos governadores no cotidiano político se fazia sentir mais em Olinda e no Recife, espaços pelos quais transitavam esses agentes, do que nas vilas mais distantes, como Alagoas do Sul ou o Penedo.

No entanto, se resumíssemos as ações dos governadores a uma “administração passiva” estaríamos limitando a compreensão de sua atuação. Pelo contrário, o conteúdo de boa parte das cartas expressa ações de comando⁴⁴⁶, representadas em ordens executivas e delegações, principalmente no período de fluxo mais intenso da comunicação política (1661-1690). A ação jurisdicional dos governadores sobre a câmara de Alagoas do Sul é algo visível. Essa ação, por seu turno, não pode ser

⁴⁴⁴ O que não significa que essa comunicação não tenha existido. Assim como qualquer outra fonte, a Coleção do Conde dos Arcos pode apresentar lacunas, como as que conseguimos preencher para o governo de D. Pedro de Almeida (1674-1678). Temos plena consciência de que lidamos com vestígios, pistas.

⁴⁴⁵ HESPANHA, António Manuel. **Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.p. 26-7.

⁴⁴⁶ Por “administração passiva”, Hespanha compreende o próprio poder arbitrário da Coroa, isto é, a administração ser voltada a dirimir conflitos que se apresentem a ela “tendo em vista, única e exclusivamente, a reconstituição da ordem perturbada”. Por “administração ativa” compreendemos o próprio exercício do poder de comando, isto é, a prática, o exercício do poder político traduzido em ordens, posturas e delegações. Cf.: HESPANHA, *Idem*, p.67.

explicada apenas pelo ritmo do fluxo da correspondência, mas, sobretudo, pelo peso do conteúdo das cartas. Portanto, a compreensão das relações entre os governadores e a Câmara deve ter as práticas governativas como campo de investigação privilegiado.

Para mapear essas práticas governativas, procuramos enquadrar o conteúdo de toda a correspondência dos governadores de Pernambuco com a Câmara em sete tipologias de assunto ⁴⁴⁷, registradas no gráfico a seguir. São elas: jurisdição militar ⁴⁴⁸, donativos ⁴⁴⁹, cargos e provimentos ⁴⁵⁰, justiça ⁴⁵¹, administração passiva ⁴⁵², comércio ⁴⁵³ e outros. Vale ressaltar que o estabelecimento dessas tipologias apresenta a mesma especificidade do Gráfico 3, do capítulo anterior: da mesma forma que os termos de vereação tratavam de mais de um assunto, as cartas dos governadores também o tratam, o que faz com que o tema de uma determinada carta se encaixe em mais de uma tipologia.

⁴⁴⁷ Tal esforço de categorização apresenta um problema semelhante aos das tipologias de assuntos das vereações, tratados no capítulo anterior: uma mesma carta apresenta mais de um assunto, e um mesmo assunto pode ser enquadrado em mais de uma categoria como, por exemplo, uma resposta que Francisco de Brito Freyre deu à uma carta da Câmara de 1661 em que solicitava a isenção do pagamento do soldo das tropas de primeira linha da Capitania, assunto que se inclui nas categorias “Jurisdição Militar” e “Administração Passiva”. Cf.: BCUC, Cód. 31, fl. 56.

⁴⁴⁸ Por “jurisdição militar”, compreendemos a totalidade de assuntos que envolvessem a mobilização para a guerra dos Palmares (recrutamento, recolhimento de fintas, avisos de preparação de expedições) ou quaisquer outros que tocassem às questões militares.

⁴⁴⁹ Na tipologia “donativos” estão incluídas todas as cartas relacionadas à cobrança do donativo para o Dote da Rainha de Inglaterra e Paz com Holanda e para o dote do Casamento dos Príncipes.

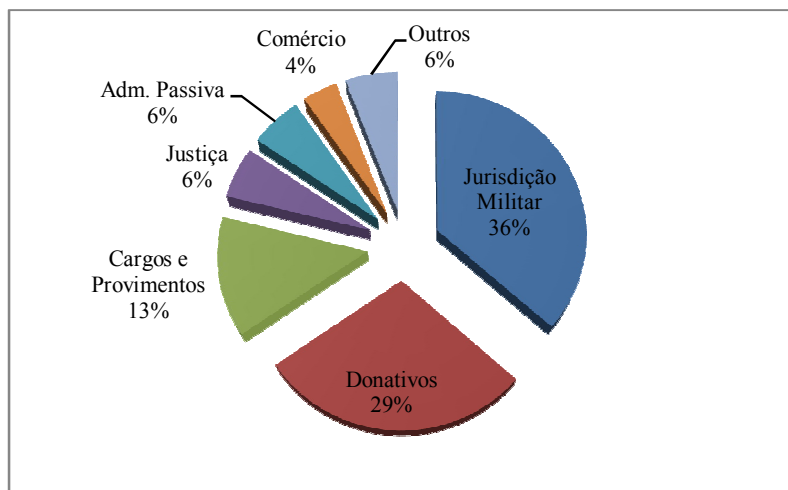
⁴⁵⁰ Não só os provimentos e as nomeações para os postos da milícia e da ordenança eram da responsabilidade dos governadores de Pernambuco, mas a observância de certas normas de concessão dos cargos por parte dos poderes locais também lhes tocava. Nesse sentido, a categoria “cargos e provimentos” não representa o provimento e as nomeações propriamente ditas, mas as medidas que tem qualquer relação com essa atividade.

⁴⁵¹ Por “justiça”, relacionamos toda e qualquer atividade relacionada a ela no período considerado, como ordens para a prisão de algum indivíduo, por exemplo.

⁴⁵² Na tipologia “administração passiva”, reunimos todas as cartas (na maioria respostas dos governadores às cartas da Câmara) que expressem o exercício do poder arbitrário desses oficiais, nomeadamente na resolução de conflitos ou de outros problemas administrativos. Dito de outra maneira, a administração passiva pode ser entendida como a tomada de decisões mediante um requerimento prévio.

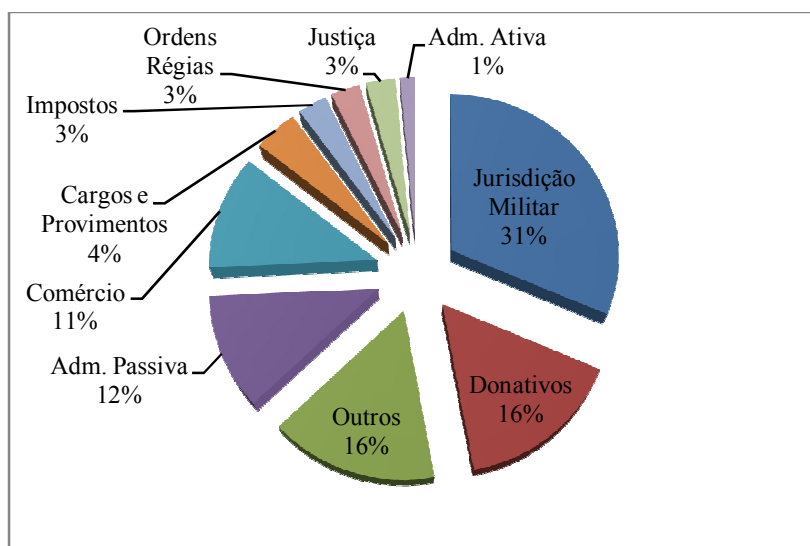
⁴⁵³ Na categoria comércio, estão algumas medidas relacionadas à regulamentação do comércio na Capitania.

Gráfico 5. Assuntos da Comunicação Política com a Câmara das Alagoas 1661-1746 ⁴⁵⁴.



A partir do gráfico 5 podem ser tiradas, de início, duas constatações. Notamos que o grosso da comunicação política dos governadores com a Câmara girava em torno da cobrança dos donativos e da jurisdição militar, categorias que, se somadas, totalizam 65% de toda a comunicação. O índice razoavelmente baixo da “administração passiva” revela que o recurso dos governadores à Câmara era mais frequente do que caminho inverso, quando a vereança precisava apelar ao poder arbitral do governador para a resolução de algum problema. Ambas as constatações desnudam a dinâmica das delegações da cobrança das fintas e donativos, bem como a do recrutamento de tropas para os Palmares, como principal objetivo da comunicação política.

Gráfico 6. Assuntos da Comunicação Política com Penedo 1661-1746 ⁴⁵⁵.



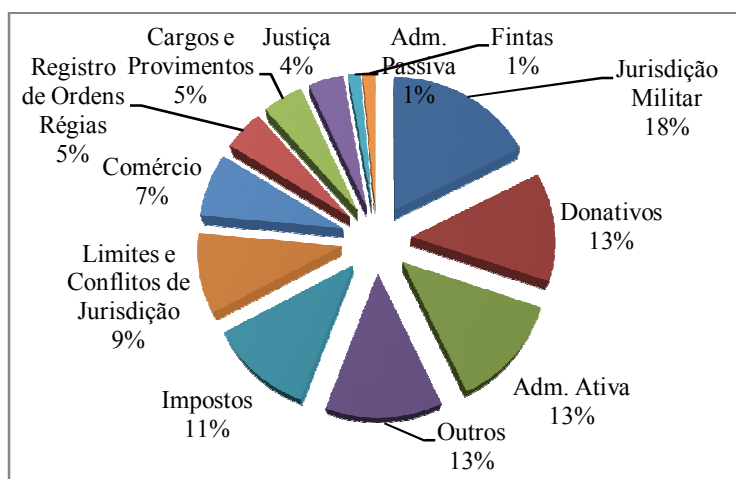
⁴⁵⁴ Dados coletados a partir do BCUC, Cód. 31 e 32.

⁴⁵⁵ Dados coletados a partir do BCUC, Cód. 31 e 32.

Uma tendência semelhante pode ser encontrada nas correspondências com a câmara do Penedo, onde a jurisdição militar e a cobrança dos donativos representam quase 50% dos assuntos da comunicação (gráfico 6). No entanto, essas correspondências apresentam uma diversidade mais ampla de temáticas do que o fluxo de cartas enviadas à Alagoas do Sul. Observe-se, por exemplo, que a categoria “comércio” se apresenta em apenas 4% das cartas enviadas a Alagoas do Sul, enquanto que em Penedo, pela maior proximidade com a Bahia, se verifica uma quantidade expressiva de medidas voltadas a impedir ou restringir o comércio de gêneros para fora da Capitania, ocupando um total de 11%⁴⁵⁶. A diversidade de temáticas também pode ser percebida na diferença entre o percentual da tipologia “outros” que, em Alagoas do Sul, equivale a 6% do total das cartas enquanto que em Penedo corresponde a 16%.

Entretanto, os governadores de Pernambuco não tratavam de uma diversidade tão grande de temáticas com as câmaras das Alagoas e do Penedo como tratavam com a câmara de Olinda. O gráfico 7 serve para ilustrar que a diversidade de assuntos encontra-se percentualmente mais distribuída na comunicação com a câmara de Olinda do que nos outros dois casos. É notável que as categorias “Jurisdição Militar” e “Donativos” ocupam um espaço de relevância no conjunto das cartas, pois, se somadas, chegam a um índice de 31%, mas essas categorias não têm tanta expressão como nas correspondências enviadas a Alagoas do Sul e Penedo, onde representam (quando somadas) 65% e 47% dos assuntos das cartas, respectivamente.

Gráfico 7. Assuntos da Comunicação Política com a Câmara de Olinda 1661-1746⁴⁵⁷.



⁴⁵⁶ BCUC, Cód. 31, fls. 125, 225v e Cód. 32, fls. 456v.

⁴⁵⁷ Dados coletados a partir do BCUC, Cód. 31 e 32.

Se os assuntos militares tratados com a câmara de Olinda envolviam a dinâmica de pagamento e o suprimento das tropas, a comunicação com as câmaras do sul de Pernambuco é composta, basicamente, de delegações para a montagem dos comboios e aparelhagem das entradas aos Palmares, além de informações sobre manobras militares. Essa diferença ilustra certa especificidade no relacionamento das câmaras com o governador. Por suas grandes responsabilidades supramunicipais e fiscais, a câmara de Olinda teria competências semelhantes às que a Provedoria da Real Fazenda passou a assumir a partir de 1727, afinal, algumas ordens de pagamento que os governadores faziam a esta câmara no século XVII passaram a ser feitas ao Provedor no século XVIII⁴⁵⁸.

Outra diferença fundamental entre Olinda e as câmaras das pequenas vilas pode ser observada no tópico “administração ativa”, que é inexistente ou inexpressivo para Alagoas do Sul e Penedo, mas ocupa 13% do total de assuntos da correspondência dos governadores com esta edilidade. Boa parte dos fundos para as construções públicas, por exemplo, provinha da receita da câmara de Olinda. Logo, quando alguma obra precisava ser feita o ônus da construção e da fiscalização das obras recaía sobre esta edilidade.

Em setembro de 1665, Jerônimo de Mendonça Furtado ordenou à câmara de Olinda que arcasse com a reedificação da “Ponte do Recife”, por ser “uma das mais grandiosas coisas que tem o Mar Oceano” e estar arruinada⁴⁵⁹. Dizia que “corre por conta de vossas mercês conservá-la, e pela minha obrigação de o aplicar” pois “não quisera que no meu tempo se perdesse e que vossa majestade me fizesse carga de culpa que não tenho”⁴⁶⁰. Com esse exemplo, fica claro como os governadores poderiam depender dos recursos e das ações da câmara de Olinda para manter não só as construções da vila, mas sua própria reputação perante o rei. Se, como demonstra George Cabral de Souza, o problema da reparação das pontes se arrastaria até a segunda metade do século XVIII⁴⁶¹, fica evidente que, apesar dos governadores admoestarem as edilidades com ordens, elas nem sempre eram cumpridas. Semelhantes ordens,

⁴⁵⁸ Cf.: ACIOLI, *Op. Cit.*, p.68.

⁴⁵⁹ BCUC, Cód. 31, fl. 140v.

⁴⁶⁰ *Idem, Ibidem.*

⁴⁶¹ SOUZA, George F. Cabral de. Recife post bellum: calles, rios y puentes de una ciudad de la America Portuguesa. In GÓMEZ, Júlia Sánchez y PÉREZ, José Manuel Santos (Eds.). *De urbe indiana: ensayos sobre ciudades y urbanismo en Brasil y en la América Hispana*. Salamanca: Ediciones de la Universidad de Salamanca, 2010.p. 105-106.

relacionadas à interferência direta na gestão das edificações e do patrimônio da Câmara, não aparecem nas cartas e ordens enviadas a Alagoas do Sul.

A seguir, nos aprofundamos em três questões principais que perpassam o relacionamento da Câmara de Alagoas do Sul com os governadores: a dinâmica do provimento de ofícios da república e dos postos na milícia e ordenança, a cobrança do Dote da Rainha de Inglaterra e Paz com a Holanda e a mobilização para as guerras contra Palmares.

Como bem observou Evaldo Cabral de Mello, “governar significava nomear, o que constituía fonte substancial de poder e também de renda”⁴⁶². Numa sociedade marcada por múltiplos pólos de governo, o direito de nomear poderia levar a diversos conflitos de jurisdição. Grande parte dos atritos entre os governadores de Pernambuco e os governadores-gerais no *post bellum* adveio dessa questão⁴⁶³. Entre 1654 e 1670, a ausência de um regimento claro para os governadores de Pernambuco fez com que eles dessem continuidade a certas práticas adotadas por Francisco Barreto de Menezes durante o período da Restauração. Dentre elas, continuaram a prover todos os ofícios da milícia, da ordenança, dos postos de primeira linha, da fazenda e da justiça. Essas atividades esbarravam nas prerrogativas dos governadores-gerais, já que estes detinham a responsabilidade sobre o provimento dos ofícios para todas as capitanias do Estado do Brasil.

Essa questão só foi resolvida com o Regimento de 1670, entregue a Fernão de Souza Coutinho, que determinou a prática a ser seguida. Os postos da milícia e da ordenança seriam providos pelos governadores de Pernambuco, sujeitos apenas a confirmação régia “que era pro forma, nesse caso”. Os ofícios da justiça e da fazenda, entretanto, obedeciam a uma lógica mais complexa: o governador teria direito a realizar um provimento temporário desses ofícios, com validade de três meses, desde que informasse ao governador-geral que “poderia confirmar os nomeados ou designar outros”⁴⁶⁴. O indivíduo confirmado dessa maneira ou provido pelo governador-geral ficava sujeito à confirmação régia para que pudesse exercitar seu ofício.

Assim, o provimento dos postos militares e dos ofícios da justiça e da fazenda estava entre as principais atribuições dos governadores da Capitania, e a realização dessa atividade demandava, na maioria das vezes, a cooperação com as câmaras. Uma

⁴⁶² MELLO, 2003, *Op. Cit.* p. 34.

⁴⁶³ Para uma discussão detalhada desses conflitos, ver MELLO, 2003, *Idem* p. 32. e ACIOLI, 1997, *Op. Cit.* p.82-3.

⁴⁶⁴ *Idem, ibidem.*

carta de Jerônimo de Mendonça Furtado, escrita à câmara de Alagoas do Sul em 1664, pode revelar o procedimento das nomeações para os postos da milícia e da ordenança. Furtado ordenou aos oficiais que assim “que vagar [os postos de comando de] alguma destas companhias, me proponham vossas mercês três pessoas das mais autorizadas e nobres que houver nessa jurisdição para eu eleger a que tiver mais benemérito”⁴⁶⁵.

Ainda que fosse uma fonte substancial do poder dos governadores, vemos que a responsabilidade sobre o provimento dos postos da milícia e da ordenança acabava sendo delegada aos poderes locais que indicavam, por meio de uma triagem entre a “gente nobre” da localidade, os candidatos, mesmo que coubesse aos governadores a escolha e a confirmação final dos mesmos. Sendo o governador um forasteiro, era preciso que adquirisse as informações necessárias a respeito da posição social e sobre a atuação dos indivíduos que precisava empossar. Esse “desconhecimento” condicionava o recurso ao – e assim o reforço do – poder local. A atitude de nomear um homem nobre e “autorizado” (isto é, de reconhecida autoridade) residente nos termos da vila pode ser, por um lado, uma estratégia para que não houvesse interferência nos equilíbrios sociais do poder local e, por outro, serviria como garantia de que o empossado estivesse pronto para o serviço quando alguma situação se apresentasse. Nesse sentido, o governador não podia nomear arbitrariamente quem ele quisesse para os postos militares, mas somente aqueles que lhes fossem apresentados pelas câmaras.

Com relação ao provimento trimestral dos ofícios da justiça e da fazenda, não se pôde identificar o mesmo procedimento, ao menos para Alagoas do Sul. Alguns ofícios eram concedidos em propriedade, como vimos no capítulo anterior, e a serventia dos ofícios poderia ser arrendada. Este procedimento envolvia apenas o proprietário e o serventuário. O registro da serventia, no entanto, deveria ser feito pelo governo da Capitania, formalidade pela qual se pagava a “anata”, isto é, um tributo⁴⁶⁶ que se torna uma das fontes de renda decorrentes das nomeações. Um dos problemas, presentes nessa dinâmica era que os serventuários poderiam não pagar as anatas, ocasionando a perda de rendimento para o governo.

Buscando intervir sobre essa irregularidade, encontramos duas cartas, uma de Fernão de Souza Coutinho e outra de D. João de Souza. Em outubro de 1671, Souza Coutinho enviava uma carta solicitando uma relação de serventuários dos ofícios em Alagoas do Sul, ordenando que a Câmara os notificasse para que fossem tirar a provisão

⁴⁶⁵ BCUC, Cód. 31, fl. 154v. Intervenção nossa.

⁴⁶⁶ Cujo valor não pôde ser identificado.

de seus ofícios e pagassem a “meia anata”. Admoestava os edis a não consentirem que servisse “pessoa alguma que se lhe tiver acabado os três meses de suas provisões”, suspendendo-os “de seus ofícios até mostrarem novo provimento”. D. João de Souza, em abril de 1682, ordenava aos oficiais da Câmara que:

“mandem notificar a todas as pessoas que na sua jurisdição servem os ofícios públicos de justiça e órfãos para que em termo de trinta dias depois de notificados me apresentem per si ou por seus procuradores os provimentos por onde servem os tais ofícios e os dos proprietários” [...] para que os que faltarem a este preceito ou lhe houver os ofícios por vagos, e [eu] os prover em quem for razão”⁴⁶⁷.

É notável que a comunicação com a Câmara era necessária para que a vacância dos ofícios viesse ao conhecimento do governador, e daí ele pudesse proceder aos provimentos. Numa outra carta, Souza Coutinho solicitava à Câmara de Alagoas do Sul, assim como o fez com todas as outras da Capitania, que remetesse “relações e cópias de todos os regimentos, provisões e mais papéis que nessa câmara houver, desde a restauração destas capitanias até o presente” para que enviasse na primeira frota, conforme lhe ordenara o rei por meio de seu regimento⁴⁶⁸. Mais uma vez, vemos a articulação com os poderes locais como um meio necessário para a governabilidade gerar informação e, assim, garantir as bases da governabilidade na Capitania.

Parcela expressiva (29%) das cartas que os governadores enviaram à Câmara entre 1661 e 1690 tratava da cobrança do Donativo para o Dote da Rainha de Inglaterra e Paz com Holanda. A maioria delas se compõe de ordens de pagamento e de queixas dos governadores acerca do descumprimento dos prazos estabelecidos ou dos valores insuficientes adquiridos na arrecadação.

Por meio de uma carta de Jerônimo de Mendonça Furtado, de novembro de 1664, pode-se inferir que foi convocada uma junta, composta por ele, pela câmara de Olinda e por procuradores das outras câmaras da Capitania, com o propósito de estabelecer os valores e as condições da cobrança do Donativo em cada uma das vilas⁴⁶⁹. Nessa carta, ele ordenava às câmaras de Alagoas do Sul, Igarassu, Serinhaém e Porto Calvo que nomeassem pessoas para servirem de “lançadores” da finta (chamados de “fintadores” em Alagoas do Sul). Como vimos no capítulo anterior, a nomeação desses sujeitos constituía a principal ação da Câmara com relação à cobrança do donativo. A responsabilidade pela cobrança do Donativo tendia a se capilarizar na

⁴⁶⁷ BCUC, Cód. 31, fl. 372 v.

⁴⁶⁸ *Idem, Ibidem*, fl. 283 v.

⁴⁶⁹ *Idem, ibidem*, fl. 123-123v.

administração, pois das mãos dos governadores-gerais, passou às dos governadores de Pernambuco, para, então, ser entregue às câmaras e, assim, aos fintadores. Esse compartilhamento das responsabilidades entre tantas instâncias governativas resultou, naturalmente, em falhas na arrecadação, ao menos nos primeiros anos.

Na mesma carta, Furtado adverte as câmaras para observarem a atuação dos fintadores a fim de que as quantias fossem cobradas “com toda a igualdade”, pois ele recebera queixas de que algumas pessoas estavam sendo privilegiadas nessa cobrança “fazendo pagar mais a quem menos cabedal” tinha. O governador ameaçou “embarcar a caminho do reino” os fintadores que não observassem esse particular “para lá darem conta a Sua Majestade” das eventuais queixas que recebessem contra si ⁴⁷⁰.

Evaldo Cabral de Mello explica que essa situação de inadimplência era fruto da vontade dos “homens principais”, que havendo despendido grandes recursos na Restauração, desejavam ver-se livres da contribuição ⁴⁷¹. Em Alagoas do Sul, Furtado tomou conhecimento que o capitão Gonçalo Moreira da Silva, e alguns “outros privilegiados” estavam se recusando a contribuir com o donativo, e ordenou à Câmara que mostrasse uma ordem sua a respeito da cobrança e, caso o capitão ainda assim se recusasse a contribuir, deveriam lhe “tomar um negro” e o remeter a Olinda “para se vender”, pois “sobre esta moléstia virá [o capitão] a sentir também a de ficar conhecido por não servidor de S. Majestade”. Então, a penalização tinha por objetivo não só lhe destituir da posse de um escravo, mas tirar-lhe a honra ⁴⁷².

Em outras duas cartas, este mesmo governador ordenava à Câmara que enviasse a parte das contribuições que lhes cabia. Na primeira, também de 1664, agradece “cuidado com que vossas mercês houveram na execução da cobrança do novo donativo com que estes moradores servem a V. Majestade”, mas lembra-lhes que “para esta obra ficar perfeita” os oficiais “mandem a pessoa a quem se encarregou esta cobrança venha ajustar contas com o Tesoureiro Geral, e traga todo o resto que ficou devendo para inteirar a quantia que tocou a essa jurisdição” ⁴⁷³. Na segunda, de 1665, o discurso de Furtado já assume um tom mais impaciente, pois dizia à Câmara que era “necessário mostrar mais fervor no expediente das coisas que importam ao serviço de sua majestade”, reclamando que os oficiais estavam deixando “rabeiras de um ano para o outro, enxergando eu alguma frouxidão no cumprimento do que tenho ordenado sobre

⁴⁷⁰ *Idem, Ibidem.*

⁴⁷¹ MELLO, 2003, *Op. Cit.*, p. 48.

⁴⁷² BCUC, Cód. 31, fl. 171-2.

⁴⁷³ *Idem*, fl. 154v.

este particular repetidas vezes”. Os valores remetidos, portanto, nem sempre alcançavam o estipulado.

Alguns anos mais tarde, Fernão de Souza Coutinho continuava com as queixas a respeito da arrecadação. Em janeiro de 1671, ordenava que a Câmara fizesse “logo cobrar executivamente tudo o que estes povos estão devendo a esta contribuição”, sob a ameaça de prestar queixa ao rei. Os prazos para o envio das arrecadações também se mostram como um problema. Numa carta de outubro de 1671, repreendeu a Câmara por não ter enviado a quantia estipulada, de 655 mil e 610 réis a tempo da frota partir.

Se no mandato de Jerônimo de Mendonça Furtado a responsabilidade pela entrega dos valores arrecadados recaiu sobre as câmaras da Capitania, no de Souza Coutinho foi designado um oficial responsável por receber as arrecadações de cada câmara, o Tesoureiro do Donativo, Feliciano de Melo da Silva. Em 1671, Souza Coutinho escreveu à Câmara de Alagoas do Sul avisando que enviava o Tesoureiro “para efeito de cobrar o que nela se está devendo à contribuição do dote da sereníssima Rainha de Grã Bretanha e paz de Holanda”⁴⁷⁴, levando as contas ajustadas das contribuições anuais. Em outra carta, enviada em outubro de 1671, o governador reclamava que a Câmara ficou devendo a quantia de 352 mil e 500 réis ao tesoureiro e este acabou desembolsando a quantia junto a alguns credores para suprir a inadimplência. Na cobrança desses valores, o Tesoureiro era acompanhado por um Ajudante e um grupo de doze soldados, cujo ônus de hospedagem durante o tempo em que percorriam as vilas recaía sobre as câmaras.

As reclamações por inadimplência da Câmara podem ser encontradas também nos mandatos de D. João de Souza e de Antônio Gonçalves da Câmara Coutinho. As admoestações pelo pagamento continuam semelhantes, apesar dos problemas se tornarem mais complexos. Câmara Coutinho queixava-se, em 1690, dos oficiais que serviram no ano de 1689, que não arrecadaram o donativo e ordenava aos oficiais em serviço que remetessem a quantia estipulada, problema já identificado no capítulo anterior. Por meio da cobrança do Donativo, percebemos o quanto o poder de execução das ordens dos governadores estava condicionado à colaboração do poder local, e frequentemente, ocorreram problemas na arrecadação deste tributo na vila de Alagoas do Sul (que, nesse aspecto, não difere de nenhuma das outras vilas). A constância das reclamações por inadimplência demonstra que por mais enérgico que fosse o tom

⁴⁷⁴ *Idem*, fl. 286.

adotado no discurso dos governadores, sua eficácia nem sempre surtia o efeito desejado e a capacidade de forçar o poder local a colaborar era realmente limitada. Por isso, alguns governadores, como Brito Freyre preferiram não impor, simplesmente, um valor a ser arrecadado por cada câmara, mas convocar, como este último o fez em 1661, uma assembleia com representantes de todas as câmaras da capitania a fim de estabelecer esses valores ⁴⁷⁵.

Apesar da grande atenção dada à arrecadação dos donativos, parcela substancial (36%) do total de cartas enviadas pelos governadores à Câmara tratava da Jurisdição Militar, fazendo, na maior parte, referência direta às Guerras contra os Palmares. Através dessas cartas, percebemos que a edilidade ficou responsável por três questões fundamentais no processo de mobilização dos moradores para o conflito. Em primeiro lugar, ela formalizou a existência de um canal de comunicação entre os governadores e os oficiais da milícia e da ordenança, possibilitando a aquisição de informações acerca das manobras em ambas as partes. Segundo, alguns governadores delegaram à Câmara a responsabilidade direta pelo recrutamento de tropas, ou, ao menos, quiseram contar com sua colaboração para a mobilização de tropas. Por fim, a terceira e principal delegação está relacionada à aquisição de suprimentos para a manutenção das tropas que fizeram os ataques aos mocambos.

Em qualquer conflito, a existência de redes de comunicação entre os pólos de comando militar é essencial para a operacionalização das manobras. Era comum que os governadores escrevessem à Câmara informando as intenções de atacar os mocambos e os movimentos que as tropas estavam fazendo. Essas ordens poderiam ser voltadas para as ações da própria vereança ou a instituição poderia servir simplesmente como canal de transmissão dessas ordens aos capitães-mores e outros oficiais.

Quando Francisco de Brito Freyre escreveu, em dezembro de 1661, explicando o regimento que dera ao Cabo da Tropa que partia para os mocambos, tratou de ordenar que a Câmara mandasse o “seu capitão do campo”, isto é, um capitão do mato, ir “com alguns homens correr essa campanha desde o rio S. Miguel até Santo Antonio Grande três ou quatro léguas para dentro da praia” pois que quando os palmaristas tomavam conhecimento da chegada das expedições “descem para baixo a beira mar, e para que de todas as maneiras nos não escapem, convém fazer esta diligência”. Vemos assim, um agente subordinado ao poder camarário sendo designado para tomar parte das manobras

⁴⁷⁵ *Idem*, fl. 70v.

de rapto dos habitantes dos mocambos⁴⁷⁶. Em outra ocasião, Jerônimo de Mendonça Furtado ordenava que a Câmara informasse ao Capitão Gonçalo Moreira, que ele deveria juntar “um bom golpe de gente” para ir correr os campos em “uma até duas léguas ao redor dessa vila”, pelo mesmo motivo alegado por Brito Freyre⁴⁷⁷. Em tal situação, a Câmara atuou apenas um canal de transmissão de informações a este oficial.

Ainda na carta de Brito Freyre, de 1661, pode ser apontada a importância da edilidade enquanto canal de geração de informação, pois o governador ordenava que “de tudo o que se obrar, me despachem vossas mercês aviso para me aliviarem do grande cuidado com que fico sobre a expedição dessas tropas”⁴⁷⁸. Seria essencial para o governador conhecer os sucessos e as ações militares da expedição que naquele momento se dirigia aos mocambos, e esse conhecimento dependia, portanto, das cartas enviadas pela Câmara de Alagoas do Sul.

Com relação ao recrutamento percebemos dois padrões diferenciados nas cartas dos governadores: essa responsabilidade poderia ser delegada de forma direta ou indireta à vereança. Na mesma carta de 1661, Brito Freyre ordenou à Câmara que formasse por ela mesma uma “tropa de mancebos solteiros e alguns casados mais suficientes dessas Alagoas que [...] façam número de 150 até 200 homens, com os quais marche o capitão Simão Mendes em demanda desses mocambos”⁴⁷⁹. A maneira como a Câmara procedia a esse recrutamento, entretanto, é desconhecida, já que essa responsabilidade só lhes foi delegada uma única vez. Contudo, é provável que esse recrutamento envolvesse a colaboração com os oficiais da milícia e da ordenança local, ou mesmo com o Capitão-Mor. Alguns anos mais tarde, em 1665, Jerônimo de Mendonça Furtado escrevia à Câmara para que informasse ao Capitão-Mor que estava sendo preparada uma nova expedição para atacar os mocambos e que ele deveria fazer uma “mostra a essas companhias de auxiliares ou ordenanças” fazendo “uma lista dos soldados capazes de tomar armas para a jornada”⁴⁸⁰. Mais uma vez, a Câmara apenas transmitiu a ordem, sem se responsabilizar diretamente pelo cumprimento da mesma.

No Segundo Livro de Vereações, isto é, entre 1668 e 1680, encontram-se registrados três bandos oferecendo vantagens àqueles que se alistassem. O primeiro foi lançado por Fernão de Souza Coutinho, e os outros dois por D. Pedro de Almeida. No

⁴⁷⁶ *Idem*, fl.65v.

⁴⁷⁷ *Idem*, fl. 158v.

⁴⁷⁸ *Idem*, fl. 65v.

⁴⁷⁹ *Idem*, *Ibidem*.

⁴⁸⁰ *Idem*, fl.194.

primeiro bando, de outubro de 1672, Fernão de Souza Coutinho prometia que nenhum criminoso que se juntasse às tropas pudesse ser preso, nem remetido para as tropas do socorro de Angola. E para “os homes nobres que forem à jornada sobredita serão preferidos aos mais nos lugares e officios e honras da Republica como defensores dela”⁴⁸¹. Assim, o conteúdo do bando aparece voltado a motivar o alistamento de gente para compor as tropas e, ao mesmo tempo, uma tentativa de atrair as elites locais a participar das entradas, seja com armas, homens ou mantimentos.

Já D. Pedro de Almeida, em outubro de 1674, informava aos habitantes que ele mandara “prevenir a gente que [...] era necessária de soldados pagos, índios, homens pardos da ordenança e pretos do terço que foi de Henriques Dias” para compor as tropas⁴⁸². Por sua vez, ele oferecia como vantagem “as **peças** que [se] tomarem tirando os quintos do dito Senhor [o Rei] as quais há de se repartir [com] o Cabo que mando”⁴⁸³. No segundo Bando, de 1678, Almeida enfatiza a urgência de se mandar uma entrada para se extinguirem os mocambos de uma vez por todas, prometendo todas as “presas” que se tomassem na entrada sem a cobrança dos quintos régios⁴⁸⁴. A variação dos espólios prometidos aponta para um alargamento das vantagens e demonstra a tentativa de favorecer os interesses da elite e dos homens pobres da vila⁴⁸⁵. Assim, ainda que não participasse diretamente do recrutamento das tropas, a Câmara continuou a ter um papel importante nesse processo por divulgar e, nesse sentido, aproximar os habitantes das decisões tomadas pelos governadores da Capitania.

A difusão das informações acerca do recrutamento aparece como uma das principais responsabilidades da Câmara nessas ocasiões. Jerônimo de Mendonça Furtado preocupou-se em enfatizar isso num bando de 1664, ordenando que a Câmara fixasse cópias dele “nas portas das igrejas de todos os engenhos para que venha a notícia de todos, e não tenham ignorância que alegar”. Entrevemos nessa questão que os

⁴⁸¹ Arquivo do IHGAL 00007-Cx-01-Pac-02-a-Diversos - 96 cópias extraídas do 2º Livro de Vereações da Câmara de Alagoas do Sul, fl.31 e v.

⁴⁸² *Idem*, fl. 35.

⁴⁸³ *Idem*. Por “peças”, devem ser entendidas as pessoas que habitavam os mocambos, a quem se intencionava escravizar ou reescravizar.

⁴⁸⁴ *Idem*, fl. 53v. e 54.

⁴⁸⁵ É lamentável que os Livros de Matrícula das Ordenanças e das Tropas Auxiliares estejam perdidos, pois só com eles poderíamos ter noção de quantas pessoas se alistaram para aquela empresa e a que grupos sociais elas pertenciam. No entanto, os trabalhos de Kalina Vanderlei Silva, que têm enfatizado a composição mestiça e pobre dos corpos militares de Pernambuco, permitem deduzir que as tropas recrutadas em Lagoa do Sul não eram diferentes. Cf. SILVA, Kalina Vanderlei. **O miserável soldo & a boa ordem da sociedade colonial**. Recife: Prefeitura do Recife, Secretaria de Cultura, Fundação de Cultura da Cidade do Recife, 2001. _____. **Nas solidões vastas e assustadoras: A conquista do sertão de Pernambuco pelas vilas açucareiras nos séculos XVII e XVIII**. Recife: Cepe, 2010.

meios de fazer com que o conteúdo dessas ordens circulasse num mundo marcadamente rural associavam-se a divulgação das informações em lugares muito frequentados, nesse caso, as igrejas. A “malha paroquial” era utilizada, portanto, em favor da malha administrativa.

Apesar da participação da Câmara na comunicação e no recrutamento de tropas, a principal responsabilidade delegada pelos governadores recaía sobre a arrecadação de mantimentos para as tropas. Por meio dessas ordens, os governadores poderiam exigir que a Câmara se responsabilizasse pela arrecadação de cotas fixas de mantimentos (400 alqueires de farinha, por exemplo) ou pelo recolhimento da maior quantidade possível⁴⁸⁶. De início, uma análise dos montantes arrecadados durante a mobilização para a guerra apresenta um problema basilar: é uma arrecadação feita por uma sociedade não monetarizada, cujas formas de organização política nem sempre lidavam com registros numéricos muito precisos⁴⁸⁷. Se em algumas cartas estão registrados os montantes ideais de recursos a serem arrecadados, não se encontrou nenhum registro, no Livro de Vereações, que descreva sua arrecadação efetiva. Em outras palavras: sabe-se, eventualmente, o quanto os governadores exigiram, mas não se sabe exatamente o quanto a Câmara e os fintadores conseguiram recolher junto aos moradores. Esse problema limita as abordagens quantitativas que lidem com esforços de guerra⁴⁸⁸.

Francisco de Brito Freyre parece ter sido o primeiro governador a solicitar a arrecadação de mantimentos para as tropas que seguiam em direção aos mocambos. Em 1661, após descriminar o contingente de homens que estava se preparando para a entrada, solicitou à Câmara de Alagoas do Sul que “para a ração que há de levar esta gente, façam vossas mercês um lançamento para todos os moradores, pois é em benefício seu e da conservação de suas vidas e fazendas”, de modo que quando a tropa estacionasse em Alagoas do Sul, para se reunir e marchar, os oficiais da Câmara tivessem prontos “ao menos 400 alqueires de farinha e conduto deste respeito, que uma e outra coisa pode estar em casa de seus donos”⁴⁸⁹. A grande diferença entre esta carta

⁴⁸⁶ Wolfgang Lenk encontrou uma tendência semelhante para a arrecadação de mantimentos na Bahia durante a guerra holandesa. A única diferença é que as ordens de arrecadação poderiam ser feitas pela Câmara de Salvador às câmaras menores daquela Capitania, algo que não acontece no nosso caso. Cf. LENK, Wolfgang. **Guerra e pacto colonial: a Bahia contra o Brasil holandês (1624-1654)**. São Paulo: Alameda, 2013. p.430-1.

⁴⁸⁷ MELLO, Evaldo Cabral. **Olinda restaurada: guerra e açúcar no Nordeste (1630-1654)**. Rio de Janeiro/São Paulo: Forense Universitária/ Editora da Universidade de São Paulo, 1975. p. 131.

⁴⁸⁸ Dessa feita, alguns questionamentos como: a porcentagem do total da população que foi realmente mobilizada para o conflito e qual a porcentagem de recursos retirados do montante total da produção social, ainda ficam sem resposta.

⁴⁸⁹ BCUC, Cód. 31, fl. 65v.

de Brito Freyre e as de todos os outros governadores que se seguiram é que no caso da Câmara ter de arcar com a compra ou o transporte de farinha, os oficiais deveriam tomar “por lembrança o que importam [os gastos] para os mandar pagar da minha Fazenda, visto que da de Sua Majestade não há efeitos nenhuns”. Nesse sentido, Brito Freyre se propunha a ressarcir a câmara pelos gastos.

Durante o governo de Jerônimo de Mendonça Furtado, uma das estratégias arquitetadas para conter o crescimento dos mocambos foi o deslocamento do Terço de Filipe Camarão, composto de índios e caboclos, para as proximidades dos Palmares, ocupando, na verdade, o assentamento de um mocambo já arrasado, cerca de 18 ou 20 léguas de Alagoas do Sul. Para esse intento, Furtado ordenou à Câmara, em novembro de 1664, que fornecesse “sementes” aos índios do Terço “para fazerem suas plantas e lavouras de roças”, e durante os primeiros meses, em que não pudessem colher “frutos lhes assistam com uma ração ordinária de farinha, fazendo-lhes toda a boa passagem e favor que na mão de vossas mercês estiver para que com mais vontade folguem de ficar vizinhando com esses moradores”⁴⁹⁰. Em 1665, o terço acabou sendo deslocado para as cabeceiras de Porto Calvo, devido à falta de sucesso de uma bandeira comandada por Cristóvão Lins⁴⁹¹.

Entre 1668 e 1680, há registro de, ao menos, oito ordens solicitando a arrecadação de mantimentos e, em algumas, a concessão de escravos para o carreto deles. Em 1668, Bernardo de Miranda Henriques lançou uma ordem para o recolhimento de farinha. Em 1671, Fernão de Souza Coutinho enviou uma carta ordenando à Câmara que observasse “os mantimentos que poderão lançar a esses povos”, sem com isso estabelecer cotas fixas⁴⁹² e, em 1672, voltou a admoestar os oficiais da câmara a arrecadarem mantimentos junto aos moradores. Em outra carta, Souza Coutinho ordenou que a Câmara nomeasse um Escrivão do Almojarife dos Mantimentos, a fim de acompanhar este oficial e “lhe assistir a fazer recibos e mais papéis pertencentes aos oficiais que leva na forma que é estilo nos almojarifados”, bem como “as listas da infantaria para onde se há de socorrer de mantimentos”, podendo ser este mesmo escrivão o próprio Escrivão da Câmara ou “Tabelião que for mais experiente”.⁴⁹³

⁴⁹⁰ *Idem*, fl. 158v.

⁴⁹¹ *Idem*, fl. 194.

⁴⁹² *Idem* 31, fl. 254.

⁴⁹³ *Idem*, fl. 275.

Em 1674, Dom Pedro de Almeida, lançou um bando aos oficiais da Câmara de Lagoa do Sul, ordenando a entrega de “trezentos alqueires de farinha mais todo o peixe que se pudesse fazer” para a “entrada que intenta fazer sobre a guerra dos negros dos palmares”⁴⁹⁴. E no ano de 1677, esse mesmo governador, exigia à Câmara que arrecadasse escravos junto aos moradores para realizar o carregamento de um comboio de mantimentos que partiria de Porto Calvo naquele mesmo ano.

Identificamos três ordens de Ayres de Souza de Castro. A primeira, de julho de 1678, foi despachada pouco tempo depois de esse governador ter concluído os “tratados” com Ganga Zumba em que este se comprometia a deixar seu mocambo e ir para o aldeamento de Cucaú, nas cabeceiras de Serinhaém. Nesse mesmo bando, Souza de Castro solicitava à Câmara que arrecadasse farinha “tirada pelo povo” a fim de suprir Cucaú para nos “primeiros dias lhes servir de sustento” enquanto não pudessem colher de suas próprias roças. O segundo, de 1679, reconhecia que, apesar dos acordos firmados com Ganga Zumba, alguns palmaristas ainda resistiam nos mocambos, sendo necessária nova entrada e com isso, o lançamento de uma nova arrecadação para o recolhimento de mantimentos. A terceira foi escrita em 1680, exigindo o envio mensal de 50 alqueires de farinha e, provavelmente, um lote único de “quinhentas arrobas de carne, quinhentos curimãs, duas mil tainhas e cinquenta negros para o carroto deles” para abastecer um Arraial que se formara na região dos Mocambos⁴⁹⁵.

Afinal o que significavam 400, 300 ou mesmo 50 alqueires de farinha para o abastecimento de uma tropa? Segundo Cabral de Mello, cada soldado consumia, em média, um alqueire de farinha por mês⁴⁹⁶. Na época, um alqueire correspondia a 32 litros, que correspondem a mais de 224 quilos de farinha. Logo, os 300 alqueires solicitados por D. Pedro de Almeida poderiam abastecer 300 homens durante um mês de campanha, ou 150 durante dois meses. Adiante retomaremos os impactos que essas fintas poderiam ter no cotidiano da população.

Pode-se perguntar: além de receber as ordens e publicá-las, o que fazia a Câmara para dar cumprimento a elas? A principal medida era proceder à nomeação de fintadores para percorrer a vila e seus termos recolhendo o que fosse necessário junto aos moradores. A Câmara também ordenava, em vereação, que se procedessem às “vistorias” nas roças dos lavradores para que cada um contribuísse com alguma quantia

⁴⁹⁴ Segundo Livro de Vereações... fl.132.

⁴⁹⁵ *Idem, Ibidem.*

⁴⁹⁶ MELLO, 1975, *Op. Cit.*, p.197.

de macaxeira para fazer farinha. Entretanto, essa prática só foi registrada duas vezes, uma em 1669⁴⁹⁷ e outra em 1680⁴⁹⁸. Em 1680, a vistoria foi ordenada para dar cumprimento ao bando de Ayres de Souza de Castro. Nela, é interessante notar que não havia uma quota fixa por lavrador, mas variava “conforme as roças que se achassem no termo da vila”, sendo necessário fintar “os homens que tivessem roças suficientes para fazer farinha para a guerra dos Palmares, porquanto não [a] havia nem para o povo”⁴⁹⁹. Com isso, entrevemos que este gênero poderia faltar mesmo para os habitantes, ainda que a produção de farinha fosse uma das principais atividades econômicas da vila. Mas não só os habitantes poderiam ter dificuldades com a obtenção de mantimentos, mas a própria Câmara se queixou a Fernão de Souza Coutinho, em 1672, que estavam faltando sacos para armazenar os mantimentos⁵⁰⁰.

A última carta solicitando mantimentos foi escrita por D. João de Souza em julho de 1683, na qual informa que está prestes a empreender uma “cruel guerra para que de todo fiquem extintos” os mocambos, pelo “que esta senão pode conseguir sem os efeitos prontos para o sustento das tropas”. Ordenou aos habitantes que concorram “com o que lhes for possível da sua parte”, sem estabelecer qualquer cota fixa. É intrigante notar que na década de 1680 apesar de “quase todo ano [partirem expedições contra] os mocambos, não há registro de nenhuma outra carta requerendo mantimentos à edilidade. Preferimos lançar duas hipóteses acerca dessa ausência: a primeira é a de que estas cartas não teriam sido registradas nos Papéis da Secretaria de Governo da Capitania de Pernambuco, de onde se originou a Coleção do Conde dos Arcos, e a segunda, seria a de que a mudança de táticas durante a guerra com a contratação do Terço dos Paulistas, liderado por Domingos Jorge Velho, teria alterado as condições de mobilização das vilas para a guerra. Talvez o sertanista plantasse seus próprios mantimentos ou os obtivesse por meio de caça e coleta, como já era de costume em suas campanhas, não sendo necessário, para os governadores, requerê-los às pequenas vilas já exauridas pelo ônus de tantas expedições⁵⁰¹.

⁴⁹⁷ Segundo Livro de Vereações..., fl.5

⁴⁹⁸ Arquivo do IHGAL 00007 -Cx-01-Pac-02-a-Diversos - 96 cópias extraídas do 2º Livro de Vereações da Câmara de Alagoas do Sul, fl.59-60.

⁴⁹⁹ *Idem, Ibidem.*

⁵⁰⁰ BCUC, Cód. 31, fl. 276.

⁵⁰¹ Cf.: ALENCASTRO, Luiz Felipe de. **O trato dos viventes**: formação do Brasil no atlântico sul. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.p. 238-46. *passim*. PUNTONI, Pedro. A arte da guerra no Brasil: tecnologia, e estratégia militar na expansão da fronteira da América Portuguesa. **Novos Estudos**, N. 53, Março de 1999. p. 201.

Além dessas práticas voltadas à arrecadação, a vereança estabelecia penas às pessoas que se negassem a contribuir com as fintas. Na primeira vereação de março de 1678, o procurador da câmara requeria ao juiz ordinário que “desse execução a todas as pessoas que foram notificadas para darem negros e carne e peixe para o comboio dos Palmares” aplicando as “penas que referidas foram nos mandados”⁵⁰².

Ainda no cumprimento das ordens dos governadores, a Câmara se responsabilizava por institucionalizar acordos com as elites locais. No dia 21 de agosto de 1677, Fernão Carrilho esteve na Câmara de Alagoas do Sul juntamente com o procurador da Câmara de Porto Calvo, João Pereira da Cunha, para se comprometer a pagar pelos cativos fintados aos moradores e que morressem transportando o comboio de mantimentos que estava levando.⁵⁰³ Na impossibilidade de se levarem carroças, ou mesmo cavalos (dada a natureza completamente arbórea e inclinada dos terrenos em que os palmaristas estabeleceram os mocambos), a solução encontrada foi exigir que os comboios fossem carregados por escravos, fintados junto aos habitantes. Distribuir o peso da carga entre um número, provavelmente, pequeno de pessoas acarretaria sua sobrecarga e, conseqüentemente, estafa e talvez a morte, daí se explica a preocupação dos oficiais da Câmara em firmarem um “termo de obrigação” com Fernão Carrilho para que ele pagasse, com os palmaristas capturados, por cada escravo que morresse transportando esses comboios⁵⁰⁴.

Essas situações mostram que não só as câmaras, mas os habitantes também tinham certa dificuldade para arcar com os custos das expedições e dar conta do cumprimento dos acordos que eram feitos. Portanto, preparar os carregamentos dos comboios não era tarefa fácil. Além da dificuldade de cobrar os alimentos junto aos habitantes, era necessário encontrar gente para transportá-los⁵⁰⁵.

⁵⁰² Segundo Livro de Vereações..., fl.191v. Apesar disso, não há registro da aplicação das penas, que provavelmente ficariam registradas no Livro do Judicial e Notas, perdido ou destruído, no nosso caso.

⁵⁰³ Segundo Livro de Vereações..., fl. 165 e 165 v.

⁵⁰⁴ Arquivo do IHGAL 00007-Cx-01-Pac-02-a-Diversos - 96 cópias extraídas do 2º Livro de Vereações da Câmara de Alagoas do Sul, fl. 53v.

⁵⁰⁵ O transporte é um dos problemas mais interessantes da Guerra contra Palmares. O autor anônimo da “Relação das guerras feitas aos Palmares de Pernambuco no tempo do governador D. Pedro de Almeida” enfatizava que uma das maiores dificuldades que se enfrentavam naquelas ocasiões era: “**a dificuldade dos caminhos**, a falta das águas, o descômodo dos soldados, porque como são monstruosas as serras, infecundas as arvores, espessos os matos, para se abrirem é o trabalho excessivo porque os espinhos são infinitos, as **ladeiras muito precipitadas e incapazes de carruagens para os mantimentos**, com que é forçoso que cada soldado leve às costas a arma, a pólvora, balas, capote, farinha, água, peixe, carne e rede com que possa dormir, com que a carga que os oprime é maior que o estorvo que os impede”. “Relação das guerras feitas aos Palmares de Pernambuco no tempo do governador D. Pedro de Almeida”. In: CARNEIRO, *Op. Cit.* p.163.

Da mesma forma que a câmara de Lagoa do Sul servia como principal instituição capaz de lidar com o cumprimento e o registro dos bandos dos Governadores na vila, ela também garantia o espaço para formalizar a relutância dos habitantes no cumprimento dele. O exemplo mais claro se deu em vinte de dezembro de 1677, quando os Oficiais da Câmara chamaram o “povo” da vila para mostrar uma carta do Governador, D. Pedro de Almeida, endereçada ao capitão-mor, João da Fonseca, pedindo que a vila mandasse escravos para um comboio de mantimentos que sairia de Porto Calvo. O termo de vereação, feito nessa sessão, representava, perante o governador, a vontade dos trinta e sete moradores ali reunidos. Estes diziam que “não davam negros para o tal comboio e sendo que os obrigasse a dar os seus escravos desprezariam a terra e iriam fora da terra”⁵⁰⁶.

É interessante perceber que as queixas feitas pelos moradores à vereança sobre a falta de peixe e farinha (tratadas no capítulo anterior) coincidem com alguns dos anos em que foram lançadas as fintas na vila (isto é, nos de 1674, 1675 e 1676). Isso leva à possibilidade de conectar as queixas sobre a falta desses gêneros com a arrecadação das fintas e, conseqüentemente, à possibilidade delas terem sido feitas num momento crítico, no qual a escassez era agravada, de um lado, pela saída comercial dos gêneros e, de outro, pelas cobranças das fintas dos Palmares.

Quando somamos as arrecadações *in natura*, feitas através das fintas dos Palmares, ao Donativo para o Casamento da Rainha de Inglaterra e Paz com Holanda, aos custos efetivos de reconstrução da vila obtemos enquanto resultado um quadro de “sobrecarga tributária” característico do *post bellum*. Diante disso, cabe a pergunta: será que as iniciativas de mobilização que partiam do governo da capitania tiveram completa eficácia e foram aceitas sem relutância? Certamente que não, e ao menos um governador reconheceu isso. Em fevereiro de 1678, D. Pedro de Almeida escrevia ao Conselho Ultramarino relatando seu procedimento em relação à Guerra contra os Palmares. Falando da iniciativa de solicitar mantimentos às câmaras, relatava:

tratei com diligência que as câmaras da jurisdição deste governo assistissem para uma nova guerra com os bãotimentos[sic] necessários para a gente que a ela enviasse; **difícultoso me foi concordá-las** neste

⁵⁰⁶ *Idem*, fl.184v. “**Termo de juntamento do povo sobre darem negros para os Palmares**”. A respeito de “desprezar” e “ir fora da terra”, Edison Carneiro entendeu que os próprios moradores estavam ameaçando deixar a vila. Mas ao que parece, estavam receosos de que seus escravos a desprezassem e, por ventura, escapassem para os mocambos. CARNEIRO, *Op. Cit.*, p. 83.

voluntário pedido, por estarem costumadas a semelhantes despesas, e pelas impossibilidades com que no tempo presente se acham.⁵⁰⁷

O trecho “por estarem acostumadas a semelhantes despesas” deve ser destacado. Como vimos desde o primeiro capítulo, os habitantes forneciam gêneros (especialmente farinha) para o abastecimento de tropas, desde a ocupação e a guerra contra os neerlandeses, e D. Pedro de Almeida demonstra não estar alheio a essa situação. Por outro lado, fica evidente a prática de se requisitar essas cotas “eventuais” de mantimentos à vila, constituindo uma das principais formas de tributação do período considerado. Vale ressaltar que, de um lado, é comum encontrar pedidos semelhantes de víveres, gado e cativos sendo feitos pelos governadores às câmaras de Serinhaém, Porto Calvo e Penedo, mas, de outro, essas contribuições não eram requisitadas nas vilas de Olinda e Igarassu. As únicas ordens que encontramos para a câmara de Olinda no que tange ao recolhimento de farinha são do governo de Fernão de Souza Coutinho, que solicitou 200 alqueires de farinha para socorrer ao Capitão-Mor do Ceará, ainda assim disposto pagar por ela⁵⁰⁸. É provável que Olinda e Igarassu, por estarem mais afastadas dos Palmares, fossem poupadas das contribuições para a montagem dos comboios de mantimentos.

Mesmo reconhecendo as dificuldades, Almeida diz que suas “persuasões, com geral beneplácito” fizeram com que as câmaras “não duvidassem por respeito algum o que necessariamente lhes pedia para sossego e quietação destes povos, e serviço de Vossa Alteza”⁵⁰⁹. Dessa maneira, ele fez crer ao Conselho Ultramarino que suas iniciativas de encetar a mobilização das vilas tinham sido bem sucedidas. No entanto, as queixas sobre a falta de suprimentos não são raras nas folhas de serviço daqueles que lutaram contra os Mocambos de Palmares, o que atesta um choque entre os discursos dos governadores e dos veteranos da guerra⁵¹⁰.

Em meio a toda a dinâmica de mobilização para o conflito, duas observações podem ser feitas. De um lado, a colaboração/negociação entre o Governador e os poderes locais era indispensável para que a guerra pudesse acontecer, já que armas,

⁵⁰⁷ CARTA do [governador da capitania de Pernambuco], D. Pedro de Almeida, ao príncipe regente [D. Pedro], sobre os ataques feitos contra Palmares pelo capitão Fernão Carrilho, e da morte do rei dos levantados Ganga Zumba, bem como de suas mulheres, cativas, filhos e netos. AHU, Pernambuco Avulsos, cx. 11, d. 1103. (Olinda, 4 de fevereiro de 1674).

⁵⁰⁸ BCUC, Cód. 31, fl.288.

⁵⁰⁹ *Idem, Ibidem.*

⁵¹⁰ Só para citar alguns: Lázaro Coelho de Eça, Manuel Cubas Frazão, João da Fonseca, Manuel Lopes, Manuel Nunes. Cf. AHU, Alagoas Avulsos, cx. 2, d. 145.; AHU, Pernambuco Avulsos, cx. 10, d. 1022; cx.12, d. 1212 e d. 1230. (ver referências completas ao final).

municações, tropas e mantimentos, não poderiam ser mobilizados em um único espaço, ainda que se possa pensar que as iniciativas de organização pudessem, na maior parte das circunstâncias, partir de um centro, nesse caso, Olinda. As ordens dos governadores precisavam ser levadas, transmitidas e efetivadas pela mediação de algum agente ou instituição que, no caso analisado, encarna-se na Câmara. Assim, constatamos que as principais medidas tomadas pela vereança para dar cumprimento às ordens dos governadores eram: sua publicação no espaço da vila, a nomeação de fintadores e escrivães do almoxarifado dos mantimentos, a realização das vistorias e a imposição de penalidades àqueles que se negassem a contribuir com elas. Está claro que essas ações permitiam a ressonância dos poderes do governador a léguas de Olinda. Dito de outra forma: a reverberação do poder de comando dos governadores em espaços distantes de Olinda estava condicionada à disponibilidade de recursos locais e à possibilidade dos poderes locais, nesse sentido concorrentes com os dele, cumprirem ou descumprirem suas ordens⁵¹¹.

De outro, viu-se que a Câmara não atuava como uma mera correia de transmissão (involuntária, e acéfala) das ordens do governador. Pelo contrário, quando alguma delas afetava os interesses dos habitantes, era a Câmara que recebia suas queixas e servia como um espaço para normatizar o descumprimento, às vezes causado pelos impactos das fintas sobre o abastecimento interno ou sobre a estrutura social da vila⁵¹².

Cabe enfatizar um último ponto sobre a mobilização na vila. A Câmara também serviu para coordenar a mobilização entre as elites de Alagoas do Sul e de fora dela, o que nos leva a interpretar esse fenômeno em dois espaços: o interior da própria da própria vila, e a região sul da Capitania de Pernambuco.

No âmbito interno, a Câmara deve ter colaborado para a formação de certa noção de **comunidade política** entre os habitantes da vila e seus termos onde, além de tornar pública a divulgação das ordens dos governadores, convocava os ajuntamentos de moradores. Nessas ocasiões a edilidade abria espaço para que se reunisse parte da “gente nobre” com a finalidade de coletar opiniões sobre alguma matéria, ou elaborar

⁵¹¹ VIVES, *Op. Cit.* p. 208.

⁵¹² A questão da mobilização da vila durante a Guerra dos Palmares foi apresentada em duas comunicações: CURVELO, Arthur Almeida S. de C. A finta dos Palmares Negociações e atritos entre os Governadores de Pernambuco e a Câmara de Lagoa do Sul (1668-1680). In: **Anais Eletrônicos do IV Encontro Nacional de História: História, Racismo e Religiosidades Negras**: Maceió: Universidade Federal de Alagoas, Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes, 2012; _____. A Câmara Municipal de Santa Maria Madalena da Lagoa do Sul e a mobilização para a Guerra Contra Palmares (1668-1680). In: *Anais do IV Encontro Internacional de História Colonial*. (no prelo).

algum requerimento ou reclamação conjunta. Como já se viu, houve um ajuntamento, em 1677, no qual os moradores se negaram a dar seus escravos para carregar os comboios de mantimentos, outro, em 1676, quando que a “gente nobre” se reuniu com Fernão Carrilho para deliberar as condições de sua entrada, e ainda um terceiro foi convocado, em 1675, para fazer presente aos moradores a intenção do Capitão de Armas, Estevão Ribeiro Parente de vir até Pernambuco combater os Mocambos⁵¹³. O principal objetivo dos ajuntamentos era, portanto, criar as condições de cooperação interna entre os próprios habitantes.

Outro aspecto é a formação de alianças com outras vilas para fazer as entradas aos Palmares independentemente das iniciativas dos governadores. A primeira delas se deu entre as vilas de Porto Calvo e Alagoas do Sul em 1668, sendo firmada na câmara de Porto Calvo, quando os homens nobres ali presentes, junto com dois representantes da vila de Alagoas do Sul, “acordaram fazer uma união perpetua” e se armando “um trossos [sic] da melhor gente de guerra com um cabo e entrarão aos mocambos em um só governo”. Comprometiam-se ainda a dar “todo socorro necessário” em armas, pólvora e mantimentos⁵¹⁴.

No ano seguinte, reafirmavam essa “união perpétua”, mas dessa vez na câmara de Alagoas do Sul e incluindo representantes da vila de Serinhaém. No seu discurso justificavam solidariedade umas com as outras por fazerem “esta guerra movidos dos grandes danos roubos, mortes, grandes incêndios que padecem os moradores dos negros dos Palmares e se verem desamparados dos ministros de sua majestade” queriam “se conformar todos, ajudando uns aos outros, entrando e fazendo o gasto a sua gente”⁵¹⁵. O “desamparo” dos “ministros de sua majestade” aparece claramente como um reconhecimento comum da insatisfação dos habitantes com as ações de Bernardo de Miranda Henriques (governador do período) para a destruição dos mocambos.

Como mais uma demonstração da existência de laços de solidariedade política entre as vilas, encontra-se ainda em 1669 um pedido do Capitão-Mor de Penedo do Rio São Francisco à câmara de Alagoas do Sul, para que fossem mandados cem alqueires de farinha “com toda brevidade possível” pelo qual pagaria 1.000 réis. O pedido foi atendido prontamente, ordenando os oficiais da câmara que se retirasse de uma embarcação que vinha de Porto Calvo, e estava atracada na lagoa.

⁵¹³ Arquivo do IHGAL 00007-Cx-01-Pac-02-a-Diversos - 96 cópias extraídas do 2º Livro de Vereações da Câmara de Alagoas do Sul, fl. 37v.

⁵¹⁴ *Idem*, fl.3. Grifo meu.

⁵¹⁵ *Idem*, fl.11 e 11 v.

Essas alianças demonstram que as Câmaras também serviam de espaço para normatizar a colaboração entre as vilas do sul de Pernambuco num contexto de guerra. Além disso, atestam a capacidade desses poderes locais de engrenar a mobilização com certa autonomia das ações dos Governadores, bem como a habilidade de operacionalizar suas próprias redes. Toda essa questão reforça a imagem de um emaranhado pluralista de jurisdições concorrentes, marcado por diversos pólos de decisão com capacidades de comando e ação política, visivelmente, desiguais. Mesmo que a maior parte dessas alianças não tenha sido mantida por muito tempo, endossamos a hipótese da inexistência de cadeias rígidas de comando que descendessem em cascata de Olinda ou do Recife em direção às vilas menores de Pernambuco, como Alagoas do Sul, sendo amplamente aceitas e postas em cumprimento.

Quando associamos os entraves para a arrecadação dos mantimentos, ou as repetidas vezes que os governadores tiveram de admoestar os edis a darem conta da finta para o Dote da Rainha, com os ritmos e as ações da câmara, entrevemos os limites de articulação regional do poder dos governadores, e assim, as fronteiras de sua capacidade de comando. Limites estes, agravados pela distância que os separava da vila e impedia um contato presencial direto com a governança local.

3.2 Relações Horizontais: A Câmara e os Ouvidores

Ainda que a comunicação dos governadores com a Câmara envolvesse algumas questões relacionadas à justiça (6%), os principais magistrados a encarnarem a justiça régia na Capitania eram os Auditores Gerais da Gente de Guerra e, posteriormente, os Ouvidores-Gerais. As cartas que os governadores escreveram a respeito da aplicação da justiça restringem-se a três ordens de prisão ⁵¹⁶. Resumem-se, portanto, à face meramente executiva da justiça.

⁵¹⁶ A primeira é de Félix José Machado, ordenando ao juiz ordinário de Alagoas do Sul que efetuasse a prisão de Francisco Pereira Álvares, ex-ouvidor da capitania de Itamaracá. Félix Machado acusava o juiz ordinário de “permanecer ainda nos ânimos [...] algumas relíquias das revoluções passadas”, abrigando em sua casa o ex-ouvidor, envolvido nas alterações de 1710. A segunda e a terceira foram escritas durante o governo de Duarte Sodré Tibão, ordenando a prisão de um homem que se intitulava “Príncipe do Brasil” e que já havia circulado nas freguesias de Alagoas do Sul, fazendo-se passar pelo príncipe herdeiro. O farsante foi acolhido na casa do Capitão-Mor da Freguesia de São Miguel e, em seguida, seguiu, sem ser preso, para “os Garanhuns”. Nessa ocasião, o governador ordenou à Câmara que desse todo o adjutório necessário para a prisão deste homem e para os soldados pagos que ele mesmo enviara para efeito de prendê-lo. BCUC, Cód. 32, fl.99, 478-478 v.

No período *ante bellum*, a maior autoridade judiciária na Capitania de Pernambuco era o capitão-donatário ou o ouvidor nomeado por ele próprio. A Carta de Doação entregue a Duarte Coelho prescrevia essa autoridade, preservando a Capitania das inspeções de qualquer magistrado régio. Entretanto, de acordo com Virgínia Assis, a morte do primeiro donatário, em 1554, representou o início de um longo processo de restrição jurisdicional de seus poderes por parte da Coroa⁵¹⁷. Uma dessas restrições está relacionada à revogação de tal privilégio, feita em 1557. A partir desse ano, o rei passaria a mandar a Pernambuco “corregedor e alçada, quando lhe parecesse necessário e cumprisse ao seu serviço”⁵¹⁸. Só em 1603, o capitão-donatário voltou a ter o direito de por si próprio um Ouvidor para administrar a justiça na Capitania, exigindo-se, entretanto, que ele fosse letrado.

No *post bellum*, com o retorno da Capitania às mãos da Coroa, o Conselho Ultramarino decidiu, por meio de uma consulta de março de 1654, que não se deveria criar uma instância superior de recurso jurídico, como um Tribunal da Relação em Pernambuco, mas a administração da justiça deveria ser feita “por um Auditor da Gente de Guerra, que sirva de Ouvidor Geral, com jurisdição para todas as causas daquele distrito, dando apelação, e agravo para a Relação da Bahia, cabeça do Estado”⁵¹⁹. Essa opção foi justificada pelos conselheiros com o argumento de que não convinha “em conquistas, multiplicar ministros de Justiça, por necessitarem mais das armas, contra os muitos inimigos que tem esta Coroa, que das letras, para decisão dos negócios”, além disso, “aquele Estado [do Brasil] não é capaz de duas Relações”⁵²⁰. Nesse sentido, logo após a Restauração a representação da justiça régia estaria encarnada em um único oficial, com jurisdição sobre toda a Capitania e suas seis vilas.

Aparentemente, esses oficiais ostentaram o título de Auditor Geral da Gente de Guerra até o início da década de 1670, pois José de Sepúlveda de Matos foi o último a ser nomeado nas correições como “Ouvidor e Auditor Geral”. Lino Camelo, seu sucessor, já não traz o mesmo título, sendo chamado pelo escrivão da Correição, em 1676, de “Ouvidor Geral”.

⁵¹⁷ ASSIS, Virgínia Almoêdo. **Palavra de Rei...** Autonomia e Submissão da Capitania Hereditária de Pernambuco. Tese (Doutorado) – Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2001. p.81.

⁵¹⁸ *Idem, Ibidem.*

⁵¹⁹ CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV, sobre a forma do governo político da capitania de Pernambuco. AHU, Pernambuco Avulsos, Cx. 6, D.466. fl.1v.

⁵²⁰ *Idem, ibidem.*

Durante a guerra e nos primeiros anos após a restauração da Capitania, as nomeações dos ouvidores não provinham exclusivamente da Coroa. Alguns (como o licenciado Domingos Ferraz de Souza, Antônio Silva e Manuel de Freitas Reis) foram nomeados por provisão do Governo-Geral, ou por provisão dos governadores de Pernambuco (como Francisco Álvares Moreira e Francisco Franco Quaresma) normalmente em situações excepcionais de morte ou impedimento dos ouvidores providos pelo monarca. De acordo com Evandro Silva, Pernambuco só teria um “ouvidor nomeado pelo monarca em 1653, quando D. João IV nomeou o licenciado Luís Marques Romano” ⁵²¹. Dos vinte e um Ouvidores-Gerais da capitania de Pernambuco no *post bellum* (1654-1711), apenas quatro não receberam a nomeação pelo Desembargo do Paço, obtendo o provimento das mãos dos governadores da Capitania ou do governo-geral.

Devido a uma série de circunstâncias ⁵²², só a partir da nomeação de José de Sepúlveda de Matos, em 1669, é que os ouvidores passaram a ser continuamente nomeados pelo monarca ⁵²³. Dentre os dezessete ouvidores nomeados entre 1669 e 1711, quinze eram letrados e dois não foram localizados por Silva, o que não comprova que eles não tivessem feito a leitura dos bacharéis. Seguindo a mesma tendência dos Governadores, os naturais da terra não podiam alcançar o cargo de Ouvidor-Geral da Capitania, sendo todos eles reinóis nomeados pelo Desembargo do Paço, a partir de então. Em princípio, essa mudança não representou o fim da justiça ordinária na Capitania. O Ouvidor era apenas um homem que tinha jurisdição sobre seis vilas, quiçá sobre algumas povoações nos sertões em fins do século XVII, por isso, era necessário que houvesse juízes ordinários em cada uma delas para administrar a justiça. Com a nomeação de um Juiz de Fora para a câmara de Olinda, no início do século XVIII, seus juízes ordinários acabaram sendo substituídos. Contudo, nas outras vilas da Capitania, os juízes ordinários continuaram à frente das câmaras até o século XIX.

Aparentemente, o primeiro Ouvidor-Geral da Capitania a ganhar um regimento foi João de Sepúlveda de Matos, em 1670. O primeiro artigo estabelecia que ele deveria residir “de ordinário na Vila de Olinda por ser a mais frequentada desta Capitania”, permanecendo nela a maior parte do tempo e só saindo para fazer as correições nas outras vilas. De acordo com Stuart Schwartz, “no correr do ano” o ouvidor “deveria

⁵²¹ SILVA, Evandro Marques B. da. **Mandos e desmandos:** os ouvidores da capitania de Pernambuco no reinado de D. João V (1706-1750). Recife, 2010. Dissertação de Mestrado CFCH/PPGH/UFPE. p. 64

⁵²² Circunstâncias estas investigadas por Evaldo Cabral e pelo próprio Evandro Silva. Cf.:

⁵²³ *Idem, Ibidem*, p. 117-8.

visitar todas as cidades e vilas sob sua jurisdição para se certificar do estado da justiça, para inspecionar o procedimento dos magistrados de menor categoria e para presidir audiências das causas em que estes magistrados estivessem implicados, ou nas quais figurassem como suspeitos”⁵²⁴. Além dessas inspeções feitas nas câmaras, os ouvidores deveriam abrir audiências públicas para julgar as causas em que os juízes ordinários não tivessem alçada.

Para os interesses deste trabalho, investigaremos as correições feitas por esses magistrados na câmara de Alagoas do Sul, identificando as principais posturas e, quando possível, as medidas voltadas ao seu cumprimento. Mas antes, cabe tecer algumas considerações teóricas acerca desse relacionamento entre as câmaras e os ouvidores. De acordo com Hespanha, o relacionamento entre os “oficiais da administração periférica da coroa e os poderes locais” pode ser caracterizado como a de uma “tutela externa e não de hierarquia funcional”. Dito de outra forma, grande parte dos oficiais, principalmente os ouvidores, não tinha capacidade para comandar ou estar à frente das instituições em que se representavam os poderes locais, limitando-se a jurisdicionar sobre as ações dos edis que considerassem dignas de reformulação ou correção. É esta mais uma das faces da administração passiva encarnada nos oficiais ultramarinos. Isso levava à impraticabilidade de uma “cadeia de comando” efetiva que articulasse o centro aos espaços locais, mas, proporcionava a existência de um poder “mediatizado de controle da jurisdição da ação dos oficiais e instituições periféricas”⁵²⁵. Daí que também não haja sentido em encarar os ouvidores ou os governadores enquanto meras correias de transmissão das ordens régias, destinados a cercear e intervir no exercício dos poderes locais a todo o custo.

Antes de serem aplicadores inflexíveis da justiça letrada da Coroa, os ouvidores eram indivíduos que aspiravam alcançar os altos cargos da magistratura. Como tem demonstrado os trabalhos de Schwartz e Nuno Camarinhas, o objetivo da maior parte dos magistrados no mundo português era alcançar um cargo nos tribunais de apelação do reino, seja a Casa de Suplicação, a Relação do Porto ou mesmo a Relação da Bahia. Entre a “Leitura dos Bacharéis” e esse objetivo mais alto, havia uma longa carreira que

⁵²⁴ Na verdade, Schwartz menciona o “Corregedor”, que no reino exercia funções semelhantes aos Ouvidores do ultramar. SCHWARTZ, Stuart. **Burocracia e sociedade no Brasil colonial**. São Paulo: Perspectiva, 1979.p. 8. Ver também a definição de Raphael Bluteau para “correição”, tratada no capítulo anterior.

⁵²⁵ HESPANHA, António Manuel. **Poder e instituições no Antigo Regime**: guia de estudos. Lisboa: Cosmos, 1992. p. 22. BICALHO, Maria Fernanda. **Fronteiras da negociação**: as câmaras municipais na América Portuguesa e o poder local. In: Anais do XX Simpósio Nacional da ANPUH. História: fronteiras. Florianópolis, 1999.

costumava ter início num juizado de fora nos pequenos concelhos do reino e passava, em muitos casos, por alguma ouvidoria nas conquistas⁵²⁶. Camarinhas defende que não haveria uma “carreira ultramarina”, mas “passagens pelo ultramar”⁵²⁷ nas trajetórias desses homens, o que reforça a ideia de que os magistrados não estariam interessados em criar vínculos estreitos com os espaços locais, mas retornar ao reino o mais rápido possível e obter uma promoção. No entanto, isso não impedia que alguns deles não buscassem obter vantagens econômicas durante a estadia na América.

O caso de José de Sepúlveda de Matos ilustra bem as duas questões. Ele nasceu em Lisboa, formou-se em Direito Canônico pela Universidade de Coimbra, sendo nomeado Corregedor em Portugal, no ano de 1658. Após ter servido no cargo, foi nomeado Ouvidor-Geral da Capitania de Pernambuco, em 1668. Alguns anos mais tarde, foi nomeado para o Tribunal da Relação da Bahia, para o Tribunal da Relação do Porto e, por fim, para o Conselho Ultramarino⁵²⁸. Nesse sentido, Sepúlveda de Matos, iniciou sua carreira em Portugal, fez sua passagem pelos postos da magistratura ultramarina, e voltou a Portugal, alcançando os maiores objetivos de qualquer magistrado ao ser empossado nos altos tribunais de apelação do reino.

Apesar de uma carreira tão bem sucedida, Matos não deixou de buscar ganhos materiais durante o tempo que serviu em Pernambuco. Em maio de 1670, os oficiais da câmara de Olinda se queixaram ao Conselho Ultramarino que este mesmo ouvidor não estava fazendo as audiências na vila de Olinda, como prescrevia seu regimento, fazendo-as “no Recife, em sua casa particular, na sala onde conserta a courama que compra por conveniência sua”⁵²⁹. “Consertar”, nesse contexto significa “comerciar”, logo, o ouvidor estaria se utilizando do mesmo espaço da aplicação da justiça para fazer negócios particulares. Talvez fosse uma das maneiras encontradas para compensar os baixos valores ou os atrasos no pagamento do ordenado.

Voltemo-nos, então, à atuação desses homens em Alagoas do Sul. As correições costumavam ser feitas na Casa da Câmara com a presença dos oficiais e alguns homens

⁵²⁶ SCHWARTZ, *Op. Cit.* p. 223-250. CAMARINHAS, Nuno. **Juízes e administração da justiça no Antigo Regime: Portugal e o império colonial, séculos XVII e XVIII**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian/ Fundação para a Ciência e a Tecnologia, 2010. pp. 297-305.

⁵²⁷ *Idem, ibidem*, p. 297-8.

⁵²⁸ Sua trajetória foi observada por Schwartz nos apêndices de Burocracia e Sociedade. SCHWARTZ, *Idem*, p. 314.

⁵²⁹ CARTA dos oficiais da Câmara de Olinda ao príncipe regente [D. Pedro] sobre o mau procedimento do ouvidor da capitania de Pernambuco, João de Sepúlveda e Matos, que não tem realizado sua função como deveria e tem vivido de negociar courama em sua casa particular no Recife. AHU, Pernambuco Avulsos, cx. 9, d. 897.

da “gente nobre da governança”. Atendiam a uma dinâmica simples: os ouvidores faziam perguntas ao corpo da vereança (as inquirições) e estes, por sua vez, respondiam. As perguntas eram feitas ao coletivo e as respostas eram sempre registradas pelo escrivão da correição em nome de toda a vereança. Na estrutura do discurso, ela é representada da seguinte forma: “eles, oficiais...” ou “pelos senhores oficiais foi dito...”. Por isso, não há como saber quem realmente respondia ainda que possamos imaginar que essa responsabilidade coubesse ao juiz ordinário mais velho, ou aquele que estivesse no lugar da presidência ⁵³⁰.

Os autos começavam por um procedimento formal. Os ouvidores-gerais faziam sempre a mesma pergunta: “de quem era esta Vila e seu termo” e “por quem serviam e se nomeavam e por que provimentos serviam todos os ofícios da fazenda e justiça”, e os oficiais, sempre respondiam que a vila e os ofícios pertenciam a “Sua Alteza a quem obedeciam como leais vassalos e prometiam pagar-lhe vassalagem” ⁵³¹. Pode parecer uma mera formalidade prestar lealdade ao soberano, no entanto, cerimônias como essa faziam com que os oficiais reconhecessem que a legitimidade de seu poder político provinha de uma única fonte, o monarca. Esses ritos, na cultura política de Antigo Regime, acabavam por aproximá-los da pessoa ausente do soberano nos trópicos, estreitando os laços e, assim, o sentimento de pertença ao conjunto mais amplo da monarquia portuguesa.

Sendo a inspeção do “procedimento dos magistrados de menor categoria” (isto é, dos Oficiais da Câmara e outros ofícios menores) um dos principais objetivos da correição, a segunda pergunta, usualmente feita era se “se os escrivães e mais oficiais de justiça que serviam nesta dita Villa [...] faziam bem seu ofício e se usavam deles como deviam” ⁵³². Como a correição era feita com a presença de pessoas que não faziam parte do corpo da vereança do ano corrente, esse era, em princípio, o momento de levantar queixas contra os vereadores, juízes ordinários e procuradores, algo que, no entanto, não ficou registrado nos autos (se é que algum dia chegou a acontecer). A resposta que os

⁵³⁰ Arquivo do IHGAL 00007-Cx-01-Pac-02-a-Diversos - 96 cópias extraídas do 2º Livro de Vereações da Câmara de Alagoas do Sul, fl. 12. (doravante abreviado para “96 cópias extraídas do 2º Livro de Vereações...”).

⁵³¹ 96 cópias extraídas do 2º Livro de Vereações... fl.23. Isabelle de Matos encontrou o mesmo procedimento sendo realizado nas correições do Rio de Janeiro nos séculos XVII e XVIII, com a diferença que a partir deste último os oficiais passaram a jurar obediência também “aos seus tribunais e ministros” do rei, o que aponta, na visão da autora, para um contexto mais amplo de centralização no mundo português. MELLO, Isabele de Matos P. **Magistrados a serviço do rei: a administração da justiça e os ouvidores gerais na comarca do Rio de Janeiro**. Tese (Doutorado) - Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2013. p. 179.

⁵³² 96 cópias extraídas do 2º Livro de Vereações... fl. 7.

oficiais davam coletivamente a esta pergunta era quase sempre a mesma: “que não tinham queixa”⁵³³ ou que os “oficiais faziam bem seu ofício e não tinham queixas deles”⁵³⁴.

Uma única vez, durante a correição de 1668 feita pelo Ouvidor Manuel de Freitas Reis, os oficiais se queixaram da atuação do escrivão Pedro Bezerra, julgando que “fazia alguma falta no escrever” por causa do “defeito que tinha de perder um braço no serviço d’el Rey porem não hera defeito de servir o exercício do ofício”⁵³⁵. Apesar de não podermos apontar exatamente a “falta no escrever”, imaginamos que ela estivesse ligada à agilidade ou à legibilidade da letra do próprio escrivão. Entretanto, Freitas Reis deu razão ao escrivão, dizendo que pelo fato de Bezerra “não ter falta que totalmente o impedisse de servir nem dela haver erros menos graves”, ele “podia continuar com o seu [ofício]” exceto “quando houvesse alguma ocupação de escritura a que o dito escrivão não pudesse [fazer]” e quando isso acontecesse deveria chamar “uma pessoa que melhor lhe parecesse para que o ajudasse”, e por esse serviço deveria o escrivão pagar⁵³⁶.

Na mesma correição, Freitas Reis recebeu uma queixa do próprio escrivão contra os oficiais. Toda a vez que um Juiz dos Órfãos tomava posse de seu cargo deveria pagar uma “fiança” à Câmara, a princípio no valor de 300 mil réis. Todavia, Pedro Bezerra acertou a um antecessor de Freitas Reis, o Ouvidor Lourenço de Azevedo Malta, que essa fiança fosse reduzida para 100 mil réis, sendo atendido. A vereança, por sua vez, não aceitou a medida de Azevedo Malta e impediu Pedro Bezerra de exercer esse cargo, apesar de deixarem-no servir no de Escrivão da Câmara (que, como vimos, era anexo). Diante de tal agravo, Freitas Reis ordenou que “se guardasse o que estava mandado pelo dito ouvidor seu antecessor” devendo pagar “o dito Juiz dos Órfãos cem mil reis de fiança segura e abonada” à edilidade⁵³⁷.

Entrevemos duas questões nesse caso. Primeiro, a importância da Ouvidoria enquanto instância jurídica superior às Câmaras a quem se poderia dirigir recurso (apelação) e efetivar um processo (agravo), em casos que envolvessem os próprios oficiais. Num caso como este, o ouvidor encarnava, em solo americano, o poder

⁵³³ *Idem, ibidem.*

⁵³⁴ *Idem, ibidem*, fl.12.

⁵³⁵ *Idem, ibidem.*

⁵³⁶ Vimos essa situação acontecer quando ele teve de trasladar uma longa Pragmática lançada por D. Pedro II em 1676, de quase dez fôlios, contratando Manuel de Siqueira Feio para fazer o traslado, assinando ao final. Segundo livro de vereações... fl.143v-147.

⁵³⁷ 96 cópias extraídas do 2º Livro de Vereações... fl. 7v.

arbitrário da coroa, exercendo, então, o que se chama de administração passiva⁵³⁸. Segundo. O descumprimento da postura de Lourenço de Azevedo Malta, por parte da vereança, revela que a ignorância das disposições dos oficiais régios poderia ser praticada pelos poderes locais. O exemplo serve para demonstrar que não se pode crer que tudo o que os ouvidores colocavam postulavam nas correições era obedecido.

Uma das principais questões que aparecem nas cinco correições das quais dispomos, diz respeito à atenção dos ouvidores com relação ao patrimônio e os bens da Câmara. Em 1669, José de Sepúlveda de Matos⁵³⁹ perguntou à vereança se havia “o marco do concelho” (provavelmente uma estrutura de pedra para demarcar os limites da vila) e os oficiais responderam que não o tinham, pois “não havia rendimento do cofre para se fazer”. Sepúlveda de Matos ordenou que se fizesse com os rendimentos que o cofre tinha e sendo insuficientes os oficiais deveriam “recorrer a ele dito Ouvidor-Geral fazendo-lhe pedir para se desobrigar do custo do dito marco” sob pena de seis mil réis se não o fizessem⁵⁴⁰.

Ainda na correição de 1668, Manuel de Freitas Reis, ordenou aos oficiais que reparassem a Casa da Câmara e a Cadeia, nem que fosse fazendo “uma estacada de pau a pique”, por vê-la danificada⁵⁴¹. Quase dez anos depois, o problema ainda persistia, sendo observado na correição do ouvidor Lino Camelo, em 1677. Quando Camelo perguntou sobre o estado do conserto da cadeia e a vereança respondeu que “a casa da câmara e cadeia não estavam consertadas por causa de não [...] chegar os rendimentos”, isto é, não serem suficientes. O ouvidor tratou, então, de ordenar que a Casa da Câmara e Cadeia fosse reparada a todo o custo deixando, para isso, uma ordem aos oficiais da Câmara para que lançassem uma finta aos moradores para reunir os fundos necessários à construção. Em fevereiro do ano seguinte, essa decisão foi trazida ao conhecimento de dezenove homens nobres da vila que não a aceitaram. Diziam que:

não estavam em tempo de fazerem a cadeia porquanto estavam devendo a finta da Senhora Rainha da Grã Bretanha e paz de Holanda

⁵³⁸ HESPANHA, António Manuel. **Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984. p.67.

⁵³⁹ Vale destacar que José de Sepúlveda de Matos foi um dos oito homens a ocupar uma cadeira no Conselho Ultramarino em finais do século XVII, sendo o seu caso um bom exemplo de homens que prestavam serviços na magistratura ultramarina e ascendiam de carreira no reino. ROLIM, Alex. **O caleidoscópio do poder: monarquia pluricontinental e autoridades negociadas na institucionalização da ouvidoria das Alagoas na capitania de Pernambuco (1699-1712)**. Trabalho de Conclusão de Curso. – Curso de Graduação em História da Universidade Federal de Alagoas. Maceió, 2013. p. 56.

⁵⁴⁰ 96 cópias extraídas do 2º Livro de Vereações... fl. 12.

⁵⁴¹ *Idem*... fl. 7v.

e juntamente deviam muita parte do custo da Igreja Matriz porquanto o fez povo sem Sua Alteza dar ajutório para a dita obra e estava o povo muito atrasado com as entradas dos Palmares ⁵⁴².

Com esse exemplo vemos a formalização do descumprimento da postura do Ouvidor, ainda que a Câmara tenha se esforçado para colocá-la em prática, pois chegaram a nomear, em agosto do mesmo ano, seis fintadores para recolherem a finta da reconstrução da cadeia no termo da vila e nas suas freguesias. Não detectamos, entretanto, quais os resultados dessa arrecadação, se é que ela chegou a ser feita.

O que sabemos é que a falta da cadeia acarretava problemas para a administração da vila. Em 1668, Manuel de Freitas Reis reparou que “da cadeia desta Villa tinham fugido alguns presos proveniente da pouca segurança dela”, sendo necessário que os juízes tivessem a observância disso, não podendo “soltar logo” qualquer pessoa que estivesse presa, mas seriam obrigados mantê-los em grilhões e “remetê-los à Cadeia do Recife” no “primeiro barco que houvesse” sob pena de cinquenta cruzados. Lembrava-lhes que caso algum preso conseguisse fugir, os juízes ordinários ficariam “sujeitos as penas que pela ordenação são postas daqueles que deixaram fugir presos” ⁵⁴³.

A preocupação com as rendas também foi demonstrada nas correições. Em 1677 uma das perguntas que o ouvidor Lino Camelo fez foi se “andavam as rendas do conselho em crescimento diminuição”, a qual os oficiais responderam simplesmente que “andavam em o próprio” ⁵⁴⁴. Apesar da preocupação manifesta, o procedimento parece não ter envolvido uma prestação de contas detalhada, o que oferece margem para uma possível manipulação de informações por parte da vereança.

Uma das fontes de rendimento da edilidade provinha das arrematações de diversos contratos que, apesar de não estarem registrados no livro de vereações, aparecem em uma ou outra pauta. Em 1669, Manuel de Freitas Reis teve notícia de que as “rendas da Camara se arrematavam por menos que [n]o ano passado”, isto é, que os valores das arrematações dos contratos haviam caído. Diante disso, recomendou que os oficiais “fizessem todo o possível para que as ditas rendas nunca vão em diminuição” ainda que passem “muitos mais dias em pregão fora da lei” ⁵⁴⁵. Por que motivo teria havido diminuição nos valores dos contratos? A recomendação de Freitas Reis aponta

⁵⁴² *Idem, Ibidem.*

⁵⁴³ *Idem, ibidem*, fl.7.

⁵⁴⁴ *Idem, ibidem*, fl.47v.

⁵⁴⁵ *Idem, ibidem*, fl.7.

para o problema do tempo em que os contratos ficavam em “pregão” (disponíveis à compra), algo que sugere talvez que os valores da arrematação fossem elevados e por isso não aparecessem compradores. Mas, o controle sobre os preços dos contratos pode ser uma estratégia dos edis voltada a privilegiar os arrematantes. Assim, a vereança poderia ter abaixado o preço de alguns contratos para concedê-los a algum arrematante⁵⁴⁶.

O funcionamento da câmara e a própria atuação dos oficiais também recebia a atenção dos ouvidores. Um primeiro exemplo que pode ser trazido é o dos dias da abertura dos pelouros. Na correição passada por Sepúlveda de Matos, em 1669, ele perguntou aos oficiais “por que razão se abriram os pelouros do cofre das eleições onze meses depois que estavam confirmadas”. E os oficiais responderam que abriram o cofre no dia de Nossa Senhora da Conceição, oito de dezembro, por haver na vila “maior concurso de gente”, dadas as festividades da padroeira da vila. Ignorando esses motivos, o ouvidor exigiu que os pelouros só fossem abertos nas “oitavas de natal”, isto é, no dia 31 de dezembro. Pelas datas registradas no Segundo Livro de Vereações, essa recomendação parece ter sido seguida, até certo ponto, pois as aberturas dos pelouros passaram a ser feitas no dia estabelecido, no natal ou no dia 26 de dezembro e não mais na festa da padroeira⁵⁴⁷.

O ouvidor Sepúlveda de Matos penalizou a Câmara em seis mil réis durante a correição de 1671 pelo fato da vereança não guardar uma cópia das Ordenações Filipinas⁵⁴⁸. A falta das ordenações para o funcionamento da Câmara e para a aplicação da justiça endossa a ideia de que o cotidiano político de Alagoas do Sul estava mais imerso em práticas políticas locais, costumeiras, do que no direito régio, letrado, com o qual a Câmara só tinha contato nas visitas, muitas vezes esparsas, dos ouvidores-gerais da Capitania.

Na mesma correição, Sepúlveda de Matos estabeleceu algumas posturas com relação aos rendimentos do Juiz dos Órfãos e dos avaliadores que o acompanhavam. O próprio Juiz, por não ter uma cópia de seu regimento, não sabia o quanto deveria receber em cada processo que fizesse, requerendo ao ouvidor um esclarecimento. E pelo ouvidor foi determinado que ele deveria receber diariamente, quando estivesse fazendo

⁵⁴⁶ Se dispuséssemos desses contratos, talvez fosse possível aprofundar uma investigação do perfil dos arrematantes e assim entrever as vantagens de adquirirem os contratos por um preço mais baixo. Contudo, o segundo Livro de Vereações não oferece esse tipo de registros.

⁵⁴⁷ Segundo Livro de Vereações... fl. 33 v., 52, 74-6, 86, 105-7, 115-116 v, 134-137, 150, 163v, 182.

⁵⁴⁸ *Idem, ibidem*, fl.23v.

o processo, “mil e quinhentos reis e o escrivão [do juizado dos órfãos] mil reis e os avaliadores e repartidores quinhentos reis cada um deles” e quando a partilha dos bens fosse feita, cada um deveria receber oitocentos réis, caso os bens avaliados excedessem mil cruzados. Mas diante da falta do regimento, determinou que “todos os oficiais de justiça tivessem cada um seu regimento na forma da ordenação com pena de pagar cada um oito mil reis para a correição” ⁵⁴⁹.

Uma situação semelhante se passava com os almotacés da vila, a quem Sepúlveda de Matos deu algumas instruções. Ordenou que no trimestre de serviço de cada um, eles fizessem “correição nesta Vila e seu termo como são obrigados na forma do regimento”, guardando “as posturas da Câmara e os acórdãos dela” e redigindo autos em cada uma dessas correições a fim de apresentarem aos ouvidores-gerais quando viessem em correição, pagando uma multa de seis mil réis caso não cumprissem com a determinação ⁵⁵⁰. No entanto, ao menos nas correições seguintes, não ficou registrado o cumprimento deste procedimento (o que não significa que ele não tenha sido feito).

O abastecimento de carnes verdes também constava na pauta das correições. Com relação ao açougue, o ouvidor Manuel de Freitas Reis ordenou que a vereança o pusesse em pregão (isto é, que os direitos para usufruto do açougue fossem colocados à venda para os habitantes em praça pública), ordenando que se “cortasse carne duas vezes na semana ao sábado e terça-feira porquanto estava informado que nestes anos passados houvera muita falta de carne pela não cortarem” ⁵⁵¹. E deveriam ainda publicar um edital para que pessoa alguma cortasse carne fora do açougue da Câmara, sendo condenado em seis mil réis. Vimos no capítulo anterior que essa medida foi posta em prática pelos oficiais da Câmara.

As condições de se fazer o comércio aparece nos capítulos, passados nas correições de 1668 e de 1671, sobre a falta dos padrões de aferição. Na primeira, Freitas Reis “foi informado que nesta Villa não havia padrão de pesos por onde se aferissem os mais [padrões] por onde se houvesse de vender e comprar”, ordenando aos oficiais que mandassem vir, num prazo de quatro meses, “um marco de meia arroba para baixo, aferido pelo padrão da Câmara da vila de Olinda” ⁵⁵². Logo que o marco chegasse deveriam nomear um aferidor, que deveria estar atento junto com a vereança à todas as pessoas que vendessem “por peso” e não tivessem os padrões ajustados,

⁵⁴⁹ *Idem, ibidem.*

⁵⁵⁰ *Idem, ibidem.*

⁵⁵¹ *Idem, ibidem*, fl. 7v-8.

⁵⁵² *Idem, ibidem.*

aplicando-lhes pena de seis mil réis. A importância e a necessidade desse Aferidor ficam claras na correição de 1671, quando o Ouvidor recebeu queixas dos “rendeiros e mercadores” que estavam impossibilitados de vender por não terem “suas licenças”, já que a vila estava sem este oficial, que as passava. Assim, o ouvidor ordenou que a “vereança não consentisse estivesse esta Vila sem aferidor” devendo nomear um sob pena de seis mil réis ⁵⁵³.

Não só dos habitantes, mas dos próprios oficiais da Câmara os ouvidores poderiam receber queixas e requerimentos. Como vimos no primeiro capítulo os oficiais se queixaram ao ouvidor Lino Camelo dos procedimentos do capitão-mor, João da Fonseca, sendo atendidos com uma postura e uma advertência ao mesmo capitão. Numa outra ocasião, apresentaram uma queixa ao mesmo ouvidor acerca de um conflito de jurisdição com a vila de Porto Calvo. Já ao final da correição de 1677, os edis:

Requereram a ele dito ouvidor-geral que deixasse por provimento que eles estivessem em posse pacífica daí em diante no tocante as jurisdições desta vila e termo dela até o Rio Sapucaí como sempre estiveram e que não fossem perturbados na dita posse pelas justiças e câmara e capitães-mores da vila de Porto Calvo os quais individualmente se querem introduzir na servidão até o rio Paripueira sendo jurisdição desta vila estando de posse até o Rio de Sapucaí ⁵⁵⁴.

Lino Camelo, “tomando informação com as pessoas antigas, em falta de foral que com as guerras se perdeu” acabou acatando o requerimento dos oficiais da Câmara. Ordenou, então, que a vila de Alagoas do Sul deveria ter suas jurisdições compreendidas até o rio Sapucaí e “que não fossem vexados os ditos moradores pelas justiças de Porto Calvo até se determinarem por sentença a quem competia e tocava a dita jurisdição” ⁵⁵⁵. Os oficiais requereram ao dito juiz que ele fizesse uma certidão e levasse na correição que estava prestes a fazer na câmara de Porto Calvo, e, assim, o cumpriu.

Entrevemos a importância do ouvidor para a resolução dos conflitos de jurisdição, desta vez entre duas câmaras e evidenciamos o aspecto passivo da atuação desses ministros e, conseqüentemente, a encarnação régia da própria justiça na América. No entanto, todos os exemplos citados acima não nos permitem limitar a atuação dos ouvidores à mera aplicação do direito, pois além de supervisionar o procedimento dos edis e de ameaçá-los com multas, ele acabava jurisdicionando sobre aspectos da

⁵⁵³ *Idem*, fl. 23v.

⁵⁵⁴ *Idem, ibidem*, fl. 47v.

⁵⁵⁵ *Idem, ibidem*.

administração cotidiana sem, entretanto, envolver-se na execução de suas próprias ordens.

Podemos concordar com a caracterização proposta por Hespanha, segundo a qual estes oficiais teriam uma atuação tutelar sobre a edilidade, preocupando-se mais em observar e apontar as irregularidades sem, entretanto, controlar os meios executivos para a normatização⁵⁵⁶. Meios estes que estavam preservados na capacidade de autogoverno de grande parte dos municípios do mundo português seiscentista. Essa atitude acarreta a persistência de certos problemas ao longo do tempo. Ainda que perguntassem com frequência razoável “se as correições passadas estavam sendo cumpridas” no intuito de criar, ou ao menos reivindicar, certa continuidade para a “ouvidoria”, a vastidão dos espaços a percorrer e a transitoriedade de sua atuação contribuíam para certa descontinuidade na condução do governo.

A dimensão do território a ser administrado, as condições e o tempo necessários para transpor as distâncias entre os espaços, além do tempo necessário para permanecer em cada uma das vilas realizando as audiências e correições, fazia com que os ouvidores da Capitania de Pernambuco passassem mais tempo na sede de sua residência, Olinda, do que nas outras vilas. É provável que o intervalo de tempo entre uma visita e outra fosse maior nas vilas menores da Capitania. Entre os anos de 1668 e 1680⁵⁵⁷ os ouvidores da capitania de Pernambuco só realizaram seis correições em Alagoas do Sul, respectivamente nos anos de 1668, 1669, 1671, 1676, 1677 e 1679, isto é, com um intervalo mínimo de um, e um máximo de cinco anos entre uma e outra. Mesmo que o contato com os ouvidores fosse presencial, acontecia esporadicamente e isso fazia com que eles não tivessem a convivência necessária para ter um conhecimento aprofundado dos equilíbrios sociais do poder local e dos problemas da vila. Essa situação seria modificada com a criação da Ouvidoria-Geral das Alagoas em 1712.

A partir da observação feita por de que Sepúlveda de Matos se encontrava no Conselho Ultramarino em fins do século XVII e por não se ter encontrado qualquer outra fonte que apresente a proposta de criação da Ouvidoria, podemos imaginar que as ideias para a criação de uma Ouvidoria no sul de Pernambuco e de um Juiz de Fora para a câmara de Olinda teriam partido da iniciativa do Conselho Ultramarino no ano de

⁵⁵⁶ HESPANHA, António Manuel. **Poder e instituições no Antigo Regime**: guia de estudos. Lisboa: Cosmos, 1992. p.19.

⁵⁵⁷ Tempo este que corresponde ao mandato de três ouvidores: Manuel de Freitas Reis (1666-1669), José de Sepúlveda de Matos (1669-1673) e Lino Camelo (1673-1679). Cf. SILVA, *Op. Cit.* p.117.

1699. Seria provável que a proposta tivesse partido deste magistrado por ter vivenciado a experiência de ter de percorrer a Capitania de norte a sul realizando as correições, experimentando os descômodos do deslocamento bem como a grande quantidade de matérias a tratar em cada um dos espaços percorridos. A proposta de se criar um Juiz de Fora para a vila de Olinda deve ter surgido da necessidade de se manter um magistrado letrado atuando à frente da presidência da maior e mais rica câmara da Capitania que, durante o tempo em que os Ouvidores andavam afastados fazendo a correição, ficava sem ter quem observasse a atuação dos edis, principalmente no que tange à administração fazendária⁵⁵⁸.

Como motivos para se criar o cargo de Ouvidor Geral para Alagoas e Rio de São Francisco os conselheiros alegavam que serviria para que o Ouvidor de Pernambuco ficar:

menos oprimido de negócios, para cuidar mais nas correições, e assim, como se lhe diminuiu o comprimento da comarca para a parte norte com o ouvidor da Paraíba, basta que se lhe diminua para a parte do sul com outro ouvidor que haja na vila das Alagoas e Rio de São Francisco; pois qualquer [um] dos [ouvidores] do Brasil tem jurisdição em maior distância; e suponho que nesta há vários povos, são pequenos, e pobres e apenas poderão impor sobre si o ordenado e aposentadoria de um ouvidor...⁵⁵⁹

Com isso, a proposta do Conselho Ultramarino parece ser destinada ao aperfeiçoamento da administração da capitania de Pernambuco, aliviando, assim, as atividades do ouvidor já existente. Logo, a “boa administração da justiça” aos povos da banda sul da Capitania de Pernambuco, estava, na verdade, ligada à intenção de “aliviar” as atribuições do ouvidor de Pernambuco.

No entanto, a proposta não chegou a sair do papel, em 1699. Ainda de acordo com Rolim, foi necessário que o Bispo de Pernambuco D. Frei Francisco de Lima aprofundasse a discussão junto ao Conselho, em 1699, informando a necessidade de “um ministro de vara branca” (isto é, letrado) para as Alagoas a fim de frear os inúmeros delitos que se cometiam em Porto Calvo e contra os índios do aldeamento de Santo Amaro⁵⁶⁰. Da mesma forma, uma carta de Fernando Mascarenhas de Lencastro,

⁵⁵⁸ CARTA do governador da capitania de Pernambuco, Fernão Martins Mascarenhas de Lencastro, ao rei [D. Pedro II], sobre a criação dos ofícios de juiz de fora para Olinda e de Ouvidor para Alagoas e Rio de São Francisco. AHU, Pernambuco Avulsos. Cx. 18, D. 1827

⁵⁵⁹ DESPACHO do Conselho Ultramarino sobre a criação do ofício de juiz de fora para as capitanias de Pernambuco e do Rio de Janeiro, de ouvidores para as capitanias de Alagoas e do Rio São Francisco e a divisão do Recife. AHU, Pernambuco Avulsos. Cx.18, D. 1792.

⁵⁶⁰ ROLIM, *Idem*, p. 59.

de 1700 propunha a criação dos dois cargos para que se fizesse melhor a administração da justiça.

Por meio desses três pedidos, a Comarca das Alagoas acabou sendo criada em 1706, por meio de uma ordem régia que justificava a criação com base na melhor administração da justiça e na melhor arrecadação do tabaco e do salitre (este último produzido nas minas dos sertões do Rio São Francisco), devendo o Ouvidor-Geral ter 300 mil réis de ordenado, pagos pelas câmaras de Porto Calvo, Alagoas do Sul e Penedo com os subsídios do comércio de tabacos, gado e salitre com o Recife e com a Bahia, fazendo sua residência na vila de Alagoas do Sul.

Uma carta do governador, de 1709, requeria a mudança da sede da ouvidoria para a vila do Penedo “por ser mais metida ao sertão e ser o domicílio ordinário dos delinquentes”. Aparentemente, a questão ficou suspensa até o ano seguinte, quando uma carta régia criava “de novo” a ouvidoria das Alagoas, retirando. Dessa vez, a arrecadação do salitre das mãos do ouvidor e deixando-lhe apenas o tabaco e modificando a fonte do ordenado, que deveria ser pago pela Real Fazenda, desobrigando as edilidades deste particular, e, por fim, transferindo a “cabeça da comarca” para a vila do Penedo “aonde é mais precisa a administração da justiça, por estar mais metida ao Sertão, e ser o domicílio ordinário dos delinquentes”⁵⁶¹.

Entretanto, na carta de nomeação do primeiro Ouvidor-Geral das Alagoas, entregue pelo Desembargo do Paço ao bacharel José da Cunha Soares ainda em 1710, deixava claro que seria nomeado “ouvidor-geral da capitania das Alagoas com jurisdição nas vilas de Porto Calvo e Rio de São Francisco”, devendo receber sua nomeação e juramento dos santos evangelhos na Câmara da vila das Alagoas⁵⁶². E, assim, parece ter sido estabelecida a cabeça da comarca nesta vila, na conformidade do regimento do mesmo ouvidor. Ainda assim, José da Cunha Soares permaneceu por dois anos no Recife, julgando os acusados pelo atentado ao governador Sebastião de Castro e Caldas nos meandros da sedição da nobreza, em outubro de 1710, por causa da fuga do Ouvidor da Capitania, José Inácio de Arouche. De acordo com Antonio Filipe Pereira Caetano, José da Cunha Soares deveria “conter o aparecimento de novos quilombos e

⁵⁶¹ *Idem*, p. 89.

⁵⁶² Arquivo Nacional Torre do Tombo. Chancelaria Régia. Dom João V. Livro 36, fl. 26v-27. Microfilme 6399. Apud: ROLIM, *Idem*, p. 90.

perseguir e prender todos” os envolvidos nas “Alterações” que haviam fugido para a parte sul da Capitania⁵⁶³.

Nesse sentido, qualquer interpretação que enxergue a instauração do cargo de Ouvidor como uma tentativa declarada da Coroa de cercear a autonomia das câmaras do Sul da Capitania incorre em severo exagero. Como demonstrado, as razões que estão por trás da criação e dos primeiros anos da Ouvidoria estão ligadas à redução proposital das jurisdições dos ouvidores de Pernambuco visando o alívio de suas responsabilidades. Além disso, procurava-se ter melhor controle sobre a arrecadação dos subsídios do tabaco.

Todavia, mesmo que não houvesse a intenção declarada, podemos enxergar a nomeação do Ouvidor Geral e a elevação da vila de Alagoas do Sul à categoria de “Cabeça da Comarca” como iniciativas que resultaram numa maior aproximação entre a Câmara e a Coroa. Se no *post bellum* a presença do Ouvidor era limitada a, em média, uma visita a cada dois anos, este oficial passaria a fazer parte do cotidiano da Câmara e de outras instâncias da administração, estando presente a maior parte do tempo – afinal, ele só ficaria longe de Alagoas do Sul nas ocasiões em que estivesse fazendo correições nas outras duas. Mas, em termos administrativos, quais seriam as transformações vivenciadas em Alagoas do Sul? A perda lastimável dos Livros de Vereações do século XVIII nos impossibilita de fazer um estudo aprofundado da atuação do Ouvidor junto à edilidade. Se eles ainda existissem, poderíamos avaliar a assiduidade desse oficial nas reuniões da Câmara e, assim, perceber se ele chegou a atuar como uma espécie de Juiz de Fora, inspecionando as eleições dos oficiais e presidindo as reuniões.

No entanto, podemos tecer alguns comentários. Pelo fato de o Ouvidor residir em Alagoas do Sul na maior parte do tempo, era natural que suas alianças e relações políticas tivessem enraizamentos mais profundos nela do que nas outras duas vilas da Comarca. Essa questão fica clara quando examinamos os primeiros anos de funcionamento da Ouvidoria das Alagoas e nos deparamos com o conflito de jurisdição que envolveu João Vilela do Amaral, segundo Ouvidor da Comarca, e as Câmaras de Penedo e Porto Calvo⁵⁶⁴. Elas denunciaram diversas irregularidades no exercício do

⁵⁶³ CAETANO, Antonio Filipe Pereira. Poder, Administração e Construções de Identidade Coloniais em Alagoas (Séculos XVII-XVIII). In: **Revista Ultramares**. Nº 2, Vol. 1, Ago-Dez/2012, p. 42.

⁵⁶⁴ A respeito dessas contendas, ver os artigos de Lanuza Carnaúba Pedrosa e Antonio Filipe Pereira Caetano. PEDROSA, Lanuza Carnaúba. Entre prestígios e conflitos: formação e estrutura da Ouvidoria Alagoana por intermédio de seus ouvidores-gerais (séculos XVII e XVIII). In: CAETANO, Antônio Filipe Pereira.(org). **Alagoas e o império colonial português**. Maceió: CEPAL, 2010; CAETANO, Antônio Filipe Pereira. Ouvidores da discórdia: contestações políticas e conflitos sociais na formação da

cargo, que vão desde o provimento indevido de ofícios (alguns dos quais só cabia ao Governador de Pernambuco prover) até o sequestro de heranças. A Câmara do Penedo acusava o Ouvidor de ter chegado à vila com “vinte soldados do Terço do Palmar, e mais oficiais, de Alferes, Sargentos, Meirinhos, Escrivães, Porteiros e mais criados, com uma correição, aberta, de cinco meses, ganhando, todos estes a custa do miserável povo”. Dito de outra forma, Amaral agregou em torno de si uma pequena rede de relações pessoais e ainda fez com que a Câmara do Penedo sustentasse a toda ela durante os cinco meses de correição ⁵⁶⁵. As dificuldades encontradas pelos primeiros ouvidores da Comarca para consolidarem sua autoridade no território podem estar associadas à disseminação e enraizamento das práticas costumeiras entre as autoridades locais, que estiveram desobrigadas da residência de um ouvidor-geral por quase sessenta anos.

Apesar de ter elevado sua condição política, a presença do Ouvidor também gerou alguns atritos com as elites locais nos primeiros anos de funcionamento. Um exemplo a ser citado pode ser o do Escrivão da Correição, Bento Rebelo Pereira. O Conselho Ultramarino o provera na serventia deste ofício pelo prazo de três anos em remuneração a seus serviços como Alferes de uma Companhia da Ordenança. Ao término do período, ele requisitou a renovação da serventia por mais um ano, sendo atendido. Todavia o Ouvidor João Vilela do Amaral, sem esperar a confirmação da renovação, o destituiu arbitrariamente de seu cargo, nomeando um afilhado, Julião Gutierrez. Bento Rebelo, insatisfeito, promoveu uma ação junto ao Conselho Ultramarino denunciando o procedimento do Ouvidor, e requerendo a serventia do ofício pelo tempo que lhe cabia. Foi atendido em dezembro de 1723⁵⁶⁶.

De acordo com Antonio Filipe Pereira Caetano, os Ouvidores Gerais da Comarca, nos seus primeiros anos de funcionamento, tentaram usurpar algumas das atribuições dos Governadores de Pernambuco, enxergando a nova jurisdição como um

Comarca das Alagoas (1711-1722). In: **Anais do XXVI Simpósio Nacional de História** – ANPUH. São Paulo, 2011.

⁵⁶⁵ Carta da Junta do Senado da Câmara da Vila do Penedo ao rei [D. João V] a enviar as queixas do Senado e povo contra o procedimento do ex-ouvidor geral João Vilela do Amaral, visto o sindicante, desembargador José de Lima Castro, concluir a devassa e regressar a Pernambuco sem os ouvir. Anexo: Despacho do Conselho Ultramarino e parecer do Procurador da Coroa. AHU, Alagoas Avulsos, Cx. 1, Documento 22, fl. 4. [16 de março de 1722].

⁵⁶⁶ Requerimento do escrivão da correição da ouvidoria da vila de Santa Maria Madalena de Alagoas do Sul, o alferes Bento Rebello Pereira ao rei, Dom João V, a pedir provisão para poder continuar na serventia do referido ofício por todo o tempo que lhe falta visto ter sido suspenso sem causa pelo então ouvidor-geral de Alagoas João Vilela do Amaral. AHU, Alagoas Avulsos cx.1 Documento 25. [20 de dezembro de 1723]

espaço privilegiado para mandar e desmandar, procurando sempre que possível o enriquecimento pessoal, e o pagamento forçado das dívidas que os habitantes tinham com a Real Fazenda, situações que ficam evidentes quando verificamos o provimento indevido dos ofícios, como o de Bento Rebelo, e a formação desse pequeno bando⁵⁶⁷.

Poderíamos imaginar algumas mudanças em certas práticas administrativas com a chegada deste oficial régio que, ao menos em teoria, deveria representar o próprio rei e sua justiça na localidade. É provável que a residência dos ouvidores-gerais na vila tenha trazido uma fiscalização mais ativa do cotidiano da governança. Contudo, a falta dos Livros de Vereações não nos oferece condições de saber, por exemplo, se as reuniões da vereança teriam começado a ser feitas com uma constância maior, ou se houve a regularização sobre o provimento de alguns cargos, como o de Juiz de Vintena⁵⁶⁸. O certo é os ouvidores da Comarca das Alagoas, por residirem na vila durante a maior parte do mandato, adquiriram um conhecimento mais aprofundado acerca do cotidiano e dos equilíbrios sociais da vila. Vivência esta que garantia bases de atuação jurisdicional mais sólidas do que as dos atarefados ouvidores da Capitania de Pernambuco tinham.

Mas a história política da América Portuguesa está repleta de casos de oficiais da coroa que procuravam tirar vantagens de sua posição através de alianças com as elites locais. Se por um lado a presença de um oficial régio pode ter alterado os equilíbrios sociais do poder local, por outro, veio proporcionar um possível aliado à “nobreza” de Alagoas do Sul. Não é à toa que a maior parte das queixas contra o procedimento dos Ouvidores-Gerais da Comarca das Alagoas provenha das vilas de Penedo e Porto Calvo.

Vemos que certos conflitos de jurisdição, como os que a câmara teve com o capitão-mor em 1676 ou com a câmara de Porto Calvo em 1679, foram resolvidos com o recurso ao ouvidor. Esse recurso, evidentemente, resultou em benefício da vereança, pois garantiu o respeito de suas jurisdições. Se as oportunidades deles recorrerem aos ouvidores no século XVII eram bastante limitadas pela ausência, com a residência integral do ouvidor na vila, elas devem ter se tornado, no mínimo, mais recorrentes.

Um dos exemplos que podem ser citados a esse respeito é o da regulamentação das pescarias nas duas lagoas. Apesar de terem lançado diversas posturas na segunda metade do século XVII e, no mínimo, vinte ao longo do século XVIII, a Câmara nunca

⁵⁶⁷ CAETANO, *Idem*, p.12.

⁵⁶⁸ Que, como vimos no capítulo anterior, poderia ser provido quase que vitaliciamente.

conseguiu por um fim à utilização das redes de arrasto nas duas lagoas⁵⁶⁹. Para ver suas medidas reforçadas, costumavam recorrer aos Ouvidores-Gerais para lançar posturas e provimentos endossando suas decisões e prevendo multas para aqueles que insistissem em utilizar as redes. Se na segunda metade do século XVII o recurso aos Ouvidores da capitania de Pernambuco só seria prontamente atendido nas ocasiões em que eles fossem realizar correições nas vilas, a partir de 1712, ele poderia ser feito mais rapidamente ao Ouvidor residente. Desse modo, não só o poder da câmara, mas a própria agilidade da administração deve ter sido beneficiada.

E da mesma forma que essas súplicas eram feitas para sanar os problemas com as pescarias poderiam, certamente, envolver outras matérias. Nesse sentido, não enxergamos a residência do Ouvidor-Geral na vila de Alagoas do Sul apenas como uma aproximação com as políticas da Coroa, mas num potencial aliado para o reforço do poder municipal. Poder este que, como veremos no próximo tópico, viu-se beneficiado com a elevação da vila à condição de cabeça da Comarca.

3.3. Relações Verticais: A Câmara e a Coroa

Joaquim Romero Magalhães defende que em Portugal, na Época Moderna, a distribuição territorial do poder político caracterizava-se por uma estrutura “a-regional e anti-regional” que compreendia de um lado a Coroa e do outro a vasta malha concelhia, sem a presença de intermediadores regionais⁵⁷⁰. Mesmo os oficiais periféricos reinóis, como os corregedores não impunham nem tinham meios para fazer “ligações horizontais [entre os concelhos] que pudessem articular espaços nos quais se contivessem várias unidades”. Mais adiante, afirma que “nem o rei nem os concelhos estavam interessados em estabelecer mediações, que inevitavelmente retirariam poderes a ambos”⁵⁷¹. O poder político teria uma base bipolar: o rei e os concelhos, cujas capacidades de comando eram condicionadas por interdependência. Essa estrutura fazia com que o monarca se comunicasse diretamente com as câmaras e lhes impusesse “delegações”. Essas delegações representavam a transferência de certas capacidades

⁵⁶⁹ Para maiores detalhes, ver: CURVELO, Arthur Almeida S. de C. *Pescaria e bem comum: pesca e poder local em Porto Calvo e Alagoas do Sul (séculos XVII e XVIII)*. In: CAETANO, Antonio Filipe P. **Alagoas colonial: construindo economias, tecendo redes de poder e fundando administrações** (séculos XVII e XVIII). Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012, p. 41-86.

⁵⁷⁰ MAGALHÃES, Joaquim Romero. “As estruturas sociais de enquadramento da economia portuguesa de Antigo Regime: os concelhos”. In: MAGALHÃES, *Op. Cit.* p. 30.

⁵⁷¹ *Idem, Ibidem.* p. 30.

executivas da Coroa aos poderes locais, visando o alcance de uma série de medidas, como o recrutamento de tropas, a cobrança das sisas e a fiscalização de medidas sanitárias. Por seu turno, os governantes locais necessitavam do monarca para ter a garantia de seus privilégios políticos, com os quais perpetuavam a distinção social, bem como a autoridade sobre as populações governadas ⁵⁷².

Contudo, não se pode aplicar esse mesmo modelo de distribuição territorial do poder às conquistas ultramarinas, onde a presença de um monarca ausente e apartado de seus súditos por um oceano ou dois de distância precisava ser representada ⁵⁷³. Como afirmamos no início do capítulo, o principal contato da Câmara com o direito e com as políticas régias se dava pela mediação dos representantes da Coroa na América. No caso de Pernambuco, os governadores e os ouvidores-gerais.

Não encontramos, por exemplo, delegações feitas diretamente às câmaras da Capitania à semelhança das que eram feitas aos concelhos reinóis. Essas delegações costumavam ser colocadas nas mãos desses representantes, principalmente dos governadores, que, por seu turno, as compartilhavam com os poderes locais, como no recolhimento do Dote para o Casamento da Rainha de Inglaterra e Paz com Holanda ⁵⁷⁴. Mesmo as ordens régias chegavam primeiro à Olinda (pelo porto do Recife) e de lá se encaminhavam às outras vilas, conforme a natureza e a necessidade.

O registro de ordens régias no Livro de Vereações da Câmara de Alagoas do Sul, entre os anos de 1668 e 1680, revela que elas eram recebidas com pouca frequência, pois durante esses doze anos, apenas três ordens régias foram registradas – respectivamente em 1672, 1677 e 1679 ⁵⁷⁵. Essas ordens poderiam ser arbitrariamente enviadas pelo governo da Capitania à Câmara, como as pragmáticas enviadas em 1677 e 1679, ou serem requisitadas por algum morador para fins de registro.

Em 1672, por exemplo, Tomé Dias de Souza, cavaleiro da ordem de Santiago e senhor do Engenho Nossa Senhora da Ajuda, requereu ao ouvidor-geral da Capitania que lhe entregasse a cópia de uma ordem régia, trasladada nas atas da câmara de Olinda, que dava privilégios aos senhores de engenho para não serem executados em “suas fábricas”, para efeito de registrá-la na câmara de Alagoas do Sul. O ouvidor, residindo

⁵⁷² *Idem*. "Os nobres da governança das terras". In. MAGALHÃES, *Op. Cit.* p. 44.

⁵⁷³ Um oceano (o Atlântico) quando se considera o Complexo Atlântico, dois oceanos (o Atlântico e o Índico) quando se leva em consideração o Estado da Índia.

⁵⁷⁴ Como constatou Charles Boxer: “the Crown on the one hand, and the colonial governors on the other, often relied on them [the municipal councils] to raise and administer funds for a wild variety of purposes (...)”. BOXER, Charles R. **Portuguese society in tropics**. Madison: The University of Wisconsin Press/Madison and Milwaukee, 1965.p. 141.

⁵⁷⁵ Segundo Livro de Vereações... fls. 68-70, 143 v-147 e 168 v-169 v.

em Olinda naquele momento, solicitou à câmara da cidade que enviasse uma cópia da tal ordem para Alagoas do Sul a fim de que fosse registrada pela vereança.

Este seria o caminho “descendente” da comunicação política da Coroa com a vila e, sendo ela tão ocasional, entrevemos que essa relação costumava ser mediatizada pelo governo da Capitania. Cabe investigar, a seguir, o caminho “ascendente”, isto é, o das cartas que a Câmara enviava diretamente à Coroa.

Para Maria Fernanda Bicalho, a comunicação das câmaras das cidades coloniais com a Coroa teria dado as condições para o exercício da governabilidade régia sobre os longínquos territórios ultramarinos. Além disso, teria possibilitado certa aproximação entre os súditos e a administração central. A frequência com que as edilidades “recorreram diretamente à arbitragem régia para a resolução de problemas e conflitos domésticos, confirma que seu isolamento - devido à grande distância que as separava da Metrópole, e em última instância do Rei - era menor do que muitas vezes se supõe”⁵⁷⁶. A autora completa:

“Nesse vai e vem de reclamações e informações a Coroa podia, por intermédio de uma ampla visão dos diferentes argumentos e das perspectivas contrastantes, administrar sabiamente os conflitos, além de melhor governar a colônia”⁵⁷⁷.

Essa posição é respaldada pela perspectiva de Ronald Raminelli que enxerga a grande circulação de cartas entre o reino e o ultramar como uma cadeia de informações responsável por aproximar a administração central das realidades americanas. Assim, o “mundo colonial era decodificado e transformado em papel para ser enviado ao núcleo administrativo”⁵⁷⁸.

A perspectiva desses autores é válida, sobretudo, se tomamos o mundo português como um todo ou se consideramos a comunicação que as câmaras dos maiores centros populacionais da América Portuguesa mantinham com a Coroa, pois, o “vai e vem” de cartas entre as pequenas vilas e a Coroa assumia ritmos muito mais lentos e inconstantes.

Basta fazer uma comparação simples, a partir dos Catálogos de Documentos Manuscritos Avulsos do Arquivo Histórico Ultramarino, para perceber essa diferença.

⁵⁷⁶ BICALHO, Maria Fernanda. **Fronteiras da negociação:** as câmaras municipais na América Portuguesa e o poder local. In: Anais do XX Simpósio Nacional da ANPUH. História: fronteiras. Florianópolis, 1999. p. 481.

⁵⁷⁷ *Idem, ibidem*, p. 482.

⁵⁷⁸ RAMINELLI, Ronald. **Viagens ultramarinas:** monarcas, vassalos e o governo à distância. São Paulo: Alameda, 2008. P. 20.

Se a câmara de Olinda enviou mais de 211 cartas ao Conselho, ao longo dos séculos XVII e XVIII, a câmara de Alagoas do Sul, no mesmo período escreveu apenas nove (e mesmo assim, quatro foram escritas num único ano, 1732), o que corresponde a menos de 5% do total da primeira ⁵⁷⁹.

As primeiras cartas da vereança começaram a ser enviadas ao Conselho Ultramarino na última década do século XVII. A primeira delas, de 1695, trazia uma queixa acerca do procedimento do ouvidor-geral da Capitania, José de Sá Mendonça. Indo o ministro àquela vila em correição, recusou-se a ordenar o pagamento dos salários do escrivão da câmara, do alcaide, do escrivão da alcaidaria e do carcereiro, ordenando aos oficiais que pagassem dos próprios rendimentos da câmara e caso isso não fosse possível, solicitassem o pagamento dos mesmos ao monarca. O Conselho Ultramarino, enxergando a situação ordenou que se consultasse o então ouvidor da Capitania, o bacharel Inácio de Moraes Sarmento, para que desse seu parecer. Infelizmente, o estado de conservação da resposta deste ministro é lastimável, não sendo possível identificar sua posição na referida matéria. Contudo, por meio do resumo do documento, sabemos que o Conselho deu parecer favorável ao requerimento dos oficiais, ordenando que os salários fossem pagos pela Provedoria da Real Fazenda ⁵⁸⁰.

Se esta primeira carta tratou de apenas um assunto, outras acabaram se referindo a mais de um. Este é o caso da segunda carta, endereçada ao Conselho em maio de 1699. Os oficiais a iniciam com a apresentação dos velhos “*topos*” do discurso restaurador ⁵⁸¹. Afirmando serem “obrigados do zelo de leais vassalos de Vossa Majestade”, advogavam, “por parte deste povo o grande valor e lealdade com que se tem havido em todas as ocasiões, desde as guerras holandesas, até as presentes dos negros levantados [dos Palmares]” empenhando-se todos “no Real Serviço com

⁵⁷⁹ Catálogos de Documentos Manuscritos Avulsos referentes às Capitanias de Pernambuco e de Alagoas existentes no Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa. Ressaltemos que o número total de cartas foi obtido de forma grosseira, no caso da Câmara de Olinda, por onde se pesquisou apenas as cartas enviadas ao Conselho, sem considerar as consultas que foram dadas em resposta às cartas, que poderiam, certamente, aumentar esse quantitativo. O fato é que um estudo pormenorizado da comunicação política das câmaras de Pernambuco (e das capitanias do norte do estado do Brasil) com o Conselho Ultramarino ainda precisa ser publicado.

⁵⁸⁰ Para ver o caso, consultar: CARTA dos oficiais da câmara da vila das Alagoas ao rei [d. Pedro II] sobre os salários devidos ao escrivão, alcaide e seu escrivão, porteiro e carcereiro da mesma câmara, que o ouvidor geral de Pernambuco, o dr. José de Sá Mendonça em correição naquela vila duvidou dar-lhes. AHU, Alagoas Avulsos, cx. 1, d. 4 (25 de Abril de 1695) e CARTA do ouvidor-geral da capitania de Pernambuco, Inácio de Moraes Sarmento ao rei [D. Pedro II] sobre seu parecer acerca dos requerimento dos oficiais da Câmara da vila de Alagoas. AHU, Pernambuco Avulsos, cx. 17, d. 1721. (13 de maio de 1697).

⁵⁸¹ MELLO, Evaldo Cabral. **Rubro Veio**: o imaginário da restauração pernambucana. 3ª ed. revista. São Paulo: Alameda, 2008. p.92.

dispêndios grandiosos de suas fazendas, e perdas de suas vidas”, buscando “em remuneração” de tantos serviços “os prêmios de que necessitam pera sua conservação e aumento do Real Serviço”⁵⁸².

É interessante explorar um pouco da maneira como se articula o discurso dos oficiais no início da carta. Notamos que as cartas que eram endereçadas ao rei (por meio do Conselho Ultramarino) tinham um tom de discurso diferente dos atos cotidianos da vereança, cuja finalidade principal estava voltada a registrar a atividade da câmara, assumindo mais a característica de uma súplica feita por devotos e leais súditos a um monarca que, na cultura política da época, era entendido como a fonte suprema da liberalidade, da justiça e da graça⁵⁸³. O discurso da lealdade aparece, então, para reivindicar o pertencimento ao conjunto político mais amplo que era a monarquia portuguesa.

A reprodução do discurso restaurador, forjado pela Câmara de Olinda “desde 1651, ainda em plena guerra”, invocava o “papel exercido pela açucarocracia na liquidação do domínio holandês, apresentada como realização sua”⁵⁸⁴ sem o adjutório da Real Fazenda. Guerra com a qual os vassalos tiveram de arcar à custa de seu próprio “sangue, vida e fazenda”, sendo mais do que legítimo, para essa nova elite, que os cargos lhes fossem reservados e que suas solicitações de privilégios fossem atendidas. À reivindicação desse discurso restaurador, os edis somavam a participação do “povo” da vila na guerra contra Palmares, feita sob as mesmas condições que a restauração: quase sem auxílio da Real Fazenda, portanto digna de ser arrolada enquanto mais um leal serviço ao monarca.

Ao apresentar os serviços prestados, os suplicantes criavam a expectativa de serem atendidos. Expectativa esta com a qual o monarca estava antidoralmente comprometido⁵⁸⁵. Serviço e mercê constituíam uma cadeia quase inquebrável de pactos políticos que uniam os vassalos ultramarinos à administração central da monarquia. A prestação de serviços era feita, sempre, visando alguma espécie de remuneração. A

⁵⁸² AHU, Pernambuco Avulsos, cx. 18, d. 1829, fl. 3.

⁵⁸³ GANDELMAN, Luciana. “As mercês são cadeias que não se rompem”: liberalidade e caridade nas relações de poder do Antigo Regime português. In: SOIHET, Rachel; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima S. (orgs.) **Culturas políticas**: ensaios de história cultural, história política e ensino da história. Rio de Janeiro: Mauad, 2005. p. 109-126.

⁵⁸⁴ MELLO, *Op. Cit.* p. 92.

⁵⁸⁵ Isto é, ele tinha a “quase obrigação” de retribuir os serviços prestados por seus súditos. Ver o estudo clássico de Bartolomé Clavero, bem como sua adaptação ao caso português: CLAVERO, Bartolomé. **Antidora**. Antropologia católica de la economia moderna. Milão: Giuffrè, 1991; HESPANHA, Antonio Manuel e XAVIER, Ângela Barreto. As redes clientelares. In: HESPANHA, *Op. Cit.*, 1993, p.381.

forma como essa remuneração era feita pela Coroa nem sempre agradava aquele que prestara o serviço, o que o fazia ir à busca de prestar cada vez mais serviços para alcançar mais mercês⁵⁸⁶. Por isso, a “não remuneração” poderia resultar em insatisfação por parte dos súditos e, conseqüentemente, trazer conseqüências desastrosas à governabilidade do mundo português⁵⁸⁷.

Os “prêmios” protestados pelos edis constituíam o atendimento a quatro súplicas, expressas na mesma carta. Uma delas apresentava a falta que fazia um segundo Tabelião na vila, para a “melhor administração das justiças”, pois o único existente também servia de “escrivão dos órfãos” e quando “sucede sair fora perecem” os habitantes do desserviço⁵⁸⁸. Sem ter informações suficientes para deliberar sobre a matéria, o Conselho resolveu pedir ao governador da Capitania, Fernão Martins Mascarenhas de Lencastro, que emitisse o seu parecer, sendo este positivo, pois era “convenientíssimo [sic] criar-se mais um ofício de tabelião”⁵⁸⁹.

As queixas da Câmara acerca dos procedimentos dos capitães-mores foram feitas aos governadores da Capitania, aos ouvidores e, desta vez, figura como mais uma das súplicas feitas ao Conselho na carta de 1699. A vereança rogava pela “conveniência que o povo desta capitania [das Alagoas] alcançará” se o monarca fosse servido “reparar as injustiças, e potências” que os povos vivenciavam por ser o posto de capitão-mor

⁵⁸⁶ Essa lógica foi descrita para o caso da América Espanhola por John Elliott. ELLIOTT, John. A conquista espanhola e a colonização da América. In: BETHEL, Leslie (org.) **História da América Latina: A América Latina Colonial**. Vol.I. São Paulo: EDUSP, 2008. p. 179.

⁵⁸⁷ HESPANHA, Antônio Manuel. Por que é que foi “portuguesa” a expansão portuguesa? Ou o revisionismo nos trópicos. In: SOUZA, Laura de Mello e; FURTADO, Júnia Ferreira e BICALHO, Maria Fernanda (orgs.). **O governo dos povos**. São Paulo: Alameda, 2009. p. 53.

⁵⁸⁸ Mais de dez anos antes, em 1685, o ouvidor-geral da Capitania, Dionísio de Ávila Vareiro, fora consultado pelo Conselho Ultramarino acerca da criação do mesmo cargo, dizendo que não lhe parecia “ser conveniente esta nova criação”, pois na correição que fizera na vila, no ano de 1682, constataria “o quanto era tênue o rendimento do único oficial que nesta vila há” e se fossem dois, “não teriam onde se sustentar, razão por que usariam os meios [mais] que ilícitos”. Além disso, Vareiro alegava que o proprietário do cargo, Barnabé do Couto Lemos, “tem muitos filhos” necessitando dos rendimentos do cargo para sustentá-los. A consulta de Ávila Vareiro não deve ter sido dada em vão. É provável que ela seja uma resposta a uma carta dos edis solicitando o referido cargo, que seria a primeira, provavelmente. No entanto, por não encontrarmos menção a esta carta, não a consideramos como sendo a primeira. CARTA do [ouvidor-geral da capitania de Pernambuco], Dionísio de Ávila Vareiro, ao rei [D. Pedro II], sobre a criação do ofício de tabelião do Público Judicial de Notas para a vila de Santa Maria Madalena, das Alagoas do Sul. AHU, Pernambuco Avulsos, cx. 13, d. 1328, fl. 1. (08 de agosto de 1685).

⁵⁸⁹ CARTA do governador da capitania de Pernambuco, Fernão Martins Mascarenhas de Lencastro, ao rei [D. Pedro II], sobre a carta dos oficiais da Câmara de Alagoas do Sul, acerca do mestre-de-campo Domingos Jorge Velho e da necessidade da criação de outro ofício de tabelião. AHU, Pernambuco Avulsos, cx. 18, d. 1829, fl. 1v. (25 de setembro de 1700).

concedido em propriedade ⁵⁹⁰, requerendo que eles servissem em triênios recebendo uma residência “de seu procedimento” por parte dos ouvidores ao final do mandato.

Da mesma forma, o Conselho ordenou ao governador que emitisse o seu parecer. Quanto à trienalidade do posto, Mascarenhas de Lencastro reconheceu que a súplica tinha “razão e justiça” e, assim, “pode vossa majestade ordenar que este seja por patente na forma que se pratica com o Rio de São Francisco” ⁵⁹¹. E quanto à residência, ao final do mandato, julgava ser necessária “não só a este, mas [a] todos, porque todos necessitam de semelhante remédio” ordenando aos ouvidores que “tomem de três em três anos conhecimento devassamente do seu procedimento, porque estes capitães-mores, senhor [Rei], continuam e se perpetuam nos erros com os postos, sem se esperar deles emenda, por não temerem o castigo” ⁵⁹². Mais uma vez, entrevemos que os conflitos de jurisdição entre as autoridades locais conferem protagonismo ao oficialato periférico e à própria Coroa, reconhecendo-lhes uma importância que, se não era vivenciada no cotidiano das atividades de governo, acaba se tornando indispensável em situações como esta.

Se a vinda do mestre de campo Domingos Jorge Velho para aniquilar aquilo que restou dos mocambos dos Palmares foi recebida com satisfação nos primeiros anos em que o Terço esteve nas cercanias da vila, não tardaram a aparecer problemas e conflitos entre os moradores e os paulistas do terço. As principais queixas surgiram no período posterior à destruição do mocambo da Serra da Barriga, principalmente no que concerne à remuneração daqueles que participaram no conflito.

A concessão de terras em remuneração aos vencedores caracteriza-se como um dos principais temas dos atritos entre as duas partes. De um lado, os paulistas e as promessas feitas pelos governadores de Pernambuco de que todas as terras seriam distribuídas aos soldados do Terço. De outro, as elites locais que, pela tradição e participação no conflito, arrogavam para si a posse das terras conquistadas. Para que se veja que os paulistas foram os maiores beneficiados com as terras conquistadas, basta olhar os quatro volumes dos Livros de Sesmaria publicados pelo Arquivo Público

⁵⁹⁰ Ao menos, é isso que os edis alegam na súplica. Na verdade, o posto de capitão-mor não era concedido em propriedade, mas acontecia de alguns ficarem mais do que três anos no exercício do cargo, só o entregando pela idade avançada ou por motivo de doença. Nesse aspecto, vale conferir as cartas patentes que desde 1654 eram concedidas aos capitães-mores da vila. Segundo Livro de Vereações... fl. 63-64, 112-113.

⁵⁹¹ *Idem, ibidem.*

⁵⁹² *Idem, ibidem*, fl. 1 v.

Jordão Emerenciano e constatar que a maior parte das sesmarias foi concedida aos veteranos do Terço de Domingos Jorge Velho ⁵⁹³.

Essa oposição entre a “nobreza” de Alagoas do Sul e os paulistas em finais do século XVII e início do XVIII, pode ser evidenciada em um dos requerimentos da mesma carta. Para os edis, o monarca premiara o Mestre de Campo, sem estabelecer a “divisão das terras em que se avia de situar”, e era conveniente ao “povo” que elas fossem concedidas senão a dez léguas para fora das cabeceiras da vila, exatamente “naqueles mesmos lugares que o negro dominava” por ser conveniente ocupá-los para que não se formassem mais mocambos e, ao mesmo tempo, pudessem “os moradores aproveitar as cabeceiras de suas situações, tanto para conservação sua como para os lucros da Fazenda Real” possibilitando sua tão merecida remuneração, justificada pela “aplicação” e “dispêndios” com que se empenharam no conflito ⁵⁹⁴.

Com relação a essa matéria, Mascarenhas de Lencastro emitiu um parecer neutro, pois “desejando mediar nas controvérsias que tem os povos e a nobreza daquele distrito contra os paulistas”, reconhecia duas vontades opostas: os primeiros pretendendo afastar os paulistas “de sua vizinhança” e estes, por sua vez, desejando “chegar-se mais perto do litoral”. E “ouvindo uns e outros” resolveu não “tomar a ultima resolução por julgar a todos apaixonadíssimos, compelidos e animados das resoluções da própria conveniência” ⁵⁹⁵. Protelando a situação por mais algum tempo, avisou ao monarca que resolveu enviar “dois cabos que já assistiram naquela guerra com excelente prática no país, e que não tem parentes nem conveniência nele” e valendo-se de sua “independente informação possa informar a vossa majestade com a verdade que devo e costume”. Não se sabe, contudo, a resolução final do caso, já que não se pôde encontrar qualquer outro parecer do governador nesta matéria.

O que se sabe é que quando Duarte Sodré Tibão demonstrou a intenção de reduzir o contingente de homens no “presídio do Palmar”, em 1730, os oficiais endereçaram outra carta ao monarca protestando da decisão, afirmando que “este terço, dos Paulistas é o universal sossego das freguesias de Pernambuco, e [em especial] a desta Comarca [das Alagoas]” e que se fosse retirado, padeceriam os moradores da “ousadia daqueles bárbaros” dos Palmares, ocasionando a “ruína segura [...] dos

⁵⁹³ Documentação histórica pernambucana. Sesmarias. 3 vols. Recife: Secretaria de Educação e cultura/Biblioteca Pública, 1954 – 1959. A esse respeito, ver a dissertação de Dimas Bezerra Marques, “**Pelo bem de meus serviços, rogo-lhe esta mercê**”: a influência da Guerra de Palmares na distribuição de mercês, Capitania de Pernambuco (1660-1760), defendida junto ao PPGH-UFAL.

⁵⁹⁴ AHU, Pernambuco Avulsos, cx. 18, d. 1829, fl. 3. (25 de setembro de 1700).

⁵⁹⁵ *Idem*, fl.1.

engenhos”⁵⁹⁶ da localidade. Mesmo que indesejados, os paulistas eram vistos como indispensáveis à manutenção da paz e da tranquilidade da açucarocracia.

Dois anos depois, Tibão foi admoestado pelo Conselho Ultramarino a responder às queixas feitas contra ele pela vereança, dando seu parecer. Por sua vez, ele afirmou que “todo o conteúdo da carta dos oficiais da câmara é contra a verdade”. Justificando que o Terço não teria outra necessidade “se não fosse para freio dos poderosos e criminosos, porque para os negros, é escusado” já que aquele regimento não os prendia “há muitos anos”. Esclarece ainda que o que costumava existir já não eram as grandes aglomerações de fugitivos, comuns no século anterior, mas “alguns ajuntamentos deles a que chamam mocambos, compostos de poucos fugidos a seus senhores” vivendo “metidos nas brenhas aonde fazem a sua habitação” de onde saem “para furtar os caminhos”. Tendo ele “feito destruir três ou quatro no tempo” de seu “governo, mas nenhum naquele distrito, por que não os há”. E mesmo que se formassem, ele apontou como solução “mandar ao capitão-mor do distrito que vá ou mande cabo atrás” para ir “com os moradores vizinhos” em demanda mocambo. Não sendo, portanto, necessário continuar arcando com os gastos da manutenção do Terço dos Palmares⁵⁹⁷.

Além de tratar os argumentos dos oficiais da câmara como infundados, o governador ainda denunciou a atitude do juiz ordinário, Antonio de Caldas Dantas, por ter feito aquela queixa. Considerava-o “homem inquieto, [qu]e se acha executado por dívidas, parcial de outros semelhantes, que costumavam ter praça de soldados neste regimento [dos Palmares] sem nenhum exercício mais que o de cobrar os soldos”⁵⁹⁸. Com a denúncia, entrevemos a clássica utilização do espaço da câmara para a representação de interesses pessoais dos homens da governança, sendo que, nesse caso, o juiz ordinário representava não só o seu interesse, mas o de todos os soldados que se veriam prejudicados com a suspensão do ordenado (caso o terço fosse realmente dissolvido).

⁵⁹⁶ Carta dos oficiais da Câmara da vila de Alagoas ao rei [D. João V] sobre o estado miserável do povo devido ao pouco consumo e valia dos frutos da terra, aos novos impostos, ao preço dos escravos, à redução da guarnição dos Palmares ou Terço de São Paulo, e aos interesses econômicos dos comissários vindos da corte. AHU, Alagoas Avulsos, Cx. 1, Documento 65, fl.1. [10 de Dezembro de 1730]

⁵⁹⁷ Carta do [governador da capitania de Pernambuco], Duarte Sodré Pereira Tibão, ao rei [D. João V], sobre a carta dos oficiais da Câmara da vila de Alagoas em que se queixam da pouca valia dos gêneros da terra, da cobrança do donativo para as despesas dos casamentos reais e da redução do Terço dos Palmares a duas Companhias, uma de brancos e outra de índios. AHU, Pernambuco Avulsos, cx. 42, d. 3810, fl.1. (19 de março de 1732).

⁵⁹⁸ *Idem*, fl. 1 v.

De forma semelhante aos edis da câmara de Olinda, investigados por Breno Lisboa⁵⁹⁹, a vereança de Alagoas do Sul também pôde utilizar o canal privilegiado de comunicação direta com a Coroa para representar interesses econômicos. Em 1718, D. João V lançou uma provisão régia em favor dos senhores de engenho da Capitania para que “se não façam execuções” nas “fábricas”⁶⁰⁰, assim de cobres, como bois, bestas e o mais necessário para a cultura do açúcar”, por acreditar que o sequestro desses bens, por parte de credores, ocasionaria a queda nos valores das exportações do açúcar. A provisão estabelecia que as execuções só pudessem ser feitas “no ouro e na prata que lhes for achado”, e que apenas os senhores de engenho e lavradores com mais de seis escravos pudessem gozar desse privilégio.

Em uma das quatro cartas remetidas ao Conselho no ano de 1732, a câmara solicitava que a provisão pudesse ser usada em favor de lavradores que tivessem menos de seis escravos, pois havia homens dispostos a assumir partidos de cana com apenas “três ou quatro”, mas que estavam sendo executados em suas dívidas pelos Ouvidores-Gerais da Comarca⁶⁰¹. Como de costume, o Conselho consultou o governador da Capitania, e este deu um parecer desfavorável à questão dizendo que a provisão deveria ser estendida desde que se mantivesse a condição do mínimo de seis escravos, “porque do contrário se seguirá que muitos com um, dois, três ou quatro escravos, por não pagarem o que devem se valerão de tomar partidos de canas por limitados que sejam, o que redundará em prejuízo dos senhores credores”⁶⁰². Se a mera participação na indústria açucareira poderia garantir privilégios políticos e, portanto, proporcionar a fuga de execuções de dívidas, a carta da vereança transparece, no discurso de Tibão, como uma tentativa de facilitar a proteção de possíveis endividados.

Imaginamos que o crescimento no número de engenhos nesse período (apontado no primeiro capítulo) poderia estar associado a essa questão: lavradores de tabaco ou de macaxeira, endividados pela compra de escravos, poderiam optar por assumir um partido de cana para alcançarem os privilégios e verem-se livres de seus credores, ou

⁵⁹⁹ LISBOA, Breno Almeida Vaz. **Uma elite em crise: a açucarocracia de Pernambuco e a câmara municipal de Olinda nas primeiras décadas do século XVIII**. 2011. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2011.

⁶⁰⁰ A “fábrica” era o engenho, propriamente dito.

⁶⁰¹ Carta dos oficiais da Câmara da vila das Alagoas ao rei [D. João V] a solicitarem declaração sobre a provisão relativa aos lavradores que plantam cana independentemente do número de escravos que possuem. AHU, Alagoas Avulsos, Cx. 1, Documento 71, fl. 2. [14 de abril de 1732].

⁶⁰² CARTA do [governador da capitania de Pernambuco], Duarte Sodré Pereira Tibão, ao rei [D. João V], sobre a representação dos oficiais da Câmara da vila de Alagoas, pedindo que se declare que a provisão determinando que os senhores de engenho não sejam executados nas suas fábricas tenha validade também para os lavradores de cana. AHU, Pernambuco Avulsos, cx.44, d. 4004, fl.1

mercadores endividados com grandes negociantes poderiam contratar matrimônios com a açucarocracia para buscar a proteção, da mesma forma⁶⁰³.

A “pouca valia dos frutos da terra”, e a “ganância dos comissários vindos do reino” (provavelmente uma referência aos Ouvidores e à prática de execução das dívidas), apontadas pela vereança na carta de 1730, evidenciam um período de crise para os produtores de açúcar e, quiçá, para todos aqueles que dependiam de braços cativos para movimentar a produção, pois a “subida [no] preço dos escravos” também era indicada como uma das causas da “miséria mais crescida” daqueles anos. Num período marcado por execuções de dívidas nos bens de raiz dos colonizadores, a busca por privilégios era constante. Um dos caminhos para alcançá-los seria o ingresso no grupo de produtores de açúcar, e outro, seria gozar de privilégios políticos que poderiam ser individuais (como os que gozam os membros das ordens militares ou os Mamposteiros da Bula de Cruzada) ou de grupo.

Um dos principais privilégios de grupo é aquele concedido às maiores Câmaras do reino: são os privilégios de Cidadãos do Porto, de Évora ou de Lisboa. Esses privilégios garantiam uma série de vantagens a todos aqueles que serviam nos “cargos honrosos” da Câmara semelhantes aos que gozavam os fidalgos do reino. Dentre os principais privilégios dos cidadãos do Porto, Francisco Ribeiro da Silva destaca que todo o beneficiário:

“não seria submetido a tormentos, salvo naqueles casos e modos em que os fidalgos também fossem; quando houvesse de ser preso, sê-lo-ia ‘sobre suas menagens’, isto é, na sua própria casa e não na cadeia pública, poderia usar armas de noite e de dia, ofensivas e defensivas, não só na cidade, mas em todo o reino; gozaria de todas as graças e privilégios e liberdades que os reis haviam dado à cidade de Lisboa, exceto andar em bestas muars; os seus caseiros, amos e lavradores encabeçados não poderiam ser constrangidos a servir nas guerras excepto se o cidadão em pessoa fosse servir; não seria obrigado a dar pousada nem lhe tomariam suas adegas ou cavalariças contra sua vontade. Em suma, gozariam de todas as liberdades que antigamente cabiam aos infanções e ricos homens”⁶⁰⁴.

Além destes, os homens privilegiados “não pagavam fintas” e “nas procissões do Corpo de Deus tinham lugar de honra, como lhes competia, ao lado da bandeira da

⁶⁰³ Aliás, Duarte Sodré Tibão denuncia essa última prática em seu parecer, dizia ele que: “ouço que muitos mercadores já por esta [vila] casam [e] fogem de lhes fiar fazenda, nem escravos”. *Idem*, fl. 1.

⁶⁰⁴ SILVA, Francisco Ribeiro da. **O porto e seu termo**: os homens, as instituições e o poder (1580-1640). 2 v. Dissertação de Doutorado em História Moderna e Contemporânea. Universidade do Porto. Porto, 1985. p. 320.

cidade, acompanhados pelos letrados”⁶⁰⁵. Talvez esses dois e o de não poder ser preso senão no próprio domicílio fossem os principais privilégios almejados pelos edis de toda a América Portuguesa. Como visto, ninguém, de qualquer “qualidade” que fosse, estava isento do pagamento das fintas, e mesmo aqueles que tomaram parte na Restauração da Capitania, como Gonçalo Moreira da Silva, foram admoestados pelos governadores a pagá-las.

Na carta de 1699, valendo-se dos seus “serviços e do leal zelo com que este senado se mostrou sempre cuidadoso [com] as obrigações de seus nobres cargos”, a vereança clamava ao soberano por seu último “prêmio”: o de gozarem dos mesmos “privilégios concedidos aos cidadãos da Casa do Porto”. Nesse período, em toda a Capitania, apenas a câmara de Olinda os detinha, algo que, provavelmente, lhe conferia certa distinção em relação a todas as outras câmaras. Por despacho do Conselho Ultramarino, mais uma vez a decisão caiu em mãos do governador da Capitania, Fernão Martins Mascarenhas de Lencastro, em cuja resposta, opinou que os privilégios não deveriam ser concedidos, pois “suposto que esta vila é a maior e mais rica, e a mais abundante de todas a deste governo, contudo não é a mais antiga, e ficarão queixosos os moradores de Igarassu, que é a primeira vila que houve na América”⁶⁰⁶.

Quando tratou de considerá-la “a maior e mais rica” vila, o governador certamente não considerou Olinda que, naquele tempo, já recebera o estatuto de “cidade”, por abrigar o Bispo. E mesmo que Igarassu não fosse a primeira vila da América, como imaginava, era realmente a mais antiga das Capitanias do Norte. A rejeição do pedido demonstra que, apesar de seu tamanho e importância, Alagoas do Sul era apenas **uma** dentre as vilas de Pernambuco, e que não caberia dar a qualquer uma delas (além de Olinda) os Privilégios dos Cidadãos do Porto para, com isso, conferir-lhe distinção em relação a todas as outras.

Passados alguns anos, em 1732, com o Ouvidor já estabelecido e o estatuto de “Cabeça da Comarca” já conferido, os oficiais enviaram um novo requerimento, dessa vez solicitando os mesmos privilégios da Câmara de Olinda. Nele, alguns argumentos já se mostram diferentes. Lembravam os edis ao monarca que “foram servidos os Senhores Reais antepassados à Vossa Majestade, de mandar criar a dita Vila das Alagoas, e depois de muitos anos da criação desta, a Vossa Majestade [foi] servido mandar criar Comarca”. No discurso dos edis, a “comarca” se confunde com a própria vila, fazendo

⁶⁰⁵ *Idem, ibidem.*

⁶⁰⁶ AHU, Pernambuco Avulsos, cx. 18, d. 1829, fl. 1v. (25 de setembro de 1700).

sobressair a importância de sua condição de “cabeça”, ao representar toda ela. É interessante reparar na falta de conhecimento que os próprios oficiais da câmara tinham da história da vila, pois, inventaram, certamente para fins de legitimação, a informação de que a vila teria sido criada por ordem dos soberanos quando, na verdade, foi elevada a essa categoria pelo quarto capitão-donatário.

Mas, além disso, a vereança ressaltava o zelo e a lealdade com que “os homens bons da terra serviram na dita Câmara e nos mais do Serviço Real com suas pessoas, fazendas, escravos e cavalos”, experimentando, todavia “algumas vexações” por que “findo a nossa serventia dos seus cargos” se promovem execuções por “dívidas que não lhes vencem” e “[a]demais os prendem por si ou por suas enxovias e como vemos este povo muito queixoso pedimos a Vossa Majestade [nos queira] conceder os mesmos privilégios e graças que Vossa Magestade foi servido conceder a camara da Villa de Olinda” por ser cabeça “deste estado de Pernambuco e esta cabeça desta Comarca”⁶⁰⁷. Entrevê-se, portanto, certa equiparação de importância entre a vila de Olinda “cabeça da Capitania” e a vila de Alagoas, “cabeça da comarca”, nos argumentos dos oficiais da câmara. Certamente, essa comparação ilustra a forma como os edis enxergavam sua condição política diante do estatuto que gozava a vila, considerando justo gozar dos mesmos privilégios que o burgo duartino.

De acordo com Charles Boxer, os privilégios eram sempre os mesmos, não importando o nome da cidade, já que umas copiavam das outras (por exemplo, os de Évora são copiados dos do Porto, que por sua vez são copiados dos de Lisboa). Por isso, imaginamos que os principais benefícios adquiridos pelos oficiais da câmara estariam ligados à isenção da cobrança das fintas, ao direito de não serem presos fora de seus domicílios, como mencionam na carta, e, principalmente, ao privilégio de não terem seus bens sequestrados por dívidas.

De uma forma ou de outra, o pedido era essencialmente o mesmo, só que dessa vez eles foram atendidos. O Conselho Ultramarino ordenou ao governador de Pernambuco, Duarte Sodré Tibão, que desse seu parecer para decidir a questão. Tibão respondeu que a súplica deveria ser atendida, pois a vila era “Cabeça da Comarca, e uma das maiores do distrito deste governo [de Pernambuco], e nela sejam [sic] moradores muitos homens bons cujos pais e avós se assinalaram muito no serviço de

⁶⁰⁷ Carta dos ofícios da Câmara da vila das Alagoas ao rei [D. João V] a solicitarem declaração sobre a provisão relativa aos lavradores que plantam cana independentemente do número de escravos que possuem. AHU, Alagoas Avulsos, Cx. 1, Documento 74. [14 de abril de 1732]

Sua Majestade e bem de sua pátria em tempo do holandês”⁶⁰⁸. Reconhecia, assim, tanto o estatuto político diferenciado, quanto o tamanho e os serviços que os oficiais apresentavam como argumentos.

Comparando os dois requerimentos e as respectivas conjunturas em que foram feitos, podemos observar que a condição de Alagoas do Sul enquanto Cabeça da Comarca teve um peso determinante no atendimento da súplica tanto nos argumentos dos edis quanto na decisão de Tibão. Por gozar de um estatuto político diferenciado das demais vilas, Alagoas do Sul deveria ter os privilégios e os signos de distinção correspondentes. Vale destacar que não conseguimos localizar requerimentos semelhantes que tenham partido das outras vilas de Pernambuco e que tenham sido atendidos ou considerados pelo Conselho Ultramarino. A Câmara do Penedo, por exemplo, solicitou os Privilégios dos Cidadãos do Porto em 1732, sem receber resposta do Conselho⁶⁰⁹. Por conseguinte, a concessão dos privilégios a Alagoas do Sul se traduz no reconhecimento de sua posição política na Comarca e na Capitania.

Entretanto, mesmo que o governador tenha emitido um parecer favorável à questão e que este mesmo parecer tenha recebido um despacho favorável do Conselho em Lisboa, parece ter havido algum embargo ou, talvez, uma desatenção dos conselheiros na oficialização da concessão dos privilégios, pois, em 1751, os camaristas de Alagoas do Sul suplicavam mais uma vez por gozar dos mesmos privilégios que a “Câmara de Pernambuco” (isto é, Olinda). Queixavam-se ao monarca que “devendo cuidar em adquirir para aumento ilustre da República nenhum desvelo tiveram em benefício dela, razão por onde se conserva [esta Câmara] no estado primeiro de sua criação sem privilégio algum”⁶¹⁰. Mais uma vez, justificando-se pelos serviços prestados ao “aumento da república” (isto é, o zelo administrativo) e emendando os

⁶⁰⁸ CARTA do [governador da capitania de Pernambuco], Duarte Sodré Pereira Tibão, ao rei [D. João V], sobre o requerimento dos oficiais da Câmara da vila de Alagoas, pedindo os mesmos privilégios e graças concedidas à Câmara de Olinda. AHU, Pernambuco Avulsos, Cx. 44, D. 4003.

⁶⁰⁹ **Revista do Instituto Histórico e Geográfico das Alagoas**. Vol. XVIII, Maceió, 1935, p. 68. Não conseguimos encontrar a resposta no Catálogo de Documentos Avulsos da Capitania de Pernambuco contidos no Arquivo Histórico Ultramarino, mesmo que ela exista, não deve ter confirmado esses privilégios, já que solicitaram os mesmos privilégios vinte e três anos depois, sem serem atendidos. Carta dos Oficiais da Câmara da Vila do Penedo ao rei [D. José] a solicitarem a concessão dos mesmos privilégios da Câmara da Cidade do Porto, em razão dos seus serviços e de seus antepassados nas guerras de restauração e do Palmar, para motivar os elegíveis à Câmara. AHU, Alagoas Avulsos cx.2 Documento 147. [05 de Abril de 1755].

⁶¹⁰ Carta dos Oficiais da Câmara da Vila das Alagoas ao rei [D. José] sobre a falta de casa da câmara, cadeia capaz, privilégios e rendas para suprir os encargos e despesas das procissões pelo que solicitam a propriedade dos ofícios de Escrivão e Meirinho da Correição da Ouvidoria, de um Escrivão do Geral e Meirinho do Campo, os mesmos privilégios da Câmara de Pernambuco, e que o Bispo vá visitar e administrar os sacramentos às freguesias. AHU, Alagoas Avulsos, cx.2 Documento 137 [20 de Março de 1751].

serviços de seus antepassados na Restauração e nos Palmares, os oficiais suplicavam pelos privilégios. E o Conselho, novamente, remeteu a decisão final sobre a matéria para o governador de Pernambuco de quem, infelizmente, não encontramos resposta ⁶¹¹. Assim, mesmo que o estatuto diferenciado de Alagoas do Sul na Capitania e na Comarca tenha sido reconhecido e confirmado, as limitações operacionais da administração central impediram que a Câmara gozasse dos tais privilégios da de Olinda até, pelo menos, os meados do século XVIII.

É interessante reparar nos mecanismos de atuação do Conselho Ultramarino com relação às súplicas da Câmara de Alagoas do Sul para questionar a “verticalidade” das relações políticas entre os camaristas e a Coroa. O montante de situações advindas dos quatro cantos do mundo português que arruava para as deliberações cotidianas do Conselho lhe impunha uma atuação caracteristicamente passiva. Não era possível conhecer profundamente cada um dos espaços da presença portuguesa, daí que também não fosse possível projetar e articular ações e políticas executivas para cada um deles. Na maior parte do tempo, a atividade do conselho consistia em avaliar as súplicas dos súditos e gerenciar os conflitos de jurisdição, bem como a diversidade de problemas apresentados na comunicação produzida pelos mais variados agentes ⁶¹².

A localização geográfica do Conselho, em Lisboa, poderia dar a impressão que toda a sua ação resultaria, praticamente, no exercício de um “governo à distância”, feito a partir de Portugal sobre o ultramar. Em outras palavras, quando os diversos agentes espalhados pelas conquistas enviavam súplicas ao Conselho, e dentro dele se chegava a uma solução final, criava-se, nesses casos, um relacionamento efetivamente vertical que envolvia um suplicante local e um dos corpos decisórios da administração central.

Entretanto, quando investigamos as cartas que a vereança de Alagoas do Sul enviou ao dito órgão, reparamos que para quase nenhuma delas, os conselheiros deliberaram e chegaram a uma decisão final sem antes consultar algum oficial periférico da capitania de Pernambuco, seja o Governador, seja o Ouvidor. Talvez por receio ou pela falta de informação suficiente a respeito da vila e das situações apresentadas nas cartas, os conselheiros julgassem ser mais prudente colocar a resolução dos problemas, a jurisdição arbitrária, em mãos de agentes mais familiarizados com o contexto local. A relação que, ao menos em teoria, seria caracterizada como vertical, acabava por

⁶¹¹ *Idem, ibidem.*

⁶¹² MYRUP, Erik Lars. Governar à distância: o Brasil na composição do Conselho Ultramarino (1642-1833). In: SCHWARTZ, Stuart e MYRUP, Erik. **O Brasil no império marítimo português**. Bauru, São Paulo: Edusc, 2009.

regionalizar os mecanismos de decisão, fortalecendo e ampliando os poderes dos governadores da Capitania – ainda que as decisões do oficialato periférico voltassem ao Conselho para fins de confirmação.

Mesmo que essa atitude do Conselho acabasse ativando – e, assim, fortalecendo – os poderes dos governadores, a Câmara só enviou cartas nos anos de 1695, 1699, 1712, 1730, 1732 e 1751, o que representa uma comunicação bastante esparsa, caracterizada por intervalos de até dezenove anos entre uma carta e outra. Nesse mesmo período, isto é, entre os finais do século XVII e a primeira metade do século XVIII, observamos uma queda nos fluxos da comunicação política dos governadores com a Câmara, o que poderia indicar uma atenuação das relações da vereança com estes agentes. Por outro lado, as visitas esporádicas dos ouvidores-gerais da Capitania foram substituídas pela residência quase integral dos ouvidores-gerais da Comarca das Alagoas, o que representa a aproximação da vereança com as políticas da Coroa e com o direito letrado.

Esse conjunto de constatações, somadas às dos capítulos anteriores, nos encaminha para as considerações finais desta dissertação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A maior parte das conclusões obtidas ao longo desta dissertação encontra-se dispersa no decorrer de cada um de seus capítulos. Cabe agora reunir as mais relevantes e dar-lhes alguma articulação lógica. A proposta geral da pesquisa partia da investigação das relações políticas em um recorte espaço-temporal pouco privilegiado pela historiografia: o sul de Pernambuco no *post bellum*. Sem conhecer os resultados que iríamos obter, partimos – principalmente – das conclusões de Vera Acioli e Evaldo Cabral de Mello, que caracterizam o *post bellum* como sendo um período marcado por intensa transformação política e social na capitania de Pernambuco.

Para dar conta de verificar esta transformação, tivemos que recuar ao estado anterior dos equilíbrios sociais do poder em Alagoas do Sul, nomeadamente ao início do século XVII. No período *ante bellum*, reparamos que as principais molduras administrativas da povoação encarnavam-se na Alcaidaria-Mor – propriedade da família Soares da Cunha – e no Juizado de Vintena, instituições que davam representatividade institucional a um grupo efetivamente pequeno de indivíduos. Se Evaldo Cabral de Mello observou a tendência de se encontrar, entre os primeiros senhores de engenho da Capitania, oficiais régios e ocupantes dos cargos municipais – que teriam revertido os rendimentos de seus cargos na montagem da indústria açucareira – talvez não se possa identificar o mesmo padrão para os povoadores da parte meridional da Capitania, onde a estrutura administrativa limitava-se a um número incipiente de cargos⁶¹³.

Com o povoamento ainda em consolidação, o período da invasão neerlandesa se apresenta como uma ruptura, tanto nas formas de representação política quanto na estruturação da claudicante indústria açucareira. Os poucos habitantes que insistiram em permanecer, mesmo sob a jurisdição do invasor, não tinham outra forma de representação política que não fosse a câmara dos escabinos – pois todos os postos ligados à defesa ficaram em mãos de oficiais da WIC. Como procuramos demonstrar, a composição e o funcionamento do Escabino eram marcados pela intervenção das autoridades da WIC assentadas no Recife, nomeadamente através da escolha dos eleitores e da presidência da instituição pelo escolteto. Mesmo assim, há indícios da dificuldade de adaptação deste conselho ao contexto local, seja pela dificuldade de

⁶¹³ MELLO, Evaldo Cabral. **Rubro Veio**: o imaginário da restauração pernambucana. 3ª ed. revista. São Paulo: Alameda, 2008. p.133.

encontrar neerlandeses residentes para compô-lo, seja pela recusa dos colonizadores em comparecer às reuniões.

Então, o principal corolário da Restauração para a malha institucional de Alagoas do Sul está relacionado à fundação de sua Câmara. Além de ter ampliado o quantitativo de cargos e ofícios locais (os “lugares honrosos da república”), a câmara garantiu as condições para que esses indivíduos fossem escolhidos localmente, e não mais com a intervenção de autoridades externas à vila. Nesse sentido, a Câmara garantiu um espaço mais amplo para a representatividade institucional das elites da vila, não só pelos seis cargos honorários (juizes ordinários, vereadores e procurador do concelho), mas pela variedade de cargos menores providos pela vereança (almotacés, juizes de vintena, fintadores, aferidores, etc.). O provimento desses cargos permitia a inclusão de diversos indivíduos no grupo da “gente nobre que costuma andar na governança”, ao mesmo tempo em que garantia mecanismos de barganha política àqueles que ocupavam os cargos da cúpula. Além disso, o espaço da Câmara permitia a hierarquização dos indivíduos na sociedade local, pois reconhecia a um grupo seletivo de indivíduos a condição de “nobre” ou “homem bom”, ainda que eles não gozassem de títulos nobiliárquicos ou de fidalguia. Essas formas de reconhecimento tinham importância na construção do status e das relações cotidianas.

Além de conceder honra e prestígio na sociedade local, os lugares da vereança, ou aqueles providos por ela, garantiam o acesso de um grupo restrito de indivíduos à gestão do mercado local e do “bem comum”. Seja na cúpula da vereança, onde era estabelecido o preço de alguns produtos (como o pescado e os vinhos) bem como as condições de comércio, seja na atuação de agentes submersos no cotidiano local, como os almotacés e aferidores. Havia, em ambos os espaços, possibilidades para acrescentamento material. Fosse ele alcançado por meios lícitos (multas, propinas, comissões, privilégios econômicos e benefícios) ou ilícitos (nomeadamente os subornos ou “presentes”).

Sendo uma instituição voltada a dotar as localidades da capacidade de autogoverno, a Câmara contribuiu para o processo de autonomização política da vila em relação ao governo central da Capitania, afinal, as nomeações para os principais cargos e ofícios da república passaram a ser feitas localmente. Entretanto, “autonomia” não é sinônimo de “isolamento” no campo de relações políticas do Antigo Regime e, no *post bellum*, novos agentes (Ouvidores, Tesoureiros Gerais, Governadores, Provedores) vieram a contribuir para a dinâmica de integração de Pernambuco à jurisdição régia. Por

isso, investigamos as relações da Câmara com o oficialato periférico da coroa na Capitania, nomeadamente os governadores capitães-gerais e os ouvidores-gerais, a fim de mapear a jurisdição efetiva desses agentes na vila. Reparamos que essas relações se davam em duas circunstâncias diferentes: elas eram feitas à distância, por meio de cartas, ou pessoalmente, através das correições ou das visitas. De uma maneira geral, percebemos que as relações entre o oficialato periférico e a Câmara foram marcadas pela dificuldade de cooperação dos poderes locais com as medidas propostas por outros agentes, seja nas diversas delegações dos governadores, seja nas posturas passadas em correição pelos ouvidores. Chegamos a essa constatação, não só pelos exemplos trazidos no terceiro capítulo, mas pela persistência desses problemas ao longo do tempo. A relutância da vereança, em dar cumprimento a diversas medidas é, portanto, o traço particular da certa autonomia desfrutada pelo poder camarário neste contexto.

Constatamos que, ao longo da segunda metade do século XVII, a comunicação política – e, portanto a projeção jurisdicional – dos governadores foi estimulada pelas circunstâncias características do *post bellum*, havendo uma conexão mais intensa entre os novos agentes e a Câmara. Interação esta que foi marcada pela mobilização em torno das entradas aos Palmares e pela cobrança do donativo para o Dote da Rainha de Inglaterra e Paz com Holanda. Contrastando com essa situação, as correições feitas pelos ouvidores-gerais da Capitania ocorriam em intervalos de tempo razoavelmente longos (um máximo de cinco anos entre uma e outra) quando comparados ao tempo em que os ministros residiam em Olinda/Recife.

Na virada para o século XVIII, a situação se inverte nas duas esferas jurisdicionais. O fluxo de correspondências entre os governadores e a Câmara diminuiu consideravelmente, desde a última década do século XVII, o que aponta, talvez, para a diminuição dos contatos entre ambas as partes. Por outro lado, as visitas esporádicas dos ouvidores-gerais da Capitania foram substituídas pela residência quase que permanente do Ouvidor da Comarca das Alagoas no termo da vila. Interpretamos esta inversão como o caminho privilegiado para uma aproximação maior entre a Câmara e as políticas régias.

Nesse sentido, a transição para o século XVIII representou, apenas em termos políticos, um processo de distanciamento entre a Câmara e o oficialato periférico sediado em Olinda, contrabalanceado por certa interiorização da administração régia a partir da criação da Comarca das Alagoas e da elevação de Alagoas do Sul ao estatuto de “cabeça da comarca”. Somando, então, a autonomia do cenário político local,

proporcionada pela fundação da Câmara, ao distanciamento das autoridades sediadas em Olinda, pode-se afirmar que o *post bellum*, no espaço considerado, caracterizou-se enquanto um processo de autonomização e fortalecimento das entidades políticas da vila.

Vale lembrar que “autonomia” não é, jamais, sinônimo de “emancipação”, pois, mesmo que parte do sul tenha sido transformada numa Comarca, ainda assim é uma das comarcas da Capitania de Pernambuco no século XVIII, estando, por isso, sujeita, em outras esferas jurisdicionais que não a aplicação da justiça, à atuação dos governadores e do provedor da Real Fazenda. Além disso, lidamos com uma autonomização **apenas** em termos político-administrativos. Em termos da administração eclesiástica, a Comarca continuou sujeita à jurisdição episcopal, recebendo até o século XX, as visitas dos bispos ou visitadores gerais ⁶¹⁴.

Sabe-se que, em termos comerciais, boa parte das transações entre o reino e o sul de Pernambuco acontecia por intermédio do porto do Recife, aonde se pagavam impostos por essas operações. Numa carta escrita ao Conselho Ultramarino, Fernão Mascarenhas de Lencastro afirmou que os moradores de “Porto Calvo e Rio de São Francisco, mandavam seus frutos a Pernambuco [para] embarcar para este Reino” e no porto do Recife, pagavam “grande tributo por se tirarem, ou aliviarem os moradores do Recife e Olinda”, sendo mais rentável para todos eles, ir comerciar na Bahia, onde “não pagam lá mais que os moradores daquela cidade” ⁶¹⁵. Com essa denúncia, entrevemos que, no Recife, os moradores do sul pagavam alguma espécie de imposto que, entretanto, não era pago pelos próprios comerciantes do Recife. Esta situação os punha em desvantagem evidente e os levava a preferir o envio de seus “frutos” – leia-se tabaco e açúcar – para a Bahia.

Ao lado destas conclusões gerais, propostas no início do trabalho, fomos surpreendidos com outras constatações interessantes. A principal delas foi a de perceber que existem especificidades nas câmaras das pequenas vilas que as tornam diferentes das câmaras que governam centros políticos densamente povoados. Essas especificidades são representadas pelos ritmos mais lentos que assume a atividade camarária. Nossos edis não só se reuniam como deliberavam pouco. Algumas

⁶¹⁴ O Bispado de Alagoas só foi fundado em 1901, pelo papa Leão XIII.

⁶¹⁵ AHU, Pernambuco Avulsos, Cx. 18, D. 1827, fl. 1. Sou grato ao amigo Alex Rolim pela transcrição deste documento a partir de seu original no Arquivo Histórico Ultramarino. Cf.: ROLIM, *Op. Cit.* 71.

responsabilidades características das grandes câmaras, como a fixação do preço do açúcar, jamais apareceram nas vereações de Alagoas do Sul.

A gestão de grandes vilas, como o Recife ou Salvador, colocava problemas mais complexos nas mãos de suas câmaras. Esses problemas cotidianos estavam ligados, principalmente, à gestão do espaço urbano, do grande volume de pequenos comerciantes e das medidas sanitárias (cuja observância se fazia mais necessária em espaços de maior concentração populacional). Ao passo que a vereança dessas grandes vilas deliberava recorrentemente sobre esses assuntos, a de Alagoas do Sul parece restringir a gestão do espaço “urbano” da vila – se é que podemos imaginar sua existência – à nomeação dos almotacés e aferidores de medidas. Antes de ter as capacidades deliberativas concentradas nas mãos da cúpula, as ações e o poder camarário estavam dispersos e capilarizados nas mãos de diversos agentes menores.

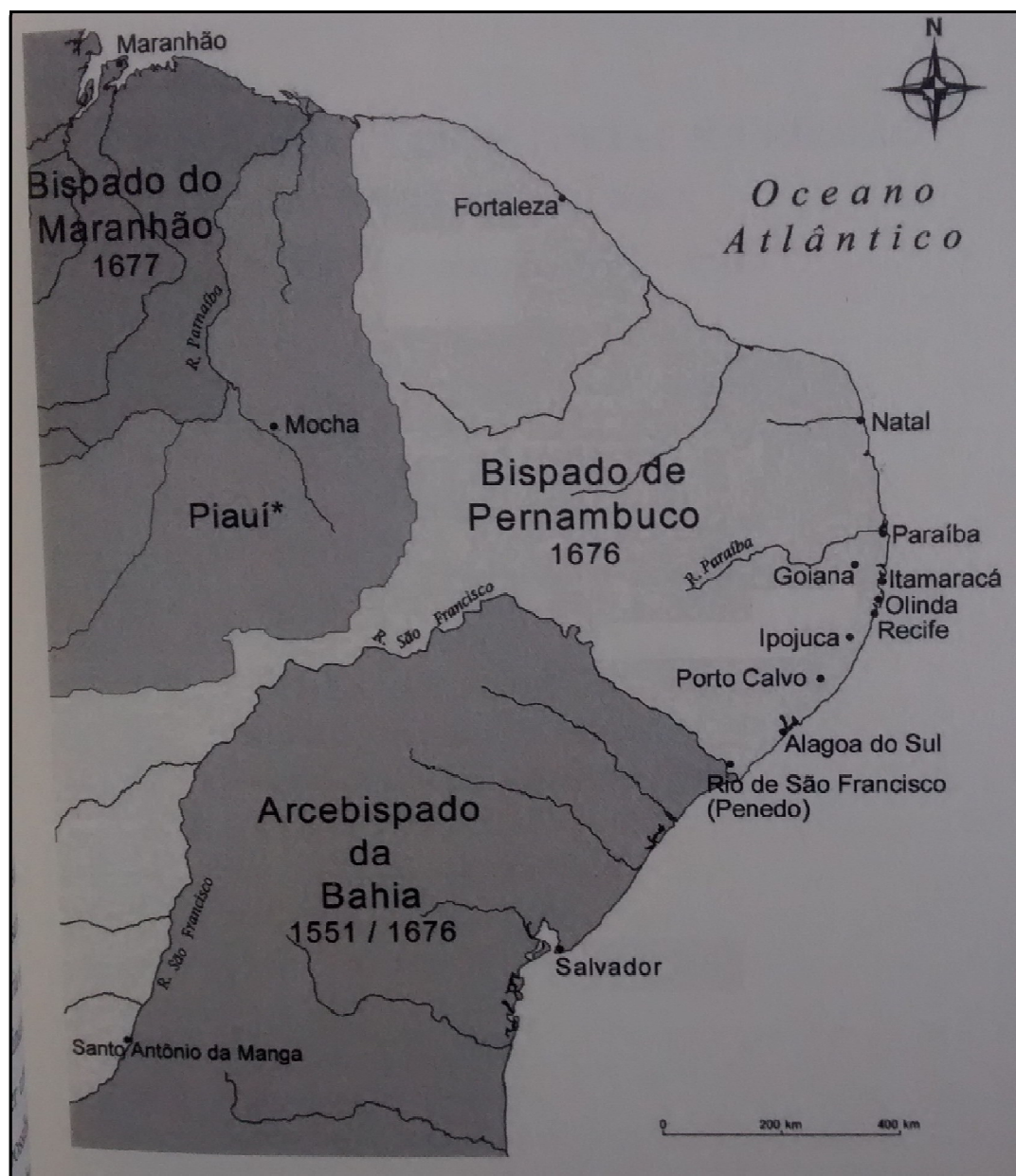
Um estudo detalhado da comunicação política dos governadores pode revelar as especificidades de conexão destes agentes com as câmaras da Capitania. Está claro que a câmara de Olinda era a que mais sentia a presença destes agentes, e isso pode ser demonstrado pelo mero volume da correspondência enviada a esta edilidade: superior ao de todas as vilas menores. A mesma especificidade pode ser identificada com relação à comunicação entre Alagoas do Sul e o Conselho Ultramarino, pois, como vimos, o volume de correspondências trocadas por ambas as partes é bem inferior ao que as grandes vereanças, como Olinda, mantinham. Quando enxergamos o potencial informativo dessas cartas, somos levados a crer que os espaços mais “periféricos” da Capitania eram menos conhecidos pelo Conselho. Esta situação é confirmada pelas pouquíssimas deliberações feitas pelos membros deste órgão sem a consulta aos governadores ou aos ouvidores da Capitania.

Buscamos, então, contribuir para a investigação das especificidades conjunturais do *post bellum* em Alagoas do Sul (sem, evidentemente, esgotar o tema) ao mesmo tempo em que identificamos especificidades estruturais da dinâmica da governança local, encarnada no Senado da Câmara, seja em seus ritmos de atividade cotidiana, seja nas suas conexões com a administração periférica da Coroa em Pernambuco. Muitas das conclusões a que chegamos para Alagoas do Sul poderiam ser facilmente estendidas a Porto Calvo e ao Penedo no mesmo contexto, pois a trajetória das estruturas administrativas destas duas vilas acompanhou, em boa medida, a da vila das Alagoas. Por não terem câmaras antes da Restauração, é evidente que as elites locais de cada uma delas também encontraram espaços para o crescimento de sua representatividade

institucional e, assim, para a ampliação do grupo de homens que “costumava andar na governança”. Ainda que nenhuma das duas outras vilas tenha alcançado o estatuto de “cabeça”, sentiram, certamente, os impactos do “distanciamento” dos governadores e da chegada dos ouvidores da Comarca. Portanto, apesar de nossa análise ter se centrado em Alagoas do Sul, podemos dizer que, para o sul de Pernambuco, o *post bellum* representou a gestação de um processo de regionalização – ou, se preferir-se, interiorização – do poder político.

ANEXOS

Anexo 1. Mapa do Bispado de Pernambuco em 1720 ⁶¹⁶.



⁶¹⁶ Retirado de FEITLER, Bruno. **Nas malhas da consciência.** Igreja e inquisição no Nordeste do Brasil (Nordeste 1640-1750). São Paulo: Alameda, 2007. p. 65.

Anexo 2. Mapa de Georg Margrave: *Paranambucæ pars meridionalis* (c. 1644)⁶¹⁷.



⁶¹⁷ BARLÉUS, Gaspar, *Rervm per octennivm in Brasilia Et alibi nuper gestarum, sub praefectura illustrissimi comitis I. Mavritii Nassoviae, &c. comitis, nunc Vesaliae gubernatoris & Equitatus Foederatorum Belgii Ordd. sub Avriaco ductoris, historia*. Amsterdā : Typographeio Ioannis Blaev. 1647.
<http://www.brasiliana.usp.br/bbd/handle/1918/00246000>.

APÊNDICES

Apêndice 1. Lista dos Oficiais da Câmara (1666-1681).

Amador Duarte: Procurador (1671)

Ambrósio Lopes Leitão: Procurador (1674)

André Correia Vereador: (1681)

Antonio Barbosa: Vereador (1677)

Antônio Cabral de Vasconcelos: Juiz Ordinário (1667), Juiz Ordinário (1673), Juiz de Barrete (1676)

Antonio de Almeida Mascarenhas: Vereador (1672)

Antonio de Andrade de Carvalho: Juiz Ordinário (1669), Juiz Ordinário (1679)

Antônio Duro: Vereador: (1667)

Antônio Gomes de Melo: Vereador (1672), Vereador (1677)

Antonio Martins da Fonseca: Juiz Ordinário (1680)

Antonio Pereira de Souza: Vereador (1668), Juiz Ordinário (1672), Juiz Ordinário (1677)

Antonio Pinto de Vasconcelos: Vereador (1670), Juiz Ordinário (1676)

Baltazar Coelho Falcão: Vereador (1681)

Baltazar Gonçalves Pereira: Vereador (1667), Juiz Ordinário (1674)

Brás Teixeira de Morais: Vereador de Barrete (1677)

Cosmo Pereira Barbosa: Vereador (1670), Vereador (1680)

Damião de Magalhães: Vereador (1671), Juiz Ordinário (1678)

Diogo da Silva Valente: Vereador de Barrete (1678)

Diogo de Albuquerque: Juiz Ordinário (1666), Juiz Ordinário (1675)

Domingos da Silva Valente: Vereador (1671)

Domingos de Araújo: Vereador (1670), Juiz Ordinário (1672)

Domingos Dias Ferreira: Procurador (1681)

Domingos Martins da Fonseca: Vereador (1673)

Domingos Peixoto Filgueiras: Vereador (1681)

Domingos Rodrigues de Azevedo: Juiz Ordinário (1667)

Estevão Duro de Távora: Vereador (1679)

Felipe Gil: Vereador (1669), Vereador (1679)

Francisco de Araújo Rego: Juiz Ordinário (1671), Vereador (1678)

Francisco Freitas da Costa: Juiz Ordinário (1670)

Francisco Gomes Caldas: Procurador (1673)

Francisco Martins da Fonseca: Vereador (1675)

Francisco Nunes: Vereador (1675)

Gaspar de Abreu Bezerra: Vereador (1671)

Gaspar de Araújo: Juiz Ordinário (1680)

Gonçalo da Cunha de Andrade: Juiz Ordinário (1678)

Gonçalo Moreira da Silva: Juiz Ordinário (1668)

João Álvares: Procurador (1667), Procurador (1676)

João Bezerra de Andrade: Juiz Ordinário (1668)

João Carneiro Teixeira: Juiz Ordinário (1671)

João de Sampaio Nogueira: Juiz Ordinário (1681)

João Gomes: Vereador (1668)

João Gomes de Mello: Juiz Ordinário (1675)

José Ferreira: Vereador (1672), Juiz Ordinário (1679)

Lucas de Abreu Bezerra: Vereador (1674)

Luis dos Santos Barradas: Juiz Ordinário (1670)

Manuel Barbosa: Vereador (1668)

Manuel Correia Maciel: Procurador (1672), Procurador (1677)

Manuel de Siqueira Feio: Vereador (1669), Vereador de Barrete (1679)

Manuel Gomes: Vereador (1674)

Manuel Landim: Vereador (1675), Vereador (1680)

Manuel Lopes Durão: Vereador (1674), Vereador (1680)

Manuel Machado Sande: Procurador (1669)

Manuel Pereira de Lagos: Procurador (1679)

Mateus de Cerqueira: Procurador (1675), Vereador (1678), Juiz Ordinário (1681)

Miguel André da Rocha: Procurador (1668), Procurador (1670), Vereador (1676)

Miguel André de Oliveira: Procurador (1680)

Miguel Barreiros: Vereador (1673), Juiz Ordinário (1674)

Miguel da Cunha Leite: Juiz de Barrete (1673)

Pantaleão Lourenço: Vereador (1666)

Pedro Dutra de Andrade: Procurador de Barrete (1678)

Pedro Gonçalves Ribeiro: Vereador de Barrete (1673), Juiz de Barrete (1677)

Sebastião Ferreira: Vereador (1676)

Simão Alves de Ramalho: Vereador (1669)

Simão Correia: Vereador (1676)

Tomé Dias de Souza: Juiz Ordinário (1669)

Apêndice 2. Composição Anual da Vereança (1666-1681) ⁶¹⁸.

Ano	Juiz I	Juiz II	Vereador I	Vereador II	Vereador III	Procurador	Escrivão
1666	Diogo de Albuquerque	?	Pantaleão Lourenço	?	?	?	Barnabé do Couto Lemos
1677	Antônio Cabral de Vasconcelos	Domingos Rodrigues de Azevedo	Antônio Duro	Baltazar Gonçalves Pereira	?	João Álvares	Barnabé do Couto Lemos
1668	João Bezerra de Andrade	Gonçalo Moreira da Silva	Manuel Barbosa	Antonio Pereira de Souza	João Gomes	Miguel André da Rocha	Pedro Bezerra
1669	Tomé Dias de Souza	Antonio de Andrade de Carvalho	Manuel da Siqueira Feio	Simão Alves de Ramalho	Felipe Gil	Manuel Machado Sande	Pedro Bezerra
1670	Luis dos Santos Barradas	Francisco Freitas da Costa	Domingos de Araújo (mais velho)	Antonio Pinto de Vasconcelos	Cosmo Pereira Barbosa	Miguel André da Rocha	Miguel da Cunha Leite
1671	João Carneiro Teixeira	Francisco de Araújo Rego	Domingos da Silva Valente (mais velho)	Damião de Magalhães	Gaspar de Abreu Bezerra	Amador Duarte	Pedro Bezerra
1672	Antonio Pereira de Souza	Domingos de Araújo	Antonio Gomes de Melo	Antonio de Almeida Mascarenhas	José Ferreira	Manuel Correia Maciel	Manuel de Cerqueira Feio
1673	Capitão Antônio Cabral de Vasconcelos	Miguel da Cunha Leite (Juiz de Barrete)	Domingos Martins da Fonseca (mais velho)	Miguel Barreiros	Pedro Gonçalves Ribeiro (de Barrete)	Francisco Gomes Caldas	Manuel de Cerqueira Feio / Barnabé do Couto Lemos
1674	Miguel Barreiros	Baltazar Gonçalves Pereira	Manuel Gomes	Manuel Lopes Durão	Lucas de Abreu Bezerra	Ambrósio Lopes Leitão	Barnabé do Couto Lemos/ Pedro Bezerra
1675	Diogo de Albuquerque	João Gomes de Mello	Francisco Nunes	Manuel Landim	Francisco Martins da Fonseca	Mateus de Cerqueira	Pedro Bezerra

⁶¹⁸ Para os anos de 1666 e 1667 dispomos senão de fólios avulsos do registro das vereações, o que nos impossibilitou de identificar alguns oficiais.

1676	Antonio Pinto de Vasconcelos	Antônio Cabral de Vasconcelos (de Barrete)	Miguel André da Rocha	Sebastião Ferreira	Simão Correia	João Álvares	Pedro Bezerra
1677	Antonio Pereira de Souza	Pedro Gonçalves Ribeiro (de barrete)	Antônio Gomes de Melo	Antonio Barbosa	Brás Teixeira de Morais (de barrete)	Manuel Correia Maciel	Pedro Bezerra
1678	Damião de Magalhães	Gonçalo da Cunha de Andrade	Francisco de Araújo Rego	Mateus de Cerqueira	Diogo da Silva Valente (de Barrete)	Pedro Dutra de Andrade (de Barrete)	Pedro Bezerra
1679	José Ferreira	Antônio Andrade de Carvalho	Estevão Duro de Távora	Filipe Gil	Manuel de Cerqueira Feio (de Barrete)	Manuel Pereira do Lagos (de Barrete)	Pedro Bezerra
1680	Antonio Martins da Fonseca	Gaspar de Araújo	Manuel Landim	Cosmo Pereira	Manuel Lopes Durão	Miguel André de Oliveira	Pedro Bezerra
1681	Mateus de Cerqueira	João de Sampaio Nogueira	André Correia	Domingos Peixoto Filgueiras	Baltazar Coelho Falcão	Domingos Dias Ferreira	Pedro Bezerra

Apêndice 3. Lista dos Governadores Capitães Gerais da Capitania de Pernambuco (1654-1755) ⁶¹⁹.

1. Francisco Barreto de Menezes (1654-1657)
2. André Vidal de Negreiros (1657-1661)
3. Francisco de Brito Freyre (1661-1664)
4. Jerônimo de Mendonça Furtado (1664-1666)
5. Junta Provisória (1666-1667)
6. André Vidal de Negreiros (1667)
7. Bernardo de Miranda Henriques (1667-1670)
8. Fernão de Souza Coutinho (1670-1674)
9. D. Pedro de Almeida (1674-1678)
10. Aires de Souza de Castro (1678-1682)
11. D. João de Souza (1682-1685)
12. João da Cunha Souto Maior (1685-1688)
13. Fernão Cabral (1688)
14. D. Matias de Figueiredo e Melo (1688-1689)
15. Antônio Luís G. Câmara Coutinho (1689-1690)
16. Marquês de Montebelo (1690-1693)
17. Caetano de Melo e Castro (1693-1699)
18. Fernando Martins Mascarenhas (1699-1703)
19. Francisco de Castro Morais (1703-1707)
20. Sebastião de Castro e Caldas (1707-1710)
21. D. Manuel de Álvares da Costa (1710-1711)
22. Félix José Machado (1711-1715)
23. D. Lourenço de Almeida (1715-1718)
24. Manuel de Souza Tavares (1718-1721)
25. D. Francisco de Souza (1721-1722)
26. D. Manuel Rolim de Moura (1722-1727)
27. Duarte Sodré Tibão (1727-1737)
28. Henrique Luiz Pereira Freire (1737-1746)
29. D. Marcos de Noronha e Brito, sexto Conde dos Arcos (1746-1749)
30. Luiz José Carneiro de Sá (1749-1755)

⁶¹⁹ Copiada da relação apresentada por Evaldo Cabral de Mello. MELLO, 2003, *Op. Cit.* p. 473.

Apêndice 4. Lista dos Auditores de Guerra e Ouvidores Gerais da Capitania de Pernambuco (1645-1715)⁶²⁰

1. Domingos Ferraz de Souza (1645-1646)
2. Francisco Berenguer de Andrade (1646-1648)
3. João Machado de Miranda (1648-1649)
4. Francisco Gomes Muniz (1649-1650)
5. Francisco Alves Moreira (1650-1654)
6. Luiz Marques Romano (1654-1658)
7. Francisco Alves Moreira (1658-1659)
8. Antonio da Silva (1659)
9. Marcos de Andrade (1659-1661)
10. Lourenço de Azevedo Mota (1661-1665)
11. Francisco Franco Quaresma (1665)
12. Manoel de Freitas Reis (1666-1669)
13. José de Sepúlveda de Matos (1669-1673)
14. Lino Camelo (1673-1679)
15. João Rodrigues da Serra (1679-1683)
16. Dionísio de Ávila Vareiro (1683-1687)
17. Manoel Ferreira da Costa (1687-1689)
18. José de Sá Mendonça (1698-1695)
19. Ignácio de Moraes Sarmiento (1695-1698)
20. Manoel da Costa Ribeiro (1698-1700)
21. Ignácio de Moraes Sarmiento (1700-1701)
22. João Guedes de Sá (1701-1705)
23. José Inácio de Arouche (1705-1710)
24. Luís da Valençuela Ortiz (1710-1711)
25. João Marques Bacalhau (1711-1715)

⁶²⁰ Dados recolhidos com base na relação de Evandro Silva. SILVA, 2010, *Op. Cit.* p.118-119.

Apêndice 5. Lista dos Ouvidores-Gerais da Comarca das Alagoas (1712-1755) ⁶²¹.

1. José da Cunha Soares (1712-1717)
2. João Vilela do Amaral (1717-1722)
3. Manoel de Almeida Matoso (1722-1725)
4. Carlos Pereira Pinto (1725-1729)
5. Antonio Rebello Leite (1729-1734)
6. João Gomes Ayalla (1734-1739)
7. José Gregório Ribeiro (1739-1744)
8. Joaquim Alves Muniz (1744-1748)
9. Antonio José Pereira Barroso (1748-1755)

⁶²¹ Dados recolhidos a partir da “Informação da Capitania de Pernambuco”. In: **ANAIS DA BIBLIOTECA NACIONAL**. Rio de Janeiro: BN, Volume 28, 1906.

FONTES

Fontes Impressas

“Açúcares que fizeram os engenhos de Pernambuco, Ilha de Itamaracá e Paraíba (1623)”. In: MELLO, José Antônio Gonsalves de. **Fontes para a história do Brasil holandês vol. I: A economia açucareira**. Recife: CEPE, 2004.p.19-21

BARLÉUS, Gaspar, Rervm per octennivm in Brasilia Et alibi nuper gestarum, sub praefectura illustrissimi comitis I. Mavritii Nassoviae, &c. comitis, nunc Vesaliae gubernatoris & Equitatus Foederatorum Belgii Ordd. sub Avriaco ductoris, historia. Amsterdã : Typographeio Ioannis Blaev.1647.
<http://www.brasiliana.usp.br/bbd/handle/1918/00246000>

“Breve discurso sobre o Estado das quatro capitanias conquistadas, de Pernambuco, Itamaracá, Paraíba e Rio Grande, situadas na parte setentrional do Brasil” (1638). In: MELLO, José Antônio Gonsalves de. **Fontes para a história do Brasil holandês vol. I: A economia açucareira**. Recife: CEPE, 2004.p.19-21

CALADO, Manuel. **O Valeroso Lucideno e Triunfo da Liberdade**. 5ª Edição. Recife: CEPE, 2004.

COELHO, Duarte de Albuquerque. Memorias diarias de la gverra del Brasil por discvrso de nveve años, empeçando desde el de M.DC.XXX escritas por Dvarte de Albvqverqve Coello a la catolica magestad del rey don Felipe Qvarto. Disponível em: <http://www.brasiliana.usp.br/bbd/handle/1918/00592400#page/1/mode/1up> acessado em 22 de mai de 2013 às 19:45.

“Informação da Capitania de Pernambuco (1749)”In: **ANAIS DA BIBLIOTECA NACIONAL**. Rio de Janeiro: BN, Volume 28, 1906.

“Lista do que o Brasil pode produzir anualmente”. (1623). In: MELLO, José Antônio Gonsalves de. **Fontes para a história do Brasil holandês vol. I: A economia açucareira**. Recife: CEPE, 2004.p.19-21

MELLO, José Antônio Gonsalves de. **Fontes para a história do Brasil holandês vol. I: A economia açucareira**. Recife: CEPE, 2004.p.19-21

_____. **Fontes para a história do Brasil holandês vol. II: A administração da conquista.** Recife: CEPE, 2004.

“Memória oferecida ao Conselho Político de Pernambuco por Adriaen Verdonck em 1630”. In: MELLO, José Antonio Gonsalves de. **Fontes para a história do Brasil holandês vol. II: A administração da conquista.** Recife: CEPE, 2004.

"Relação das Praças Fortes, povoações e cousas de importancia que sua Majestade tem na costa do Brasil, fazendo os princípios dos baixios ou Ponta de São Roque para o sul do Estado e a defesa delas, de seus frutos e rendimentos, feita pelo Sargento Mor desta Costa Diogo de Campos Moreno no ano de 1609" In: **RIAP**, v. 57, Recife, 1984.

“Relatório de viagem ao sul de Pernambuco por A. van Bullestrate (1642)”. In: **Fontes para a história do Brasil holandês vol. II: A administração da conquista.** Recife: CEPE, 2004.p. 147-198.

“Relatório sobre o estado das Capitanias Conquistadas no Brasil, apresentado pelo senhor Adriaen van der Dussen ao Conselho dos XIX na Câmara de Amsterdã, em 4 de abril de 1640”. MELLO, José Antônio Gonsalves de. **Fontes para a história do Brasil holandês vol. I: A economia açucareira.** Recife: CEPE, 2004.p.137-232.

“Relatório sobre o estado das Alagoas por J. van Walbeeck e H. de Moucheron (1643)”. In: **Fontes para a história do Brasil holandês vol. II: A administração da conquista.** Recife: CEPE, 2004.p. 123-140

“Regimentos das Praças Conquistadas ou que forem conquistadas nas Índias Ocidentais de 1629”. (tradução). **RIAP**, XXXI, p. 289-310.

SALVADOR, Frei Vicente. **Historia do Brazil (1500-1627).** Curitiba: Juruá, 2007.

“Traslado dos Rendimentos das Pensões, Redízima, Vintena e outras coisas mais que esta Capitania de Pernambuco pagava ao Donatário Dom Miguel de Portugal”. In: MELLO, José Antônio Gonsalves de. **Fontes para a história do Brasil holandês vol. I: A economia açucareira.** Recife: CEPE, 2004.p. 234-243.

Visita que o bispo de Pernambuco estado do Brasil nas Índias Ocidentais, D. Fr. Francisco de Lima faz *ad sacra limina Apostolorum*, e notícia, que dá do seu bispado a sua santidade pelo seu procurador o Doutor Manuel Banha Quaresma. Arquivo Secreto

do Vaticano: Congregazione del Concílio, Relationes Diocesium, 596 (Olinden). Vaticano.

Fontes Manuscritas

Arquivo do IHGAL

IHGAL – 00006-01-02-01 – Segundo Livro de Vereações da Câmara da vila de Santa Maria Madalena da Lagoa do Sul (1668-1680).

IHGAL – 00007-01-02-02 – 96 cópias extraídas do Segundo Livro de Vereações da Câmara da Vila de Santa Maria Madalena da Lagoa do Sul (1668-1680).

IHGAL – 00011-01-02-06 – Fólios Avulsos desprendidos do Segundo Livro de Vereações da Câmara da Vila de Santa Maria Madalena da Lagoa do Sul (1667-1681).

IHGAL – 02341 – 30 – 01 – 03. Livro de Notas dos Tabeliães Barnabé do Couto Lemos e Manuel Rodrigues da Fonseca.

Arquivo Histórico Ultramarino, Projeto Resgate

- Papéis Avulsos de Alagoas

AHU, Alagoas Avulsos, Cx.1, d. 04, 10, 65, 71, 72, 73, 74.

- Papéis Avulsos de Pernambuco,

AHU, Pernambuco Avulsos, Cx 4, d. 329.

AHU, Pernambuco Avulsos, Cx. 6, d. 466.

AHU, Pernambuco Avulsos, Cx. 9, d. 867.

AHU, Pernambuco Avulsos, Cx 10, d. 1010

AHU, Pernambuco Avulsos, Cx. 12, d. 1212, 1230

AHU, Pernambuco Avulsos, Cx. 14, d. 1445.

AHU, Pernambuco Avulsos, Cx. 17, d. 1696, 1721.

AHU, Pernambuco Avulsos, Cx. 18, d. 1792, 1794, 1827, 1829.

AHU, Pernambuco Avulsos, Cx. 26, d. 2396.

AHU, Pernambuco Avulsos, Cx. 31, d. 2771.

AHU, Pernambuco Avulsos, Cx. 34, d. 3115.

AHU, Pernambuco Avulsos, Cx. 41, d. 3670.

AHU, Pernambuco Avulsos, Cx. 42, d. 3810.

AHU, Pernambuco Avulsos, Cx. 44, d. 4003, 4004.

AHU, Pernambuco Avulsos, Cx. 88, d. 7177.

AHU, Pernambuco Avulsos, Cx.130, d. 9837.

Arquivo da Universidade de Coimbra

-Códices 31 e 32, Coleção do Conde dos Arcos, Disposições dos Governadores de Pernambuco

- Códice 33, Coleção do Conde dos Arcos, Ordens Régias aos Governadores de Pernambuco

Arquivo Público Jordão Emerenciano

-Registro de Provisões e Portarias do Governo de Pernambuco (1688-1692).

Arquivo Nacional da Torre do Tombo

-Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações. Maço 6 Doc. 112.

-Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações. Maço 35, doc. 772.

-Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações. Maço 27 doc. 744.

-Tribunal do Santo Ofício. Conselho Geral. Habilitações. Maço 20 - doc. 613.

- Chancelaria Régia. Dom Pedro II. Ofícios e mercês. Livro 62.

Laboratório Líber de Tecnologia e Informação da Universidade Federal de Pernambuco

Coleção Monumenta Hyginia. (Projeto de preservação e acesso à coleção José Hygino. Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano/Projeto Ultramar da Universidade Federal de Pernambuco).

Nótulas Diárias do Alto Conselho no Brasil (1635-1645). Manuscritos de José Hygino (1635-1645) e traduções de Pablo Galindo, Judith de Jong e Anne Brockland.

BIBLIOGRAFIA

Artigos

ALMEIDA, Fortunato. Organização político-administrativa portuguesa dos séculos XVII e XVIII. In: HESPANHA, António Manuel. **Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime.** Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.

ARAÚJO JORGE, Adriano Augusto de. A guerra holandesa sob o ponto de vista de suas repercussões sobre o território das Alagoas. In: **RIHGAL**, v. III, nº 1, Maceió, 1901. p. 33-34.

ASSIS, Virgínia Almoêdo de. O Estado Colonial e a sociedade açucareira pernambucana. **Revista Clio.** Recife, N. 26-2, 2008. Disponível em <http://www.ufpe.br/revistaclio/index.php/revista/article/view/54/49>. Acesso em 04 jun. 2012.

BICALHO, Maria Fernanda B. **Fronteiras da negociação:** as câmaras municipais na América Portuguesa e o poder local. In: Anais do XX Simpósio Nacional da ANPUH. História: fronteiras. Florianópolis, 1999.

_____. As câmaras ultramarinas e o governo do império. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima & BICALHO, Maria Fernanda B. **O antigo regime nos trópicos**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

_____. Conquista, mercês e poder local: a *nobreza da terra* da América portuguesa e a cultura política de Antigo Regime. In: **Almanack braziliense** nº 02, Nov. 2005.

_____. Pacto colonial, autoridades negociadas e o Império Ultramarino Português. In: SOIHET, Rachel; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima S.(orgs.) **Culturas políticas: ensaios de história cultural, história política e ensino da história**. Rio de Janeiro: Mauad, 2005.

_____. Elites coloniais: a nobreza da terra e o governo das conquistas. História e historiografia. In: MONTEIRO, Nuno Gonçalo; CARDIM, Pedro. E CUNHA, Mafalda Soares (orgs.). **Optima pars: elites ibero-americanas do Antigo Regime**. Lisboa: ICS, 2005.

_____. Da colônia ao império: um percurso historiográfico. In: SOUZA, Laura de Mello e; FURTADO, Júnia Ferreira; BICALHO, Maria Fernanda (Orgs.). **O Governo dos Povos**. São Paulo: Alameda, 2009.

CARDIM, Pedro. “Administração” e “governo”: uma reflexão sobre o vocabulário do Antigo Regime. In: FERLINI, Vera Lúcia & BICALHO, Maria Fernanda (orgs.) **Modos de Governar**. São Paulo: Alameda, 2005.

CAETANO, Antonio Filipe Pereira. “Existe uma Alagoas Colonial”? : Notas preliminares sobre os conceitos de uma Conquista Ultramarina. **Revista Crítica Histórica**. Ano I, Nº 1, Jun. 2010.

_____. Ouvidores da discórdia: contestações políticas e conflitos sociais na formação da Comarca das Alagoas (1711-1722). In: **Anais do XXVI Simpósio Nacional de História** – ANPUH. São Paulo, 2011.

_____. Poder, Administração e Construções de Identidade Coloniais em Alagoas (Séculos XVII-XVIII). In: **Revista Ultramares**. Nº 2, Vol. 1, Ago-Dez/2012, p. 42.

CAROATÁ, José Próspero Jeová da Silva. **Crônica de Penedo**.in: Revista do Instituto Arqueológico e Geográfico Alagoano Vol. 1[S.l.],[1873].

COSTA, Adelaide Millan. Uma fonte, um Universo: *Vereações* e o Mundo Urbano. In: **Penélope** nº 7, 1992.p. 35-47.

COUTO, Jorge. A gênese do Brasil. In: MOTTA, Carlos Guilherme. **Viagem incompleta: a experiência brasileira (1500-2000)**. Formação: histórias. São Paulo: Editora SENAC São Paulo, 2000.p. 45-68.

CUNHA, Mafalda Soares. Governo e governantes do Império português do Atlântico (século XVII). In: FERLINI, Vera Lúcia & BICALHO, Maria Fernanda (orgs.) **Modos de Governar**. São Paulo: Alameda, 2005.

CUNHA, Mafalda Soares e MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Governadores e capitães-mores do império atlântico português nos séculos XVII e XVIII. In: MONTEIRO, Nuno Gonçalo; CARDIM, Pedro. E CUNHA, Mafalda Soares (orgs). **Optima pars: elites ibero-americanas do Antigo Regime**. Lisboa: ICS, 2005.

CURVELO, Arthur Almeida S. de C. Os concelhos da comarca: constituição e especificidades administrativas das Câmaras Municipais da Comarca das Alagoas (século XVIII). In: CAETANO, Antônio Filipe Pereira.(org). **Alagoas e o império colonial português**. Maceió: CEPAL, 2010.

_____. Pescaria e bem comum: pesca e poder local em Porto Calvo e Alagoas do Sul (séculos XVII e XVIII). In: CAETANO, Antonio Filipe P. **Alagoas colonial: construindo economias, tecendo redes de poder e fundando administrações** (séculos XVII e XVIII). Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012.

_____. A finta dos Palmares Negociações e atritos entre os Governadores de Pernambuco e a Câmara de Lagoa do Sul (1668-1680). In: **Anais Eletrônicos do IV Encontro Nacional de História: História, Racismo e Religiosidades Negras**: Maceió: Universidade Federal de Alagoas, Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes, 2012

_____. A Câmara Municipal de Santa Maria Madalena da Lagoa do Sul e a mobilização para a Guerra Contra Palmares (1668-1680). In: **Anais do IV Encontro Internacional de História Colonial**. (no prelo).

DIAS CABRAL, João Francisco. Exquiza rápida acerca da fundação de alguns templos da Villa de Santa Maria Madalena da Lagoa do Sul, agora cidade das Alagoas. In: **RIHGAL**, v. II, nº 11, Maceió, 1879. p.2-4.

DUTRA, Francis A. Centralization vs. Donatarial Privilege: Pernambuco (1602-1630). In: ALDEN, Dauril (ed.). **Colonial roots of Modern Brazil**. Los Angeles: University of California Press, 1973.

ELLIOTT, John. A Espanha e a América nos séculos XVI e XVII. In: BETHEL, Leslie (org.) **História da América Latina: A América Latina Colonial**. Vol.I. São Paulo: EDUSP, 2008.

ENES, Thiago. O distante, o governo e o governo à distância: administração local portuguesa e a atuação dos oficiais camarários como juízes de pequenas causas. **Temporalidades**. Belo Horizonte, vol. 3 n. 1. Jan./Jul. de 2011. Disponível em: www.fafich.ufmg.br/temporalidades. Acesso em 04 jun. 2012.

FERLINI, Vera Lúcia Amaral. O município no Brasil colonial e a configuração do poder econômico. In: SOUZA, Laura de Mello e; FURTADO, Júnia Ferreira; BICALHO, Maria Fernanda (Orgs.). **O Governo dos Povos**. São Paulo: Alameda, 2009.

FIORAVANTE, Fernanda. O perfil social dos oficiais camarários e o padrão de ocupação dos postos da câmara, Vila Rica, c. 1711-c. 1736. **Almanack Braziliense**. São Paulo, nº 08, Nov. 2008. Disponível em: http://www.almanack.usp.br/neste_numero/index.asp?numero=8. Acesso em 04 de Jun. 2012.

FIORAVANTE, Fernanda. As contas da câmara de São João Del Rei 1719-1750. **Diálogos**, DHI/PPH/UEM, v. 13, n. 3, p. 643-673, 2009. Disponível em: http://www.uem.br/dialogos/index.php?journal=ojs&page=article&op=view&path%5B%5D=436&path%5B%5D=pdf_366. Acesso em 05 jun. 2012.

FRAGOSO, João. A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII). In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima & BICALHO, Maria Fernanda B. **O antigo regime nos trópicos**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

_____. A nobreza vive em bandos: economia política das melhores famílias da terra do Rio de Janeiro, século XVII. Algumas notas de pesquisa. **Tempo**. Niterói, 8, 15, p.11-35, 2003.

FRAGOSO, João e GOUVÊA, Maria de Fátima. Monarquia pluricontinental e repúblicas: algumas reflexões sobre a América lusa nos séculos XVI-XVIII. **Revista Tempo**. Rio de Janeiro, vol.14, n.27, dez. 2009. Disponível em <<<http://www.historia.uff.br/tempo/site/?cat=55>>> . Acesso em 05 jun. 2012. Acesso em 04 jun. 2012.

FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda e GOUVÊA, Maria de Fátima. Uma leitura do Brasil colonial: bases da materialidade e governabilidade no Império. In: **Penélope**, nº 23, 2000.pp. 67-88.

FURTADO, Júnia Ferreira. As câmaras municipais e o poder local: Vila Rica – um estudo de caso na produção acadêmica de Maria de Fátima Silva Gouvêa. **Revista Tempo**. Rio de Janeiro, vol.14, n.27, dez. 2009. Disponível em <<<http://www.historia.uff.br/tempo/site/?cat=55>>> . Acesso em 05 jun. 2012.

GALVÃO, Olympio E. A. Succinta descrição do município de Porto-Calvo. In: **Revista do Instituto Archeologico e Geografico Alagoano**. Vol: II, Nº 16, 1882-1883.

_____. Ligeira Noticia Sobre a Vila e Comarca de Porto calvo Atualmente. In: **Revista do Instituto Archeologico e Geografico Alagoano**. Vol: I, Nº X, 1877.

GANDELMAN, Luciana. “As mercês são cadeias que não se rompem”: liberalidade e caridade nas relações de poder do Antigo Regime português. In: SOIHET, Rachel; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima S. (orgs.) **Culturas políticas: ensaios de história cultural, história política e ensino da história**. Rio de Janeiro: Mauad, 2005.

GINZBURG, Carlo. Sinais. Raízes de um paradigma indiciário. In: _____. **Mitos, emblemas, sinais**. Morfologia e história. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. Poder político e administração na formação do complexo atlântico português (1645-1808). In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de

Fátima & BICALHO, Maria Fernanda B. **O antigo regime nos trópicos**. 2ª Edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

_____. Redes governativas portuguesas e centralidades régias no mundo português, c. 1680-1730. In: FRAGOSO, João e GOUVÊA, Maria de Fátima. **Na trama das redes: política e negócios no mundo português, séculos XVI-XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

LARA, Sílvia. "Do singular ao plural: Palmares, capitães-do-mato e o governo dos escravos". In: GOMES, Flávio dos S. (orgs.), **Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil**, São Paulo, Companhia das Letras, 1996.

_____. Com fé, lei e rei: um sobado africano em Pernambuco no século XVII. In: GOMES, Flávio. **Mocambos de Palmares: história e fontes (séculos XVI-XIX)**. Rio de Janeiro: 7Letras, 2010.

LISBOA, Breno Vaz. **A doce riqueza da mata: São Lourenço e o açúcar no Brasil Colonial: séculos XVII e XVIII**. RIAP, N.65, Recife, 2012.p. 255-280.

HESPANHA, António Manuel. A constituição do Império português. Revisão de alguns enviesamentos correntes. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima & BICALHO, Maria Fernanda B. **O antigo regime nos trópicos**. 2ª Edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

_____. Governo, elites e competência social: sugestões para um entendimento renovado da história das elites. In: FERLINI, Vera Lúcia & BICALHO, Maria Fernanda (orgs.) **Modos de Governar**. São Paulo: Alameda, 2005.

_____. Por que é que foi “portuguesa” a expansão portuguesa? ou O revisionismo nos trópicos. In: SOUZA, Laura de Mello e; FURTADO, Júnia Ferreira; BICALHO, Maria Fernanda (Orgs.). **O Governo dos Povos**. São Paulo: Alameda, 2009.

_____. Antigo regime nos trópicos? Um debate sobre o modelo político do império colonial português. In: FRAGOSO, João e GOUVÊA, Maria de Fátima. **Na trama das redes: política e negócios no mundo português, séculos XVI-XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

MARQUES, Dimas Bezerra. Por meus méritos as minhas mercês: elites e distribuição de cargos (Comarca das Alagoas – século XVIII). In: CAETANO, Antônio Filipe Pereira.(org). **Alagoas colonial: construindo economias, tecendo redes de poder e fundando administrações** (séculos XVII e XVIII). Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012.

MELO, Mário. Genealogia municipal de Pernambuco. In: **RIAP**. Vol. XXXII, 1932. pp.23-38.

MELLO, Evaldo Cabral de. Aproximação a alguns temas da História Pernambucana. In: **RIAP**, vol. XLVIII: Recife, 1976.

_____. Os alecrins no canavial: a açucarocracia pernambucana *ante-bellum* (1530-1630). In: **RIAP**, vol. LVII, Recife, 1984.

_____. Uma Nova Lusitânia. In: MOTTA, Carlos Guilherme. **Viagem incompleta: a experiência brasileira (1500-2000)**. Formação: histórias. São Paulo: Editora SENAC São Paulo, 2000.p. 71-101.

MELLO, José Antônio Gonsalves de. **Nobres e mascates na Câmara do Recife, 1713-1738**. In: Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, v. LIII, 1981, pp. 113-262.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Elites locais e mobilidade social em Portugal nos finais do Antigo Regime. In: **Análise Social**, vol. XXXII (141), 1997.

_____. A consolidação da dinastia de Bragança e o apogeu do Portugal barroco: centros de poder e trajetórias sociais (1668-1750). In: TENGARRINHA, José. (org). **História de Portugal**. 2ª Edição. Bauru/São Paulo/Lisboa: EDUSC/UNESP/Instituto Camões, 2001.

_____. Trajetórias sociais e governo das conquistas: notas preliminares sobre os vice-reis e governadores-gerais do Brasil e da Índia nos séculos XVII e XVIII. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima & BICALHO, Maria Fernanda B. **O antigo regime nos trópicos**. 2ª Edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

_____. Governadores e capitães-mores do Império Atlântico português no século XVIII. In: FERLINI, Vera Lúcia & BICALHO, Maria Fernanda (orgs.) **Modos de Governar**. São Paulo: Alameda, 2005.

MYRUP, Erik Lars. Governar à distância: o Brasil na composição do Conselho Ultramarino (1642-1833). In: SCHWARTZ, Stuart e MYRUP, Erik. **O Brasil no império marítimo português**. Bauru, São Paulo: Edusc, 2009.

NUNES, Antonio Castro. A comunicação política nas monarquias ibéricas de Antigo Regime (1700-1750). In: SERRANO, Eliseo (coord.). **De la tierra al cielo. Líneas recientes de investigación em Historia Moderna**. Atas do I Encuentro de jóvenes investigadores em historia moderna. Zaragoza: Institución “Fernando el Catolico”, 2013. pp.251-264.

PIRES, Maria do Carmo. As câmaras municipais e as freguesias: o poder vintenário. In: GONÇALVES, Andréa Lisly; CHAVES, Cláudia Maria das Graças e VENÂNCIO, Renato Pinto. (orgs.). **Administrando impérios: Portugal e Brasil nos séculos XVIII e XIX**. Belo Horizonte: Fino Traço, 2012.

PUNTONI, Pedro. A arte da guerra no Brasil: tecnologia, e estratégia militar na expansão da fronteira da América Portuguesa. **Novos Estudos**, N. 53, Março de 1999.

_____. “Como coração no meio do corpo” Salvador, capital do estado do Brasil. In: SOUZA, Laura de Mello e; FURTADO, Júnia Ferreira; BICALHO, Maria Fernanda (Orgs.). **O Governo dos Povos**. São Paulo: Alameda, 2009.

PUJOL, Xavier G. Centralismo e localismo? Sobre as relações políticas e culturais entre capital e territórios nas monarquias europeias dos séculos XVI e XVII. In: **Penélope**, n. 6, 1991.

REZENDE, Luiz Alberto O. Os almotacés e os escrivães da almotaçaria em Vila Rica (1711-1724). In: **Anais do IV Encontro Internacional de História Colonial**. Belém (no prelo).

ROLIM, Alex; CURVELO, Arthur Almeida Santos de Carvalho; MARQUES, Dimas Bezerra e PEDROSA, Lanuza Maria Carnaúba. Crime e justiça no “domicílio ordinário dos delinquentes”: Comarca das Alagoas (Século XVIII). In: **Revista Crítica Histórica**, Ano II, Nº3, Julho/2011 ISSN 20177-9961.

RUSSEL-WOOD, A.J.R. Centro e periferia no mundo luso-brasileiro, 1500-1808. In: **Revista Brasileira de História**, vol. 18, n. 36.

_____. J. R. Governantes e agentes. In: BETHENCOURT, Francisco e KIRTI CHAUDHURI (dir.) **História da Expansão Portuguesa**. v3. Lisboa: Círculo de Leitores, 1998.

SANTOS, Fabiano Vilaça dos. A câmara de São Luís e o declínio político do Maranhão no período pombalino. In: GONÇALVES, Andréa Lisly; CHAVES, Cláudia Maria das Graças e VENÂNCIO, Renato Pinto. (orgs.). **Administrando impérios: Portugal e Brasil nos séculos XVIII e XIX**. Belo Horizonte: Fino Traço, 2012.

SCHIERA, Pierangelo. Sociedade “de estados”, “de ordens” ou “corporativa”. In: HESPANHA, António Manuel. **Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.

SCHWARTZ, Stuart. Free labor in a Slave Economy: the Lavradores de Cana of Colonial Bahia. In: ALDEN, Dauril (ed.). **Colonial roots of modern Brazil**. Los Angeles: University of California Press, 1973.

SILVA, Kalina Vanderlei. Francisco de Brito Freyre e a reforma militar de Pernambuco no século XVII. In: POSSAMAI, Paulo (org.). **Conquistar e defender: Portugal, Países Baixos e Brasil**. Estudos de história militar na Idade Moderna. São Leopoldo: Oikos, 2012.

SOUSA, Avanete Pereira. Poder local e autonomia camarária no Antigo Regime: o senado da câmara da Bahia (século XVIII). In: FERLINI, Vera Lúcia & BICALHO, Maria Fernanda (orgs.) **Modos de Governar**. São Paulo: Alameda, 2005.

SOUZA, George F. Cabral de. Recife post bellum: calles, rios y puentes de una ciudad de la America Portuguesa. In GÓMEZ, Júlía Sánchez y PÉREZ, José Manuel Santos (Eds.). **De urbe indiana: ensayos sobre ciudades y urbanismo en Brasil y en la América Hispana**. Salamanca: Ediciones de la Universidad de Salamanca, 2010.

STONE, Lawrence. Prosopografia. **Revista Sociológica e Política**. Curitiba, v. 19, n. 39, jun. 2011, p.115-137.

TENÓRIO, Douglas Apratto. A fé, a capela, os santos: Alagoas e a influência sacra em sua formação histórica. In: **Cabanos** – Revista de História, vol. 1, nº 1, jan/jun 2006.

VAINFAS, Ronaldo & CARDOSO, Ciro Flamarion S. História e análise de textos. In: _____ & _____ (org.) **Domínios da história: ensaios de teoria e metodologia**. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

VELEZ, Luciana Barbalho. Poder local em Itamaracá: formação da elite camarária. In: **Anais do III EHC**, Recife.p. 1185-1195.

VIVES, J. Vicente. A estrutura administrativa estadual nos séculos XVI e XVII. In: HESPANHA, António Manuel. **Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.

Dissertações

BARBALHO, Luciana de Carvalho. **Capitania de Itamaracá**. Poder local e conflito: Goiana e Nossa Senhora da Conceição (1685-1742). Dissertação (Mestrado em História), Departamento em História, Universidade Federal da Paraíba, 2009.

BRANDÃO, Michelle Cardoso. **Forjando status e construindo autoridade: perfil dos *homens bons* e a formação da primeira elite social em Vila do Carmo (1711-1736)**. 138 f. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora. Juiz de Fora, 2009.

COMISSOLI, Adriano. **Os “homens bons” e a câmara de Porto Alegre (1767-1808)**. 2006. 192 f. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2006.

ENES, Thiago. **De como administrar cidades e governar impérios: almotaçaria portuguesa, os mineiros e o poder (1745-1808)**. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010.

FARIA, Simone Cristina de. **Os “homens bons do ouro”**: perfil e atuação dos cobradores dos quintos reais em Mariana setecentista. Dissertação (Mestrado), - Programa de Pós Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010.

FERREIRA, Letícia Santos. **Amor, Sacrifício e Lealdade:** o Donativo para o Casamento de Catarina de Bragança e para a Paz de Holanda (Bahia, 1661-1725). 184f. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010.

LISBOA, Breno Almeida Vaz. **Uma elite em crise:** a açucarocracia de Pernambuco e a câmara municipal de Olinda nas primeiras décadas do século XVIII. 2011. 220 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2011.

LUCIANI, Fernanda Trindade. **Municípios e Escabinos:** Poder Local e Guerra de Restauração no Brasil Holandês (1630-1654). 195 f. 2007 Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós Graduação em História Social do Departamento de História, da FFLCH da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

MELLO, Isabele de Matos P. **Magistrados a serviço do rei:** a administração da justiça e os ouvidores gerais na comarca do Rio de Janeiro. Tese (Doutorado) - Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2013.

MIRANDA, Bruno R. Ferreira. **Fortes, paliçadas e redutos enquanto estratégia da política de defesa portuguesa** (o caso da Capitania de Pernambuco – 1654-1701). Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2006.

NICOLAZZI, Norton F. **Almotacés:** administração e ordem urbana na Curitiba setecentista. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2002.

NOGUEIRA, Gabriel Parente. **Fazer-se nobre nas fímbrias do império:** práticas de nobilitação e hierarquia social da elite camarária de Santa Cruz do Aracati (1748-1804). Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal do Ceará, 2010.

PORTO, Maria Beatriz Gomes Bellens. **Nobres poderes:** a atuação do Senado da Câmara fluminense na economia e os privilégios e deveres dos homens bons (1790-1807). Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2011.

ROLIM, Alex. **O caleidoscópio do poder**: monarquia pluricontinental e autoridades negociadas na institucionalização da ouvidoria das Alagoas na capitania de Pernambuco (1699-1712). Trabalho de Conclusão de Curso. – Curso de Graduação em História da Universidade Federal de Alagoas. Maceió, 2013.

SILVA, Clarissa Costa C. **Nos labirintos da governança**: a administração fazendária na capitania de Pernambuco (1755-1777). Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2014.

SILVA, Evandro Marques B. da. **Mandos e desmandos**: os ouvidores da capitania de Pernambuco no reinado de D. João V (1706-1750). Recife, 2010. Dissertação de Mestrado CFCH/PPGH/UFPE.

SOUSA, Avanete Pereira. **Poder local e cotidiano**: a câmara de Salvador no século XVIII. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1996.

SOUZA, George Félix Cabral de. **Os homens e os modos da governança**: a câmara do Recife do século XVIII num fragmento da história das instituições municipais do império colonial português. Recife, 2002. Dissertação de Mestrado CFCH/PPGH/UFPE

Livros

ALBUQUERQUE, Cleonir Xavier de. **A remuneração de serviços da guerra holandesa**. Recife: Imprensa Universitária, 1968.

ACIOLI, Vera Lúcia Costa. **Jurisdição e conflitos**: aspectos da administração colonial. Recife: EDUPE/EDUFAL, 1997.

ALENCASTRO, Luis Felipe. **O trato dos viventes**: formação do Brasil no atlântico sul. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ALMEIDA, Maria Regina Celestino. **Os índios na história do Brasil**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.

ALMEIDA PRADO, J. F. de. **Pernambuco e as capitanias do norte do Estado do Brasil (1530-1630)**. 4 v. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1941.

ALTAVILA, Jayme de. **História da civilização das alagoas**. 8ª Edição. Maceió, EdUFAL, 1988.

ANDRADE, Gilberto Osório de. **Montebelo, os males e os mascates**. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 1969.

BETHENCOURT, Francisco e KIRTI CHAUDHURI (dir.) **História da Expansão Portuguesa**. 5v. Lisboa: Círculo de Leitores, 1998.

BICALHO, Maria Fernanda Baptista **A cidade e o império: o Rio de Janeiro na dinâmica imperial portuguesa (séculos XVII e XVIII)**. São Paulo, 1997. Tese (Doutorado) FFLCH/USP

BRANDÃO, Francisco Henrique Moreno (org.). **O centenário da emancipação de Alagoas**. Maceió: Edições Catavento, 2004

BOXER, Charles R. **Portuguese society in tropics**. Madison: The University of Wisconsin Press/ Madison and Milwaukee, 1965.

_____. **O império marítimo português (1415-1825)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

_____. **Os holandeses no Brasil: 1624-1654 (tradução)**. Recife: Companhia Editora de Pernambuco, 2004.

BURKE, Peter. **História e teoria social**. São Paulo: Editora UNESP, 2002.

CAETANO, Antônio Filipe Pereira.(org). **Alagoas e o império colonial português**. Maceió: CEPAL, 2010.

_____. (org.) **Conflitos, revoltas e insurreições na América Portuguesa**. Maceió: EdUFAL, 2011

_____. **Alagoas colonial: construindo economias, tecendo redes de poder e fundando administrações (séculos XVII e XVIII)**. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012.

CAMARINHAS, Nuno. **Juízes e administração da justiça no Antigo Regime: Portugal e o império colonial, séculos XVII e XVIII**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian/ Fundação para a Ciência e a Tecnologia, 2010.

CAPISTRANO DE ABREU, J. **Capítulos de História Colonial 1500-1800**. 7ª ed. rev., anotada e prefaciada por José Honório Rodrigues. Belo Horizonte/São Paulo: Itatiaia/Editora da Universidade de São Paulo, 1988.

CARNEIRO, Edison. **O quilombo dos Palmares**. 5ª edição. São Paulo: editora WMF Martins Fontes, 2011, p. 150-152.

CLAVERO, Bartolomé. **Antidora**. Antropologia católica de la economia moderna. Milão: Giuffrè, 1991.

COELHO, Maria Helena da Cruz e MAGALHÃES, Joaquim Romero. **O poder concelhio**: das origens às cortes constituintes. 2ª edição. Coimbra: CEFA, 2008.

COSTA, João Craveiro. **História das Alagoas**. Maceió: SERGASA: 1983.

COSTA PORTO, José da. **Estudo do Sistema Sesmarial**. Recife, Imprensa Universitária, 1965.

DIEGUES JÚNIOR, Manuel. **O bangüê nas Alagoas**. Maceió, EDUFAL: 2006.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. 4ª Ed. São Paulo: Globo, 2008

FARIA, Sheila de Castro. **A colônia em movimento**. Fortuna e cotidiano no cotidiano colonial. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 1998.

FEITLER, Bruno. **Nas malhas da consciência**. Igreja e inquisição no Brasil (Nordeste, 1640-1750). São Paulo: Alameda/Phoebus, 2007.

FERLINI, Vera Lúcia & BICALHO, Maria Fernanda (orgs.) **Modos de Governar**. São Paulo: Alameda, 2005

FERNANDES GAMA, José Bernardo. **Memórias históricas da Província de Pernambuco**. 1ª Reimpressão fac-símile. Recife: Secretaria da Justiça/Arquivo Público Estadual, 1977.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima & BICALHO, Maria Fernanda B. **O antigo regime nos trópicos**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

FRAGOSO, João e GOUVÊA, Maria de Fátima. **Na trama das redes: política e negócios no mundo português, séculos XVI-XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

FURTADO, Celso. **Formação econômica do Brasil**. São Paulo: Editora Nacional, 1977.

GODINHO, Vitorino Magalhães. **Estrutura da antiga sociedade portuguesa**. 2ª edição. Lisboa: Arcádia, 1971.

GOMES, Flávio. **Mocambos de Palmares: história e fontes (séculos XVI-XIX)**. Rio de Janeiro: 7Letras, 2010.

GONÇALVES, Andréa Lisly; CHAVES, Cláudia Maria das Graças e VENÂNCIO, Renato Pinto. (orgs.). **Administrando impérios: Portugal e Brasil nos séculos XVIII e XIX**. Belo Horizonte: Fino Traço, 2012.

GREENE, Jack. **Negotiated Authorities: essays in colonial political and constitutional history**. Virginia: University press of Virginia, 1994.

GUERRA, Flávio. **História de Pernambuco**. 3ª edição. Recife: Raiz, 1984.

HESPANHA, António Manuel. **História das Instituições: Épocas medieval e moderna**. Coimbra: Almedina, 1982.

_____. (org). **Poder e instituições na Europa do antigo regime**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.

_____. O Antigo Regime (1620-1810), volume IV da **História de Portugal** dirigida por José Mattoso. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993

_____. **Poder e instituições no Antigo Regime**. Guia de estudo. Lisboa: Cosmos, 1992.

_____. **As vésperas do Leviathan: instituições e poder político, Portugal século XVII**. Coimbra: Almedina, 1994.

_____. **Imbecillitas: As bem-aventuranças da inferioridade nas sociedades de Antigo Regime**. São Paulo: Annablume, 2010.

KOSELLECK, Reinhart. **Futuro Passado**: contribuição à semântica dos tempos históricos. Rio de Janeiro: Contraponto/Editora da PUC Rio, 2006.

LENK, Wolfgan. **Guerra e pacto colonial**: a Bahia contra o Brasil holandês (1624-1654). São Paulo: Alameda, 2013.

LINDOSO, Dirceu. **Formação de Alagoas Boreal**. Maceió: Edições Catavento, 2000.

_____. **A Razão Quilombola**. Estudos em torno do conceito quilombola de nação etnográfica. (Organizado por Bruno Cezar Cavalcanti). Maceió: EDUFAL, 2011.

LOBO, Eulália Maria Lahmeyer. **Processo Administrativo ibero-americano**. Rio de Janeiro, Biblioteca do Exército, 1962.

MAGALHÃES, Joaquim Romero. No alvorecer da modernidade (1480-1620), volume III da **História de Portugal** dirigida por José Mattoso. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993.

_____. **Concelhos e organização municipal na Época Moderna**. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2011.

MALERBA, Jurandir. **História e historiografia na América Latina**: ensaio de crítica historiográfica. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.

MELLO, José Antônio Gonsalves de. **Tempo dos Flamengos**. Rio de Janeiro: Topbooks, 2001.

MELLO, Evaldo Cabral. **Olinda restaurada**: guerra e açúcar no Nordeste (1630-1654). Rio de Janeiro/São Paulo: Forense Universitária/ Editora da Universidade de São Paulo, 1975.

_____. **Um imenso Portugal**: história e historiografia. São Paulo: Ed. 34, 2002

_____. **A fronda dos mazombos**. Nobres contra mascates, Pernambuco, 1666-1715. São Paulo: Ed. 34, 2003.

_____. **Rubro Veio**. O imaginário da restauração pernambucana. 3ª ed. São Paulo: Alameda, 2008.

_____. (org). **O Brasil holandês (1630-1654)**. São Paulo: Penguin Classics, 2010.

_____. **O negócio do Brasil:** Portugal, os Países Baixos e o Nordeste (1641-1699). São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

_____. **O bagaço da cana.** São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2012.

MENDES, Laura. **Guerra contra Palmares:** um estudo das expedições realizadas entre 1654 e 1695. Monografia 19. Campinas: IFCH/Unicamp, 2011.

OLIVEIRA LIMA. **Pernambuco e seu Desenvolvimento Histórico.** Recife, Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Educação e Cultura, 1975.

OMEGNA, Nelson. **A cidade colonial.** Brasília: EMBRASA, 1971.

PEREIRA DA COSTA. F. A. **Anais Pernambucanos.** v.1 e 2. Recife: FUNDARPE/Diretoria de Assuntos Culturais, 1987.

POLANYI, Karl. **A grande transformação.** As origens de nossa época. Rio de Janeiro, Editora Campus Ltda, 1980.

POSSAMAI, Paulo (org.). **Conquistar e defender:** Portugal, Países Baixos e Brasil. Estudos de história militar na Idade Moderna. São Leopoldo: Oikos, 2012.

PRADO JUNIOR, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo.** São Paulo: Brasiliense, 2004.

PUNTONI, Pedro. **A mísera sorte:** escravidão Africana no Brasil Holandês e as Guerras do Tráfico no Atlântico Sul (1621-1648). São Paulo: HUCITEC, 1999.

RAMINELLI, Ronald. **Viagens ultramarinas:** monarcas, vassalos e o governo à distância. São Paulo: Alameda, 2008.

REIS, José Carlos. **O desafio historiográfico.** Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.

REVEL, Jacques (org.). **Jogos de escala:** a experiência da microanálise. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998.

SALDANHA, António Vasconcelos de. **As Capitanias** – O regime Senhorial na Expansão Ultramarina Portuguesa. Região Autônoma da Madeira, Centro de Estudos de História do Atlântico, 1992.

SALGADO, Graça. (org). **Fiscais e Meirinhos**: A administração no Brasil colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

SCHWARTZ, Stuart. **Burocracia e sociedade no Brasil colonial**. São Paulo: Perspectiva, 1979.

_____. **Segredos Internos**: Engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

_____. e LOCKHART, James. **A América Latina na época colonial**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

SILVA, Kalina Vanderlei. **O miserável soldo & a boa ordem da sociedade colonial**. Recife: Prefeitura do Recife, Secretaria de Cultura, Fundação de Cultura da Cidade do Recife, 2001

_____. **Nas solidões vastas e assustadoras**: A conquista do sertão de Pernambuco pelas vilas açucareiras nos séculos XVII e XVIII. Recife: Cepe, 2010.

SILVA, Maria Angélica. **O olhar holandês e o novo mundo**. Maceió: EDUFAL, 2011.

SILVA, Maria Beatriz Nizza. **Ser nobre na Colônia**. São Paulo: Editora da UNESP, 2005.

SOIHET, Rachel; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima S.(orgs.) **Culturas políticas**: ensaios de história cultural, história política e ensino da história. Rio de Janeiro: Mauad, 2005.

SOUSA, Avante Pereira. **Poder político local e vida cotidiana**: a câmara municipal da cidade de Salvador no século XVIII. Vitória da Conquista: Edições UESB, 2013.

SOUZA, Laura de Mello e & BICALHO, Maria Fernanda B. **1680-1720 O império deste mundo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SOUZA, Laura de Mello e; FURTADO, Júnia Ferreira; BICALHO, Maria Fernanda (Orgs.). **O Governo dos Povos**. São Paulo: Alameda, 2009.

THOMAZ, Luís Filipe. **De Ceuta a Timor**. Lisboa: Difel, 1994.

VAINFAS, Ronaldo (Dir). **Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808)**. Rio de Janeiro: Ed Objetiva, 2000.

WÄTJEN, Hermann. **O domínio colonial holandês no Brasil** – um capítulo da história colonial do século XVII. Recife: CEPE, 2004.

WEHLING, Arno & WHELING, Maria José C. de. **Formação do Brasil Colonial**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1994.

_____. e _____. **Direito e justiça no Brasil colonial**. O tribunal da relação do Rio de Janeiro (1751-1808). Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

ZENHA, Edmundo. **O município no Brasil 1533-1700**. São Paulo: Instituto Progresso Editorial S.A., 1948.

Teses

ASSIS, Virgínia Almoêdo. **Palavra de Rei...** Autonomia e Submissão da Capitania Hereditária de Pernambuco. Tese (Doutoramento) – Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2001.

AZEVEDO, José Ferreira de. **Formação sócio-econômica de Alagoas**. O período holandês (1630-1654). São Paulo, 2002 Tese (Doutorado) FFLCH/USP.

BORREGO, Maria Aparecida de Menezes. **A teia mercantil**: negócios e poderes em São Paulo Colonial (1711-1765). Tese (Doutorado) – Programa de Pós Graduação em História Social do Departamento de História, da FFLCH da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

CORRÊA, Helidacy Maria Muniz. **“Para aumento, conquista e bom governo dos moradores”**: O papel da Câmara de São Luís na conquista, defesa e organização do território do Maranhão (1615-1668). 300 f. Tese (Doutorado) – Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2011.

PIRES, Maria do Carmo. **Em testemunho da verdade**: juízes de vintena e poder local na comarca de vila rica (1736-1808). Tese (Doutorado) – Programa de Pós Graduação

em História da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte: FAFICH/UFMG, 2010.

SILVA, Francisco Ribeiro da. **O porto e seu termo**: os homens, as instituições e o poder (1580-1640). 2 v. Tese (Doutoramento em História Moderna e Contemporânea). Universidade do Porto. Porto, 1985.

SOUSA, Avanete Pereira. **Poder Local, Cidade e Atividades Econômicas (Bahia, século XVIII)**. 381 f. Tese (Doutorado) - Programa de Pós Graduação em História Social do Departamento de História, da FFLCH da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.

SOUZA, George Félix Cabral de. **Elite y ejercicio de poder em el Brasil colonial**: la Cámara Municipal de Recife (1710-1822). Tesis Doctoral – Facultad de Geografía e Historia Departamento de Historia Medieval, Moderna y Contemporánea Programa de Doctorado Fundamentos de la Investigación Histórica. Universidad de Salamanca, 2007.

XIMENDES, Carlos Alberto. **Sob a mira da Câmara**: viver e trabalhar na cidade de São Luís (1644-1692). 304 f. Tese (Doutorado) – Programa de Pós Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010.